Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO V - NÚMERO 21 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2011

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 027/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.
§ 1º Até o dia 28 de fevereiro de 2011, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de março de 2011."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 17 de dezembro de 2010.
Original Assinado
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

ATOS DA CORREGEDORIA

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 01/2011
O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos dias 22 e 23 de fevereiro do ano em curso, será realizada correição ordinária na Vara do Trabalho de Goiás, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o que fica cientificado o excelentíssimo juiz titular da referida unidade judiciária.
FAZ SABER, ainda, que estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, nos mencionados dias, para receber reclamações correicionais e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.
Eu, Marcelo Marques de Matos, diretor de secretaria da corregedoria regional, lavrei o presente edital nesta data.
Goiânia, 3 de fevereiro de 2011.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 02/2011
O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos dias 1º e 2 de março do ano em curso, será realizada correição ordinária na Vara do Trabalho de Iporá, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o que fica cientificado o excelentíssimo juiz titular da referida unidade judiciária.
FAZ SABER, ainda, que estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, nos mencionados dias, para receber reclamações correicionais e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.
Eu, Marcelo Marques de Matos, diretor de secretaria da corregedoria regional, lavrei o presente edital nesta data.
Goiânia, 3 de fevereiro de 2011.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 03/2011
O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos dias 2 e 3 de março do ano em curso, será realizada correição ordinária na Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o que fica cientificado o excelentíssimo juiz titular da referida unidade judiciária.
FAZ SABER, ainda, que estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, nos mencionados dias, para receber reclamações correicionais e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.
Eu, Marcelo Marques de Matos, diretor de secretaria da corregedoria regional, lavrei o presente edital nesta data.
Goiânia, 3 de fevereiro de 2011.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 029/2011
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0099/2011,
R E S O L V E:
Autorizar a participação dos servidores Flávio Costa Tormin e Carlos Antônio Moura, na reunião para discussão da Tabela Processual Unificada de Movimentos Processuais com Acréscimos da Justiça do Trabalho e da Tabela Processual Unificada de Complementos com Acréscimos da Justiça do Trabalho, a ser realizada no prédio do Tribunal Superior do Trabalho, bem como seus deslocamentos à cidade de Brasília-DF, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2011.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2011.
Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 030/2011
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0228/2011,
R E S O L V E:
Autorizar o deslocamento, à cidade de Brasília, dos servidores Helder Brito Nascimento, nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2011, e Rivadávia Borges Vianna, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2011, para participarem de treinamento na solução de filtro de e-mails Proofpoint, na sede do Tribunal Superior do Trabalho, bem como o pagamento das diárias devidas e das indenizações de transporte.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2011.
Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2010
Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, por chamada, em armário, arquivos e estantes de aço deste Tribunal, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 18/02/2011, às 9:00h
O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
Maísa Bueno Machado
Pregoeira

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

GABINETE DO DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0112400-74.2004.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MAROCLO DE MIRANDA
ADVOGADO(S) : GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
AGRAVADO(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO PELO CREDOR. PRECLUSÃO. Uma vez tendo sido adotado pelo Juízo da execução o procedimento do art. 884, § 3º, da CLT, deverá o credor manifestar-se sobre os cálculos de liquidação valendo-se da oportunidade que lhe for dada para responder aos embargos à execução, pois é nessa ocasião que passa a ter ciência inequívoca e detalhada da exata dimensão dos créditos a ele devidos. Quedando-se silente, fica preclusa a discussão a respeito em um momento processual futuro.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0068400-21.2005.5.18.0081
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO VIEIRA RAMOS
ADVOGADO(S) : MEIRYELLEN MATOS OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ALENCAR SCOPEL BASSANESI
ADVOGADO(S) : LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA: EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. PROCESSO DO TRABALHO. CABIMENTO EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS. Hodiernamente, a doutrina e a jurisprudência trabalhista convergem para o entendimento de que a exceção de pré-executividade não se afigura incompatível com execução que se processe na Justiça do Trabalho, desde que seja utilizada em situações especiais, evitando-se a abertura de uma ampla via para discussões procrastinatórias sem que esteja garantido o Juízo da execução. Nesse sentido esta Egrégia Corte, inclusive, já editou a Súmula nº 15, dispondo que "na exceção de pré-executividade é admissível apenas a arguição de matérias de ordem pública ou nulidades absolutas, desde que haja prova pré-constituída".

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0077700-77.2006.5.18.0111
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : 1. GISELDA FERREIRA MARTINS LIMA
AGRAVADO(S) : 2. A.H.G - REPRESENTAÇÕES DE CONSÓRCIOS (CONSÓRCIO NASA)
AGRAVADO(S) : 3. EDGAR HOMERO GAZZI
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA: DA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DA UNIÃO. Mostrando-se infrutíferas as diversas tentativas de executar o crédito previdenciário o juiz suspenderá a execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830 de 1980. Decorrido um ano da suspensão e continuando infrutíferas as tentativas executórias, o juiz poderá determinar a expedição de certidão de crédito em favor da União e o arquivamento dos autos (inteligência dos artigos 40 da Lei 6.830/80 e 181 e 243 do Provimento Geral Consolidado deste Regional).

ACÓRDÃO; Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0079700-03.2008.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : HUDSON DA CONCEÇÃO GONÇALVES
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA METALÚRGICA LOBO LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : LEONI LONI SAIFERT
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA. EXECUÇÃO. PROSSEGUIMENTO CONTRA O CÔNJUGE DO EXECUTADO. POSSIBILIDADE. Na Justiça do Trabalho, vigora a presunção de que os cônjuges, na constância do casamento, vêm a beneficiar-se com o labor do reclamante, visto que o resultado da atividade do marido na empresa é canalizada em benefício da família. Assim, o fato de o cônjuge meeiro não integrar a relação jurídico-processual não impede o prosseguimento da execução em relação aos seus bens(Inteligência do art. 592, IV, do CPC).

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0085900-56.2008.5.18.0191
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
AGRAVANTE(S) : 2. ARISTIDES ALBINO DA SILVA JÚNIOR (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA. AGRAVO DE PETIÇÃO. BASE DE CÁLCULO. Nos termos do art. 879, §1° da CLT, na liquidação o comando decisório deve ser interpretado de forma literal e restritiva, não podendo modificar ou inovar a sentença liquidanda. No caso, não estando os cálculos de liquidação em total conformidade com os comandos decisórios dos autos, dá-se parcial provimento ao agravo de petição que visa sua retificação.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0050200-96.2009.5.18.0251
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO(S) : SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS. O depósito recursal não é apenas pressuposto de admissibilidade para a interposição de recurso, mas um meio de garantir o futuro adimplemento da dívida. Nesse diapasão, ainda que se trate de execução provisória, é possível a liberação do numerário depositado na conta-vinculada do trabalhador, que se encontra à disposição do juízo da execução, em data anterior à decisão do juízo de falências, que deferiu a recuperação judicial da empresa executada, uma vez evidenciado o intuito meramente protelatório da medida judicial intentada pelo devedor, com vistas a frustrar o pagamento do crédito obreiro. Agravo de petição da executada a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
Prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0074800-70.2009.5.18.0191
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : GILMAR ARANTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
EMENTA: LABOR AOS DOMINGOS. PAGAMENTO EM DOBRO. "O trabalho prestado em domingos e feriados, não compensado, deve ser pago em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal" (TST, súmula 146), isto é, o salário mensal não pode ser considerado para se chegar à dobra.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0000204-69.2010.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.
ADVOGADO(S) : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
AGRAVADO(S) : RODRIGO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA:"EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. RECORRIBILIDADE. A alegação de ilegitimidade passiva da agravante para figurar no polo passivo da execução, configura, a meu ver, matéria de ordem pública, suscetível de ser analisada via exceção de pré-executividade, conforme previsto na Súmula 15 deste Regional. Assim, considerando a matéria invocada, depreende-se que a decisão que não conheceu a exceção de pré-executividade implica a sua rejeição liminar, o que permite o conhecimento do Agravo de Petição interposto, nos termos da Súmula 15, inciso II deste Regional, que assim preceitua: 'A decisão que acolhe ou rejeita a exceção de pré-executividade tem natureza terminativa em relação ao incidente processual e comporta o manejo de agravo de petição, dispensada a garantia do juízo, ficando vedada a rediscussão da matéria em sede de embargos à execução.'(RA n° 60/2010, DJE - 21.06.2010 e 22.06.2010)"

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, determinando a remessa dos autos ao juízo de origem para apreciação do mérito das matérias objeto da exceção de pré-executividade, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0001123-86.2010.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : SEIVA RARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : OLINDA ELISA DA SILVA
AGRAVADO(S) : CARLA CRISTINE DA SILVEIRA DINIZ
ADVOGADO(S) : DALTRO TAMEIRÃO FILHO
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. Se as matérias veiculadas em exceção de pré-executividade não são de ordem pública, tampouco apontam nulidades absolutas, a decisão que não a conhece ostenta natureza interlocutória, sendo irrecorrível de imediato, à luz do disposto no artigo 893, § 1º, da CLT. Assim, não há como conhecer o agravo de petição interposto pela executada.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 0053000-25.2009.5.18.0081
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : 1. ROSANE PIRES PEREIRA
ADVOGADO(S) : MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 3. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0228200-56.2009.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S) : CHERYL JULIAN GOMES FIGUEIRA
ADVOGADO(S) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MANCHESTER SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULA SANTOS ECHAMENDE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED - RO - 0000641-92.2010.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : 1. MASSAE SUELI OKA BARROS
ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LEANDRO JACOB NETO E OUTROS(S)
EMBARGADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR PROVIMENTO AOS DO RECLAMANTE E NEGAR PROVIMENTO AOS DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0001259-40.2010.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
ADVOGADO(S) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : RUTH DIAS DE SOUZA
ADVOGADO(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para sanar omissão apontada e supri-la, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0001357-25.2010.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : SEBASTIÃO PEREIRA LEAL
ADVOGADO(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO para, conferindo-lhes efeito modificativo, sanar omissão apontada e supri-la, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0001411-06.2010.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ANTÔNIO BARBOSA LAGARES
ADVOGADO(S) : HELCA DE SOUSA NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO para sanar a omissão apontada e supri-la, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0068000-48.2008.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL GOIÁS
ADVOGADO(S) : MILENE BATISTA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUND-COOP-GO
ADVOGADO(S) : ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : MURILO NUNES MAGA
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA. CORTE DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM. NULIDADE DOS TERMOS DE AUTOCOMPOSIÇÃO FIRMADOS ENTRE AS COOPERATIVAS RECLAMADAS E SEUS COOPERADOS. EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO. A prova dos autos evidenciou a total ausência dos requisitos necessários à configuração da licitude da relação cooperativista sob exame, restando demonstrada a desarmonia das cooperativas reclamadas aos princípios indissociáveis e obrigatórios do cooperativismo, quais sejam: da dupla qualidade e da retribuição pessoal diferenciada. Impõe-se, portanto, reconhecer que as relações havidas entre cooperados, cooperativas e tomadores no caso em tela possuíam lídima natureza de intermediação de mão de obra, caracterizando, com os pseudo-cooperados uma verdadeira relação empregatícia. Nesse passo, são nulos todos os termos de autocomposição firmados pelas cooperativas reclamadas, que, não obstante ligadas aos cooperados por verdadeiro vínculo empregatício, utilizaram-se do instituto da arbitragem para revestir de aparente legalidade a autocomposição realizada, objetivando, ainda, inviabilizar o pleito de possíveis créditos trabalhistas perante à Justiça do Trabalho.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA DÉCIMA RECLAMADA - MUNDCOOP-GO; conhecer dos recursos da quarta (OAB) e terceiro reclamados (Estado de Goiás), e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÈRGIO BOTTAZZO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0145300-47.2008.5.18.0111
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. LEOPOLDO NONATO E FILHOS LTDA.
ADVOGADO(S) : JAILTON NUNES
RECORRENTE(S) : 2. KHALIL FERNANDO TUM
ADVOGADO(S) : SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. ZEILA ASSIS FERREIRA TUM E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ

JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA. VALOR DA CAUSA INFERIOR AO DOBRO DO MÍNIMO LEGAL. ALÇADA. NÃO CONHECIMENTO DOS RECURSOS ORDINÁRIOS. Hipótese em que o valor atribuído à causa, por ser inferior a dois salários mínimos no momento da propositura da ação, determina a alçada de competência exclusiva da primeira instância, sendo incabíveis os recursos ordinários interpostos pelas partes, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 2º da Lei nº 5.584/70, mormente quando não versam diretamente sobre matéria constitucional. E, ainda que abordassem matéria de cunho constitucional, o recurso cabível seria o extraordinário perante o Supremo Tribunal Federal. Recursos não conhecidos.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS RECURSOS, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo 2º recorrente, o Dr. MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0148700-44.2009.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROBERTA PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO(S) : WELLINGTON MARTINS VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA. JUSTA CAUSA. ATESTADO MÉDICO RASURADO. A acusação da prática de ato de improbidade, por macular a vida profissional do empregado de forma indelével, deve ser robustamente provada pela reclamada. Comprovado que a reclamante rasurou atestado médico, esta conduta se reveste de gravidade suficiente para a caracterização da justa causa, enquadrável na alínea "a" do artigo 482 da CLT, já que implica a perda da confiança depositada pela empresa no trabalhador, sendo indevido o pagamento das parcelas rescisórias típicas da dispensa imotivada.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0220100-39.2009.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : FERNANDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO(S) : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ALDO BEZERRA FRANCO
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA. VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Constatada a ausência dos elementos fático-jurídicos indispensáveis para a caracterização da relação de emprego (subordinação e onerosidade), fica afastado o enquadramento do autor na figura técnico-jurídica da relação de emprego. Recurso Obreiro a que se nega provimento.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0227900-27.2009.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. CINTHIA TATTIELLE DE FRANÇA RODRIGUES
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SABORELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA: CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. PROVAS INÚTEIS, PROTELATÓRIAS OU INIDÔNIAS. Não caracteriza cerceio de defesa o indeferimento de prova inútil, protelatória ou inidônea pelo magistrado, o que encontra suporte no artigo 130 do Código de Processo Civil brasileiro, aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho, e no artigo 765 da Consolidação das Leis do Trabalho. Preliminar arguida pela reclamada que se rejeita.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0238400-28.2009.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
ADVOGADO(S) : SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RAULISSON ALVES RESENDE
ADVOGADO(S) : MARIA CLARA REZENDE ROQUETE E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. PROFESSOR. MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS. 1. Evidenciado no decorrer do processo que a parte autora trabalhou como professor, ministrando curso, em atividade fim da Reclamada, de forma subordinada, onerosa, não eventual e com pessoalidade, reconhece-se o vínculo empregatício, ainda que a contratação tenha sido intitulada de "prestação de serviços", uma vez que a Consolidação das Leis do Trabalho declara a nulidade de pleno direito dos atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos nela contidos. 2. Manifesta a intenção do reclamado em procrastinar o feito, violando o disposto nos arts. 897-A, da CLT e 535, do CPC, com interposição de recurso ordinário com a mesma tese e os mesmos argumentos manejados nos embargos, mantém-se a condenação na multa por embargos protelatórios fixada na sentença de 1º grau.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente pelo recorrente, a Drª SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0244600-72.2009.5.18.0102
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL. A constatação de que a vítima tenha sofrido algum dano é pressuposto indispensável para o deferimento da indenização por doença ocupacional. Uma vez confirmado que a obreira adquiriu moléstia no decorrer do contrato de trabalho, ainda que a recuperação tenha sido total, cabe indenização por danos morais.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
Prosseguido no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000023-38.2010.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADO(S) : WALTER DE PAULA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SICMOL S.A.
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMENTA:"ACIDENTE DE TRABALHO EM MÁQUINA POLITRIZ. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DA RECLAMADA. Não obstante tudo o que foi analisado acerca da existência de PCMSO/PPRA na reclamada, frequência do reclamante a cursos de prevenção de acidentes de trabalho e fornecimento de equipamentos de proteção individuais (fls. 70/75), o que se conclui é que tais providências não foram suficientes para evitar o acidente sofrido pelo reclamante. Isso porque tais equipamentos devem ser realmente eficientes à proteção do trabalhador, o que não ocorreu no caso em tela, onde os óculos de proteção do reclamante se romperam, o que ocasionou-lhe ferimentos no olho direito, conforme relatado no CAT. Restam, pois, conjugados os elementos que possibilitam a responsabilização subjetiva da empregadora: dano, culpa e nexo causal. Dou provimento ao recurso obreiro."

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
Prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reconhecer a responsabilidade subjetiva da reclamada quanto ao acidente de trabalho que vitimou o reclamante, ficando, no entanto, suspenso o julgamento no tocante à fixação dos valores indenizatórios devidos, determinando seja feita perícia médica para tal fim, a ser realizada junto ao juízo de origem, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000224-36.2010.5.18.0009
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
RECORRIDO(S) : 1. MEGS INFORMATIZAÇÃO LTDA. - ME
ADVOGADA : MONIMAR LEÃO ALVES
RECORRIDO(S) : 2.SARA LARISSA DA MATA
ADVOGADO : SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000243-27.2010.5.18.0111
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUIZ CRUZEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA. BANCÁRIO. TRANSPORTE DE VALORES. DANOS MORAIS. Uma vez evidenciado que o Reclamante realizava o transporte de valores em desconformidade com a Lei 7.102/83, priorizando, a empresa, o seu patrimônio em detrimento da segurança do trabalhador, que não detém tal atribuição e sequer possui qualificação profissional para tanto, patente o dever do Banco de indenizar o abalo emocional e estresse psíquico sofrido pelo Reclamante devido ao constante estado de insegurança a que foi submetido. A indenização por danos morais é devida ainda que não tenha ocorrido qualquer assalto, porque isso não apaga a angústia e medo que o empregado passou ao transportar os valores que lhe foram confiados, tendo ficado exposto à violência urbana.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000258-23.2010.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : WESLEY ANTÔNIO MACHADO
ADVOGADO(S) : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : STAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. AUSÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR. A alegação de que o acidente de trabalho ocorreu por culpa exclusiva da vítima atrai para o empregador o ônus da prova no tocante ao alegado fato obstativo do direito do autor. Assim, comprovado que o acidente de trabalho ocorreu em razão da pratica de ato inseguro pelo autor, estará configurada a culpa exclusiva da vítima e, por esta razão, afastado o dever do empregador de indenizar os eventuais danos materiais, morais e estéticos sofridos pelo reclamante. RECURSO OBREIRO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000307-20.2010.5.18.0052
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO(S) : LORENA SIQUEIRA SILVA SOUZA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. WALÉRIO MAGALHÃES BANDEIRA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA. CONFISSÃO FICTA. NÃO APLICAÇÃO. PREPOSTO EMPREGADO DE OUTRA EMPRESA. GRUPO ECONÔMICO. Ainda que o preposto seja empregado de outra empresa, não há de se falar em aplicação da pena de confissão ficta à reclamada, uma vez configurado o grupo econômico. Isso porque, em se tratando de conglomerado econômico, a responsabilidade solidária de qualquer dos partícipes do grupo empresarial estabelecida no art. 2º, § 2º, da CLT, resulta na figura do empregador único, circunstância que autoriza tal representação e afasta a incidência da Súmula nº 377 do C. TST.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente pelo 2º recorrente, o Dr. WALÉRIO MAGALHÃES BANDEIRA. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000387-28.2010.5.18.0102
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. MANDACARI TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : AIRES NETO CAMPOS FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. RUBENS FONSECA LOPES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA: TRABALHO EXTERNO. CONTROLE DE HORÁRIOS. TACÓGRAFO. MONITORAMENTO VIA SATÉLITE. LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PERIÓDICAS. NÃO ENQUADRAMENTO NA EXCEÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 62 DA CLT. Só estará inserido na exceção do inc. I do art. 62 da CLT o empregado que não tem como ser fiscalizado devido às circunstâncias de realização de seu trabalho, por manter-se totalmente fora do âmbito de vigilância do empregador. Assim, não se aplica tal dispositivo legal àquele trabalhador que, mesmo trabalhando externamente, como motorista de caminhão, tem sua movimentação monitorada por tacógrafo e satélite, além de receber ligações telefônicas periódicas de superior hierárquico, possibilitando um detalhado acompanhamento de todas as suas atividades.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso do reclamada e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000595-36.2010.5.18.0191
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. BINOTTO S.A. LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO(S) : ALISSON VINÍCIUS FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ADEMILSON BARROSO CARVALHO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA: LABOR PROVISÓRIO POR VÁRIOS MESES EM LOCALIDADES DIVERSAS DA DE CELEBRAÇÃO DO PACTO LABORAL. PREVISÃO CONTRATUAL DA POSSIBILIDADE DE TRABALHO EM LOCAIS DISTINTOS DO DE ORIGEM. INEXISTÊNCIA DE ÓBICE PARA A PERCEPÇÃO DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. Há de ser acolhido pleito de pagamento de adicional de transferência quando exsurgir incontroverso da prova dos autos que o reclamante, em caráter provisório, laborou por vários meses em localidades diversas daquela em que firmou o contrato de trabalho, sendo certo, nos termos da OJ nº 113 da SDI-1 do TST, que "a existência de previsão de transferência no contrato de trabalho não exclui o direito ao adicional. O pressuposto legal apto a legitimar a percepção do mencionado adicional é a transferência provisória".

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA e, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000670-61.2010.5.18.0131
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS RODRIGUES FARIA
ADVOGADO(S) : MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECORRIDO(S) : PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCILEY FERNANDES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA. CTPS. ANOTAÇÕES. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. As anotações apostas na CTPS possuem presunção de veracidade e, portanto, devem ser efetivamente elididas por prova robusta a ser produzida por quem alega a sua falsidade.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000673-23.2010.5.18.0161
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. ÉDER NOGUEIRA DA CUNHA
ADVOGADO(S) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : DANIEL BRAGA DIAS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS. ÔNUS PROBATÓRIO DO RECLAMANTE. Validados os registros de ponto do autor e, existindo pagamentos a título de horas extras em seus contracheques, cabe ao reclamante apontar e demonstrar a existência das alegadas diferenças (inteligência dos arts. 818 da CLT e 333, I, e 460 do CPC)

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela 2ª recorrida, o Dr. DANIEL BRAGA DIAS SANTOS. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000805-42.2010.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO(S) : ALPINIANO DO PRADO LOPES
RECORRIDO(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO(S) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA. DANO MORAL COLETIVO. CARACTERIZAÇÃO. Nas palavras de Xisto Tiago de Medeiros Neto, "o dano decorrente da conduta antijurídica, que lesa a esfera de interesses da coletividade, deve apresentar-se com real significância, ou seja, de maneira a afetar inescusável e intoleravelmente valores e interesses coletivos fundamentais. Também é importante esclarecer-se que a observação do dano moral coletivo pode decorrer da identificação ou visualização de um padrão de conduta da parte, com evidente alcance potencial lesivo à coletividade, em um universo de afetação difusa". Assim, inexistindo potencial lesivo de caráter social no padrão de conduta da ré, não há falar-se em indenização por dano moral coletivo.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela Recorrida, a Drª NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000823-63.2010.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ADVOGADO(S) : ANDRÉA DURAN SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : MACIEL DA COSTA
ADVOGADO(S) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA. AUSÊNCIA DE INTERVALO INTRAJORNADA. CONSEQUÊNCIA. HORAS EXTRAS.
Se o obreiro não usufrui o intervalo intrajornada, é devido o pagamento do período que extrapola a sua jornada normal mais o adicional previsto em lei ou em norma coletiva.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000851-43.2010.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : MARIA INEZ LINA GOMES
ADVOGADO(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO. A incorporação de promoções por antiguidade e merecimento aos salários da empregada tem respaldo em Plano de Cargos e Salários, cuja norma continua em vigor. Logo, não incide no caso a prescrição total, uma vez que não houve alteração do pactuado. A hipótese é, portanto, de prescrição quinquenal, na forma do art. 7º, inc. XXIX, da Constituição Federal/88. Recurso da reclamante a que se dá provimento.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, acolher a preliminar de litispendência, para extinguir o feito sem resolução do mérito, com relação às parcelas de licença-prêmio e anuênio, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001059-15.2010.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MÁRCIA PEREIRA MAIA
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Se a atividade do trabalhador está classificada por norma do Ministério do Trabalho como sendo insalubre, e se tal condição de trabalho é também aferida por meio de perícia técnica, é dever do empregador pagar o respectivo adicional. Nego provimento ao recurso ordinário patronal.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001074-96.2010.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA COMO CAUSA DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. A aposentadoria espontânea não implica rescisão do contrato de trabalho, facultando, sim, a permanência do regular exercício das funções desempenhadas pelo empregado, sem qualquer alteração no contrato que mantém com seu empregador. O artigo 453, caput, da CLT, não disciplina os efeitos da aposentadoria na continuidade do contrato, sendo necessária uma interpretação mais extensiva da matéria e seu efeito constitucional.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001142-28.2010.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JADER OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM
EMENTA.REDUÇÃO SALARIAL. VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL.
Fere frontalmente a Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho a atitude de manter em casa o empregado que apresentou reclamatória trabalhista em face da empresa enquanto não proferido o julgamento, com percepção somente do salário/piso da categoria, porque o afastamento tem o nítido propósito de impedir a aplicação dos preceitos contidos na legislação em questão, em especial, o recebimento da remuneração proveniente das comissões pelo reclamante.
ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente pelo recorrente, o Dr. ORMÍSIO MAIA DE ASSIS. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001145-13.2010.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : EURÍPEDES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO (S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA. CONAB. PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. Se a ausência de avaliação por desempenho foi produto da equivocada opção da empresa em sonegar as promoções previstas em norma interna, ela não pode servir de óbice para a legítima pretensão do empregado de obter as promoções por merecimento, constituindo-se obrigação do empregador cumprir o seu próprio regulamento. Recurso do reclamante a que se dá provimento parcial.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001175-22.2010.5.18.0141
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : PEDRO ALVES DO REIS
ADVOGADO(S) : JOÃO BERNARDES DOS REIS
RECORRIDO(S) : 1. LÍDER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S) : KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RECORRIDO(S) : 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : KLEBER MOREIRA DA SILVA

EMENTA. HORAS EXTRAS. CARTÕES-DE-PONTO COM HORÁRIOS FLEXÍVEIS. ANOTAÇÕES APOSTAS PELO PRÓPRIO EMPREGADO. ÔNUS DA PROVA. É ônus do reclamante a prova da prática de horas extras, uma vez juntado aos autos os cartões-de-ponto, que, embora impugnados, registram horários flexíveis, anotados de próprio punho pelo empregado.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001264-77.2010.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO(S) : CRISTIENE PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : THIAGO DA CRUZ ALMEIDA
ADVOGADO(S) : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA: DESCONTOS INDEVIDOS. RESTITUIÇÃO. O artigo 462 da CLT, que consagra o princípio de intangibilidade do salário, fixa, precisamente, as exceções à regra geral. Dada a imperatividade da norma, não se cogita de desconto no salário fora das hipóteses previstas, mormente se o seu fato gerador não decorre de benefício instituído em prol do empregado. Provado que o Reclamante era obrigado a suportar os ônus decorrentes de mercadorias com defeitos, trocadas ou desaparecidas na loja, e considerando que os riscos da atividade econômica não podem ser transferidos ao empregado, é de direito o re-embolso dos descontos efetuados para esse fim.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001265-30.2010.5.18.0141
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : VOITH HIDRO SERVICES LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLAUDIONOR FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO(S) : GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : KLEBER MOREIRA DA SILVA

EMENTA: CERCEIO DO DIREITO DE DEFESA. Não há como não reconhecer o alegado cerceio de defesa quando o magistrado condutor do processo proíbe a produção de prova essencial ao deslinde da questão, decidindo contrariamente à pretensão da parte que pretendia produzi-la.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO, para acolher a preliminar de nulidade por cerceamento do direito de defesa, com o retorno à origem para oitiva das testemunhas arroladas pela ré, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001327-84.2010.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MARCOS LUÍS DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : DANILO PRADO ALEXANDRE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA: DANO MORAL. CONTROLE DE USO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. INEXISTÊNCIA DE ABUSIVIDADE NO EXERCÍCIO DO PODER DIRETIVO. O controle do uso de instalações sanitárias, desde que realizado sem abusos, discriminações ou qualquer outra atitude que possa violar os direitos dos empregados, constitui uma das legítimas manifestações do exercício do poder diretivo patronal, consubstanciado na prerrogativa de estabelecer normas internas hábeis a alcançar a máxima eficiência na atividade empresarial, em face da natural competitividade existente nos respectivos mercados de atuação. Nessas condições, queda insubsistente a formulação de pleito de indenização por dano moral.

ACÓRDÃO; Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001450-97.2010.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA: INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. PROCESSO DO TRABALHO. AUSÊNCIA DE RIGORISMO FORMAL. Segundo dispõe o art. 840, § 1º, da CLT a inicial deve conter uma breve exposição dos fatos e dos fundamentos. Assim, dado o caráter informal do Processo do Trabalho e a possibilidade do jus postulandi, a legislação trabalhista não exige o preenchimento de um rol tão extenso de requisitos quanto o do art. 282 do CPC, bastando, para tanto, que a causa de pedir e o pedido estejam postos de forma a possibilitar a defesa pelo reclamado, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para afastar a inépcia declarada na r. sentença, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para apreciação do pedido, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001452-38.2010.5.18.0141
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : JOSÉ DARLI PEREIRA
ADVOGADO(S) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA. SUPRESSÃO DE HORAS IN ITINERE POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Ineficaz a norma coletiva que prevê a supressão do pagamento do tempo de percurso, pois a cláusula que assim dispõe incorre em manifesto e considerável prejuízo aos trabalhadores, caracterizando renúncia, e não transação, de direitos trabalhistas.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001555-56.2010.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MÁRCIA HELENA BARBOSA PIRES BORGES
ADVOGADO(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA: 1. ANISTIA - lei 8.878/94 - SUSPENSÃO DO CONTRATO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DISPENSA ARBITRÁRIA E READMISSÃO DO OBREIRO - A Lei 8.878/94 contemplou com anistia os servidores e empregados públicos que foram dispensados pela Reforma Administrativa. Com a readmissão, entende-se que o contrato de trabalho estava suspenso, de forma atípica, no interregno entre a dispensa arbitrária e o retorno. Não se cogita vigência de novo contrato, pois, sob esse prisma, sem submissão a prévio concurso público, esbarraria-se no óbice do artigo 37 da CF/88. 2. ENQUADRAMENTO FUNCIONAL. OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NA NORMA REGULAMENTAR. Se na transposição do cargo anteriormente ocupado para a classe de cargos prevista no plano em implantação, a empresa Reclamada observou a natureza das tarefas exercidas, bem como a analogia entre o cargo atual e as séries de classe de cargos do plano proposto, face às atividades executadas, tem-se por observados os critérios previstos na norma regulamentar da empresa, pois não há que se falar em ascensão a um novo cargo, mas sim retorno ao cargo ocupado originariamente, de conformidade com a Lei 8.878/94.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001726-22.2010.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ISA PEREIRA CHAVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PRESCRIÇÃO TOTAL OU PARCIAL. A apreciação do pedido de complementação de aposentadoria passa, necessariamente, pela análise da ocorrência ou não da prescrição da pretensão obreira à luz das Súmulas 326 e 327 do C. TST. In casu, não se pode entender que o pagamento em juízo de parcelas como horas extras e gratificações, cujos reflexos na complementação de aposentadoria já poderiam ter sido pleiteados conjuntamente, ou desde a aposentadoria, teria o condão de reabrir ou prorrogar o prazo prescricional que se esgota após decorridos 2 anos da data da efetiva aposentação que tenha extinguido o contrato de trabalho.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA PRIMEIRA RECORRENTE PREBEG; conhecer do recurso do segundo recorrente ITAÚ UNIBANCO S.A., rejeitar a preliminar de incompetência absoluta e DAR PROVIMENTO PARCIAL para acolher a prejudicial de prescrição total, restando prejudicada a análise do mérito do recurso patronal, nos termos o voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0003130-95.2010.5.18.0171
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECUROS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO IBAMA EM GOIÁS
RECORRIDO(S) : 1. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
RECORRIDO(S) : 2. DIONÍSIO TOSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : HELIER PRADO SILVA II E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. INTERPOSIÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS. NÃO CONHECIMENTO. EXTEMPORANEIDADE. Em conformidade com o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 357 da SBDI-1 do TST, é extemporânea a interposição de recurso antes da publicação da decisão dos embargos declaratórios. Isso, no entanto, apenas nos casos de embargos declaratórios opostos pela mesma parte subscritora do recurso em análise.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011(data do julgamento).

Goiânia, 04 de fevereiro de 2011

ACÓRDÃOS DO GABINETE DO DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR

AGRAVOS DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0144700-49.2005.5.18.0008
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA
ADVOGADO(S) : MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
AGRAVADO(S) : VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ORLANDO ALVES BEZERRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA: IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA. VAGA DE GARAGEM. A impenhorabilidade do bem de família não abrange as vagas de garagem devidamente delimitadas junto à matrículas do imóvel, pois admitem a possibilidade de desmembramento em matrículas independentes perante o cartório de registro de imóveis. O benefício da impenhorabilidade não foi estendido à unidade autônoma do patrimônio da entidade familiar pelo parágrafo único do art. 1° da Lei 8.009/90, uma vez que a penhora da vaga de garagem não afeta a finalidade social da Lei n° 8.009/90.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA (Presidente) e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0108100-24.2008.5.18.0008
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
AGRAVANTE(S) : 2. MARCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. OS MESMOS
AGRAVADO(S) : 2. NET COURIER LTDA. - ME E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : OSVALDO FRÓES ARANTES
AGRAVADO(S) : 3. TEM - TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. - ME
AGRAVADO(S) : 4. ROSANE BOTELHO MOUTINHO
AGRAVADO(S) : 5. SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA
AGRAVADO(S) : 6. CHRISTIANE GUERRA ALENCASTRO VEIGA
AGRAVADO(S) : 7. DJARY ALENCASTRO VEIGA
AGRAVADO(S) : 8. DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO
AGRAVADO(S) : 9. LUZIA RODRIGUES DA CRUZ
AGRAVADO(S) : 10. EVANILDO FEITOSA RODRIGUES
AGRAVADO(S) : 11. MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO
ADVOGADO(S) : OSVALDO FRÓES ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA: BEM DE FAMÍLIA. IMÓVEL LOCADO. IMPENHORABILIDADE. O único imóvel residencial, ainda que locado a terceiro, continua sendo considerado bem de família e, portanto, impenhorável, uma vez que a finalidade da Lei nº 8.009/90 é proteger a entidade familiar e, nesta hipótese, a renda proveniente do aluguel pode ser utilizada para a subsistência da família.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição, negar provimento ao aviado pelo exequente e, em face da manutenção da r. sentença que determinou a desconstituição da penhora, julgar prejudicado o agravo interposto pela CAIXA, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0000154-22.2010.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : DIGITAL IMPRESSOS GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ANA PAULA MIRANDA BATISTA
ADVOGADO(S) : DANILO ALVES MACEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA: LIQUIDAÇÃO. REANÁLISE DA PROVA DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. Os procedimentos de liquidação e execução não comportam a discussão do mérito da demanda em si e, tampouco, a reanálise das provas constantes dos autos, porquanto o direito já foi completamente acertado por meio da sentença de conhecimento, que já se encontra coberta pelo manto da coisa julgada e não pode mais sofrer alterações, senão por meio do remédio jurídico próprio.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).
RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0122900-82.2009.5.18.0053
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ROSÂNGELA DE JESUS MONTEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECORRIDO(S) : VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL. REPARAÇÃO CIVIL. CULPA DO EMPREGADOR. Ainda que comprovados a doença ocupacional, a incapacidade parcial temporária e o nexo de causalidade, não havendo provas de que o empregador tenha agido ou se omitido ilicitamente no evento danoso, não há como lhe impor, na forma do art. 927 do CC, a obrigação de indenizar danos materiais e morais, na medida em que o inciso XXVIII, do art. 7º da CF/88 e a Súmula 229 do C. STF exigem, para esse efeito, a configuração de culpa ou dolo.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e declarar a nulidade da r. sentença na parte referente à reintegração no emprego e cobertura de despesas de tratamento; no mérito, negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Antônio Luiz da Silva Amorim.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0153100-22.2009.5.18.0102
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ANDRÉ ELIAS CAMPOS
ADVOGADO(S) : ALANNA RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHO. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Comprovado pela perícia que a doença obreira não decorreu dos traumas sofridos pelo autor na empresa e que eles não contribuíram para o seu agravamento, são indevidas as indenizações pleiteadas pelo reclamante, nos termos da legislação civil.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0197100-86.2009.5.18.0012
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. RENATA STIVAL DE GODOY
ADVOGADO(S) : FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECORRENTE(S) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : GUSTAVO AMATO PISSINI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. SIGNA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. EQUIPARAÇÃO A BANCÁRIO. Comprovado que a autora exercia efetivamente tarefas inerentes aos bancários e sendo seu labor integrante do complexo sistema da atividade bancária e, portanto, indispensável à mesma, reconhece-se que a terceirização constituiu uma fraude aos direitos do empregado, devendo o mesmo ser equiparado a bancário, para os fins de lhe serem deferidas as benesses dessa categoria.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamante e negar-lhe provimento; ainda por votação unânime, conhecer integralmente dos recursos das reclamadas e negar provimento ao do Banco do Brasil e prover parcialmente o da reclamada Signa Gestão e Negócios, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0389900-52.2009.5.18.0171
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. ADMILSON FERREIRA BENTO
ADVOGADO(S) : JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA: NEXO TÉCNICO EPIDEMIOLÓGICO. ATIVIDADE DE RISCO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA EMPRESA. Inexistindo qualquer forma segura a evitar a ocorrência da moléstia diagnosticada e, considerando presente o nexo técnico epidemiológico, que é apontado, justamente, pela reiteração de

casos idênticos no desempenho da mesma atividade, resta evidente, no caso, que tal atividade consiste em risco específico e acentuado à saúde do trabalhador, razão pela qual deve o empregador responder, de forma objetiva, por eventuais danos causados ao obreiro, nos termos do art. 927, Parágrafo único, do Código Civil.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do reclamante e prover parcialmente o patronal, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA (Presidente) e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000416-66.2010.5.18.0009
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : LINK TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDUARDO BARROS DA SILVA
ADVOGADO(S) : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO. TÉCNICO EM INSTALAÇÕES. Tendo o laudo pericial concluído que o empregado, no exercício de suas atribuições, estava exposto de forma habitual e intermitente a risco de choque elétrico, faz jus ao adicional de periculosidade, independentemente do cargo, categoria ou ramo da empresa, nos termos da Lei nº 7.369/85 e Decreto nº 93.412/86.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador PAULO PIMENTA, que lhe dava provimento parcial mais amplo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000508-65.2010.5.18.0002
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SIRLANE SOUZA MIRANDA
ADVOGADO(S) : LORENA CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA: DISPENSA MOTIVADA. CONDUTA DESIDIOSA DO EMPREGADO. PUNIÇÕES DISCIPLINARES APLICADAS ANTERIORMENTE. JUSTA CAUSA CONFIRMADA. A reiteração de faltas sem a devida justificativa, demostrando comporta-mento descompromissado da obreira com suas obrigações contratuais e objeto de punições disciplinares, constitui justo motivo para a rescisão do contrato de trabalho por desídia (art. 482, alínea "e", da CLT).

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada Atento Brasil e integralmente do da Vivo para, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000647-11.2010.5.18.0004
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : NAISE ADRIANE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO(S) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PERÍCIA. OBRIGATORIEDADE. A realização de perícia para a verificação da insalubridade é obrigatória, conforme entendimento pacificado pelo C. TST por meio da OJ nº 278 da SDI-1, importando em nulidade processual o julgamento da lide sem a prova técnica necessária ao esclarecimento dos aspectos relevantes para o deslinde da controvérsia.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, declarando a nulidade da r. sentença quanto ao pedido de adicional de insalubridade, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, ficando sobrestada a análise das demais matérias arguidas no recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000792-40.2010.5.18.0013
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JAIR SOARES DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA: JUROS DE MORA. ECT. EQUIPARAÇÃO À FAZENDA PÚBLICA. A ECT goza dos privilégios concedidos à Fazenda Pública, nos termos do art. 12 do Decreto-lei nº 509/69, inclusive dos juros de mora, que deverão ser aplicados na forma do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001187-56.2010.5.18.0005
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ADEIDES FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAJOARA
ADVOGADO(S) : ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA: HORAS EXTRAS. JORNADA 12x36. O cumprimento de jornada de trabalho, em regime de revezamento 12x36, não gera direito à percepção de horas extras, considerando que o total de horas laboradas durante o mês é inferior ao da jornada normal de trabalho.

INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. INVALIDADE. EFEITOS. É inválida a supressão do intervalo intrajornada por meio de norma coletiva, conforme jurisprudência consolidada na OJ nº 342 da SBDI-1 do TST e Súmula nº9 deste Regional, ainda que estabelecido o pagamento de indenização sob a forma de cesta básica. Interpretação que se extrai da OJ nº 307, SBDI-1 do TST.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001286-02.2010.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MARLENE HILÁRIO RIBEIRO BATISTA
ADVOGADO(S) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO (S)
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : GREY BELLYS DIAS LIRA E OUTRO (S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. SUPRESSÃO. O fundamento do direito à integração do auxílio-alimentação nos proventos de aposentadoria do empregado reside na impossibilidade de supressão de benefício já incorporado ao contrato de trabalho, previsto em regulamento existente à época da contratação do empregado, de acordo com as Súmulas 51 e 288 do TST. Aplicação da OJ Transitória 51 da SBDI-1 do TST.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido parcialmente o Desembargador PAULO PIMENTA, que lhe dava provimento total.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001348-54.2010.5.18.0009
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. NILSON CRAVEIRO MARINHO DA SILVA
ADVOGADO(S) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. NEW LINE TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA: MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS. A interposição dos embargos declaratórios fora das hipóteses previstas no art. 897-A da CLT é considerada protelatória, incorrendo a parte na multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, ainda que seja o autor da demanda.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001405-63.2010.5.18.0012
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DIEGO FORTALEZA DE MATOS ARAÚJO
ADVOGADO(S) : DAVID SOARES DA COSTA JÚNIOR
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA: ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. Pela teoria da asserção, a legitimidade passiva ad causam compete àquele que foi chamado em juízo para oferecer resposta à pretensão material do autor, independentemente do liame jurídico discutido na lide ou de ser este o devedor do direito material pretendido. Tendo o autor dirigido sua pretensão em face do Município de Goiânia, este é parte legítima para resistir.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001754-02.2010.5.18.0001
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROSICLÉIA NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : KEILA DE ABREU ROCHA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA: HORAS EXTRAS. FINANCEIRAS. EQUIPARAÇÃO COM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. SÚMULA 55 DO TST. Nos termos da Súmula nº 55 do TST, as financeiras (empresas de crédito, financiamento ou investimento) equiparam-se aos estabelecimentos bancários para os efeitos do art. 224 da CLT, ou seja, são devidos aos seus empregados apenas a jornada especial dos bancários e não outras vantagens previstas em acordos ou convenções coletivas desta categoria.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Votou parcialmente vencido o Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, que lhes negava provimento. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso da ATENTO BRASIL S.A. a Dra. Juliana Silva Marcelino.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA (Presidente) e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0002260-06.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : EDUARDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : K-FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA - GO
JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Tendo a ré negado a prestação de serviços em seu favor, cumpria ao autor a prova do labor nos moldes fixados pelo artigo 3º da CLT, ônus do qual não se desincumbiu. As testemunhas levadas a Juízo confirmaram que o autor contratava apenas pequenos serviços, de curta duração, sendo remunerado por diárias, situação que afasta o requisito da continuidade e revela o caráter autônomo da prestação de serviços. Recurso obreiro desprovido.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-RO - 0103700-39.2009.5.18.0102
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : JOSÉ CARLOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO(S) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
ADVOGADO(S) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED - RO - 0139600-49.2009.5.18.0081
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO (S)
EMBARGANTE(S) : 2. ALIOMAR LISBOA DO CARMO
ADVOGADO(S) : SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTRO (S)
EMBARGADO(S) : 1. OS MESMOS
EMBARGADO(S) : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO (S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : CLEUZA GONÇALVES LOPES

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000713-70.2010.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO (S)
EMBARGADO(S) : 1. RUBENS SILVA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO (S)
EMBARGADO(S) : 2. TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : GUTEMBERG HENRIQUE PESSOA
EMBARGADO(S) : 3. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO (S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA (Presidente) e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000810-79.2010.5.18.0007
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : MAZAROSKI E NOZAKI LTDA.
ADVOGADO(S) : LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CARLOS ALBERTO PIRES FARIA
ADVOGADO(S) : JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000833-07.2010.5.18.0013
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MIRIAM DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de fevereiro de 2011 (data do julgamento).

GABINETE DO DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

PROCESSO ED-AP-0093700-77.2008.5.18.0081
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
EMBARGADO : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. ÉRICA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADOS : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.

A necessidade de prequestionamento de matéria, via embargos declaratórios, surge quando a seu respeito não se pronuncia o órgão prolator da decisão.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-0000643-62.2010.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
ADVOGADOS : EDUARDO DA COSTA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO : ELIZABETH MACHADO DOS SANTOS GUIZELINI
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CABIMENTO. Os embargos de declaração têm cabimento restrito às hipóteses elencadas nos artigos 535 do CPC e 897-A da CLT.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-0000690-48.2010.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
EMBARGADO : CLUBE JAÓ
ADVOGADOS : RAFAEL NOGUEIRA ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0112500-09.2002.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : GREY BELLYS DIAS LIRA E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
ADVOGADOS : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
EMBARGADOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE. Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado, desservindo ao reexame da matéria discutida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos e no mérito, dar provimento aos do reclamante, para sanar erro material, sem imprimir-lhes efeito modificativo, e negar provimento aos do reclamado, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0150200-32.2009.5.18.0081
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : 1. RENATO FERNANDES
ADVOGADOS : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 3. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
EMBARGADOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE. Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado, desservindo ao reexame da matéria discutida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar provimento a todos, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0150300-84.2009.5.18.0081
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : 1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. MARLEI RAMOS TEIXEIRA
ADVOGADOS : MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 3. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
EMBARGADOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE. Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado, desservindo ao reexame da matéria discutida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar provimento a todos, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0174900-72.2009.5.18.0081
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
EMBARGADO : JOSÉ MANOELINO DE ÁVILA
ADVOGADOS : SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0179200-11.2009.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : ELIAS DOS SANTOS HONORATO
ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
EMBARGADO : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADOS : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. A omissão sanável pelos embargos declaratórios é a que diz respeito ao ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal, entendido como fundamento jurídico do pedido ou da defesa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0235600-45.2009.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : HELTON DENNER RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
EMBARGADO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. A omissão sanável pelos embargos declaratórios é a que diz respeito ao ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal, entendido como fundamento jurídico do pedido ou da defesa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0000759-83.2010.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
EMBARGADO : ALUÍSIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. A omissão sanável via embargos de declaração diz respeito ao ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal, entendido como fundamento jurídico do pedido ou da defesa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0000764-49.2010.5.18.0053
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
EMBARGADO : ROBSON CARVALHO ALELUIA
ADVOGADOS : CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. REDUÇÃO DA CONDENAÇÃO. Havendo reforma da sentença que provoque a redução do valor anteriormente arbitrado à condenação, sem que se faça constar o novo valor, a omissão deve ser sanada por meio de embargos de declaração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão quanto ao arbitramento dos novos valores de custas processuais, sem imprimir-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0000778-56.2010.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
EMBARGADO : LUCIMAR PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0000783-17.2010.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
EMBARGADO : ELIANA MARIA DA LUZ SILVA
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. REVOLVIMENTO DE MATÉRIA FÁTICA. A tarefa do julgador, na decisão declaratória, é a de suprir a omissão apontada ou dissipar obscuridades ou contradições porventura existentes entre a fundamentação e o dispositivo conclusivo do julgado, não lhe incumbindo revolver a matéria fático-probatória.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para sanar erro material, sem efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0001057-60.2010.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : EXPANSÃO TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
EMBARGADO : SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADOS : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. A omissão sanável pelos embargos de declaração diz respeito ao ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal, entendido como fundamento jurídico do pedido ou da defesa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa prevista no art. 538, parágrafo único, primeira parte, do CPC, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0001131-08.2010.5.18.0010

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : 1. FERNANDA MORAIS BARREIRAS
ADVOGADOS : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE. Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado, desservindo ao reexame da matéria discutida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos e, no mérito, negar provimento aos do reclamante e dar provimento aos do reclamado, sem imprimir-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0001141-64.2010.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTES : JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS E OUTRO(S)
ADVOGADOS : LUCAS MENDES DA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO : JOSÉ LUIZ NUNES
ADVOGADOS : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PREQUESTIONAMENTO. Em sede de embargos de declaração é inadmissível o prequestionamento se, sob o pretexto de sanar omissão, "a matéria ou questão" que se quer prequestionar diz respeito a fundamento jurídico do pedido ou da defesa cujo exame restou impossibilitado diante do não conhecimento do recurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0001395-03.2010.5.18.0082
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGADO : FIEL VIGILANCIA LTDA.
ADVOGADO : EDSON OLIVEIRA SOARES
EMBARGANTE : SANDRO SOUZA SILVA
ADVOGADO : DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. A contradição, e assim também a obscuridade, sanável pelos embargos declaratórios é aquela intrínseca à decisão atacada, o que a torna incompreensível.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0001830-68.2010.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADOS : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
EMBARGADO : ELSON CÂNDIDO TEÓFILO
ADVOGADO : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : KLEBER MOREIRA DA SILVA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0102700-14.2008.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. LINDAURA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

DOENÇA OCUPACIONAL. ERGONOMIA DO TRABALHO. NORMA REGULAMENTAR 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO. CULPA DO EMPREGADOR.
1. A NR-17 "visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente" (NR-17, subitem 17.1).
2. No entanto, isso não significa que a NR-17 tenha estabelecido "valores precisos, normatizando toda e qualquer situação de trabalho" (Manual de Aplicação da Norma Regulamentadora nº 17, MTE, Brasília, 2002, página 12).
3. De fato, "apenas para a entrada eletrônica de dados, é que há referência a números precisos" (idem), como se vê no anexo II da NR-17 (que fixa "parâmetros mínimos para o trabalho em atividades de teleatendimento/telemarketing").
4. Por isto, embora a NR-17 tenha fixado parâmetros qualitativos e quantitativos sobre o ambiente físico de trabalho, "para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho conforme estabelecido nesta NR" (NR-17, subitem 17.1.2).
5. Cabe ao empregador, portanto, recorrendo à análise ergonômica do trabalho, "normatizar" cada situação concreta de trabalho, fixando os "valores precisos" "que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente".
6. Porque a "normatização" de cada situação concreta de trabalho cabe ao empregador, é presumível sua culpa no surgimento e/ou agravamento de doença profissional ou relacionada ao trabalho, cabendo a ele, se demandado, provar que a) avaliou a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores e que b) "normatizou" cada situação concreta de trabalho e fixou os "valores precisos" "que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente".

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Vencidos, parcialmente, o relator, quanto a multa moratória, e o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, quanto a multa convencional.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0076000-64.2009.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTES : 1. VIAÇÃO ESTRELA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. EDMILSON ALVES DE LIMA
ADVOGADOS : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

"GRUPO ECONÔMICO. CARACTERIZAÇÃO. Evidenciada nos autos a relação de coordenação entre as reclamadas, caracterizada pelo funcionamento no mesmo local, constituição empresarial comum e parceria entre as empresas, impõe-se reconhecer a existência de grupo econômico, bem como a responsabilização solidária das reclamadas pelos créditos do reclamante" (Des. Daniel Viana Filho - PROCESSO TRT - RO - 0040400-06.2009.5.18.0005, julgado no dia 16/06/2010).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0100700-16.2009.5.18.0010
RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : DOLIMAR ALVES RIBEIRO
ADVOGADOS : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
RECORRIDO : TOK FINAL ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA.
ADVOGADOS : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)

ACIDENTE DE TRABALHO. ATO INSEGURO. A prática de ato inseguro é a "ação ou omissão que, contrariando preceito de segurança, pode causar ou favorecer ocorrência de acidente" (NBR 14280, item 2.8.2).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora Relatora, dar-lhe parcial provimento. Designado redator do acórdão, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente pela recorrida, o Dr. KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0148800-41.2009.5.18.0191
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : DIVINO FERREIRA VIANA
ADVOGADOS : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

HORAS "IN ITINERE". ART. 74 DA CLT. NÃO INCIDÊNCIA.
O § 2º do art. 74 da CLT dispõe sobre o registro manual, mecânico ou eletrônico da jornada efetivamente trabalhada, inexistindo previsão legal quanto ao dever de assinalar o tempo de percurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0150100-77.2009.5.18.0081
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. KELDSON GONÇALVES FERNANDES
ADVOGADOS : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
OBSERVAÇÃO : JULGAMENTO SUSPENSO, A PEDIDO DO RELATOR.
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

FURNAS. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA NA ATIVIDADE-FIM. ADMISSÃO APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. CONTRATO NULO. "Mesmo se tratando de terceirização de mão-de-obra na qual a Reclamante laborava exercendo atividade-fim da tomadora, impossível o reconhecimento do vínculo empregatício com a empresa integrante da administração pública indireta, diante do óbice da Súmula nº 331, II, do C. TST" (Processo RO-0052400-04.2009.5.18.0081, 1ª Turma, Desor. Daniel Viana Júnior, j. 10/11/2010).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da segunda reclamada (BAURUENSE) por deserto. Conhecer dos recursos do reclamante e da primeira reclamada (FURNAS) e, de ofício, declarar extinto o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido de isonomia salarial, por inépcia da petição inicial (artigo 267, I c/c artigo 295, I, do CPC). No mérito, por unanimidade, negar provimento a ambos os recursos, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0173600-66.2009.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : GILBERTO ANTÔNIO LOBO
ADVOGADO : CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO
RECORRIDO : NORTEPAR PARTICIPAÇÕES (MASSA FALIDA DE)

ADVOGADO : DIOGO SIQUEIRA JAYME
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000117-58.2010.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ALDORONES CARDOSO DA SILVA
ADVOGADOS : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO : JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : KLEBER MOREIRA DA SILVA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 31 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

GABINETE DO DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

PROCESSO TRT - AIRO - 0181301-33.2009.5.18.0002
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : JAÓ CONVENTION E RESTAURANTE LTDA. - EPP
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : CARLA PATRÍCIA PEREIRA LIMA MARTINS
ADVOGADO(S) : SÍLVIA MOREIRA PIRES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. CAUSA DE ALÇADA. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E RECONVENÇÃO. RECORRIBILIDADE. A sentença que decide a ação de consignação em pagamento proposta pelo empregador e a ação reconvencional oposta pela empregada é materialmente una e substancialmente dúplice, de modo que a sua recorribilidade deve ser aferida em relação a cada uma das ações propostas, de modo individualizado, considerando-se o valor a elas atribuído. Por conseguinte, o recurso ordinário não merece ser conhecido na parte em que impugna a sentença que decidiu a ação de consignação em pagamento, por tratar-se de causa de alçada, diante do óbice do art. 2º, § 4º, da Lei nº 5.584/70. Quanto ao mais, merece conhecimento o recurso ordinário que se insurge contra a decisão relativa aos pedidos da ação reconvencional que, por seu valor, não se sujeita à regra da irrecorribilidade prevista no preceito mencionado. Agravo de instrumento parcialmente provido. RECURSO ORDINÁRIO. NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TEMPESTIVOS E NÃO CONHECIDOS. Incide em nulidade por negativa de prestação jurisdicional a decisão que não conhece dos embargos de declaração, reputados intempestivos com fundamento em premissa equivocada quanto ao dies a quo do prazo recursal, como demonstrado pela recorrente. Tempestivos os embargos, devem os autos retornar à origem para apreciação destes.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento. Passando ao julgamento do recurso destrancado, dele conhecer e, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para apreciação dos embargos de declaração, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - AP - 0179700-40.2001.5.18.0012
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : LEGITIMIDADE. CONHECIMENTO. Nos termos do art. 6º do CPC, ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei. Tendo o devedor subsidiário conformado-se com a penhora dos valores encontrados em sua conta-corrente, não cabe ao devedor principal buscar a declaração de impenhorabilidade de referidos valores, com a consequente substituição da penhora. Agravo não conhecido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - AP - 0039500-16.2006.5.18.0009
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : P.O. CONSTRUTORA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : GESMAR RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S) : TAINÁ CICATELLI OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : RAIMUNDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CERTIDÃO DE CRÉDITO. Exauridas todas as medidas cabíveis para a execução do credito previdenciário, impõe-se a expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO e o arquivamento definitivo dos autos, consoante orientação dos artigos 162, 180, 243 e 244 do Provimento Geral Consolidado desta Corte.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - AP - 0063800-60.2006.5.18.0003
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : ELEVADORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE STROHMEYER GOMES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO EURÍPEDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS ANTES DE GARANTIDA A EXECUÇÃO. RATIFICAÇÃO APÓS A GARANTIA. As razões do inconformismo da parte, a delimitação da matéria e de valores necessários ao recebimento do apelo já constavam dos autos, razão pela qual a ratificação dos embargos, após garantida a execução, torna desnecessária a apresentação de nova peça com as mesmas razões de "insurgência à conta de liquidação". Nesse sentido, mutatis mutandis, é a Súmula 418 do STJ. Tal exigência traduz-se em excesso de formalismo, repudiado nesta Especializada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - AP - 0145000-92.2006.5.18.0002
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S) : MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : MARCELO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : EDNA SILVA
AGRAVADO(S) : TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CERTIDÃO DE CRÉDITO. A expedição de certidão de crédito, conforme previsto no artigo 243 do Provimento Geral Consolidado, deve ser precedida não só do esgotamento das medidas descritas pelo artigo 162 do PGC, como também das condições estatuídas no artigo 244, também do Provimento Geral Consolidado, o que não se verifica na hipótese. Agravo de petição da UNIÃO provido.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - AP - 0111200-33.2007.5.18.0004
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANÇÃO
ADVOGADO(S) : WALDSON MARTINS BRAGA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIA DE FARIA GENARO
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS

EMENTA : EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CERTIDÃO DE CRÉDITO. Exauridas todas as medidas cabíveis para a execução do crédito previdenciário, impõe-se a expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO e o arquivamento definitivo dos autos, consoante orientação dos artigos 162, 180, 243 e 244 do Provimento Geral Consolidado desta Corte.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - AP - 0182600-16.2007.5.18.0002
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR(A) : ALAN SALDANHA LUCK
AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MÁRCIA MAGDA DA SILVA
ADVOGADO(S) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. DIFERENÇA DE FGTS. DEDUÇÃO DE VALORES DEPOSITADOS. Tendo a executada demonstrado, através dos extratos de FGTS, que os depósitos realizados na conta vinculada da exequente compreendem os meses da execução, impõe-se, a fim de se evitar o enriquecimento ilícito, a respectiva dedução, considerando-se cada mês de competência, haja vista a constatação de que tais depósitos não foram efetuados em valor correto em relação a alguns meses. Agravo de petição parcialmente provido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - AP - 0216300-63.2009.5.18.0082
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ QUEIROZ
ADVOGADO(S) : NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA : DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS. EXIGIBILIDADE. PESSOA JURÍDICA EM REGIME DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. A teor do que estabelece a Súmula nº 86 do C. TST, o benefício relativo à isenção de depósito recursal e de pagamento de custas processuais restringe-se, tão somente, às massas falidas. Enquanto as empresas falidas têm seus bens indisponíveis, aquelas em recuperação judicial continuam funcionando e dispondo de meios financeiros para suportar despesas processuais. Não tendo a agravante garantido a execução nem pago as custas processuais, o recurso é deserto.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - AP - 0000233-22.2010.5.18.0001
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.
ADVOGADO(S) : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
AGRAVADO(S) : RENIS MARTINS DA CUNHA
ADVOGADO(S) : VANDERLEI FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA : ACORDO JUDICIAL. RESPONSABILIDADE DOS DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO ECONÔMICO. Por força do art. 2º, § 2º, da CLT, os integrantes do mesmo grupo econômico respondem solidariamente pelo adimplemento do acordo, mesmo que dele não tenham participado, conforme inteligência do cancelamento da Súmula 205, do C. TST, não se aplicando à espécie a excludente do § 3º, do art. 844, do CCB. Agravo de petição a que se nega provimento." (AP-0000152-27.2010.5.18.0081, Relator Desembargador Paulo Pimenta, DJE 04.11.2010)

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0188700-77.2009.5.18.0111
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(S) : JOSÉ ISRAEL PRATA E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : RAIMUNDO NONATO DA SILVA PINTO
ADVOGADO(S) : MOACIR SILVA PAPACOSTA E OUTRO(S)
EMBARGADOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0048300-49.2009.5.18.0002
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ ALVARENGA NETO
ADVOGADO(S) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JBS S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : NULIDADE DO PROCESSO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. Nulidade do processo que se decreta, porque configurado o cerceamento do direito de defesa do reclamante, determinando-se o retorno dos autos à origem para reabertura da instrução e produção de prova testemunhal pelas partes.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para declarar a nulidade da r. sentença por cerceamento de defesa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0157000-67.2009.5.18.0181
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : GEFFERSON DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO(S) : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : MINERVA S.A. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : GUSTAVO GALHARDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : HORAS IN ITINERE. INCOMPATIBILIDADE ENTRE OS HORÁRIOS DE TRABALHO E OS HORÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO. Nos termos da Súmula 90, II, do C. TST, "a incompatibilidade entre os horários de início e término da jornada do empregado e os do transporte público regular é circunstância que também gera o direito às horas in itinere".
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao do reclamante e negar provimento ao adesivo da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0000544-98.2010.5.18.0102
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : GILDÁSIO DE SANTANA SILVA SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : JUSTA CAUSA. AUSÊNCIA DE PROVAS DA FALTA GRAVE IMPUTADA AO TRABALHADOR. CONVERSÃO EM RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA. A participação do reclamante em movimento reivindicatório pacífico não enseja a sua dispensa por justo motivo. Assim, não configurada a falta grave imputada ao trabalhador, impõe-se a declaração de nulidade da dispensa por justa causa, com a consequente condenação da reclamada ao pagamento das verbas rescisórias relativas à dispensa imotivada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e prover parcialmente o adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0000656-91.2010.5.18.0191
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ROGÉRIO ALVES LEITE
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRENTE(S) : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA) : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : HORAS EXTRAS. TEMPO À DISPOSIÇÃO. Embora ao final do expediente o empregado não estivesse aguardando ordens diretas de trabalho, ele estava subordinado à dinâmica imposta pelo empregador, na espera pelo transporte que o conduziria de volta à cidade. Logo, tal período deve ser considerado como tempo à disposição da empresa, na forma prevista no artigo 4º da CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do reclamante e prover parcialmente o da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0000775-22.2010.5.18.0007
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CRISTIANE DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO(S) : OMAR VIRGÍNIO BADAUY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PA ARQUIVOS LTDA.
ADVOGADO(S) : LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : ATIVIDADE DE DIGITAÇÃO. SÚMULA 346 DO TST. ARTIGO 72 DA CLT. INAPLICABILIDADE. Não se aplica o conteúdo do artigo 72 da CLT aos empregados cujas atribuições de digitação sejam descontínuas e permeadas por outras atividades que deem ensejo a pausas.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0000779-21.2010.5.18.0052
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : DIVINO SEPUVIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO FERREIRA GOULART E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TRANSPORTES TUON LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : JORGE HENRIQUE ELIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. MOTORISTA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. INAPLICABILIDADE. O risco a que se sujeita o empregado que tem no volante a sua profissão, trabalhando como motorista de caminhão, é o comum, a que estão sujeitos todos os condutores de veículos automotores. O simples fato de sua atividade potencializar o perigo, em virtude do maior tempo de permanência nas vias públicas, não possui o condão de atrair a responsabilidade objetiva prevista no art. 927, parágrafo único, do Código Civil.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador PAULO PIMENTA, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0000826-48.2010.5.18.0002
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : LÍDIA AMORIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : RESCISÃO INDIRETA NÃO CONFIGURADA. CONSEQUÊNCIAS. Não tendo a empregada desconstituído a validade do documento por ela subscrito, em que pede demissão do emprego, a consequência natural é o indeferimento do pedido de rescisão indireta.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR (art. 135, parágrafo único, CPC). (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0000853-16.2010.5.18.0007
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : FLÁVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO(S) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA DE MELO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : REVISTA ÍNTIMA. DANO MORAL. A denominada "revista íntima", quando afronta a intimidade do trabalhador, expondo-o a constrangimentos, configura conduta antijurídica a autorizar o pagamento da indenização por danos morais.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e prover parcialmente o adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0000893-07.2010.5.18.0004
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MIRYAN PEREIRA DAVID
ADVOGADO(S) : LUÍS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECORRIDO(S) : INV INSTITUTO DE NEUROCIÊNCIA E VOZ
ADVOGADO(S) : ELAINE DE SOUZA MEDEIROS BEZERRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : HOSPITAL SÃO BERNARDO LTDA.
ADVOGADO(S) : JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO. SUBORDINAÇÃO JURÍDICA. Comprovado pelo depoimento da reclamante e por meio de prova oral que a autora, de forma autônoma, organizava seu horário e forma de trabalho e que ausentou-se, por decisão própria, por período superior a 15 dias, inexiste a subordinação jurídica necessária ao reconhecimento do vínculo empregatício.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0000898-35.2010.5.18.0002
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : POSTO JARDIM BOTÂNICO LTDA.
ADVOGADO(S) : HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RENATO VENÂNCIO NUNES
ADVOGADO(S) : PAULA RAMOS NORA DE SANTIS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : CERCEAMENTO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DA OITIVA DE TESTEMUNHAS. EFEITO TRANSLATIVO. O indeferimento da oitiva de testemunhas, por sentir-se o Juízo em condições de julgar os pedidos formulados na exordial, implica em cerceamento de defesa quando o órgão "ad quem" afastar as premissas que levaram ao acolhimento ou rejeição do pedido acerca do qual pretendia-se produzir provas. Nesse caso, em atenção ao efeito translativo dos recursos, deve o processo ser anulado, de ofício, devolvendo-o à origem para reabertura de instrução processual.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o relator, acolhendo a preliminar de cerceamento de defesa, declarar a nulidade da r. sentença, nos termos do voto divergente do Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que redigirá o acórdão. Sustentou oralmente pelo recorrido a Dra. Paula Ramos Nora de Santis.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0001091-44.2010.5.18.0004
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ELIAS VIEIRA CAMPOS FILHO
ADVOGADO(S) : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARIANNE RABELO CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : JORNADA 12x36. REDUÇÃO DA HORA NOTURNA. INTERVALO INTRAJORNADA. Conforme o entendimento jurisprudencial consagrado na Súmula 9 deste Eg. Tribunal, é assegurado aos empregados sujeitos à jornada de 12 horas de trabalho, seguida por 36 horas de descanso, o direito à redução da hora noturna e ao intervalo intrajornada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do reclamante e prover parcialmente o adesivo da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0001257-58.2010.5.18.0010
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JOÃO LUIZ DA COSTA
ADVOGADO(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. REGULAMENTO DE PESSOAL DA CONAB. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. O Regulamento de pessoal assegura ao trabalhador o direito de ser avaliado e de participar do processo de promoção por merecimento, sendo que, diante da omissão injustificada da CONAB em fazê-lo, é perfeitamente aceitável que o Judiciário defira as promoções independentemente das avaliações, notadamente porque a omissão não pode vir em abono de quem evitou o implemento da condição. Exegese do art. 129 do Código Civil.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0001397-86.2010.5.18.0012
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ SIMIÃO DE REZENDE
ADVOGADO(S) : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO(S) : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PAGAMENTO POR MERA LIBERALIDADE. SUPRESSÃO. VALIDADE. A despeito do entendimento mantido pelo C. TST, o adicional de insalubridade é parcela de natureza eminentemente contraprestativa, ou seja, um plus pelo maior desgaste sofrido pelo trabalhador. Se o pagamento existia, é porque as partes imaginavam tratar-se de situação configuradora de insalubridade. Se este fato só restou desmentido anos depois, implicando em reconhecer que tais pagamentos se deram por mera liberalidade, não pode o empregador ser punido com a incorporação "ad eternum" da parcela. Recurso do reclamante desprovido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0001515-83.2010.5.18.0005
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : JOSÉ CLÁUDIO NEGREIROS DE SOUZA JÚNIOR (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. IDENTIDADE FUNCIONAL NÃO COMPROVADA. IMPROCEDÊNCIA. Não conseguindo o autor se desvencilhar do seu ônus de provar a identidade de funções com o paradigma indicado, correta a decisão que julgou improcedente o pedido de equiparação salarial.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0001558-97.2010.5.18.0141
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : RODRIGO RAMOS MARGON VAZ
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI

EMENTA : HORAS IN ITINERE - NORMA COLETIVA. A renúncia às horas in itinere pela via da negociação coletiva é inválida. Nesse sentido a jurisprudência da mais alta Corte Trabalhista e a Súmula nº 08 deste Egrégio Tribunal Regional.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por maioria, vencido o Desembargador PAULO PIMENTA, conhecer do recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0001619-87.2010.5.18.0001
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : VALDEMI DE JESUS LIMA
ADVOGADO(S) : WENDEL GONÇALVES MENDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WD LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : PRISCILA SILVA FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. IMPOLIDEZ DO SUPERIOR HIERÁRQUICO. FATO ISOLADO. O instituto da reparação por danos morais foi criado no intuito de punir e prevenir atos que possam gerar sérios danos à imagem e ao equilíbrio psicológico da vítima, não sendo aplicável em situações que, embora desagradáveis, não chegam a causar mais do que um aborrecimento momentâneo. Se o superior hierárquico adota, em um único episódio, um tom áspero com o empregado em uma reunião, não há dano moral indenizável, pois se trata de fato isolado que não é capaz de gerar maiores prejuízos aos bens imateriais do trabalhador.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0001728-65.2010.5.18.0013
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : GIOVANY LOPES SACRAMENTO
ADVOGADO(S) : WILMAR SOARES DE PAULA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. INAPLICABILIDADE AO TRABALHADOR HOMEM. O art. 384 da CLT impõe intervalo de 15 minutos antes de se começar a prestação de horas extras pela trabalhadora mulher. O Tribunal Pleno do C. TST, no julgamento do TST-IIN-RR-1.540/2005-046-12-00.5, em 17/11/2008, seguido por reiteradas decisões ulteriores daquela Corte Superior, sedimentou o entendimento de que o art. 384 da CLT foi recepcionado pela Constituição da República. São, assim, devidas horas extras pela não-concessão do intervalo nele previsto à mulher trabalhadora. Por ser norma específica a atender as circunstâncias próprias à mulher, o direito é inaplicável ao trabalhador homem, sem que, com isso, se ofenda o princípio da igualdade previsto no inciso I do art. 5º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao da reclamada e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0001872-20.2010.5.18.0181
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MINERVA S.A.
ADVOGADO(S) : GUSTAVO GALHARDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA) : KLEBER MOREIRA DA SILVA

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. FATO CONSTITUTIVO. ÔNUS DA PROVA. Consoante exegese do artigo 461 da CLT e da Súmula 6 do TST, é do autor o ônus de provar o fato constitutivo de sua pretensão, qual seja, a identidade de atribuições com o paradigma. Recurso patronal provido nessa parte.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido parcialmente o Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, que lhe dava provimento parcial menos amplo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0001903-59.2010.5.18.0013
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JOAQUIM CAMPOS LOPES
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : CENTROÁLCOOL S.A.(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO. VALIDADE E EFICÁCIA DA NORMA COLETIVA. Nos termos da Súmula 08 deste Tribunal, sendo razoável a pactuação a respeito da quantidade de horas in itinere, é válida a norma coletiva que fixa um número ou limita sua quantidade. Recurso obreiro desprovido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do reclamante e prover o adesivo da reclamada, nos termos do voto do relator. Presente à sessão a Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, patrona da recorrente-reclamada.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0001938-19.2010.5.18.0013
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCONI DE ARAÚJO FREITAS
ADVOGADO(S) : LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : GERENTE DE SETOR. HORAS EXTRAS. O gerente de setor que nessa condição controla as atividades internas do departamento, elabora escalas própria e dos empregados, fiscaliza o trabalho dos seus subordinados, inclusive aplicando-lhes advertência e suspensão, insere-se na exceção prevista no art. 62, II, da CLT, hipótese em que são indevidas as horas extras postuladas.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0001955-55.2010.5.18.0013
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO(S) : EDUARDO TEIXEIRA NASSER E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA SILVA MENDES
ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : VIGILANTE. JORNADA DE TRABALHO EM SISTEMA DE 12X36. INTERVALO INTRAJORNADA. A teor do que preveem a OJ 342 da SBDI-1 do TST e a Súmula 9 deste TRT, cláusula de CCT que afasta o pagamento de intervalo intrajornada em sistema de trabalho de 12x36 é inválida, devendo o descanso mínimo ser pago na forma prevista no artigo 71, § 4º, da CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR (art. 135, parágrafo único, CPC). (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0002111-10.2010.5.18.0121
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : JOSÉ COSMO FERREIRA
ADVOGADO(S) : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA: RECURSO DA RECLAMADA. HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO TOTAL. O pagamento de horas in itinere está assegurado pelo artigo 58, § 2º, da CLT, que constitui norma de ordem pública. Deste modo, a cláusula de convenção coletiva de trabalho que suprime tal obrigação afronta diretamente o referido dispositivo e, portanto, não encontra suporte no artigo 7º, XXVI, da Constituição da República. RECURSO DO RECLAMANTE. DANO MORAL. Embora o sofrimento que fundamenta o dano moral prescinda de comprovação, a conduta da qual ele resulta, ao reverso, deve ser cabalmente evidenciada, posto que não se pode presumir a má-fé. E esse encargo, a teor dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, é do autor. Se o reclamante dele não consegue se desincumbir, correta a decisão que julga improcedente o pleito indenizatório.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0002461-95.2010.5.18.0121
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : WALTEIR FERNANDES GONZAGA
ADVOGADO(S) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO TOTAL. O pagamento de horas in itinere está assegurado pelo artigo 58, § 2º, da CLT, que constitui norma de ordem pública. Deste modo, a cláusula de convenção coletiva de trabalho que suprime tal obrigação afronta diretamente o referido dispositivo e, portanto, não encontra suporte no artigo 7º, XXVI, da Constituição da República.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da

reclamada e prover o do reclamante, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0002463-65.2010.5.18.0121
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : JOSÉ DIAS DA SILVA (ORDINÁRIO E ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO TOTAL. O pagamento de horas in itinere está assegurado pelo artigo 58, § 2º, da CLT, que constitui norma de ordem pública. Deste modo, a cláusula de convenção coletiva de trabalho que suprime tal obrigação afronta diretamente o referido dispositivo e, portanto, não encontra suporte no artigo 7º, XXVI, da Constituição da República.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso patronal e negar-lhe provimento; ainda por unanimidade, não conhecer do recurso adesivo do reclamante (fls.191/193), conhecer do ordinário de fls.177/181 e, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0002542-44.2010.5.18.0121
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JOVACI MOURA PIRES
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO INEFICIENTE. Constatado, pela prova testemunhal, que os empregados não usufruíam integralmente o intervalo intrajornada, é devido o pagamento do valor correspondente, acrescido do adicional de 50% e reflexos. O fato de a empresa não criar óbice ao gozo do intervalo não elide a sua responsabilidade quanto à pretensão formulada, na medida em que constitui ônus desta a fiscalização eficaz quanto ao correto cumprimento do horário de refeição pelos seus empregados.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0002657-65.2010.5.18.0121
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : IZAIAS FRANCISCO DE SANTANA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO TOTAL. O pagamento de horas in itinere está assegurado pelo artigo 58, § 2º, da CLT, que constitui norma de ordem pública. Deste modo, a cláusula de convenção coletiva de trabalho que suprime tal obrigação afronta diretamente o referido dispositivo e, portanto, não encontra suporte no artigo 7º, XXVI, da Constituição da República.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e prover o adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

PROCESSO TRT - RO - 0003154-93.2010.5.18.0181
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO(S) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DANYLO BATISTA GONÇALVES VALENÇA
ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA) : KLEBER MOREIRA DA SILVA

EMENTA : HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO DO TEMPO EM ACT. VALIDADE. Consoante entendimento firmado na Súmula 8 do TST, sendo razoável o tempo negociado pelas partes, via acordo coletivo de trabalho, inexiste vício a ser sanado na esfera judicial, já que se trata de caso típico de flexibilização do direito do trabalho, prestigiado pela regra do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal. Recurso da reclamada provido neste tópico.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de julgamento do dia 02 de fevereiro de 2011.)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-0002818-50.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Autor(s) : HELENCÁSSIA MATIAS DE ÁGUAS
Advogado(s) : CAIRO ROBERTO DA SILVA GONTIJO
Réu(s) : WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO

D E S P A C H O
Vistos etc.
Diante dos termos do despacho de fl. 52, acolho o pedido de produção de prova testemunhal, conforme requerido pela autora às fls. 56/57.
Delego competência à Vara do Trabalho de Ceres/GO para a realização da respectiva prova, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a devolução dos autos (art. 492 do CPC).
Restringe-se o objeto da prova, exclusivamente, ao alegado conluio entre o seu procurador e a Reclamada para fraudar os direitos da autora.
Expeça-se a competente carta de ordem (art. 202 do CPC), devendo acompanhá-la os autos desta ação rescisória.
Intime-se.
À STP.
Goiânia, 04 de fevereiro de 2011.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

Processo AR-0002842-78.2010.5.18.0000
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Autor(s) : ALESSANDRO SANTOS SOLEDADE E OUTRO(S)
Advogado(s) : DEIVISON FREIRE
Réu(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
Entendo que os fatos alegados pelas partes não dependem de provas diversas daquelas já constantes dos autos.
Assim, declaro concluída a instrução.
Abro vistas ao autor e à ré, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, para razões finais.
Após, retornem conclusos os autos.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2011.

(assinado eletronicamente)
PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Relator

Processo MS-0000013-90.2011.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Impetrante(s) : JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO
Advogado(s) : FÁBIO CAMARGO FERREIRA
Impetrado(s) : JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ROBSON FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

Vistos os autos.
JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela exma. juíza da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO que rejeitou o pedido de suspensão da hasta pública do bem penhorado nos autos da Ação Cautelar de Arresto que se encontra em curso perante aquele juízo.
Às fls. 125/128 foi indeferida a liminar postulada, em decisão em que se afirmou a inexistência de direito líquido e certo à suspensão da praça que iria se realizar no dia 01.02.2011. Desta decisão foi intimado o impetrante, mas não os litisconsortes por ausência de cópia da inicial e endereço individualizado de cada um deles, conforme certificado às fls. 132.
Os autos retornaram a este juízo para providências.
Considerando, porém, que o objeto do presente mandado de segurança era única e exclusivamente a suspensão da hasta pública e que esta já se realizou no dia 01.02.2011, vê-se que houve a perda do objeto desta ação mandamental.
Assim, desnecessária a intimação dos litisconsortes, bem como da autoridade coatora, impondo-se, outrossim, a extinção do processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC.
Custas pelo impetrante, no importe de R$ 10,64, valor mínimo instituído em lei.
Intime-se.
À STP.
Goiânia, 02 de fevereiro de 2011.
ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

Processo MS-0000019-97.2011.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Impetrante(s) : DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
Impetrado(s) : DESEMBARGADOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

D E C I S Ã O
Vistos os autos.
DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA, devidamente qualificada na exordial, impetra o presente mandado de segurança, com pretensão liminar, contra ato do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, praticado nos autos da AR-0002722-35.2010.5.18.0000, em que contende com JOÃO BATISTA DA SILVA.
Alega que o ato impetrado, que lhe negou o benefício da assistência judiciária gratuita, travou o andamento da Ação Rescisória impedindo o seu direito de ação, gerando prejuízos imensuráveis e de difícil reparação.
Requer a concessão de liminar para que seja acatada a documentação comprobatória da situação da empresa impetrante e seu sócio, concedendo-lhe a gratuidade da justiça e isenção da obrigação de efetuar o depósito para a propositura da ação rescisória, determinando que o impetrado se abstenha de praticar quaisquer óbices processuais e/ou administrativos que venham lhe prejudicar e, no final, seja julgado precedente o "mandamus" para determinar o destravamento da Ação Rescisória, para prosseguimento normal do feito.
É o relatório.
VOTO
FUNDAMENTOS
Nos termos do art. 1º da Lei 12.016/2009, de 07 de agosto de 2009, a ação de mandado de segurança tem cabimento restrito, constituindo remédio processual destinado a "proteger direito líquido e certo, não amparado por 'habeas corpus' ou 'habeas data', sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça".
Depreende-se dos autos que a impetrante busca, por meio da presente ação de mandado de segurança, seja reformada a decisão que extinguiu a Ação Rescisória nº 0002722-35.2010.5.18.0000, por ausência dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (art. 267, IV, do CPC), em face, dentre outros motivos, de não ter efetuado o depósito prévio em face do indeferimento do seu pedido de justiça gratuita.
Analiso.
A teor do disposto no artigo 5º, inc. II, da Lei 12.016/2009, não se dará mandado de segurança contra despacho ou decisão judicial, quando haja recurso próprio previsto nas leis processuais.
No mesmo sentido a Súmula 267 do Excelso STF estabelece que "não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição". Vale dizer, o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo nem meio processual concomitante com o recurso cabível.
A Orientação Jurisprudencial nº 92 da SDI-II do Col. TST, igualmente, acena nesse sentido, "in verbis":
"MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido".
No caso dos autos, caberia à impetrante interpor Agravo Regimental, recurso próprio contra despacho do relator que ponha termo em qualquer processo. Assim dispõe o art. 82, II, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, senão vejamos:
"Art. 82. Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou publicação:
...
II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais".
Incabível, portanto, o mandado de segurança, "in casu".
Nesse sentido cito o seguinte julgado:
"MANDADO DE SEGURANÇA - INADMISSÍVEL - PREVISÃO DE RECURSO PRÓPRIO PARA COMBATER O ATO IMPUGNADO - Diante da existência de previsão de recurso próprio para combater a decisão impugnada, a ação mandamental é inadmissível no caso em tela, porque não há direito líquido e certo a ser protegido pela via eleita, nos termos dos artigos 5º e 10 da Lei 12.016/09, da Súmula 267/STF e da Orientação Jurisprudencial 92 da subseção II da SDI do TST. Ademais, a jurisprudência trabalhista é pacífica no sentido de que vigora, em nosso sistema processual, o princípio da unirrecorribilidade que consagra a regra de que para cada decisão atacada há uma medida ou recurso próprio e adequado previsto no ordenamento jurídico. Sendo assim, não se admite a reforma de uma decisão por mais de um instrumento, até mesmo pela possibilidade de decisões conflitantes" (TRT 3ª Região, AgR 0049300-73.2010.5.03.0000, 1ª Sessão Especializada de Dissídios Individuais, Des. JORGE BERG DE MENDONÇA, decisão unânime em 22/07/2010, publicada em 30/07/2010).
Dessarte, se a parte dispõe de meio processual específico, configurada está a restrição legal à impetração do "writ", posto que o ato impugnado pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Mesmo que assim não fosse, a insurgência apenas contra à não concessão da justiça gratuita é inútil, tendo em vista que a Ação Rescisória foi extinta não apenas por falta de depósito prévio, mas também por não terem sido sanadas outras falhas, quais sejam, a exibição de cópias autenticadas da decisão rescindenda e da respectiva certidão de trânsito em julgado, atraindo a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 84, da SDI-2 do Col. TST, conforme se vê da decisão de fls. 51/52.
Por outro lado, o Tribunal Pleno desta Eg. Corte já decidiu em outra oportunidade, nos autos da reclamatória trabalhista proposta contra a impetrante, que a justiça gratuita é estendida a pessoa física, conforme se extrai da Lei nº 1.060/50, frisando-se, ainda, que não se trata de firma individual (fl. 709). Não se vê, portanto, a existência de direito líquido e certo.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, indefiro liminarmente a inicial do Mandado de Segurança e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, I e IV, do CPC.
Custas pela impetrante no importe de R$ 10,20, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 510,00.
Intime-se.
Oficie-se à autoridade impetrada, apenas para conhecimento.
Transitada em julgado a presente decisão e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.
Publique-se.
À STP para cumprimento.
Goiânia, 04 de fevereiro de 2011.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

COORDENADORIA DA 2ª TURMA JULGADORA

COORDENADORIA DA 2ª TURMA JULGADORA

PROCESSO RO-0002527-75.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : 2. LEANDRO DE MEDEIROS RODRIGUES
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA: CONTRATOS DE SAFRA. PACTUAÇÕES SUCESSIVAS EM PRAZO ÍNFIMO. FRAUDE PRESUMIDA. Não é pelo fato de haver contratos sucessivos, com interrupção inferior a seis meses, que a unicidade contratual irá se impor, mas sendo este prazo ínfimo, vale dizer, inferior a 90 dias, aí a fraude é presumida, impondo-se o reconhecimento da unicidade contratual.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e prover o do reclamante, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

COORDENADORIA DA 3ª TURMA JULGADORA

DESPACHOS

Processo RO-0000390-83.2010.5.18.0101
Recorrente(s): LIMA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s): FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrido(s): RICARDO RODRIGUES DE BESSA
Advogado(s): ANA ALICE FURTADO E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Reclamada e reclamante, por meio da Petição 2861968/2011, fls. 178/179, informaram ter entabulado acordo e pugnaram por sua homologação. Transcreveram, também, os termos da avença.
Analiso.
O acordo foi entabulado após ter sido proferida sentença, na qual somente foram deferidas parcelas de cunho salarial - horas extras e reflexos. Ressalto que da petição inicial também constaram apenas referidos pedidos.
Contudo, foi estabelecido na avença que, do total do acordo (R$6.000,00), R$3.900,00 corresponderiam a parcelas de natureza indenizatória.
Saliento que este Tribunal já firmou o entendimento de que a observação da proporcionalidade entre parcelas pleiteadas e parcelas acordadas, para fins de contribuição previdenciária, não será exigida apenas quando o acordo for celebrado antes de proferida a sentença. Eis, a propósito, o teor de sua Súmula 6:
"SÚMULA Nº 06 ACORDO ANTERIOR À SENTENÇA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. OBSERVAÇÃO DA PROPORCIONALIDADE ENTRE PARCELAS PLEITEADAS E PARCELAS ACORDADAS. INEXIGÊNCIA.
No acordo celebrado antes de proferida a sentença, é inexigível que a natureza jurídica das parcelas acordadas observe, proporcionalmente, a natureza jurídica das parcelas reclamadas. (RA nº 35/2010, DJE - 11.05.2010, 12.05.2010 e 13.05.2010)".
Nesse particular, portanto, ajusto os termos do acordo para declarar que as contribuições previdenciárias - ao encargo da reclamada, conforme acordado - incidirão sobre sobre o total avençado - R$6.000,00 - e, não, sobre R$2.100,00 (R$6.000,00 - R$3.900,00), haja vista que as partes não podem transigir sobre direito alheio.
Convém ressaltar, por fim, que restou consignado, no acordo, que a importância de R$6.000,00 será "paga mediante o levantamento da quantia depositada pela Reclamada a título de depósito recursal, cujo saldo disponível será levantado pelo Reclamante ou por seus advogados", enquanto o valor depositado pela reclamada alcançou apenas R$5.889,50, fls. 159.
Todavia, entendo que as partes consideraram que as correções monetárias incidentes sobre o depósito fizessem com que este atingisse ou até mesmo superasse o valor avençado, máxime porque consignaram que o saldo disponível poderá ser levantado pelo reclamante ou seus advogados.
Homologo o acordo, observando os ajustes e esclarecimentos retromencionados, para que surta os pertinentes efeitos legais.
Retornem à Vara de origem, para otimização de seus termos, inclusive no que tange à cobrança das contribuições previdenciárias e intimação do INSS.
As custas já foram pagas, fls. 160.
Intimem-se.
À S3T, para cumprimento.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2011.
(assinado eletronicamente)
ORIGINAL ASSINADO
PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Juiz Relator

Processo ED-RO-0000795-04.2010.5.18.0010
Embargante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Embargado(s): MARIA DO ROSÁRIO GOMES
Advogado(s): MAÍSA LIMA DE PAIVA E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação da Reclamante, para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S3T, para os fins.
Goiânia, 3 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

Processo ED-RO-0001076-29.2010.5.18.0181
Embargante(s): MARIA ABADIA RIBEIRO
Advogado(s): FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Embargado(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): BRYAN MIOTTO E OUTRO(S)
Embargado(s): 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intimem-se os reclamados para, em cinco dias, caso queiram, manifestarem acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante (fls. 14/17 dos autos físicos).
À S3T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2011.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Processo RO-0001498-47.2010.5.18.0005
Recorrente(s): CONSTRUTORA TENDA S.A.
Advogado(s): GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): CÉLIO CESÁRIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação pelo MM. Juiz em atuação na Câmara Permanente de Conciliação do acordo celebrado pelas partes à fl. 153, fica prejudicada a apreciação do recurso interposto.
Efetuados os registros pertinentes, remetam-se os autos à Vara de origem para prosseguimento do feito, em cumprimento à determinação de fl. 154.
À S3T para cumprimento.
Goiânia, 02 de fevereiro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-0001316-55.2010.5.18.0007
Embargante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Embargado(s): MASSAE SUELI OKA BARROS
Advogado(s): HÉBERTE RODRIGUES GONÇALVES E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 996/999) possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação do Reclamante, para que, caso queira, manifeste-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S3T, para os fins.
Goiânia, 02 de fevereiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

COORDENADORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 16 / 2011

Em 03/02/2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Mandado de Segurança

0000019-97.2011.5.18.0000
Impetrante :DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
Advogado :JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
Impetrado :DESEMBARGADOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.583/2011 CartPrec 02 0.147/2011 ORD. N N
HÉLIO LOPES DE SOUSA
ELISA RIBEIRO MOURA

00.586/2011 Protes 01 0.148/2011 ORD. N N
MARIA DE LURDES VIEIRA
INSTITUTO CRISTÃO EVANGÉLICO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ADILTON DIONÍSIO CARVALHO
00.600/2011 RTSum 03 0.151/2011 UNA 28/02/2011 13:40 SUM. N N
RÁVILLA OLIVEIRA SANTOS
IDEAL FACÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
00.580/2011 RTSum 02 0.146/2011 UNA 17/02/2011 13:50 SUM. N N
WANDERSON APARECIDO DA SILVA
IGREJA INTERNACIONAL DA RENOVAÇÃO

00.582/2011 RTSum 04 0.145/2011 UNA 17/02/2011 14:15 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SILVA
J E Z CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANGELMA AUGUSTO DE OLIVEIRA
00.592/2011 RTOrd 03 0.148/2011 UNA 01/03/2011 14:30 ORD. S N
ALDEMÁRIO CASSIANO DA SILVA
P S MONTAGEM LTDA. + 003

00.594/2011 RTSum 03 0.149/2011 UNA 28/02/2011 13:20 SUM. S N
IRIS HUMBELINO DE MACEDO
P S MONTAGEM LTDA. + 002

00.596/2011 RTSum 01 0.150/2011 UNA 23/02/2011 13:30 SUM. S N
JOMILSON GOMES DOS SANTOS
P S MONTAGEM LTDA. + 002

00.597/2011 RTSum 02 0.149/2011 UNA 21/02/2011 13:10 SUM. S N
MOISEIS UMBELINO DE MACEDO
P S MONTAGEM LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ANTÔNIA TELMA SILVA
00.565/2011 RTOrd 01 0.142/2011 INI 18/02/2011 14:40 ORD. N N
WESLEY RODRIGO LEÃO
GOIÁS PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CARLA DE CASSIA DABADIA
00.581/2011 RTSum 03 0.145/2011 UNA 23/02/2011 13:40 SUM. N N
PRISCILA CARVALHO DE OLIVEIRA
LEÃO E MELLO CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO TAKEO YAMAMOTO
00.587/2011 RTSum 03 0.146/2011 UNA 28/02/2011 13:00 SUM. N N
VINÍCIUS GUILHERME SILVA CARVALHO
CANA VERDE AUTO POSTO LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO SILVA ALVES
00.589/2011 RTSum 04 0.146/2011 UNA 17/02/2011 14:00 SUM. N N
JOHNATAS DO NASCIMENTO SOUSA
CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.

00.590/2011 RTSum 04 0.147/2011 UNA 21/02/2011 14:45 SUM. N N
RONNY PATERSON MARIM DA SILVA
CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.

ADVOGADO(A): GILMAR ALVES DOS SANTOS
00.578/2011 RTOrd 02 0.145/2011 UNA 10/03/2011 15:10 ORD. N N
ASTROGILDO ARAÚJO DOS SANTOS
LÍNEA 3 CONSTRUTORA LTDA. + 002

00.584/2011 RTSum 01 0.147/2011 UNA 22/02/2011 14:00 SUM. N N
WANDERSON MIRANDA MOURA
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): JANE LÔBO GOMES DE SOUZA
00.566/2011 RTSum 01 0.143/2011 UNA 21/02/2011 14:00 SUM. N N
BENTO ALVES DA SILVA
CWA CONSTRUTORA

00.567/2011 RTOrd 02 0.143/2011 UNA 28/02/2011 15:10 ORD. N N
EDNÍLSON CARDOSO DE LIMA
LP GESSO

00.568/2011 RTOrd 04 0.141/2011 INI 15/03/2011 13:40 ORD. N N
ANTÔNIO DOMINGOS PEREIRA
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ DIVINO BALIZA
00.588/2011 RTOrd 03 0.147/2011 UNA 01/03/2011 14:00 ORD. N N
LOURIVAL ROSA LEMOS
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SÃO CAETANO LTDA.

ADVOGADO(A): KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
00.591/2011 RTSum 01 0.149/2011 UNA 22/02/2011 14:30 SUM. N N
OGIVAL GIM DE OLIVEIRA MORAES
ZOOFLORA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA-ME

ADVOGADO(A): PAULA FERNANDA DUARTE
00.574/2011 RTSum 02 0.144/2011 UNA 17/02/2011 13:30 SUM. N N
ÉDIO ORDELINO PEIXOTO
PROFORTE S.A.

ADVOGADO(A): PAULO DE OLIVEIRA ALVES
00.579/2011 RTOrd 04 0.144/2011 INI 15/03/2011 13:30 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO ALVES PINHEIRO
ADALBERTO RIBEIRO NETO + 001

ADVOGADO(A): REVAIR JOAQUIM DA SILVA
00.571/2011 RTSum 01 0.144/2011 UNA 21/02/2011 14:30 SUM. N N
ELIZÂNGELA RODRIGUES MACHADO NUNES
LINK TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
00.572/2011 RTOrd 03 0.143/2011 UNA 28/02/2011 14:30 ORD. N N
MAURÍCIO PIMENTA CARNEIRO (ESPÓLIO DE)
TERRA VIVA RECICLÁVEIS LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
00.564/2011 RTOrd 03 0.141/2011 UNA 28/02/2011 14:00 ORD. N N
PLABO RAFAEL AMARAL BARBOSA
REDE BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES
00.585/2011 RTSum 02 0.148/2011 UNA 17/02/2011 14:10 SUM. N N
MÁRCIO SOARES CAMILO
PANTANAL IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): SAULO FELIPE DE ARAÚJO
00.570/2011 RTSum 04 0.142/2011 UNA 17/02/2011 14:45 SUM. N N
OSVANI RODRIGUES DOS SANTOS
CABANAS DOS PIRINEUS HOTEL FAZENDA LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
00.575/2011 RTSum 03 0.144/2011 UNA 23/02/2011 13:20 SUM. N N
SEINY ANTÔNIO BORGES MOREIRA
MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A.

00.576/2011 RTSum 01 0.145/2011 UNA 22/02/2011 13:30 SUM. N N
VINÍCIUS PESSOA DE MORAIS
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

00.601/2011 RTOrd 01 0.151/2011 INI 04/03/2011 13:40 ORD. N N
WAGNER ROSA DE LIMA FILHO
MEGAFORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

00.602/2011 RTSum 04 0.150/2011 UNA 21/02/2011 14:15 SUM. N N
EURÍPEDES RODRIGUES SILVA
CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS
00.573/2011 RTSum 04 0.143/2011 UNA 17/02/2011 14:30 SUM. N N
KELLI CRISTINE DOS REIS
ALEXANDRE MANOEL GARCIA

ADVOGADO(A): WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
00.569/2011 RTSum 03 0.142/2011 UNA 23/02/2011 13:00 SUM. N N
ARLENE MARIA DA COSTA
IDEAL FACÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WIR-JESS PIRES DE FREITAS
00.577/2011 RTOrd 01 0.146/2011 INI 18/02/2011 14:50 ORD. N N
JAILTON ALVES RODRIGUES
PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

00.598/2011 RTSum 04 0.148/2011 UNA 21/02/2011 14:30 SUM. N N
MARICLEUDES DA SILVA
ESCUDO - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 36

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
00.599/2011 RTSum 01 0.300/2011 UNA 22/02/2011 09:00 SUM. N N
ELISVALDO DE OLIVEIRA DA SILVA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
00.606/2011 RTSum 02 0.303/2011 SUM. N N
CLAUDILENE OLIVEIRA PIMENTEL HOFFMANN
A & D INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
00.570/2011 RTSum 02 0.285/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
MARIA EURIPEDES FURTADO DE FARIA

00.571/2011 RTSum 01 0.286/2011 UNA 16/02/2011 13:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
JOAO BRASIL PEREIRA POUSO ALTO

00.572/2011 RTSum 02 0.286/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
MARIA ANA DE MENEZES

00.573/2011 RTSum 01 0.287/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
MANOEL JOSÉ DA SILVA

00.574/2011 RTSum 01 0.288/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
JOSÉ ANTÔNIO FURTADO DA SILVA

00.575/2011 RTSum 02 0.287/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
JOAQUIM JORGE DE ABREU

00.576/2011 RTSum 01 0.289/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
JOÃO BENEDITO NETO

00.577/2011 RTSum 02 0.288/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
JALES ANTÔNIO XAVIER FERRO

00.593/2011 RTSum 01 0.297/2011 UNA 16/02/2011 14:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ARMINDO PEDRO DE CARVALHO

00.594/2011 RTSum 02 0.297/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ELEUSA FRANCA DE MELO

00.595/2011 RTSum 01 0.298/2011 UNA 16/02/2011 14:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
GUILHERME CORREIA BRAGA

00.596/2011 RTSum 02 0.298/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
CHRISTIANE PEDROSO AMARAL

00.597/2011 RTSum 01 0.299/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
VALDESON ALVES ARANTES

00.598/2011 RTSum 02 0.299/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
DURVAL FERREIRA LIMA

00.600/2011 RTSum 02 0.300/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
JOAQUIM DIAS BARBOSA

00.604/2011 RTSum 01 0.303/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS

00.607/2011 RTSum 01 0.304/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
GILMAR JOSÉ VIEIRA

00.608/2011 RTSum 02 0.304/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
GERALDO ALVES DE SOUZA

00.609/2011 RTSum 01 0.305/2011 UNA 17/02/2011 15:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ANTONIO FERREIRA DA CUNHA

00.610/2011 RTSum 02 0.305/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
SIDIMIRO LUIZ DA SILVA

00.611/2011 RTSum 01 0.306/2011 UNA 17/02/2011 15:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
JOSE ANTONIO DUARTE

00.612/2011 RTSum 02 0.306/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
REINALDO PARREIRA SILVA

00.613/2011 RTSum 01 0.307/2011 UNA 17/02/2011 15:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
BENOATH GONCALVES PINHEIRO

00.614/2011 RTSum 02 0.307/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
JOSE JERONIMO MARQUES

00.615/2011 RTSum 01 0.308/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
CLAUDIO FURTADO DA SILVA

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
00.585/2011 RTSum 02 0.292/2011 UNA 01/03/2011 09:40 SUM. N N
WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA
TCI INPAR PROJ IMOB VISAGE PLATINE LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
00.578/2011 RTOrd 02 0.289/2011 INI 04/03/2011 08:30 ORD. N N
WELLINTON LEITE BORGES
PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELBER CARLOS SILVA
00.601/2011 RTSum 01 0.301/2011 UNA 22/02/2011 09:20 SUM. N N
SARAH DE LIMA PINHEIRO
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIRACANJUBA, GOIÁS

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
00.583/2011 RTOrd 01 0.293/2011 UNA 24/02/2011 16:05 ORD. N N
JAIRO DA PENHA ANDRADE
EPLAN - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

00.587/2011 RTOrd 01 0.294/2011 UNA 24/02/2011 16:25 ORD. N N
EURIPEDES BERNARDINO DO NASCIMENTO
A SOLUÇÃO - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

00.591/2011 RTOrd 02 0.295/2011 INI 14/03/2011 08:10 ORD. N N
EDUARDO CESAR DE JESUS
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): HELEN KATY GIRARDI
00.592/2011 RTSum 02 0.296/2011 UNA 01/03/2011 14:00 SUM. N N
ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
00.582/2011 RTSum 01 0.292/2011 UNA 21/02/2011 13:20 SUM. S N
JANILTO LUZ COSTA
JOÃO RAMOS DA ABADIA - ME (SERRALHERIA MARTINS)

ADVOGADO(A): JUNIO ALVES PEREIRA
00.603/2011 RTSum 02 0.301/2011 UNA 01/03/2011 14:20 SUM. N N
LEONARDO MENDES SOARES RODRIGUES
OSANA ALVES DA GLÓRIA (PIGLO LAVANDERIA)

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMASCENO
00.584/2011 RTOrd 02 0.291/2011 INI 04/03/2011 08:40 ORD. N N
JOSÉ DA SILVA PORTO
CENTRO DE EMAGRECIMENTO, CONDICIONAMENTO FÍSICO E LAZER LTDA. (SPA CEEL 2000/HIDRO SAÚDE)

00.589/2011 RTSum 02 0.294/2011 UNA 01/03/2011 13:40 SUM. N N
ELCIMAR CARDOSO BATISTA
WL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
00.569/2011 RTSum 02 0.284/2011 UNA 28/02/2011 14:40 SUM. N N
DIVINO DIAS PEREIRA
VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
00.602/2011 RTOrd 01 0.302/2011 UNA 28/02/2011 11:05 ORD. N N
DARLENE CAIXETA DOS SANTOS
MARIA HELENA LEDO DAVIS

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
00.586/2011 RTOrd 02 0.293/2011 INI 04/03/2011 08:50 ORD. S N
ROBSON SIPAUBA BORGES DE OLIVEIRA
J.C. DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS IND. S.A.

ADVOGADO(A): MANOEL ALVES PEREIRA
00.605/2011 RTOrd 02 0.302/2011 INI 14/03/2011 08:30 ORD. N N
FABRICIO DE OLIVEIRA ARAGÃO
ATACADISTA LIRABEL LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS
00.566/2011 RTSum 02 0.283/2011 SUM. N N
THAYANNE CRISTINA DOS SANTOS
JAIME CARDOSO TAVARES

00.567/2011 RTSum 01 0.284/2011 UNA 21/02/2011 09:40 SUM. N N
MARLAINY ZENON NUNES MONTEIRO
JAIME CARDOSO TAVARES

00.568/2011 RTOrd 01 0.285/2011 UNA 24/02/2011 10:05 ORD. N N
HELAINE ZENON E SILVA
JAIME CARDOSO TAVARES

ADVOGADO(A): OSWALDO RODRIGUES DE FARIA
00.588/2011 RTOrd 01 0.295/2011 UNA 28/02/2011 10:40 ORD. N N
SUSY MARIA ALVES DE FARIA
MAMEDE E MAMEDE LTDA. ME

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
00.579/2011 RTSum 01 0.290/2011 UNA 21/02/2011 10:00 SUM. N N
EDUARDO GOMES PEREIRA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

00.581/2011 RTSum 01 0.291/2011 UNA 21/02/2011 13:00 SUM. N N
CLEIDE EMÍLIA DA SILVA
LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
00.590/2011 RTSum 01 0.296/2011 UNA 21/02/2011 13:40 SUM. N N
CARLA BEATRIZ DE ALMEIDA
POSTO VITÓRIA LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON PAULO RODRIGUES
00.580/2011 RTSum 02 0.290/2011 UNA 01/03/2011 09:20 SUM. N N
DALMERI ALVES CARDOSO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 50

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.636/2011 CartPrec 02 0.317/2011 ORD. N N
SALVADOR ARLINDO PEREIRA ALVES
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. (ESMAIL ALVES PEREIRA E ROUSEMAN ALVES PEREIRA)

00.639/2011 CartPrec 01 0.320/2011 ORD. N N
VALDAIR DOS REIS VIEIRA
SPAN ENGENHARIA LTDA.

00.640/2011 CartPrec 02 0.320/2011 ORD. N N
ANDRÉ LIMA NEVES
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. (ESMAIL ALVES PEREIRA E ROUSEMAN ALVES PEREIRA)

00.641/2011 CartPrec 01 0.321/2011 ORD. N N
SÓSTENE JOSÉ SEGUNDO
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. (ESMAIL ALVES PEREIRA E ROUSEMAN ALVES PEREIRA)

00.642/2011 CartPrec 02 0.321/2011 ORD. N N
RAFAEL COUTO DA SILVA
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. (ESMAIL ALVES PEREIRA E ROUSEMAN ALVES PEREIRA)

00.645/2011 CartPrec 01 0.323/2011 ORD. N N
UNIÃO
DROGARIA MASTER MEDICAMENTOS LTDA. ME

ADVOGADO(A): CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
00.644/2011 RTSum 01 0.322/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
MARIA DE LOURDES
ADVOGADO(A): CLEOMAR ALVES CARNEIRO GUIMARÃES
00.625/2011 RTSum 01 0.313/2011 UNA 22/02/2011 13:40 SUM. S N
MARIA NAZINHA VIEIRA DOS SANTOS
BICHINOS BELLA BABY LTDA.

00.626/2011 RTSum 02 0.313/2011 UNA 02/03/2011 14:00 SUM. S N
ADBEEL MARTINS DOS SANTOS
LUCIANA DE SOUZA BORTOLI

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
00.632/2011 RTOrd 01 0.317/2011 UNA 28/02/2011 14:40 ORD. N N
RICARDO SILVA DE FREITAS
ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): DIEGO E. B. OLIVEIRA
00.618/2011 RTSum 02 0.309/2011 UNA 02/03/2011 09:00 SUM. N N
CINTIA ALVES DA SILVA
PANIFICADORA QUINZOTE LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
00.621/2011 RTSum 01 0.311/2011 UNA 22/02/2011 13:00 SUM. N N
JARDILINA ALVES BARRETO
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

00.622/2011 RTSum 02 0.311/2011 UNA 02/03/2011 09:40 SUM. N N
ADELVAN ALVES DE SOUZA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
00.634/2011 RTOrd 01 0.319/2011 UNA 28/02/2011 15:30 ORD. N N
VAGNER NASCIMENTO DA SILVA
REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY
00.631/2011 RTOrd 02 0.315/2011 INI 04/03/2011 09:10 ORD. N N
MAÍRA FERREIRA ALENCAR
PRISCILA FERNANDA DE CASTRO FERNANDES - ME + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
00.628/2011 RTSum 01 0.314/2011 UNA 22/02/2011 14:00 SUM. N N
ELIANE ALVES DA SILVA
TORRES E PAIVA - ME

ADVOGADO(A): LUÂNDER RODRIGUES PEIXOTO
00.616/2011 RTSum 02 0.308/2011 UNA 02/03/2011 08:40 SUM. N N
LEONILDO CARLOS DA FONSECA
TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
00.619/2011 RTSum 01 0.310/2011 UNA 22/02/2011 10:00 SUM. N N
ANA PAULA MARIA PINTO
DELF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES
00.633/2011 ConPag 01 0.318/2011 UNA 28/02/2011 15:05 ORD. N N
GENIVALDO LUIZ RIBEIRO
SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA (ESPÓLIO DE: REP. P/ ROSELI RODRIGUES DO NASCIMENTO)

ADVOGADO(A): NILSON HUNGRIA
00.620/2011 RTSum 02 0.310/2011 UNA 02/03/2011 09:20 SUM. N N
OSMAILDO ALVES DE JESUS
CAMPEÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): OTO LIMA NETO
00.624/2011 RTSum 02 0.312/2011 UNA 02/03/2011 13:40 SUM. N N
EDUARDO PEREIRA ARAÚJO
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENSE

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
00.635/2011 RTSum 02 0.316/2011 UNA 02/03/2011 14:20 SUM. N N
VALDENITE ROSA DIAMANTINO
MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
00.627/2011 RTOrd 02 0.314/2011 INI 04/03/2011 09:00 ORD. N N
RAMON NEWTON SILVA OLIVEIRA
ALG COMERCIAL LTDA.-ME

ADVOGADO(A): WALBER BROM VIEIRA
00.623/2011 RTSum 01 0.312/2011 UNA 22/02/2011 13:20 SUM. N N
WALMIR CASTRO CARVALHO
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
00.629/2011 RTOrd 01 0.315/2011 UNA 28/02/2011 11:30 ORD. N N
MARCOS RIBEIRO RAMOS
JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): WENDER DA COSTA OLIVEIRA
00.643/2011 RTSum 02 0.322/2011 UNA 02/03/2011 14:40 SUM. N N
RONEY TELES DA SILVA
FABRICIO BORGES CRUVINEL + 001

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
00.630/2011 RTSum 01 0.316/2011 UNA 23/02/2011 09:00 SUM. S N
IZOCRATAS PAIVA PASSOS
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
00.617/2011 RTSum 01 0.309/2011 UNA 22/02/2011 09:40 SUM. N N
LUCAS RODRIGUES COELHO
ITIA GENEROSO PERUCHI - ME

ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
00.637/2011 RTOrd 02 0.318/2011 INI 04/03/2011 09:20 ORD. N N
JOSIVAL JOSÉ DA SILVA
SUPERMERCADO DO ORESTINHO

00.638/2011 RTOrd 02 0.319/2011 INI 04/03/2011 09:30 ORD. N N
ALFREDO RODRIGO MORETTO
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 30

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.237/2011 CartPrec 01 0.237/2011 ORD. N N
UNIÃO
JOÃO AMERICO

ADVOGADO(A): MIRELLA BIANCCA DE MORAES MORANDO
00.240/2011 RTSum 01 0.240/2011 UNA 22/02/2011 15:00 SUM. N N
RENATA MARCOLINO DA SILVA
CARLOS ALBERTO VITAL DA CRUZ + 001

ADVOGADO(A): NELSON COE NETO
00.239/2011 RTOrd 01 0.239/2011 UNA 23/02/2011 16:30 ORD. N N
ADIANA PEREIRA GUIMARÃES
CIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO(A): PETER FLOYD S. BUIATTI
00.242/2011 RTSum 01 0.242/2011 UNA 22/02/2011 16:00 SUM. N N
JULIANA BIZINOTTO DE FREITAS BUIATTI
SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA

ADVOGADO(A): ROBERTA NAVES GOMES
00.238/2011 CartPrec 01 0.238/2011 ORD. N N
MÁRCIO ROQUE DIAS
ANTÔNIO PEDRO DE OLIVEIRA + 02

ADVOGADO(A): SIMEÃO ANTONIO DA COSTA JUNIOR
00.236/2011 RTOrd 01 0.236/2011 UNA 23/02/2011 16:00 ORD. N N
JOÃO GONZAGA DE CASTRO NETO
JOÃO DE BARRO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VANCLEI ALVES DA SILVA
00.241/2011 ConPag 01 0.241/2011 UNA 22/02/2011 15:30 SUM. N N
NUTRIZA AGROINDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.
GILZETE CARNEIRO RODRIGUES

00.243/2011 RTSum 01 0.243/2011 UNA 23/02/2011 13:30 SUM. N N
NELIO MARQUES VIEGAS
FLEURY E SKAF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ELNICE BARBOSA DE OLIVEIRA
00.244/2011 RTOrd 01 0.244/2011 UNA 03/03/2011 16:00 ORD. N N
EDVALDO PEREIRA GALVÃO
CENTRAL ENERGÉTICA DE MORRINHOS S.A.
ADVOGADO(A): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
00.245/2011 RTSum 01 0.245/2011 UNA 23/02/2011 14:00 SUM. N N
MANOEL SILVA ARAUJO
JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA - EPP

00.246/2011 RTSum 01 0.246/2011 UNA 23/02/2011 14:30 SUM. N N
ANTONIO PAIXAO DA SILVA SANTOS
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES

00.247/2011 RTSum 01 0.247/2011 UNA 23/02/2011 15:00 SUM. N N
CORNELIO MANOEL DE SOUZA
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

00.248/2011 RTSum 01 0.248/2011 UNA 23/02/2011 15:30 SUM. N N
DIVINO BRIGIDO TEREZA
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

00.249/2011 RTSum 01 0.249/2011 UNA 28/02/2011 13:00 SUM. N N
EDIMAR BISPO RODRIGUES
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES

00.250/2011 RTSum 01 0.250/2011 UNA 28/02/2011 13:30 SUM. N N
JOAOZICO XAVIER BARBOSA
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES

00.251/2011 RTSum 01 0.251/2011 UNA 28/02/2011 14:00 SUM. N N
RHALDNEY COSME DE SOUZA
MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.960/2011 CartPrec 13 0.231/2011 ORD. N N
DELMIRO IGNACIO
ESTADO DE GOIÁS

02.965/2011 CartPrec 07 0.226/2011 ORD. N N
JENIVAL HERCULANO DA SILVA
CMT TRANSPORTES DE CARGAS LTDA S/ (RODRIGO GOMES DE SOUZA)

02.966/2011 CartPrec 02 0.232/2011 ORD. N N
ANDRE LUIZ DE MOURA
WAG ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA.

02.972/2011 CartPrec 01 0.227/2011 ORD. N N
WELINTON ANDRAE DO PRADO
AVESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS (2) + 001

02.973/2011 CartPrec 03 0.237/2011 ORD. N N
MAX ARAÚJO DE OLIVEIRA
ESMAIL ALVES PEREIRA + 001

02.976/2011 CartPrec 12 0.229/2011 ORD. N N
ERMES ALVES COELHO
DKD TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA.

02.980/2011 CartPrec 05 0.228/2011 ORD. N N
OTAVIO CORDOVIL DE SIQUEIRA
LUIZ CLÁUDIO PEREIRA GABRIEL + 002

02.983/2011 CartPrec 09 0.230/2011 ORD. N N
ÉRINTON OLIVEIRA DA SILVA
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

02.984/2011 CartPrec 06 0.233/2011 ORD. N N
MARCO ANTONIO FIRMINO
VALENT TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA.

02.986/2011 CartPrec 08 0.228/2011 ORD. N N
FABIO DE LIMA TEIXEIRA
MASTER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

02.989/2011 ExFis 01 0.229/2011 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ELLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

02.993/2011 ExFis 01 0.230/2011 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ELLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

03.017/2011 CartPrec 04 0.231/2011 ORD. N S
LUIZ CARLOS DA SILVA
EVOLUÇÃO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.

03.064/2011 RTSum 09 0.222/2011 UNA 23/02/2011 13:00 SUM. N N
ELCIONE BUENO DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS DE GOIÁS

03.075/2011 RTSum 05 0.218/2011 UNA 21/02/2011 13:45 SUM. S N
ARIANNI MAGALHÃES BASTOS
MRC - NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA

03.083/2011 RTSum 10 0.220/2011 UNA 24/02/2011 08:45 SUM. N N
CAMILA CURY MARQUES
RESTAURANTE BRASA GAÚCHA

03.088/2011 RTOrd 02 0.223/2011 INI 24/02/2011 08:20 ORD. N N
OSVALDO LOZZARDO FILHO
COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS E LOGÍSTICA PAULISTA LTDA

03.090/2011 RTSum 04 0.218/2011 UNA 23/02/2011 13:30 SUM. N N
PAULO DOS ANJOS SANTOS
BIRIBA ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA

03.141/2011 RTOrd 08 0.236/2011 UNA 02/03/2011 14:35 ORD. N N
ADALTO FERNANDES FILHO
CENTAURO INFORMÁTICA LTDA-ME

03.147/2011 RTSum 06 0.242/2011 SUM. N N
JOSIANE PORTELA DE MOURA
LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

ADVOGADO(A): ADOLFO KENNEDY MARQUES

03.052/2011 RTOrd 04 0.234/2011 UNA 14/03/2011 16:00 ORD. N N
FLAVIO BARBOSA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERICO LTDA

ADVOGADO(A): ADRIANA MENDES MOREIRA
03.060/2011 RTOrd 05 0.234/2011 INI 14/03/2011 08:50 ORD. N N
JOSÉ ELIAS ALEIXO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA-ME + 007

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES
03.042/2011 RTSum 09 0.235/2011 UNA 23/02/2011 08:40 SUM. N S
JOSÉ MANOEL DA ROCHA
CENTROALCOOL S.A.
03.049/2011 RTSum 12 0.235/2011 SUM. N S
ELISMAR HENRIQUE RODRIGUES
CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
02.896/2011 RTSum 02 0.227/2011 UNA 22/02/2011 09:30 SUM. N N
PAULO RIBEIRO DE FRANÇA
TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA.

03.067/2011 RTSum 13 0.238/2011 UNA 23/02/2011 10:20 SUM. N N
LUCIANO LOPES DE SOUZA
IDEAL CONSTRUÇÕES E MADEIRAS LTDA

03.073/2011 RTSum 12 0.237/2011 SUM. N N
ALBERTO GONZAGA DOS SANTOS
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
03.009/2011 RTOrd 06 0.235/2011 ORD. N N
THAIS MARTINS COSTA
CENTRO DE ESTUDOS EM ANESTESIA CEA

ADVOGADO(A): ALTAIR GOMES DA NEIVA
02.999/2011 RTOrd 01 0.231/2011 ORD. N N
DIVINA RAMOS SERGIO
ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIO DOS CRISTÃOS + 001

03.003/2011 RTSum 03 0.240/2011 UNA 28/02/2011 15:00 SUM. N N
BENEDITO OELHO DOS SANTOS
AGROPECUARIA E INDUSTRIAL SERRA GRANDE LTDA.

ADVOGADO(A): AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
03.048/2011 RTSum 02 0.236/2011 UNA 22/02/2011 09:00 SUM. N N
LUCIANA MACHADO DA SILVA
OLGA EGIDIA DA SILVA CONSTANTE

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
03.044/2011 RTOrd 03 0.242/2011 INI 04/04/2011 13:40 ORD. S N
MANOEL LIBERATO DE FRANÇA NETO
CMC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
02.978/2011 RTOrd 08 0.227/2011 UNA 16/02/2011 09:55 ORD. N N
ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA MOURA
PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ARNALDO TEIXEIRA
03.062/2011 ET 02 0.237/2011 ORD. S N
LUIZ FRANCISCO DA SILVA
DIVINO PEREIRA

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
03.001/2011 RTOrd 03 0.239/2011 INI 04/04/2011 13:35 ORD. N N
RAFAEL LOPES
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A

03.007/2011 RTOrd 11 0.230/2011 UNA 16/03/2011 09:40 ORD. N N
ROBERTO PEREIRA DA SILVA + 004
RONNIE VON LUIZ DO AMARAL

ADVOGADO(A): CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
03.050/2011 RTSum 01 0.236/2011 UNA 21/03/2011 09:30 SUM. N N
EURIPA ROBERTO CAETANO
PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

03.063/2011 RTSum 02 0.238/2011 SUM. N N
KELMA FERREIRA DA SILVA
M.A COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA (EMPÓRIO PRESENTES)

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
03.057/2011 RTSum 10 0.232/2011 UNA 28/02/2011 08:45 SUM. N N
MARIA CRISTIANE PALOMO DA SILVA SOUSA
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
02.969/2011 RTOrd 04 0.228/2011 UNA 14/03/2011 15:00 ORD. N N
EMERSON OLIVEIRA DA SILVA
PEPE MORENO PRODUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DARI CRISTIANO DA CUNHA
02.975/2011 RTSum 09 0.229/2011 UNA 23/02/2011 08:55 SUM. N N
MARIA DO AMPARO DA MOURA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DÁRIO NEVES DE SOUSA
03.059/2011 RTOrd 10 0.233/2011 UNA 01/03/2011 10:40 ORD. N N
DANNY MARIANO MARINHO
FRUTA DO VALÉ COM IMP. E EXP. DE ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
03.004/2011 RTSum 11 0.229/2011 UNA 17/02/2011 08:40 SUM. S N
ROSILEY RODRIGUES DE LIMA
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE MENEZES ALMEIDA
03.053/2011 RTSum 04 0.235/2011 SUM. N N
ROSÂNGELA CESÁRIO DOS SANTOS
OPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

03.054/2011 RTSum 05 0.233/2011 SUM. N N
GABRIELLY CRISTINA PATURY DE ASSIS
OPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

03.058/2011 RTSum 11 0.233/2011 SUM. N N
JANETE ROSEMBERG BASTOS
OPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

03.080/2011 RTSum 10 0.234/2011 SUM. N N
LEONARDO DE SOUZA CHAGAS
OPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
02.981/2011 RTOrd 11 0.228/2011 UNA 16/03/2011 09:20 ORD. N N
EMERSON PEREIRA DE BRITO
BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001

02.990/2011 RTOrd 03 0.238/2011 INI 22/02/2011 13:45 ORD. N N
CLEONE RODRIGUES RAMOS
SUPERMECADO ESPANHHOL LTDA.

02.991/2011 RTSum 12 0.231/2011 SUM. N N
LÁZARO DIAS DA SILVA
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GRACE KELLY

02.995/2011 RTOrd 08 0.229/2011 UNA 01/03/2011 14:35 ORD. N N
RENATO LUIZ ALVES
MIRONGA AUTO ELETRICA LTDA.

ADVOGADO(A): FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
03.033/2011 RTOrd 09 0.234/2011 UNA 28/03/2011 09:10 ORD. N N
SANDRO SOARES DE CARVALHO
GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): FREDERICO BORGES GOMIDE
03.032/2011 RTSum 07 0.231/2011 UNA 28/02/2011 09:10 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO ALVES DA PAIXÃO
CONDOMÍNIO SÃO JORGE (REP. P. ROBERTO KALUF)

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
03.016/2011 RTOrd 05 0.231/2011 INI 28/02/2011 13:45 ORD. N N
JOÃO ESTÁQUIO LUCIANO
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 005

03.018/2011 RTOrd 01 0.233/2011 UNA 21/03/2011 09:10 ORD. N N
EDNEU VIEIRA SOARES
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 005

ADVOGADO(A): GLEITER VIEIRA ALVES
03.066/2011 RTOrd 07 0.233/2011 INI 16/03/2011 08:45 ORD. N N
LUZIA ARAÚJO DA SILVA
MDO E C ESCOLAS ASSOCIADAS LTDA. (COLÉGIO PREVEST)

ADVOGADO(A): HELIO AILTON PEDROZO
03.035/2011 RTOrd 12 0.234/2011 ORD. N N
LUIZ MÁRCIO MASCARENHAS
ALVES & TORRES SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

03.036/2011 RTOrd 10 0.231/2011 UNA 01/03/2011 10:20 ORD. N N
MARIA REGINA MASCARENHAS
ALVES & TORRES SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
02.968/2011 RTOrd 05 0.227/2011 INI 28/02/2011 09:10 ORD. N N
JOSÉ DE ALMEIDA SOUZA FILHO
VP TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ILANA SILVA BUENO
02.875/2011 RTOrd 13 0.225/2011 INI 18/02/2011 11:00 ORD. N N
CARMEM SANDRA ROSA
ITAÚ UNIBANCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): JAIRO DA SILVA
02.994/2011 RTOrd 05 0.229/2011 INI 28/02/2011 13:30 ORD. N N
RILMAR ALVES DE ARAÚJO
TSD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.

02.997/2011 RTOrd 10 0.228/2011 UNA 01/03/2011 10:00 ORD. N N
JUNIO CEZAR DE ARAÚJO
TSD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
03.006/2011 RTSum 04 0.229/2011 UNA 28/02/2011 13:15 SUM. N N
NEILTON JESUS COSTA
INCORPORADORA DINAMOND LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
03.077/2011 RTOrd 06 0.241/2011 ORD. N N
LEANDRO BENTO DA SILVA
PRIMAVERA DIESEL LTDA.

03.078/2011 RTOrd 13 0.239/2011 INI 18/02/2011 11:50 ORD. N N
LEANDRO BENTO DA SILVA
TRANSPORTADORA VERONESE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
02.982/2011 RTOrd 12 0.230/2011 ORD. N N
EDISON BARBOSA DA SILVA
VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA. + 002

03.068/2011 RTOrd 01 0.238/2011 UNA 22/03/2011 08:30 ORD. N N
CLEITON ALENCAR DA ROCHA
VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JOSE LUIZ DE CARVALHO
02.998/2011 RTOrd 09 0.232/2011 UNA 28/03/2011 09:30 ORD. N N
LINDAURA RODRIGUES DA SILVA
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001

03.002/2011 RTOrd 12 0.232/2011 ORD. N N
VIVIANE BIAGE DOS SANTOS
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001

ADVOGADO(A): JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
03.047/2011 RTOrd 02 0.235/2011 INI 23/02/2011 08:05 ORD. N N
HERMINIA FERNANDES COSTA
PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. + 001

03.070/2011 RTOrd 11 0.234/2011 UNA 16/03/2011 14:45 ORD. N N
DANIELA SILVA MOREIRA
ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
03.012/2011 RTSum 06 0.236/2011 SUM. N N
IZAELLE SOUSA NASCIMENTO
TING EXPRESS LTDA.

03.014/2011 RTOrd 04 0.230/2011 UNA 14/03/2011 15:15 ORD. N N
CLEONE DE SOUZA GUIMARAES
RFR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CHINA IN BOX

03.055/2011 RTSum 03 0.243/2011 UNA 01/03/2011 14:00 SUM. N N
VINICIUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
METAL LIDER ALUMINIO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
02.871/2011 RTSum 05 0.220/2011 UNA 23/02/2011 13:45 SUM. N N
ADRIANO REIS RIBEIRO RODRIGUES
GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE

02.873/2011 RTOrd 06 0.224/2011 ORD. N N
ALEX MARQUES DOS SANTOS
GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE

02.879/2011 RTOrd 11 0.221/2011 UNA 15/03/2011 09:20 ORD. N N
WAGNER PERES
GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE

02.880/2011 RTOrd 07 0.217/2011 INI 15/03/2011 08:45 ORD. N N
MARQUES GAIROBA BISPO

GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE

02.882/2011 RTOrd 06 0.226/2011 ORD. N N
WENDER ALMEIDA SILVA
GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA

03.000/2011 RTSum 01 0.232/2011 SUM. N N
NATALIA PRUDENTE LAMBLEM
WINNER CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. + 001

03.005/2011 RTSum 05 0.230/2011 UNA 28/02/2011 14:00 SUM. N N
ADRIANO SANTANA DE SOUZA
TIME EXPRESS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELA GOMES FONSECA

02.857/2011 RTSum 13 0.222/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE MARIA PEREIRA

02.859/2011 RTSum 02 0.224/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE GERALDO LOPES

02.860/2011 RTSum 05 0.219/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE MARIA DE LACERDA

02.861/2011 RTSum 13 0.223/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE GONÇALVES CHAVES FILHO

02.862/2011 RTSum 11 0.219/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE MARIA CAJANGO ARAUJO

02.863/2011 RTSum 04 0.219/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LUCAS TEODORO RODRIGUES

02.864/2011 RTSum 04 0.220/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE DONIZETE CAETANO

02.865/2011 RTSum 13 0.224/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LOURIVAL GONÇALVES FERREIRA

02.866/2011 RTSum 11 0.220/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE DO EGITO TAVARES NETO

02.867/2011 RTSum 02 0.225/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LILIAN GLORIA DE SOUSA

02.868/2011 RTSum 01 0.219/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE DO CARMO FILHO

02.869/2011 RTSum 07 0.216/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
LILIAN DE FREITAS MANGUSSI E SOUZA

02.870/2011 RTSum 12 0.221/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE VIEIRA DE PAIVA

02.872/2011 RTSum 03 0.230/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE TOLEDO NETO

02.874/2011 RTAlç 08 0.220/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE RIBAMAR MENDES

02.876/2011 RTSum 06 0.225/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARIA DAS GRAÇAS PIRES DE CAMPOS

02.877/2011 RTSum 10 0.221/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE ROLDAO GONÇALVES BARBOSA

02.878/2011 RTSum 09 0.223/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
JOSE RIBAS SIQUEIRA

02.885/2011 RTSum 12 0.222/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARIA DESIREE SANTANA RORIZ LIMA

02.886/2011 RTSum 01 0.221/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARIA DO ROSARIO AYRES

02.888/2011 RTAlç 10 0.222/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARIA FATIMA DE SOUSA VILARINHO

02.890/2011 RTSum 08 0.221/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARIA INES LOPES MENDONCA

02.891/2011 RTSum 04 0.222/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARIA JOSE CAIXETA

02.892/2011 RTSum 06 0.227/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARIA LÚCIA DOS PASSOS

02.893/2011 RTSum 11 0.222/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARLENE DE OLIVEIRA E SILVA FERNANDES

02.894/2011 RTSum 03 0.231/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARIA LÚCIA SANTOS

02.895/2011 RTSum 09 0.224/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARILUCE PACHECO DA SILVA

02.897/2011 RTSum 07 0.219/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARIA NEUZA DE CASTRO PONTES

02.898/2011 RTSum 12 0.223/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARIA RIBEIRO PARRODE

02.899/2011 RTSum 01 0.222/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARINO VICENTE DA SILVA

02.900/2011 RTSum 10 0.223/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARIA RITA DE MELO

02.901/2011 RTSum 13 0.226/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARIO BATISTA GRATAO

02.902/2011 RTSum 09 0.225/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARIA MARGARIDA MOTA VIEIRA

02.903/2011 RTSum 07 0.220/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARLENE DE OLIVEIRA LOBO FALEIRO

02.904/2011 RTSum 12 0.224/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARIA ESTANISLAU BISPO

02.905/2011 RTSum 08 0.222/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MATEUS DE SOUZA NETO

02.906/2011 RTAlç 05 0.222/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARISSOL SILVA LUSTOSA

02.907/2011 RTSum 02 0.228/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARIA LEMES DA SILVA

02.908/2011 RTSum 03 0.232/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MATUZALEN BITENCOURT CRUZ

02.909/2011 RTSum 12 0.225/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARIA LUCI RIBEIRO DOS PASSOS

02.910/2011 RTSum 11 0.223/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MARITZA DIVINA ROSA XAVIER

02.911/2011 RTSum 06 0.228/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MAURICIO VALTUILLE RIBEIRO

02.912/2011 RTSum 04 0.223/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
OTACILIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

02.913/2011 RTSum 01 0.223/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
NINO AMARAL BERNI

02.914/2011 RTSum 08 0.223/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
PATRICIA GARROTE CARVALHO

02.916/2011 RTSum 10 0.224/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
OTAVIO BORGES FILHO

02.917/2011 RTSum 06 0.229/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
NILTON MADALENO PEREIRA

02.918/2011 RTSum 03 0.233/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
OTAVINO BORGES NAVES

02.919/2011 RTSum 04 0.224/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
NILSON GARCIA

02.920/2011 RTAlç 09 0.226/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
NILSON AVELAR

02.921/2011 RTSum 05 0.223/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
NICE MONTEIRO DAHER

02.922/2011 RTSum 11 0.224/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
PAULO SERGIO PEREIRA

02.923/2011 RTSum 02 0.229/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
NEUDA MARIA PEREIRA

02.924/2011 RTSum 13 0.228/2011 UNA 23/02/2011 09:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
NELSON LUIS DE SOUSA

02.925/2011 RTSum 07 0.221/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
NAILZA RITA BISPO

02.926/2011 RTSum 01 0.224/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
PAULO RIBEIRO CAMELO

02.927/2011 RTSum 02 0.230/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
OTACILIA ALVES PEREIRA

02.928/2011 RTSum 10 0.225/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
PAULO LUIZ SOARES

02.929/2011 RTSum 08 0.224/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MIGUEL FERREIRA DA SILVA

02.930/2011 RTAlç 06 0.230/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
PAULIRIM MOREIRA BRAGA

02.931/2011 RTSum 03 0.234/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
RANDEL MILLER DE ASSIS SANTOS

02.932/2011 RTSum 11 0.225/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MIGUEL DOS REIS MORAES

02.933/2011 RTAlç 05 0.224/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
MERCIA MARIA LINS

02.934/2011 RTAlç 09 0.227/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
RAMIRO JOSE DE MOURA

02.935/2011 RTSum 04 0.225/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
RAMILO GONÇALVES CARDOSO

02.936/2011 RTSum 12 0.226/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
PEDRO PINHEIRO DE PAULA

02.937/2011 RTSum 13 0.229/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
PEDRO GOMES DE ABREU

02.938/2011 RTSum 07 0.222/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
OSVALDO GABRIEL DE OLIVEIRA

02.939/2011 RTSum 01 0.225/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
PEDRO FERREIRA ARANTES

02.940/2011 RTAlç 08 0.225/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ROBSON BORGES SALAZAR

02.941/2011 RTSum 03 0.235/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
OSMAR NOVAES ASSUNÇÃO DE ANDRADE

02.942/2011 RTSum 05 0.225/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
RODRIGO SANTANNA FLEURY

02.943/2011 RTAlç 10 0.226/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ENIVALDO B. PEREIRA

02.944/2011 RTSum 04 0.226/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA

02.945/2011 RTSum 06 0.231/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ORISVALDO MIRANDA DE CARVALHO

02.946/2011 RTSum 09 0.228/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ROBERIO ALEXANDRE MOURA FERRO

02.947/2011 RTSum 13 0.230/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ONEZIMO DE SOUZA FILHO

02.948/2011 RTSum 07 0.223/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ROBER PINHEIRO DA SILVA

02.949/2011 RTSum 11 0.226/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
CLARINDO NUNES

02.952/2011 RTSum 01 0.226/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
OGIER DE OLIVEIRA LOBO FILHO

02.953/2011 RTSum 06 0.232/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
RIVALDO ALVES DE ASSIS

02.955/2011 RTSum 12 0.227/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
RICARDO MOREIRA DA SILVA

02.956/2011 RTOrd 07 0.224/2011 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ODILSON ABADIO DE RESENDE

02.957/2011 RTSum 02 0.231/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.

ODESSA MARTINS ARRUDA FLORENCIO

02.958/2011 RTSum 05 0.226/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
OCTACILIO IGNACIO DE OLVIEIRA

02.959/2011 RTSum 07 0.225/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
NORMA LOURENÇO

02.961/2011 RTSum 08 0.226/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
REGINA MARIA DO CARMO RODEIGUES

02.962/2011 RTSum 04 0.227/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
RAUL DE PAULA LEMES

02.963/2011 RTSum 03 0.236/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
RICARDO DA SILVA PONTES

02.964/2011 RTSum 11 0.227/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
REGIS STIVAL MARTINS

02.967/2011 RTSum 10 0.227/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
PEDRO ERNESTO TAVARES LEAO

03.019/2011 RTSum 04 0.232/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
SEBASTIAO FERREIRA CARDOSO

03.021/2011 RTSum 07 0.230/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
SEBASTIANA PAULA DIAS

03.022/2011 RTSum 09 0.233/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
SAULO DE TARSO ALMEIDA

03.023/2011 RTSum 13 0.235/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
RUTH VALADARES ALVES DA COSTA

03.024/2011 RTSum 12 0.233/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
SEBASTIAO JOSE DE ALMEIDA

03.025/2011 RTSum 01 0.234/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
SEBASTIAO LOUZA DO NASCIMENTO

03.026/2011 RTSum 05 0.232/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ROMERO RUBENS PEREIRA DE ARAUJO

03.027/2011 RTSum 06 0.237/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ROMEU BORGES DE FREITAS

03.028/2011 RTSum 11 0.231/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ROMULO QUEIROZ DE SANTANA

03.029/2011 RTSum 08 0.232/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
RUBENS DE AVELAR

03.031/2011 RTAlç 10 0.230/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
RUFINO JOSE LEMOS

03.034/2011 RTSum 06 0.238/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ROSIMAR TAVARES DE LIMA VALADARES

03.037/2011 RTSum 08 0.233/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ROSENDO JOSE DE QUEIROZ

03.039/2011 RTSum 06 0.239/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ROSA VITORIA PEREIRA MENDES

03.040/2011 RTSum 13 0.236/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
RUBENS PIRES DE CAMPOS

03.043/2011 RTSum 01 0.235/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
RUTH LOPES DE LIMA E SOUSA

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
03.041/2011 RTOrd 04 0.233/2011 UNA 14/03/2011 15:30 ORD. N N
MIGUEL DE JESUS LIMA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

03.045/2011 RTOrd 06 0.240/2011 ORD. N N
ROSANE SILVA NUNES BASILIO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

03.046/2011 RTOrd 13 0.237/2011 INI 18/02/2011 11:40 ORD. N N
JOANA BETTY ALVES DE FREITAS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA MARTINS
03.030/2011 RTSum 03 0.241/2011 UNA 28/02/2011 15:20 SUM. N N
RODRIGO MARTINS DOS SANTOS
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA
03.065/2011 RTSum 07 0.232/2011 UNA 28/02/2011 09:30 SUM. N N
CLEUSA MACHADO DE SOUZA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
02.971/2011 RTSum 02 0.233/2011 UNA 22/02/2011 09:15 SUM. N N
JULIANO ALVES CAMARGO
SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): OMAR VIRGINIO BADAUY
02.985/2011 RTOrd 06 0.234/2011 ORD. N N
ROBERTA DE FATIMA RODRIGUES
OPPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

02.988/2011 RTOrd 09 0.231/2011 UNA 28/03/2011 09:50 ORD. N N
AUGUSTO CEZAR SILVA RIOS
OPPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
02.992/2011 RTOrd 13 0.233/2011 INI 18/02/2011 11:20 ORD. N N
DANILO CINALLI
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
02.996/2011 RTOrd 07 0.228/2011 INI 16/03/2011 08:35 ORD. N N
RAIMUND NONATO DOS SANTOS
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
02.979/2011 RTSum 13 0.232/2011 UNA 23/02/2011 10:00 SUM. N N
HELEN BEATRIZ MONTEIRO FERNANDES
VISUAL PRESENCE MARKENTING INTREGADO LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
02.889/2011 RTSum 05 0.221/2011 UNA 24/02/2011 10:15 SUM. N N
ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS
REFRIGERAÇÃO GOIÂNIA (SR. MÁRCIO)

03.008/2011 RTOrd 07 0.229/2011 INI 16/03/2011 08:40 ORD. S N
KELBIA DA SILVA MANZAN
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RILDO ALVES DOS REIS
02.915/2011 RTOrd 13 0.227/2011 INI 18/02/2011 11:10 ORD. N N
ALDO DE SOUZA BARBOSA
ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO(A): RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
03.015/2011 RTSum 02 0.234/2011 SUM. N N
LEONARDO DA VINCE MOREIRA CELESTINO
KING COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ROBERTO GOMES FERREIRA
03.038/2011 RTOrd 11 0.232/2011 UNA 16/03/2011 10:00 ORD. N N
MARCO AURÉLIO SILVA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO(A): ROBERTO NAVES COSTA
02.884/2011 RTOrd 01 0.220/2011 UNA 28/02/2011 08:30 ORD. N N

FRANCISCO ALVES DE LIMA
MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA
03.071/2011 RTSum 09 0.237/2011 UNA 23/02/2011 08:25 SUM. N N
ALEXANDRE RIBEIRO SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

03.074/2011 RTOrd 03 0.244/2011 INI 04/04/2011 13:45 ORD. N N
JOÃO LOPES DOS SANTOS
RIO NEGRO S.A. PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO.
ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
02.987/2011 RTOrd 01 0.228/2011 UNA 21/03/2011 08:50 ORD. N N
ADRIELLE DAMÁSIO DE ARAÚJO
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
02.974/2011 ConPag 12 0.228/2011 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
SUHAIL COSTA MAIA

02.977/2011 ConPag 07 0.227/2011 INI 16/03/2011 08:30 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
BRUNO DE FARIA SANTIAGO

ADVOGADO(A): ROOSEVELT KRISNAMURT FERREIRA
03.061/2011 RTOrd 09 0.236/2011 UNA 29/03/2011 15:30 ORD. S N
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA
CENTROALCOOL S.A

ADVOGADO(A): ROSICLER CHIMANGO COSTA
03.056/2011 RTOrd 08 0.234/2011 UNA 02/03/2011 15:25 ORD. N N
FÁBIO TADASHI UEDA
DROGARIA ALMEIDA E MATIAS LTDA.

03.069/2011 RTOrd 08 0.235/2011 UNA 02/03/2011 15:00 ORD. S N
RICLEI RALPH DOS SANTOS
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

03.084/2011 RTOrd 11 0.235/2011 UNA 16/03/2011 15:05 ORD. N N
MARCOS ROBERTO TEROSSI TISCHER
UNIÃO SUPORTE LEME LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
02.881/2011 RTSum 02 0.226/2011 UNA 22/02/2011 09:45 SUM. N N
PAULO DOS SANTOS NUNES
AMB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

02.883/2011 RTSum 07 0.218/2011 UNA 28/02/2011 08:50 SUM. N N
JOSÉ NILTON RODRIGUES DE SOUZA
AMB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO NUNES FERREIRA
02.887/2011 RTOrd 04 0.221/2011 UNA 14/03/2011 14:45 ORD. N N
MARISONETO BATISTA FOLHA
EMPIRE STONE MARMORES E GRANITOS LTDA

ADVOGADO(A): SÉRGIO E. MOREIRA
03.072/2011 RTOrd 12 0.236/2011 ORD. N N
CÁSSIA MARINA DIAS MOREIRA
ADECCO

ADVOGADO(A): TACIO CONSTANTINO DOS SANTOS
03.051/2011 RTSum 01 0.237/2011 SUM. N N
ROSICLEIDE AMORIM MATOS
OPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

03.076/2011 RTSum 01 0.239/2011 SUM. N N
AILSON DOS SANTOS SILVA
OPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

03.079/2011 RTSum 05 0.235/2011 SUM. N N
VALDERICE LAURO DE SOUZA
OPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

03.082/2011 RTSum 03 0.245/2011 SUM. N N
SARA PINHEIRO COSTA
OPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
03.020/2011 RTOrd 08 0.231/2011 UNA 01/03/2011 09:30 ORD. N N
MARIANA HOLANDA DE SÁ TEIXEIRA
LIG MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): VIVIANE SILVA CARMO
03.010/2011 RTOrd 13 0.234/2011 INI 18/02/2011 11:30 ORD. S N
LILIAN MARA PEREIRA DOS SANTOS
HOTEL CASTRO ALVES LTDA.

03.013/2011 RTSum 10 0.229/2011 UNA 28/02/2011 08:30 SUM. N N
FATIMA SALAZAR DA SILVA
M G G RESENDE E CIA LTDA. (COLÉGIO META)

ADVOGADO(A): VIVIANE SILVA CARMO DOS SANTOS
03.011/2011 RTSum 08 0.230/2011 UNA 21/02/2011 13:50 SUM. N N
VINICIUS JOSE DA SILVA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
03.081/2011 RTOrd 05 0.236/2011 INI 14/03/2011 09:00 ORD. N N
ADONIAS MICHEL PEIXOTO DE LIMA
TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 227

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
00.256/2011 RTOrd 01 0.256/2011 INI 15/03/2011 13:20 ORD. N N
FÁBIO JUNIOR LEMES
PAVSANTOS + 001

00.257/2011 RTSum 01 0.257/2011 SUM. N N
BENÍCIO JOSÉ SOARES
CLOVIS RODRIGUES CORREA DA SILVA

00.258/2011 RTSum 01 0.258/2011 SUM. N N
DEUSIRON MACHADO COELHO
MÉRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA

00.259/2011 RTSum 01 0.259/2011 INI 22/02/2011 13:20 SUM. N N
JOSÉ GERALDO PEREIRA COELHO
MÉRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA

00.260/2011 RTSum 01 0.260/2011 INI 02/02/2011 15:00 SUM. N N
VALDEON SANTOS LIMA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA
00.266/2011 CartPrec 01 0.265/2011 ORD. N N
MARCELO DOS SANTOS HILÁRIO
ABALEM JOÃO + 002

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
00.267/2011 RTOrd 01 0.266/2011 INI 02/02/2011 10:30 ORD. N N
JOAQUIM FERNANDES NETO
SUPERMERCADO TEM DE TUDO

ADVOGADO(A): OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
00.263/2011 RTSum 01 0.262/2011 INI 27/01/2011 10:59 SUM. N N
CÉLIA SANTOS BRITO
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): WASHINGOTON FRANCISCO NETO
00.261/2011 RTOrd 01 0.261/2011 INI 02/02/2011 09:45 ORD. N N
WELLINGTON DA SILVA MORAIS
OMAR JOSÉ SANCHES

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
00.264/2011 RTOrd 01 0.263/2011 INI 02/02/2011 09:30 ORD. N N
SÉRGIO DOS SANTOS COSTA
OMAR JOSÉ SANCHES

ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
00.265/2011 CartPrec 01 0.264/2011 ORD. N N
JOÃO MIGUEL DE MOURA
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

POSTO AVANÇADO DE GOIATUBA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.091/2011 CartPrec 01 0.091/2011 ORD. N N
UNIÃO
PRÉ MOLDADOS SANTA RITA LTDA

ADVOGADO(A): DARCI APARECIDO HONORIO
00.093/2011 RTOrd 01 0.093/2011 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL, ARRUMADORES E TRABALHADORES AVULSOS DE MORRINHOS + 010
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
00.096/2011 RTOrd 01 0.096/2011 ORD. N N
GILMAR DA SILVA RAMOS
DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

00.097/2011 RTSum 01 0.097/2011 SUM. N N
JOSÉ BATISTA DA SILVA
CISAL INDÚSTRIA SUL AMERICANA DE ALIMENTOS LTDA

00.098/2011 RTSum 01 0.098/2011 SUM. N N
JULIANO LACERDA BARBOSA
ELCIMAR ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
00.092/2011 CartPrec 01 0.092/2011 ORD. N N
JUAREZ ALMEIDA SANTANA FILHO
MORRINHOS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO(A): RAQUEL RIBEIRO DE MEDEIROS BALDINI
00.094/2011 RTSum 01 0.094/2011 SUM. N N
RICARDO RODRIGUES RESENDE
MMR TRANSPORTES E SERV MECAN LTDA

00.095/2011 RTOrd 01 0.095/2011 ORD. N N
CARLOS ROBERTO DA SILVA
POLENGHI INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA

ADVOGADO(A): RENATO ALVES AMARO
00.099/2011 RTOrd 01 0.099/2011 ORD. N N
DAVID OLIVEIRA GOMES + 002
CONSTRUTORA GUERRA & GUERRA LTDA - ME + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES
00.333/2011 RTSum 01 0.333/2011 INI 15/02/2011 10:00 SUM. N N
GERÔNIMO ALVES DE OLIVEIRA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

00.334/2011 RTSum 01 0.334/2011 INI 10/02/2011 11:00 SUM. N N
DAMIÃO JHONNY CASSIMIRO PROCOPIO
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

00.335/2011 RTSum 01 0.335/2011 INI 10/02/2011 11:10 SUM. N N
ANTONIO MANOEL BARBOSA
CAÇÚ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): ÂNGELA MARIA RODRIGUES
00.324/2011 RTSum 01 0.324/2011 INI 10/02/2011 09:30 SUM. N N
GEDEON LOPES DA SILVA
GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

00.325/2011 RTSum 01 0.325/2011 INI 10/02/2011 09:40 SUM. N N
JOVAIR LUIZ DE MIRANDA NETTO
CEVADAS PNEUS LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS LELES DE ALMEIDA
00.360/2011 RTOrd 01 0.360/2011 INI 21/03/2011 08:40 ORD. N N
VALQUIRIA NUNES RIBEIRO
MAURA MARIA SILVA, ESPÓLIO DE. + 001

00.361/2011 RTOrd 01 0.361/2011 INI 21/03/2011 08:50 ORD. N N
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
MAURA MARIA SILVA, ESPÓLIO DE. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
00.182/2011 RTSum 01 0.182/2011 INI 09/02/2011 11:10 SUM. N N
GIRLEIDE FREITAS DOS SANTOS
JOSEMAR FERREIRA NEVES

ADVOGADO(A): LORENA FIGUEIREDO MENDES
00.326/2011 RTSum 01 0.326/2011 INI 10/02/2011 09:50 SUM. N N
SEBASTIÃO PEREIRA DE SANTANA
SMART TECNOLOGIA E SERVIÇOS

00.328/2011 RTSum 01 0.328/2011 INI 10/02/2011 10:10 SUM. N N
EDMAR VIANA
SMART TECNOLOGIA E SERVIÇOS + 001

ADVOGADO(A): THAÍS PEREIRA DE ALMEIDA
00.336/2011 RTSum 01 0.336/2011 INI 10/02/2011 11:20 SUM. N N
WILIAM FRANCO DOS SANTOS
MERCEARIA ANTUNES VIEIRA LTDA

ADVOGADO(A): WESLEY GOMES CARNEIRO
00.337/2011 RTSum 01 0.337/2011 INI 15/02/2011 09:50 SUM. N N
JANICE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO
SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEÍCULOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.245/2011 RTSum 01 0.245/2011 INI 10/02/2011 08:30 SUM. N N
JUCIENE FERREIRA DA SILVA
5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

ADVOGADO(A): BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
00.350/2011 RTOrd 01 0.350/2011 INI 21/02/2011 10:40 ORD. N N
CARLOS ANTONIO DE MENDONÇA
VALDECI E BARBOSA LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOAO CARLOS SAMBUC
00.397/2011 CartPrec 01 0.397/2011 ORD. N N
ADÍLIO GOMES DOS SANTOS
CAÇU - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO(A): LORENA FIGUEIREDO MENDES
00.327/2011 RTSum 01 0.327/2011 INI 10/02/2011 10:00 SUM. N N
ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
SMART TECNOLOGIA E SERVIÇOS + 001

00.329/2011 ConPag 01 0.329/2011 INI 10/02/2011 10:20 SUM. N N
AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES

00.352/2011 RTOrd 01 0.352/2011 INI 21/02/2011 09:00 ORD. N N
JULIENE DA COSTA
METALGRÁFICA RIO INDUSTRIAL S.A

00.353/2011 RTOrd 01 0.353/2011 INI 21/02/2011 08:50 ORD. N N
IVONETE FLORÊNCIO DOS ANJOS
METALGRÁFICA RIO INDUSTRIAL S.A

00.354/2011 RTOrd 01 0.354/2011 INI 21/02/2011 08:40 ORD. N N
ALEXANDRE SANTOS GOMES DA SILVA
METALGRÁFICA RIO INDUSTRIAL S.A

00.355/2011 RTOrd 01 0.355/2011 INI 21/02/2011 08:30 ORD. N N
NILVA FRANCELINA DOS SANTOS FERREIRA
METALGRÁFICA RIO INDUSTRIAL S.A

00.356/2011 RTOrd 01 0.356/2011 INI 21/02/2011 08:20 ORD. N N
JUCELMA PEREIRA DA SILVA GOMES
METALGRÁFICA RIO INDUSTRIAL S.A

ADVOGADO(A): OSVALDO GAMA MALAQUIAS
00.317/2011 RTSum 01 0.317/2011 INI 10/02/2011 08:40 SUM. N N
FRANCISCO EDIVAN FÉLIX
SADIA S/A

00.318/2011 RTSum 01 0.318/2011 INI 10/02/2011 08:50 SUM. N N
JORGE ANÍSIO OLIVEIRA FERREIRA
GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

00.319/2011 RTSum 01 0.319/2011 INI 17/02/2011 08:30 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DA CRUZ
WALTER BORDIGNON

00.320/2011 RTSum 01 0.320/2011 INI 15/02/2011 10:10 SUM. N N
WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO
SAVANNA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA + 001

00.321/2011 RTSum 01 0.321/2011 INI 10/02/2011 09:00 SUM. N N
JORGE PAULO SANTOS NASCIMENTO
SAVANNA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA + 001

00.322/2011 RTSum 01 0.322/2011 INI 10/02/2011 09:10 SUM. N N
JOSÉ DOS REIS MALAQUIAS
SAVANNA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA + 001

00.351/2011 RTOrd 01 0.351/2011 INI 29/04/2011 10:50 ORD. N N
COSME ALVES DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

00.357/2011 RTOrd 01 0.357/2011 INI 21/02/2011 11:20 ORD. N N
SALVADOR APARECIDO GUIMARÃES
SAVANNA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA + 001

00.358/2011 RTOrd 01 0.358/2011 INI 21/02/2011 11:10 ORD. N N
ELAILSON MARCOS SANTOS DO NASCIMENTO
SAVANNA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA LIMA
00.386/2011 CartPrec 01 0.385/2011 ORD. N N
FERNANDO ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO(A): RICARDO MELO SOUZA
00.323/2011 RTSum 01 0.323/2011 INI 10/02/2011 09:20 SUM. N N
EDMILSON DE MOURA ALVES
NACIONAL EXPRESSO LTDA

ADVOGADO(A): RUBENS DONIZZETI PIRES
00.387/2011 CartPrec 01 0.387/2011 ORD. N N
MACAIVER JEAN PIERRE DE SOUSA SILVA
GRUPO DUPONT DO BRASIL S/A PIONEER SEMENTES S/A

ADVOGADO(A): RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
00.349/2011 RTOrd 01 0.349/2011 INI 21/02/2011 08:10 ORD. N N
EDSON JOSÉ FARIA
BOA SAFRA IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOAO CARLOS SAMBUC
00.384/2011 CartPrec 01 0.386/2011 ORD. N N
ADÍLIO GOMES DOS SANTOS
CAÇÚ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): MURILO COLOMBINI
00.359/2011 RTOrd 01 0.359/2011 INI 21/03/2011 08:30 ORD. N N
LOANA FRANCIELE DOS SANTOS
DAY AFTER DISTRIBUIDORA DE BALAS E DOCES LTDA + 001

ADVOGADO(A): MURILO FRANCISCO DIAS
00.379/2011 RTSum 01 0.379/2011 INI 16/02/2011 08:50 SUM. N N
ALESSANDRA DAVI MARQUES
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 001

00.441/2011 RTSum 01 0.441/2011 INI 22/02/2011 10:00 SUM. N N
CLEUBER SILVA SANTOS
GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO(A): WELLINGTON ARANTES DO CARMO
00.338/2011 RTOrd 01 0.338/2011 INI 21/02/2011 09:10 ORD. N N
ANDRÉIA FERNANDES LOPES
GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
00.362/2011 RTOrd 01 0.362/2011 INI 21/03/2011 09:00 ORD. N N
JOSÉ NILSON MOREIRA DA SILVA
MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL

00.363/2011 RTSum 01 0.363/2011 INI 15/02/2011 10:20 SUM. N N
JACQUELINE TAYLOR APARECIDA BATISTA
FRANGO BOM COMÉRCIO ATACADISTA LTDA + 001

00.364/2011 RTSum 01 0.364/2011 INI 15/02/2011 10:30 SUM. N N
LEONARDO DE OLIVEIRA ARAÚJO
FAZENDA MATA AZUL- LAGO AZUL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

00.365/2011 RTSum 01 0.365/2011 INI 15/02/2011 10:40 SUM. N N
EURÍPEDES OLIVEIRA DE PAULA
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

00.366/2011 RTSum 01 0.366/2011 INI 15/02/2011 10:50 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES SOARES
CARLOS JESUS GUERINO E OUTROS

00.367/2011 RTSum 01 0.367/2011 INI 15/02/2011 11:00 SUM. N N
IVAN DA SILVA ROQUE
HORTA GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

ADVOGADO(A): EDINÍZIO SOARES BARBOSA
00.378/2011 RTOrd 01 0.378/2011 INI 21/03/2011 09:30 ORD. N N
RAMON LOPES MACHADO
MONCAIRO GONÇALVES

ADVOGADO(A): IRINEU PIMENTEL PINTO
00.383/2011 CartPrec 01 0.383/2011 ORD. N N
TERESINHA ELIZABETE THOME
CHURRASCARIA GIGANTÃO LTDA

ADVOGADO(A): JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR
00.369/2011 RTSum 01 0.369/2011 INI 15/02/2011 11:10 SUM. N N
JOÃO BATISTA SILVA RIBEIRO
GLOBOAVES AGROAVÍCOLA LTDA

ADVOGADO(A): JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
00.368/2011 RTOrd 01 0.368/2011 ORD. N N
MANOEL HAMILTON CARDOSO
GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO(A): MURILO FRANCISCO DIAS
00.370/2011 RTOrd 01 0.370/2011 INI 21/03/2011 09:50 ORD. N N
KENNEDYS CESAR MARTINS PEREIRA
HALLY AUTO POSTO LTDA

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
00.403/2011 RTOrd 01 0.403/2011 INI 21/03/2011 10:10 ORD. N N
JOAQUIM CARDOSO DE ARAÚJO
CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA ALIM S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.382/2011 ConPag 01 0.382/2011 INI 16/02/2011 09:20 SUM. N N
MRC TRANSPORTES LTDA
EUZÉBIO LUCAS FERNANDES, ESPÓLIO DE. REP. POR + 002

ADVOGADO(A): ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
00.374/2011 RTSum 01 0.374/2011 INI 16/02/2011 08:30 SUM. N N
SANDRO RODRIGUES ROSA
FRANGO BOM COMÉRCIO ATACADISTA DE FRANGOS LTDA

ADVOGADO(A): CLODOALDO SANTOS SERVATO
00.375/2011 RTOrd 01 0.375/2011 INI 21/03/2011 09:20 ORD. N N
AGNALDO IZOLINO DOS SANTOS
USINA PLANALTO LTDA

00.376/2011 RTOrd 01 0.376/2011 INI 21/03/2011 09:40 ORD. N N
ANTÔNIO GERMANO
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS

ADVOGADO(A): JUNIOR DOSSANTOS COIMBRA
00.373/2011 RTOrd 01 0.373/2011 ORD. N N
WEXLLEY ANTÔNIO FERREIRA
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO(A): LETÍCIA BORGES DE MELO CORDEIRO
00.432/2011 RTOrd 01 0.432/2011 INI 21/03/2011 11:20 ORD. N N
ELIZABETE DE JESUS SANTANA
DEZ ALIMENTOS LTDA. + 005

ADVOGADO(A): LORENA FIGUEIREDO MENDES
00.377/2011 RTSum 01 0.377/2011 INI 16/02/2011 08:40 SUM. N N
MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS
EVA SUELI DA SILVA

ADVOGADO(A): MURILO COLOMBINI
00.372/2011 RTOrd 01 0.372/2011 INI 21/03/2011 10:00 ORD. N N
JOSÉ FRANCISCO DOS ANJOS
CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A

ADVOGADO(A): MURILO FRANCISCO DIAS
00.371/2011 RTSum 01 0.371/2011 INI 15/02/2011 11:20 SUM. N N
FLORISVALDO FIRMINO
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): ULISSES SILVA FERREIRA CAMPOS
00.392/2011 CartPrec 01 0.392/2011 ORD. N N
ANTONIO CARLOS DA SILVA
BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
00.380/2011 RTSum 01 0.380/2011 INI 16/02/2011 09:00 SUM. N N
MARCOS DE SOUSA PIMENTA
PLANEX ENGENHARIA LTDA.

00.381/2011 RTSum 01 0.381/2011 INI 16/02/2011 09:10 SUM. N N
MAYCON HENRIQUE CARRIJO HILÁRIO
CARAMURU ALIMENTOS S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.393/2011 CartPrec 01 0.393/2011 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
RICARDO COTRIM + 002

ADVOGADO(A): ANDRÉ ANDRADE SILVA
00.400/2011 RTSum 01 0.400/2011 INI 16/02/2011 09:40 SUM. N N
SILVANIA DE JESUS GOMES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
00.412/2011 RTSum 01 0.412/2011 INI 16/02/2011 11:20 SUM. N N
TIAGO FARIAS ANGELO
WALTER BORDIGNON

ADVOGADO(A): GENIVAL ABRÃO FERREIRA
00.389/2011 CartPrec 01 0.389/2011 ORD. N N
MANOEL DE JESUS MORAES
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
00.390/2011 CartPrec 01 0.390/2011 ORD. N N
MAURO SÉRGIO FERREIRA ARAÚJO + 001
ARAGUARI DIESEL LTDA

ADVOGADO(A): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
00.423/2011 RTSum 01 0.423/2011 INI 17/02/2011 10:10 SUM. N N
CLEDIOMAR ARAÚJO DOS SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): ORLANDO TERRA DE OLIVEIRA NETO
00.401/2011 RTSum 01 0.401/2011 INI 16/02/2011 09:50 SUM. N N
WILLIAN SANTOS DE CASTRO
HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO GAMA MALAQUIAS
00.407/2011 RTSum 01 0.407/2011 INI 16/02/2011 10:40 SUM. N N
JOSIVAN LINO DOS SANTOS
SAVANNA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA + 001

00.411/2011 RTSum 01 0.411/2011 INI 16/02/2011 11:10 SUM. N N
LINDOMAR NUNES RAMOS SILVA
SAVANNA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA + 001

00.413/2011 RTOrd 01 0.413/2011 INI 21/03/2011 10:40 ORD. N N
MARCOS ROSA ANDRADE
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

00.414/2011 RTSum 01 0.414/2011 INI 17/02/2011 08:40 SUM. N N
EUDER ARAUJO SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

00.415/2011 RTSum 01 0.415/2011 INI 17/02/2011 08:50 SUM. N N
JOSÉ BENEDITO DE SOUSA BORGES
WALTER BORDIGNON

00.416/2011 RTSum 01 0.416/2011 INI 17/02/2011 09:00 SUM. N N
WUXLEI JULLIAN GUIMARÃES
SAVANNA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): RICARDO MELO SOUZA
00.409/2011 RTSum 01 0.409/2011 INI 16/02/2011 10:50 SUM. N N
SECHISMA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE IRUMBIATA E MUNICÍPIOS ADJACENTES
M. J. CARDOSO

00.410/2011 RTSum 01 0.410/2011 INI 16/02/2011 11:00 SUM. N N
SECHISMA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE IRUMBIATA E MUNICÍPIOS ADJACENTES
HOTEL CLUBE THERMAS SOL ELDORADO LTDA

ADVOGADO(A): ROBERTA LOPES MORAIS
00.417/2011 RTSum 01 0.417/2011 INI 17/02/2011 09:10 SUM. N N
ARMANDO JOSÉ DE LIMA
TCB TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.391/2011 RTSum 01 0.391/2011 INI 16/02/2011 09:30 SUM. N N
LORENA MAGALHÃES BARCELOS

ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

ADVOGADO(A): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
00.398/2011 RTOrd 01 0.398/2011 INI 15/04/2011 09:00 ORD. N N
CORACY MOREIRA DA SILVA
OFICINA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MAQ GOIÁS + 001

00.399/2011 RTOrd 01 0.399/2011 INI 21/03/2011 10:20 ORD. N N
JOÃO BATISTA NARCISO
FUNDAÇÃO PRO CERRADO

00.402/2011 RTSum 01 0.402/2011 INI 16/02/2011 10:00 SUM. N N
ELOISA SILVA ALVES
L.M.P.M. SILVA - LARA NIGHT SHOW-ME

ADVOGADO(A): ÉRIKA COSTA SANTOS
00.418/2011 RTSum 01 0.418/2011 INI 17/02/2011 09:20 SUM. N N
SIDNEY DANIEL DA SILVA
CARLOS JESUS GUERIN E OUTROS

00.419/2011 RTSum 01 0.419/2011 INI 17/02/2011 09:30 SUM. N N
SIDNEY DANIEL DA SILVA
CIRO RAILE GUERIN E OUTROS

00.420/2011 RTSum 01 0.420/2011 INI 17/02/2011 09:40 SUM. N N
ROBERTO GOMES BATISTA
CARLOS JESUS GUERIN E OUTROS

00.421/2011 RTSum 01 0.421/2011 INI 17/02/2011 09:50 SUM. N N
JOSÉ IVAN MONTEIRO DA SILVA
CARLOS JESUS GUERIN E OUTROS

00.422/2011 RTSum 01 0.422/2011 INI 17/02/2011 10:00 SUM. N N
ANTONIO COELHO DOS SANTOS
CIRO RAILE GUERIN E OUTROS + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.425/2011 CartPrec 01 0.425/2011 ORD. N N
JOÃO ALVES GLÓRIA
AMILTON SOUZA DA SILVA (FAZENDA VENEZA)

00.430/2011 RTSum 01 0.429/2011 INI 17/02/2011 11:20 SUM. N N
MARIA LUCIA SOUSA
GRAN SAPORE BR BRASIL S/A

ADVOGADO(A): ANDRÉ ANDRADE SILVA
00.431/2011 RTOrd 01 0.431/2011 INI 21/03/2011 11:00 ORD. N N
EVERTON OLIVEIRA VIEIRA
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ÂNGELA MARIA RODRIGUES
00.424/2011 RTSum 01 0.424/2011 INI 17/02/2011 10:20 SUM. N N
MARIA ELITA ALVES BORGES
COMERCIAL ROSA CLARO LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ DE SÁ
00.408/2011 RTOrd 01 0.408/2011 INI 21/03/2011 10:30 ORD. N N
CARLOS ANDRÉ MARCO
SHOP FESTA E GOIÁS TRANSPORTES + 001

00.429/2011 RTOrd 01 0.430/2011 INI 21/03/2011 11:10 ORD. N N
HEDILAINE PEREIRA DE SOUZA
MARIA DE LOURDES DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ PAULO FERREIRA JUNIOR
00.428/2011 RTOrd 01 0.428/2011 INI 21/03/2011 10:50 ORD. N N
ADRIANO FELIPE NERI
NACIONAL EXPRESSO LTDA

ADVOGADO(A): NIURA MARTINS GARCIA
00.426/2011 RTSum 01 0.426/2011 INI 17/02/2011 10:40 SUM. N N
DAMIÃO PEDRO DE ARAÚJO
CARLOS JESUS GUERIN E OUTROS

00.427/2011 RTSum 01 0.427/2011 INI 17/02/2011 10:50 SUM. N N
ATEVALDO ROMUALDO DA SILVA
HÉLCIO ALVES BORGES E OUTROS

ADVOGADO(A): OSVALDO GAMA MALAQUIAS
00.404/2011 RTSum 01 0.404/2011 INI 16/02/2011 10:10 SUM. N N
JOSÉ JAILSON DE SOUZA SILVA
ISHIYAMA BRASIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001

00.405/2011 RTSum 01 0.405/2011 INI 16/02/2011 10:20 SUM. N N
ELIAS DIVINO MARQUES
LOS GROBO BRASIL CENTRAL NEGÓCIOS DE ORIGINAÇÃO AGRÍCOLA S/A

00.406/2011 RTSum 01 0.406/2011 INI 16/02/2011 10:30 SUM. N N
CARLOS HENRIQUE DA SILVA
ISHIYAMA BRASIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FLÁVIO SILVA PEREIRA
00.435/2011 RTSum 01 0.435/2011 INI 22/02/2011 08:30 SUM. N N
JOSEFA JACIRA DE JESUS PEREIRA
IRACILDA MARIA DE PAULA SOUSA

00.440/2011 RTSum 01 0.440/2011 INI 22/02/2011 09:20 SUM. N N
ELIZABETE FATIMA SILVA
COFAPE COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA

ADVOGADO(A): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
00.436/2011 RTSum 01 0.436/2011 INI 22/02/2011 08:40 SUM. N N
DONÁRIA MARIA DO NASCIMENTO
GUIOMAR MARTINS DA SILVA

ADVOGADO(A): MAURICIO BORGES DE FARIA
00.434/2011 RTOrd 01 0.434/2011 INI 18/03/2011 10:40 ORD. N N
SEGISMAR VIEIRA DE SOUZA
RODO PIC TRANSPORTES LTDA - EPP

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ÂNGELA MARIA RODRIGUES
00.438/2011 RTSum 01 0.438/2011 INI 22/02/2011 09:00 SUM. N N
JULIO VITORIANO DOS REIS
USINA PLANALTO LTDA + 001

ADVOGADO(A): CINTIA MARQUES CUNHA
00.437/2011 RTSum 01 0.437/2011 INI 22/02/2011 08:50 SUM. N N
ANDREY BRANDÃO NUNES
LEMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO M. ASTOLPHE
00.433/2011 CartOrd 01 0.433/2011 ORD. N N
MARCELO ARAÚJO PIOVEZANI
JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA

ADVOGADO(A): MARLOS DE ANDRADE CHIZOTI
00.439/2011 RTSum 01 0.439/2011 INI 22/02/2011 09:10 SUM. N N
VALDINEI SILVA COSTA
HÉLCIO ALVES BORGES - EPP + 001

ADVOGADO(A): MURILO FRANCISCO DIAS
00.442/2011 RTOrd 01 0.442/2011 ORD. N N

JADELSON ENEDINO DA SILVA
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

00.443/2011 RTOrd 01 0.443/2011 ORD. N N
SIDNEI VIEIRA DO CARMO
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.245/2011 RTSum 01 0.245/2011 UNA 01/03/2011 14:00 SUM. N N
CELIO ROBERTO BATISTA
CONSTRUTORA APIA LTDA

00.246/2011 CartPrec 01 0.246/2011 ORD. N N
JASIEL HENRIQUE DOS SANTOS (REPRESENTADO P/ ALBERTO JOSE DOS SANTOS)
Z FASHION CONFECÇOES LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS BUENO + 001
00.256/2011 RTOrd 01 0.256/2011 ORD. N N
DENISE DA SILVA DIAS
RECANTUS PRODUTOS CASEIROS LTDA

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
00.254/2011 RTOrd 01 0.254/2011 ORD. N N
WELTON PEREIRA VOGADO
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

00.255/2011 RTSum 01 0.255/2011 SUM. N N
JULIO DE LELES SOUZA
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO(A): ELDER DE ARAUJO
00.244/2011 RTOrd 01 0.244/2011 INI 02/03/2011 08:50 ORD. N N
SIDNEI JOSE RIBEIRO FERLIN
GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA BRANDAO
00.247/2011 RTOrd 01 0.247/2011 ORD. N N
HUERLEN MACHADO
CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S.A

00.248/2011 RTOrd 01 0.248/2011 ORD. N N
MOACIR BARBOSA NORONHA
CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S.A

00.249/2011 RTSum 01 0.249/2011 SUM. N N
MANOEL BARROSO
CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S.A
00.250/2011 RTOrd 01 0.250/2011 ORD. N N
ANTONIO APARECIDO DIAS PROENÇA
CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S.A

00.251/2011 RTOrd 01 0.251/2011 ORD. N N
VALDINEI PEREIRA CARDOSO
CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S.A

00.252/2011 RTOrd 01 0.252/2011 ORD. N N
ELIETE PEREIRA DOS SANTOS
CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S.A

00.253/2011 RTSum 01 0.253/2011 SUM. N N
DION MAGNO DOS SANTOS COSTA
CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S.A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): GEDIANE FERREIRA RAMOS
00.200/2011 RTOrd 01 0.200/2011 INI 24/02/2011 09:30 ORD. N N
ISABEL PEREIRA FRANÇA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS PAULO MARQUES FRANCO
00.199/2011 RTOrd 01 0.199/2011 INI 24/02/2011 09:20 ORD. N N
JOSÉ JAILSON DA SILVA SANTOS
PEDRO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
00.205/2011 RTSum 01 0.205/2011 UNA 24/03/2011 09:10 SUM. N N
ADRIANA DA SILVA CANDIDO
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

00.206/2011 RTOrd 01 0.206/2011 INI 14/03/2011 13:40 ORD. N N
ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): ROMULO PEREIRA DA COSTA
00.201/2011 RTSum 01 0.201/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ONOFRE CARRIJO GOMES

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
00.202/2011 RTOrd 01 0.202/2011 INI 21/03/2011 13:40 ORD. N N
WILLIAM REIS DE SOUSA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.203/2011 RTSum 01 0.203/2011 UNA 21/03/2011 15:30 SUM. N N
EDVAN RIBEIRO DA SILVA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

00.204/2011 RTSum 01 0.204/2011 UNA 21/03/2011 15:50 SUM. N N
JAKELINE DE SOUZA GOMES
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
00.688/2011 RTOrd 01 0.339/2011 INI 16/03/2011 08:20 ORD. N N
ANTÔNIO ANÉCIO DOS SANTOS
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): CLEITON DA SILVA PAULA
00.687/2011 RTSum 01 0.338/2011 UNA 01/03/2011 09:00 SUM. S N
GILSON SOARES DE SÁ
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.689/2011 RTSum 02 0.340/2011 UNA 17/02/2011 10:30 SUM. N N
DIVINO SOARES DE SOUSA
GEORGE DE REZENDE IPLINSKY

00.690/2011 RTSum 01 0.340/2011 UNA 02/03/2011 14:20 SUM. N N
MANOEL WILTON FREITAS
BRASCANA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

00.691/2011 RTSum 02 0.341/2011 UNA 17/02/2011 13:30 SUM. N N
ELINALDO DOS SANTOS SILVA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

00.692/2011 RTSum 01 0.341/2011 UNA 02/03/2011 14:00 SUM. N N
PAULO HENRIQUE AMARO GOMES
USINA CAMBUI ACUCAR E ALCOOL LTDA

00.693/2011 RTSum 02 0.342/2011 UNA 17/02/2011 13:50 SUM. N N
NELITO SOUZA COSTA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

00.694/2011 RTSum 01 0.342/2011 UNA 02/03/2011 13:40 SUM. N N

JOSÉ FLAVIO BORGES DE ASSIS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.695/2011 RTSum 02 0.343/2011 UNA 17/02/2011 14:10 SUM. N N
IVAN PEREIRA BEZERRA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

00.696/2011 RTSum 01 0.343/2011 UNA 02/03/2011 13:20 SUM. N N
MANOEL ROMÃO DE SOUSA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.697/2011 RTSum 02 0.344/2011 UNA 17/02/2011 14:30 SUM. N N
NILSON ROSA FERREIRA
USINA FORTALEZA AÇUCAR E ALCOOL LTDA.

00.699/2011 RTSum 01 0.344/2011 UNA 02/03/2011 10:20 SUM. N N
REGICLAUDIO TEIXEIRA BEZERRA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES
00.705/2011 RTSum 01 0.347/2011 UNA 02/03/2011 09:40 SUM. N N
MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA
WM TRANSPORTES

ADVOGADO(A): ELZA MIRANDA SCHMIDT
00.706/2011 RTOrd 01 0.348/2011 INI 13/04/2011 08:25 ORD. N N
LINDOMAR ALVES DA SILVA
TH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. ME

ADVOGADO(A): GILDA ADRIANA SOLFA MORALES
00.701/2011 RTSum 01 0.345/2011 UNA 02/03/2011 10:00 SUM. N N
LUIZ ALVES DA SILVA
OTAVIO JUNQUEIRA MOTA LUIZ E OUTROS

ADVOGADO(A): JOSE EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA
00.704/2011 RTSum 02 0.348/2011 UNA 17/02/2011 15:10 SUM. N N
REINALDO CARDOSO DOS SANTOS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
00.698/2011 RTSum 02 0.345/2011 UNA 17/02/2011 14:50 SUM. S N
EDNA LAURENTINO FERREIRA DE LIMA
JAIME NUNES BORGES

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
00.700/2011 RTOrd 02 0.346/2011 INI 23/02/2011 13:10 ORD. N N
JOSÉ DE JESUS AGUIAR FILHO
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
00.702/2011 RTSum 02 0.347/2011 SUM. N N
CRISTIANO LIMA DA SILVA
ROBERTO ALVES PEREIRA

00.703/2011 RTSum 01 0.346/2011 SUM. N N
CRISTIANO LIMA DA SILVA
JULIO FERREIRA SOBRINHO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES
00.608/2011 RTOrd 01 0.608/2011 UNA 24/03/2011 09:30 ORD. N N
THAÍS CRISTINA DA SILVA
BEM BOLADO LANCHES

ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
00.600/2011 RTSum 01 0.600/2011 UNA 16/03/2011 10:05 SUM. N N
MICHEL SILVA MIRANDA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
00.593/2011 RTOrd 01 0.593/2011 UNA 16/03/2011 09:40 ORD. N N
REGINALDO GONÇALVES DE MAGALHÃES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.595/2011 RTSum 01 0.595/2011 UNA 16/03/2011 10:00 SUM. N N
DONIZETE PEREIRA POLICARPO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.596/2011 RTSum 01 0.596/2011 UNA 16/03/2011 09:55 SUM. N N
JOSÉ NILTON BATISTA TAVARES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.597/2011 RTSum 01 0.597/2011 UNA 16/03/2011 09:50 SUM. N N
VALTERNEI MIRANDA SOUSA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.599/2011 RTOrd 01 0.599/2011 UNA 16/03/2011 09:45 ORD. N N
MAURILIO PAIVA DA SILVEIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.615/2011 RTSum 01 0.615/2011 UNA 16/03/2011 10:10 SUM. N N
ATAIDES ALMEIDA DE SOUZA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.616/2011 RTSum 01 0.616/2011 UNA 16/03/2011 10:15 SUM. N N
LEANDRO DE SOUZA MIRANDA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.617/2011 RTSum 01 0.617/2011 UNA 16/03/2011 10:20 SUM. N N
RENAILTON CARDOSO PEREIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.618/2011 RTSum 01 0.618/2011 UNA 16/03/2011 10:25 SUM. N N
ALDEAN BRITO DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
00.619/2011 RTSum 01 0.619/2011 UNA 16/03/2011 10:30 SUM. N N
RONE VON ALVES DE OLIVEIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.620/2011 RTOrd 01 0.620/2011 UNA 16/03/2011 10:35 ORD. N N
JOSÉ CARDOSO DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.621/2011 RTSum 01 0.621/2011 UNA 16/03/2011 10:40 SUM. N N
DIVINO FLÁVIO DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): JAQUELINE MARINHO SANTOS
00.605/2011 RTSum 01 0.605/2011 UNA 24/03/2011 09:10 SUM. N N
GUSTAVO CARDOSO DA SILVA
FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA

00.606/2011 RTSum 01 0.606/2011 UNA 24/03/2011 09:20 SUM. N N
PAULO CÉSAR VIEIRA ALBINO
GRB AGROPECUÁRIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): JULIANO TORRANO PARREIRA
00.594/2011 CartPrec 01 0.594/2011 ORD. N N
ALEX RODRIGUES OTIM
MORAIS CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
00.598/2011 RTOrd 01 0.598/2011 UNA 24/03/2011 11:00 ORD. N N
WESLEY PEREIRA MACEDO
ANDRÉIA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA-ME + 002

00.601/2011 RTOrd 01 0.601/2011 UNA 24/03/2011 11:10 ORD. N N
ALEX CORREA DE SOUZA
ANDRÉIA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA-ME + 002

00.602/2011 RTOrd 01 0.602/2011 UNA 24/03/2011 11:20 ORD. N N
DIVINO AUGUSTO DA SILVA
ANDRÉIA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA-ME + 002

ADVOGADO(A): LUDMILLE GRACIELE MENDANHA
00.611/2011 RTOrd 01 0.611/2011 UNA 24/03/2011 09:40 ORD. N N
MARCUS VINÍCIUS ALVES
VALDEVAM FERREIRA DE AZARA

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CIBTRA ELAOUAR
00.592/2011 RTOrd 01 0.592/2011 INI 24/03/2011 10:40 ORD. N N
LAUDIMAR MARCIANO DA SILVA
MINERVA S/A

00.603/2011 RTSum 01 0.603/2011 INI 24/03/2011 10:50 SUM. N N
MARILENE FERREIRA DE OLINDO
MINERVA S/A

00.604/2011 RTOrd 01 0.604/2011 UNA 16/02/2011 15:15 ORD. N N
MARISTELA OLIVEIRA RIBEIRO
MINERVA S/A

00.607/2011 RTOrd 01 0.607/2011 INI 24/03/2011 10:20 ORD. N N
CLEUSA PEREIRA GUIMARÃES
MINERVA S/A

00.610/2011 RTOrd 01 0.610/2011 INI 24/03/2011 10:10 ORD. N N
VANDERLI JOSEFA MARQUES DA SILVA
MINERVA S/A

00.612/2011 RTOrd 01 0.612/2011 INI 24/03/2011 09:50 ORD. N N
JORGE GONÇALVES VILELA
MINERVA S/A

00.613/2011 RTOrd 01 0.613/2011 INI 24/03/2011 10:00 ORD. N N
ÁUREA LÚCIA DA SILVA SOARES
MINERVA S/A

00.614/2011 RTOrd 01 0.614/2011 UNA 16/02/2011 15:20 ORD. N N
CARLOS LONDREZ BATISTA DO CARMO
MINERVA S/A

ADVOGADO(A): WALFREDO ALVES E SARAIVA
00.609/2011 RTSum 01 0.609/2011 UNA 16/03/2011 09:30 SUM. N N
CARLOS MAGNO TANCREDI
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
00.591/2011 CartPrec 01 0.591/2011 ORD. N N
MARIA HENRIQUE DA SILVA
CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 31

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/02/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
00.627/2011 RTSum 01 0.627/2011 UNA 15/03/2011 15:40 SUM. N N
JACKSON ALAN DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.629/2011 RTSum 01 0.629/2011 UNA 15/03/2011 15:30 SUM. N N
JOSÉ LUIZ GOMES DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.630/2011 RTSum 01 0.630/2011 UNA 15/03/2011 15:25 SUM. N N
ANDRÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.631/2011 RTSum 01 0.631/2011 UNA 15/03/2011 15:15 SUM. N N
JAILSON TEIXEIRA DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.632/2011 RTSum 01 0.632/2011 UNA 15/03/2011 15:10 SUM. N N
MARCOS PAULO RODRIGUES DO COUTO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.633/2011 RTSum 01 0.633/2011 UNA 15/03/2011 15:03 SUM. N N
GERIVALDO RAMOS DE SOUZA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
00.623/2011 RTOrd 01 0.623/2011 UNA 15/03/2011 16:00 ORD. N N
JORGE MENDES BORBA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.624/2011 RTSum 01 0.624/2011 UNA 15/03/2011 15:55 SUM. N N
SÉRGIO MURILLO SANTANA CORREIA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.625/2011 RTSum 01 0.625/2011 UNA 15/03/2011 15:50 SUM. N N
CÉLIO APARECIDO SOARES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
00.626/2011 RTSum 01 0.626/2011 UNA 15/03/2011 15:45 SUM. N N
CLAÚDIO FERREIRA DA CRUZ
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.628/2011 RTSum 01 0.628/2011 UNA 15/03/2011 15:35 SUM. N N
ADRIANO SANTIAGO DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(A): TARCISIO BONFIM RIBEIRO
00.634/2011 RTOrd 01 0.634/2011 UNA 28/03/2011 09:10 ORD. N N
PLINIO TAVARES PEREIRA
PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO(A): WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
00.622/2011 RTOrd 01 0.622/2011 UNA 15/03/2011 16:05 ORD. N N
DANIEL ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): WALFREDO ALVES E SARAIVA
00.635/2011 RTOrd 01 0.635/2011 UNA 15/03/2011 15:20 ORD. N N
GEOVANE PEREIRA DE OLIVEIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1349/2011
Processo Nº: RT 0031800-47.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAL MARTINS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PATHE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 004
ADVOGADO....: DÉLIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Deixa-se de apreciar o pedido de fl. 341 porquanto os presentes autos já se encontram definitivamente arquivados, com certidão de crédito expedida (fl. 322).

Notificação Nº: 1350/2011
Processo Nº: RT 0087900-22.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEILTON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para que compareça à Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, para receber a certidão de crédito n. 879/2006, a qual se encontra arquivada em meio digital.

Notificação Nº: 1353/2011
Processo Nº: AEX 0105700-58.2008.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: MARIZETE INÁCIO DE F. MOURA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
REQUERIDO(A): MARIA CRISTINA A. BORGES
ADVOGADO....: ANDRÉ RICARDO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fl. 221), para que surta seus jurídicos efeitos. Remetam-se os autos à d. Contadoria para apuração das contribuições previdenciárias cabíveis. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1358/2011
Processo Nº: RTOrd 0037100-48.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: KATIA DE SOUZA AMORIM SOARES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido de fl. 628 por ausência de embasamento legal. Intime-se novamente a Exequente a manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o ofício de fl. 624, o qual informa que a restituição já se encontra disponível para resgate.

Notificação Nº: 1348/2011
Processo Nº: RTOrd 0078800-04.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MOZAINIEL CORREA
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): JORLAN S.A. VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
ADVOGADO....: LACORDAIR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Devolvam-se os autos ao arquivo definitivo, posto que inexiste saldo remanescente à disposição da Reclamada. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 1351/2011
Processo Nº: RTOrd 0167500-53.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAIR PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: Torna-se sem efeito a intimação de fl. 677. Tendo em vista manifestação de fl. 678, intime-se o Exequente para fins do art. 884, da CLT, bem como para apresentar manifestação aos Embargos à Execução opostos pela Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1357/2011
Processo Nº: RTOrd 0188500-12.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE
ADVOGADO....: RAFAEL CRUZ BASTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA SAPIÊNCIA S.C LTDA (ESCOLA BRINCANDO E APRENDENDO)
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao Exequente devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1379/2011
Processo Nº: RTOrd 0213700-21.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ DOS REIS CUNHA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 25/03/2011, às 13h00min, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Avenida 85, número 30, Setor Sul, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 15/04/2011, às 13h00min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Álvaro Sérgio Fuzo e a sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo (JUCEG n. 35). Tanto a praça quanto o leilão serão realizados nas modalidades presencial e on line (www.leiloesjudiciais.com.br).

Notificação Nº: 1384/2011
Processo Nº: RTOrd 0000142-29.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BERNARDES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRASFRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 115/116, cuja decisão na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1360/2011
Processo Nº: RTOrd 0000455-87.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EMÍLIO FELIPE NASCIMENTO
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO PINTO (MEL & MEL)
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada, dos embargos de declaração apresentados pelo reclamante, por cinco dias.

Notificação Nº: 1354/2011
Processo Nº: RTOrd 0000853-34.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IONÍCIA TURONIS
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Defere-se à Exequente prazo suplementar de 15 dias para manifestação, conforme requerido à fl. 204.

Notificação Nº: 1346/2011
Processo Nº: RTOrd 0000860-26.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: BALDUINO MENDONÇA RIBEIRO FILHO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 308/310, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,para condenar a reclamada pagar as parcelas indicadas na
fundamentação, conforme se apurar em liquidação.Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e recolhimentos fiscais na forma da lei e da jurisprudência prevalecente.Custas, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor arbitrado à condenação.´´
Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE e ao INSS.
Intimem-se.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 1381/2011
Processo Nº: RTSum 0001511-58.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SIMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de encerramento de instrução foi incluída na pauta do dia 17/02/2011, às 15h28min, faculdado o comparecimento.

Notificação Nº: 1347/2011
Processo Nº: RTSum 0002004-35.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI INPAR PROJ IMOB PREMIER UNIQUE LTDA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Expeça-se ofício à Receita Federal, conforme determinado à fl. 14.Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 219,54, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.O valor referente à cota devida a terceiros importa em R$ 40,87.Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 176 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação no prazo supra, venham-me conclusos.Caso a Executada proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias.Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1356/2011
Processo Nº: RTOrd 0002138-62.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a proximidade da data de realização da perícia, conceda-se vista à Reclamada em Secretaria das peças e documentos de fls. 948/950 e 952/954 pelo prazo de dois dias. Após, aguarde-se a perícia designada.

Notificação Nº: 1355/2011
Processo Nº: RTOrd 0002244-24.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
ADVOGADO....: ANDRÉA DURAN SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1345/2011
Processo Nº: RTOrd 0000069-23.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ADANAIR ABERSO RIBEIRO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CRISTAIS GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica o advogado do reclamante intimado a enviar cópia da inicial para o e-mail da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para fins de confecção de Edital.

Notificação Nº: 1388/2011
Processo Nº: RTSum 0000219-04.2011.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JOSE DO CARMO FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 01/03/2011, às 08h40min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 1389/2011
Processo Nº: RTSum 0000221-71.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MARIA DO ROSARIO AYRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 01/03/2011, às 13h55min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 1394/2011
Processo Nº: RTSum 0000222-56.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MARINO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 02/03/2011, às 08h40min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 1397/2011
Processo Nº: RTSum 0000223-41.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): NINO AMARAL BERNI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 02/03/2011, às 14h30min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 1398/2011
Processo Nº: RTSum 0000224-26.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): PAULO RIBEIRO CAMELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 03/03/2011, às 08h40min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 1403/2011
Processo Nº: RTSum 0000225-11.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): PEDRO FERREIRA ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 03/03/2011, às 13h55min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 1404/2011
Processo Nº: RTSum 0000226-93.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): OGIER DE OLIVEIRA LOBO FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 10/03/2011, às 08h40min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 1374/2011
Processo Nº: RTOrd 0000231-18.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA RAMOS SERGIO
ADVOGADO....: ALTAIR GOMES DA NEIVA
RECLAMADO(A): ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIO DOS CRISTÃOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 22/03/2011, às 10h10min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 1378/2011
Processo Nº: RTSum 0000232-03.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALIA PRUDENTE LAMBLEM
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): WINNER CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 23/03/2011, às 10h10min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 1409/2011
Processo Nº: RTSum 0000234-70.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): SEBASTIAO LOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 10/03/2011, às 13h55min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 1410/2011
Processo Nº: RTSum 0000235-55.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): RUTH LOPES DE LIMA E SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 14/03/2011, às 08h40min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 1423/2011
Processo Nº: RTSum 0000245-02.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): ACIVALDO JOSE DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 15/03/2011, às 08h40min, para a realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 1427/2011
Processo Nº: RTSum 0000246-84.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): ADRIANO RICARDO DE FREITAS CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/03/2011, às 08h40min, para a realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 1430/2011
Processo Nº: RTSum 0000247-69.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): ANTONIO APARECIDO ATAVILA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria intimada de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 17/03/2011, às 08h40min, para a realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 880/2011
PROCESSO Nº RT 0139700-55.2006.5.18.0001
RECLAMANTE: MARCOS AURÉLIO NONATO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO BERNARDO DE SOUSA JÚNIOR, CPF/CNPJ: 812.179.601-63
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTÔNIO BERNARDO DE SOUSA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 100, cujo inteiro teor é o seguinte:
Intime-se o Executado para as finalidades do artigo 884, da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias.
E para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO BERNARDO DE SOUSA JÚNIOR CPF/CNPJ: 812.179.601-63, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 912/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0213700-21.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: EDUARDO FERNANDES DA SILVA
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS(UNIÃO)
EXECUTADO: JOSÉ DOS REIS CUNHA
Data da Praça 25/03/2011 às 13 horas
Data do Leilão 15/04/2011 às 13 horas
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nas modalidades presencial e on line - este último transmitido por meio do sítio eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO e MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 96, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAO MIGUEL QD 2 LT 16 B. SAO FRANCISCO CEP 74.455-270 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário JOSÉ DOS REIS CUNHA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UM) COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE, CPU E5400, 2,70, GHZ, COM WINDOWS XP PROFESSIONAL, CPU MINI-TORRE, COM LEITOR E GRAVADOR
DE CD E DVD, MONITOR FLAZRON EZ T730 SH, LG, MOUSE, TECLADO, ESTABILIZADOR, EM PEFEITO ESTADO, AVALIADO EM R$750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, nas modalidades presencial e on line - www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO e MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 916/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0001278-61.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: SIRLEI DIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CRS CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 10.620.927/0001-88
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CRS CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 464, cujo inteiro teor é o seguinte:
H omologa-se o acordo firmado pelas partes por meio da p etição de f ls. 460/461, no valor líquido de R$ 5.000,00, para q ue produza os seus jurídicos efeitos, exceto no que tange à discriminação das verbas para efeito da incidência das contribuições previdenciárias, posto que a apuração, para tal fim, deverá obedecer à proporcionalidade entre o valor pago e os valores elencados na inicial.
A devida anotação na CTPS do Obreiro, com baixa em 1 2/02/2010, deverá ser procedida pela 1ª Reclamada, a qual subscreve a peça de acordo, ficando autorizada a anotação pela Secretaria desta Vara do Trabalho em caso de inércia da referida parte, considerando solicitação expressa na peça de acordo.
C ustas, pelo Reclamante, no importe de R$ 100,00, c alculadas sobre o valor do acordo, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei.
D everão ser recolhidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar o respectivo recolhimento nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria para a apuração.
A nte a base de cálculo das contribuições previdenciárias e n os termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 176 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
E para que chegue ao conhecimento de CRS CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e onze.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1748/2011
Processo Nº: RT 0051900-45.1990.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA GUIMARAES LEITE
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): NELSON ALASMAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1648/2011
Processo Nº: RT 0014300-48.1994.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
RECLAMADO(A): COPLAVEN CONSORCIO PLANALTO DE VEICULOS NACIONAIS S/C LTDA + 002
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 2036, a seguir transcrita, devendo o reclamante comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber alvará e guia para levantamento de valores liberados em seu favor.
DESPACHO
Vistos.
Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo
executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos). Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se ao credor trabalhista o saldo da conta judicial de fls. 1950, bem como do saldo atual do depósito recursal de fls. 549. Transitando em julgado esta, deduzindo os valores levantados, atualize-se o cálculo e expeça-se certidão de crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário,
arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). À Secretaria para as providências. Goiânia, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1649/2011
Processo Nº: RT 0014300-48.1994.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
RECLAMADO(A): LUIS ANTÔNIO DE CARVALHO + 002
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI - DR
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 2036, a seguir transcrita, devendo o reclamante comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber alvará e guia para levantamento de valores liberados em seu favor.
DESPACHO
Vistos.
Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo
executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos). Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se ao credor trabalhista o saldo da conta judicial de fls. 1950, bem como do saldo atual do depósito recursal de fls. 549. Transitando em julgado esta, deduzindo os valores levantados, atualize-se o cálculo e expeça-se certidão de crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário,
arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). À Secretaria para as providências. Goiânia, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1650/2011
Processo Nº: RT 0014300-48.1994.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ MONTALVÃO + 002
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI - DR
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 2036, a seguir transcrita, devendo o reclamante comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber alvará e guia para levantamento de valores liberados em seu favor.
DESPACHO
Vistos.
Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo
executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos). Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se ao credor trabalhista o saldo da conta judicial de fls. 1950, bem como do saldo atual do depósito recursal de fls. 549. Transitando em julgado esta, deduzindo os valores levantados, atualize-se o cálculo e expeça-se certidão de crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário,
arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). À Secretaria para as providências. Goiânia, 01 de fevereiro de 2011, terça-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1664/2011
Processo Nº: RT 0042500-79.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RAIMUNDO BEZERRA LOPES
ADVOGADO....: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO(A): ARAGUAIA - CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A.
ADVOGADO....: PAULA ANDREA BRIGINAS BARRAZA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber saldo remanescente, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1725/2011
Processo Nº: RT 0056000-81.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante sua procuradora, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.

Notificação Nº: 1724/2011
Processo Nº: RT 0143800-50.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DEOTINO MARTINS CHAVES
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: FELIPE VILELA AGUIAR RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1744/2011
Processo Nº: RT 0085300-54.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO SILVA TELES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Primeiramente, cadastre-se nos registros e assentamentos do feito o nome do patrono da 2ª vindicada descrito às fls. 492. Indefiro o requerimento de fls. 492 da 2ª correclamada, vez que o crédito existente nos autos não lhe pertencem. Intime-se a 2ª executada. Após e, aproveitando o ensejo, diligencie a Secretaria para averiguar a existência de outro processo em fase de execução (não garantida) em que figura a 1ª correclamada como executada. Sendo encontrado, transfira os valores remanescentes. Não o sendo, retornem os autos ao arquivo definitivo. À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 1723/2011
Processo Nº: RT 0163800-37.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PIZZARIA E GALETO BRASIL (RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS) + 004
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FERREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Pelas mesmas razões expendidas à fl. 290, defiro o
requerimento de fl. 295, autorizando o levantamento, pelo
reclamante/exequente, do saldo total do depósito de fl. 207.
Com a comprovação, atualize-se corretamente o valor exequendo,
com a dedução dos importes liberados, observando-se que o
montante registrado à fl. 294, e considerado às fls. 297/301,
não diz respeito ao presente feito, mas aos autos de nº
1245/2008, conforme se extrai de simples consulta ao SAJ –
Sistema de Administração Judicial.
O novo valor da execução deverá ser comunicado ao juízo
deprecado e aos oficiais de justiça responsáveis pelos
mandados de fls. 305/7, para os devidos fins.
Intime-se.

Notificação Nº: 1652/2011
Processo Nº: RT 0219500-95.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILEI GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1743/2011
Processo Nº: RT 0005900-54.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO DE OLIVEIRA CESAR
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1721/2011
Processo Nº: RTSum 0038100-80.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL FEITOSA RAMOS
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS + 001
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens livres, desimpedidos e de fácil comercialização da devedora principal, sob pena de lhe ser direcionada a execução em caso de inércia.

Notificação Nº: 1654/2011
Processo Nº: RTOrd 0041400-50.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAM BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Em face do que consta nos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Diante da remição da dívida realizada nos moldes do art. 651 do CPC, desfaço a arrematação de fls. 635. Intimese o arrematante.
Desconstituo e libero a penhora de fls. 514.
Intime-se o depositário.
Transitando em julgado esta, recolha-se a título de custas processuais o saldo da guia de fls. 619.
Feito, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1644/2011
Processo Nº: RTSum 0092400-89.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LISMALDA CONCEIÇAO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÔNIA ROSA MENDONÇA JAYME
RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Defiro o requerimento do credor trabalhista de fls. 281/282, com arnês nos art. 10 e 11 da LEF e art. 655 do CPC.
Com arnês no art. 196 do PGC/TRT local e tendo em vista que o montante constrito nos autos representa cerca de 20% do valor da execução, libere-se o saldo atual de todas as contas existentes nos autos ao exequente/vindicante.
Após, atualize-se o cálculo deduzindo os valores liberados e, na sequência expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito, incluindo penhora na boca do caixa, quiosques, sit passes e cartões telefônicos, a ser cumprido itinerantemente, nas localidades discriminadas às fls. 282 e 212.
Intime-se o exequente/vindicante.

Notificação Nº: 1657/2011
Processo Nº: RTOrd 0117000-77.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TAVARES DE SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1666/2011
Processo Nº: RTSum 0133700-31.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL SOUSA LIMA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1659/2011
Processo Nº: RTOrd 0144000-52.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SOARES DA BARRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1716/2011
Processo Nº: RTOrd 0196600-50.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE SILVA DE PAULA
ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IZUUM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 1662/2011
Processo Nº: RTOrd 0225300-36.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: OTTONI MARQUES NETO
ADVOGADO....: SORAYA JAMEL MATRAK
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA ITAMBÉ
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Vistos.
Considerando que o executado depositou o valor da execução de forma desatualizada, isto é, observando o quantum debeatur da data de 30.07.2010, e com o intuito de se evitar novas intimações posteriores para integralização da importância, vez que cabe a ele a responsabilidade pelas majorações, aproveito este momento.
Sendo assim, intime-se o executado para integralizar ao montante depositado, a diferença entre o valor do cálculo de fls. 908 e o que consta da conta judicial de fls. 916, sob pena de prosseguimento da execução. Na ausência de manifestação, cumpra-se o despacho de fls. 900/901 a partir do § 10º. À Secretaria para as providências.
Goiânia, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1720/2011
Processo Nº: RTOrd 0235800-64.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍLIO INÁCIO BORGES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Indefiro o requerido pelo reclamante ao final do anverso da fl. 849, pois a perícia realizada será objeto de consideração oportunamente, por ocasião de eventual prolação de sentença de mérito, quando então averiguar-se-á a necessidade de realização de uma nova.
Também indefiro o requerimento de apresentação de documentos feito no primeiro parágrafo do verso da mesma fl. 849, haja vista, aqui, o contido no primeiro parágrafo do ato de fls. 604/5.
Por outro lado, cumpridas que foram as determinações constantes daquele ato judicial, ordeno, agora, a realização de exame pericial por fisioterapeuta.
Para tanto, designo perito oficial o profissional ARISTON PEREIRA XAVIER FILHO, credenciado em 17.03.2008, INSCRIÇÃO Nº CREFITO-11/GO 920 LTT-F-GO, Endereço residencial: Alameda dos Cisnes, qd. 15, lt. 03, Parque das Laranjeiras, Goiânia-GO, Telefone (62)3249-3667, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência.
Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo comum de 5 (cinco) dias.
O prazo para entrega do laudo é de 30 (trinta) dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70).
Após a entrega do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo

sucessivo de 5 (cinco) dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor.
Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.
Intimem-se as partes e, oportunamente, por mandado, o perito.

Notificação Nº: 1711/2011
Processo Nº: RTOrd 0000052-18.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO GARCIA COELHO
ADVOGADO....: MADSON TELES BRUGNOTI
RECLAMADO(A): SILVANO LIMA DA SILVA (SL PROPAGANDA VOLANTE)
ADVOGADO....: JOSÉ PACHECO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 1658/2011
Processo Nº: RTSum 0000365-76.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MACHADO DA CRUZ GG
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VALDEMIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Defiro o requerimento de fl. retro.
Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, todavia, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do feito por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 1661/2011
Processo Nº: ConPag 0000584-89.2010.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO PASTEUR LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): HELDER MARTINS SIQUEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNANTE/EXECUTADA:
Em face do que consta nos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a título de multa por ato atentatório à dignidade da justiça e custas processuais a importância total das contas judiciais de fls. 51 e 138.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a consignante/executada e a União.

Notificação Nº: 1645/2011
Processo Nº: RTOrd 0000634-18.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Para realização de audiência de instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 28/03/2011, às 11:10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto.
Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 1713/2011
Processo Nº: RTOrd 0000642-92.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NELIO WILLIAN MOTA MARTINS
ADVOGADO....: VANETE MARQUES ALVES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NORONHA SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 1708/2011
Processo Nº: RTOrd 0000873-22.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VILSON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CENTRO SUL OPERADORA LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 1707/2011
Processo Nº: RTOrd 0000893-13.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GILDÁSIO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA (GRUPO EUCATUR)
ADVOGADO....: ROGÉRIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 1719/2011
Processo Nº: RTSum 0000900-05.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA APARECIDA GONÇALVES GUIMARÃES
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (LORDELLE CUECAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: ciência do despacho de fls. 111. 'Em face da retro certificada inércia, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 1722/2011
Processo Nº: RTOrd 0000909-64.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO....: GUSTAVO TAVARES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
A segunda reclamada, às fls. retro, veio requerer o chamamento do feito à ordem, por ausência de intimação dela e de seu advogado quanto à sentença proferida em audiência, argumentando que não teria como sair ciente da sentença na forma da Súmula nº 197 do C. TST, já que não participou da audiência de instrução.
Sem qualquer razão a parte, restando indeferido o desarrazoado pleito, pois na audiência INICIAL, registrada à fl. 64, à qual compareceram a parte e seu advogado, ficaram bem cientes da audiência em prosseguimento da instrução processual e julgamento, designada para o dia 09.09.2010, às 11:10 horas.
Ora, como na mesma audiência em que prevista a realização da instrução acabou ocorrendo a prolação de sentença, plenamente possível a aplicação, ao caso, da sobredita Súmula, inexistindo necessidade de nova intimação da parte que, injustificadamente, não compareceu à sessão.
Posto isso, homologo o cálculo de liquidação de fls. 188/90, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da presente execução de acordo em R$10.298,09, aí incluídas as custas de liquidação (R$50,96) e a contribuição previdenciária total (R$497,60 + R$237,98), sem prejuízo de futuras atualizações.
Expeça-se, apenas, mandado de citação em desfavor da primeira reclamada.
Não havendo pagamento ou nomeação voluntária de bens, fica desde já ordenado, com base nos arts. 765 da CLT, 612 e 655-A, do CPC, 10 e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio, e na orientação inserida no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que seja certificado o resultado da diligência constritiva, contra a empresa executada (CNPJ nº 03.646.327/0001-23), prevista no art. 162, I, do PGC do E. TRT local.
Não tendo havido respostas positivas em tempo hábil, deverá a Secretaria certificar o resultado das pesquisas sobre bens constritáveis, em nome da devedora, previstas nos incisos II e III do mesmo art. 162, de tudo dando ciência à credora trabalhista.
Intime-se a segunda reclamada.

Notificação Nº: 1745/2011
Processo Nº: RTOrd 0000943-39.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAGUIDON FERREIRA VIRGOLINO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Em face do que consta nos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Diante do ínfimo valor das custas (R$6,16), mostra-se inviável praticamente sua execução, muito mais dispendiosa ao Erário, razão heurística para deixar de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007). À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 1710/2011
Processo Nº: RTSum 0001102-79.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDENY PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SACCH E OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 1709/2011
Processo Nº: RTOrd 0001152-08.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:

Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 1749/2011
Processo Nº: RTOrd 0001318-40.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 306/313, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Na ação trabalhista movida por MÔNICA SOARES DA SILVA contra PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A., julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a ré, a pagar à autora as parcelas expressas na Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito. Custas pela ré no importe de R$80,00, calculadas sobre R$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo legal.
Registre-se. Publique-se. Notifiquem-se as partes e a Procuradoria-Geral Federal. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1681/2011
Processo Nº: RTSum 0001354-82.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): AURORA MATE PARA SOLDA E CORTE LTDA (AURORA SOLDAS)
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber honorários assistenciais, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1641/2011
Processo Nº: RTSum 0001694-26.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA XAVIER COSTA
ADVOGADO....: TIAGO ANTÔNIO GOMES GOUVEIA DE SOUSA
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNOSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1642/2011
Processo Nº: RTSum 0001715-02.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CECÍLIA CARVALHO GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Indefiro o requerimento de execução feito às fls. retro, por sua total falta de amparo fático, na medida em que inexiste qualquer acordo nos autos.
Aliás, o processo foi extinto sem resolução do mérito, por aplicação do disposto no art. 844 da CLT (fl. 17).
Volvam os autos ao arquivo definitivo.
Intime-se.

Notificação Nº: 1643/2011
Processo Nº: RTSum 0001715-02.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CECÍLIA CARVALHO GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Indefiro o requerimento de execução feito às fls. retro, por sua total falta de amparo fático, na medida em que inexiste qualquer acordo nos autos.
Aliás, o processo foi extinto sem resolução do mérito, por aplicação do disposto no art. 844 da CLT (fl. 17).
Volvam os autos ao arquivo definitivo.
Intime-se.

Notificação Nº: 1653/2011
Processo Nº: RTOrd 0001743-67.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Assim, pelo exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação para que surta os seus devidos efeitos legais, EXTINGUINDO o processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo reclamante em R$1.735,29, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento resta dispensado, ante o deferimento, neste ato, do requerimento de concessão do benefício da assistência judiciária gratuita (art. 790, § 3º da CLT). Desentranhem-se os documentos às fls.20/21, acostando-os na contracapa dos autos e procedendo à devida
renumeração. Deverá o vindicante comparecer à Secretaria para
receber os documentos desentranhados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação desta decisão. Prejudicada a prova pericial determinada. Transitando em julgado esta, arquivem-se os
autos. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1746/2011
Processo Nº: RTOrd 0001923-83.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO BENEDITO DIOGO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro os requerimentos da vindicada de fls. 225, o primeiro porque a perícia se demonstra necessária para o deslinde do feito e o segundo porque não houve cominação de sanção/preclusão na assentada de fls. 18 para a apresentação de quesitos e considerando ainda que não teve prejuízo para a demanda a manifestação em atraso. Sendo assim, intime-se o perito, por mandado, para no prazo de 15 (quinze) dias, entregar o laudo pericial, tendo em vista que tomou ciência do encargo em 26.11.2010. Cópia deste despacho e da intimação de fls. 219 devem acompanhar o expediente. De consequência e em vista da exiguidade do prazo, retiro o feito da pauta do dia 09.02.2011, às 11h10min. À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 1714/2011
Processo Nº: RTSum 0002082-26.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: QUEILA CAROLINA PERREIRA BORGES
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Manifestarem-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 1715/2011
Processo Nº: RTSum 0002173-19.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MANOEL MAGALHÃES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): MENESES E FARIAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 1667/2011
Processo Nº: RTOrd 0002210-46.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA SABRINA ARAÚJO PAIVA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 16/03/2011 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 16/03/2011, ÀS 10:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.
C/ SEED

Notificação Nº: 1729/2011
Processo Nº: RTSum 0000153-21.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): IOLANDA MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA, a realizar-se no dia 01 de março de 2011, às 08:30 horas, na sala de audiências deste Juízo.

Notificação Nº: 1732/2011
Processo Nº: RTAlç 0000178-34.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): ESTEVÃO DE ARAUJO ARAGÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Ficar ciente de que foi designada audiência UNA para o dia 01.03.2011, às 09horas.

Notificação Nº: 1695/2011
Processo Nº: RTSum 0000180-04.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): DOMINGOS OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 28/02/2011 ÀS 09:45 MIN.

Notificação Nº: 1678/2011
Processo Nº: RTAlç 0000181-86.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): FLAMINIO FRANCO DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUTDIÊNCIA UNA PARA O DIA 02/03/2011, ÀS 09:30MIN.

Notificação Nº: 1738/2011
Processo Nº: RTSum 0000199-10.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): BENEDITO SABINO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Ficar ciente de que foi designada audiência UNA para o dia 02.03.2011, às 09h15min.

Notificação Nº: 1739/2011
Processo Nº: RTSum 0000199-10.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): BENEDITO SABINO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Ficar ciente de que foi designada audiência UNA para o dia 02.03.2011, às 09h15min.

Notificação Nº: 1683/2011
Processo Nº: RTSum 0000200-92.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): HERMENEGILDO PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA PAR AO DIA 02/03/2011 ÀS 09:45MIN.

Notificação Nº: 1689/2011
Processo Nº: RTAlç 0000201-77.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JACY VARGAS TOSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 02/03/2011, ÀS 08:45 MIN.

Notificação Nº: 1741/2011
Processo Nº: RTSum 0000202-62.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JOÃO TOME CORREIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2011, às 09 horas, na sala de audiências deste Juízo.

Notificação Nº: 1726/2011
Processo Nº: RTSum 0000208-69.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS DOMINGOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Ficar ciente de que foi designada audiência UNA para o dia 02.03.2011, às 08h30min.

Notificação Nº: 1693/2011
Processo Nº: RTSum 0000210-39.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 28/02/2011, ÀS 08:30 MIN.

Notificação Nº: 1686/2011
Processo Nº: RTSum 0000211-24.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JOSE DE MESQUITA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 01/03/2011 ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 1673/2011
Processo Nº: RTOrd 0000220-83.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRÁS FILHO.
ADVOGADO....: BELKISS BRANDÃO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 28/02/2011, ÀS 08:00 HORAS.

Notificação Nº: 1735/2011
Processo Nº: RTSum 0000222-53.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): LUCIANO ISMAEL MARTINS VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2011, às 08:45 horas, na sala de audiências deste Juízo.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de CITAÇÃ Nº 985/2011
PROCESSO Nº ExFis 0214600-69.2007.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): MARCOS ALBERTO BEVENUTO ARAÚJO DOS SANTOS , CPF/CNPJ: 002.118.121-70
Nºs de INCRIÇÃO NO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA -
CDA: 11-.5.30.000420-33
CDA: 11-.5.30.003316-55
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), METODO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO LTDA., e co-responsável, SR. MARCOS ALBERTO BEVENUTO ARAÚJO DOS SANTOS , CPF/CNPJ: 002.118.121-70, CPF: 00.478.148.510-31, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 17.704,22 , atualizado até 30/11/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCOS ALBERTO BEVENUTO ARAÚJO DOS SANTOS , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ISIS CARDOSO DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e onze.
Assinado Eletronicamente
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1528/2011
Processo Nº: RT 0168100-78.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO JARDIM
ADVOGADO....: FELAMINO FERREIRA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO SOUZA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: VISTA DOS AUTOS, POR CINCO DIAS, DAS ALEGAÇÕES DA UNIÃO DE FLS. 779/780.

Notificação Nº: 1542/2011
Processo Nº: RTN 0035100-11.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR SIMÕES DE AMIRIM ESPOLIO REP P/ IVANUZA MATIAS DOS SANTOS SILVA DE AMORIM PEREIRA + 001
ADVOGADO....: WALERIO MAGALHAES BANDEIRA
RECLAMADO(A): PIZZA NA PEDRA E RESTAURANTE TUDO À QUILO LTDA. N/P EDI A PEREIRA / IRLEI D RENER RODRIGUES/ROSA ARANTES CRUVINEL + 003
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 745, cujo teor é o seguinte: 'Vistos.
Certifique-se o decurso de prazo para embargos à penhora de crédito, conforme intimações de fls. 719/720.
Certifique-se o decurso de prazo para agravo de petição dos executados, consoante intimação de fls. 702/703.
Não há interesse dos exequentes em novo acordo, conforme expresso em sua última petição juntada aos autos às fls. 743/744.
Os executados peticionaram nos autos às fls. 670/671, antes de garantida a execução, via de novo advogado, alegando nulidade dos atos processuais praticados e, acaso não reconhecida, fosse sua peça recebida como agravo de petição.
A questão da nulidade foi apreciada por este Juízo Laboral nos termos da decisão de fls. 692/694, rejeitando esta alegação e adotando, como razões de decidir, os fundamentos contidos na manifestação do Ministério Público do Trabalho de fls. 680/682. Quando deste julgamento, a execução já estava garantida.
Pois bem.
Entendo que, como não reiteraram os executados seu agravo de petição em relação à nulidade alegada, aceitaram o que foi decidido por este Juízo Laboral a respeito.
Dessa forma, denego seguimento ao agravo de petição dos executados de fls. 670/671, uma vez que perderam seu objeto.
Vista aos executados pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme determinado na ata de audiência de fls. 732/733.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 1551/2011
Processo Nº: RT 0172700-74.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO DO CARMO FREIRE
RECLAMADO(A): MANOEL PEDROSO DE LIMA + 001
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 286 , será(ão) levado(s) à Praça no dia 10/03/2011, às 08:35 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 11/03/2011, às 08:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1567/2011
Processo Nº: RT 0204900-03.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUSA ROSA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PEDRO CESAR MARCAZINIO
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 670, cujo teor segue: 'Vistos. Determino a suspensão do curso da execução até a quitação de todas as prestações do parcelamento administrativo concedido, ficando mantidas as restrições judiciais efetivadas, já que ônus da execução e devendo a reclamada juntar aos autos, em 20 (vinte) dias, documento comprovando até quando vai o parcelamento e, ainda, comprovar no feito, no mesmo prazo, os pagamentos das competências restantes já vencidas, pena de prosseguimento normal da execução (CLT, art. 889-A, § 1º). Intime-se a reclamada.'

Notificação Nº: 1563/2011
Processo Nº: RT 0032400-91.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DE SOUSA NASCIMENTO EMOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista da petição de fls. 979/990 pelo prazo sucessivo de 08 dias, a inIciar pela reclamante para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 1574/2011
Processo Nº: RT 0046100-37.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA QUALHATO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: PRAZO DE CINCO DIAS PARA COMPROVAR A RETIRADA DA GUIA 930320080003 DESTA SECRETARIA.

Notificação Nº: 1587/2011
Processo Nº: RT 0151400-85.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO DA MOTA PEREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS DO DF. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1562/2011
Processo Nº: RT 0053100-54.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANGELO DE MORAIS
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 1536/2011
Processo Nº: AINDAT 0126500-04.2008.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: DANIEL PEREIRA LIMA
ADVOGADO: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
RÉU(RÉ).: SAMARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. + 002
ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 559, cujo teor é o seguinte: '...CONCEDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AO EXEQUENTE, PARA QUE FALE NOS AUTOS, INDICANDO MEIOS CLAROS E OBJETIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80, PROVIDÊNCIA QUE JÁ FICA DETERMINADA, EM CASO DE SILÊNCIO DA PARTE AUTORA. INTIME-SE...'

Notificação Nº: 1570/2011
Processo Nº: RTOrd 0192000-17.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ODIVAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) (SOCIO: JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 189/190, cujo teor é o seguinte: 'JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO, sócio proprietário
da executada CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA,
peticiona às fls. 155/157, indicando bem de propriedade de seu
filho à penhora, aduzindo que o proprietário anuiu com o ato.
Pede, ainda, a atualização do cálculo e sua intimação para
ciência dos valores devidos, bem como a liberação de
"quaisquer bens alienados ou valores bloqueados" ao credor.
Junta documentos (fls. 158/177).
Manifestação do exequente às fls. 181/183, pugnando
pelo indeferimento dos pedidos formulados, e requerendo a
condenação do executado nas penas por litigância de má-fé.
Também junta documentos (fls. 184/188).
Analisa-se.
Dos documentos de fls. 159/170, verifica-se que, de
fato, o Sr. Wellington Alves da Silva, filho do sócio da
executada, é o proprietário dos bens indicados à penhora. Em
razão disso, e tendo em vista a anuência do proprietário dos
imóveis, manifestada na procuração de fls. 159, e sendo certo
que a reserva de crédito solicitada por meio do ofício de fls.
91, perante o Juízo da 7ª Vara do Trabalho desta Capital,
representa mera expectativa de direito (motivo pelo qual não
há falar-se em "desconstituição do pedido"), deferem-se, em
parte, os pedidos formulados pelo devedor.
Atualize-se a conta.
Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro de
todos os imóveis de fls. 160/162, registrando-se que cópia
deste despacho, bem como do documento de fls. 159/162 deverão
acompanhar o mandado.
Registre-se que não há qualquer valor à disposição
nestes autos, motivo pelo qual resta prejudicado o pedido de liberação ao credor.
Indefere-se o pedido de condenação do executado nas
penas por litigância de má-fé, já que entendo ausentes os
requisitos indicados no art. 17 do CPC.
Intimem-se exequente e sócio da executada, ambos por
seus procuradores, via DJE.
Feito, oficie-se ao douto Juízo da 7ª Vara do
Trabalho desta Capital, solicitando que informe sobre o pedido
de reserva de crédito efetuado.'

OUTRO : FÁBIO CAMARGO FERREIRA
Notificação Nº: 1571/2011
Processo Nº: RTOrd 0192000-17.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ODIVAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) (SOCIO: JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 189/190, cujo teor é o seguinte: 'JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO, sócio proprietário
da executada CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA,
peticiona às fls. 155/157, indicando bem de propriedade de seu
filho à penhora, aduzindo que o proprietário anuiu com o ato.
Pede, ainda, a atualização do cálculo e sua intimação para
ciência dos valores devidos, bem como a liberação de
"quaisquer bens alienados ou valores bloqueados" ao credor.
Junta documentos (fls. 158/177).
Manifestação do exequente às fls. 181/183, pugnando
pelo indeferimento dos pedidos formulados, e requerendo a
condenação do executado nas penas por litigância de má-fé.
Também junta documentos (fls. 184/188).
Analisa-se.
Dos documentos de fls. 159/170, verifica-se que, de
fato, o Sr. Wellington Alves da Silva, filho do sócio da
executada, é o proprietário dos bens indicados à penhora. Em
razão disso, e tendo em vista a anuência do proprietário dos
imóveis, manifestada na procuração de fls. 159, e sendo certo
que a reserva de crédito solicitada por meio do ofício de fls.
91, perante o Juízo da 7ª Vara do Trabalho desta Capital,
representa mera expectativa de direito (motivo pelo qual não
há falar-se em "desconstituição do pedido"), deferem-se, em
parte, os pedidos formulados pelo devedor.
Atualize-se a conta.
Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro de
todos os imóveis de fls. 160/162, registrando-se que cópia
deste despacho, bem como do documento de fls. 159/162 deverão
acompanhar o mandado.
Registre-se que não há qualquer valor à disposição
nestes autos, motivo pelo qual resta prejudicado o pedido de liberação ao credor.
Indefere-se o pedido de condenação do executado nas
penas por litigância de má-fé, já que entendo ausentes os
requisitos indicados no art. 17 do CPC.
Intimem-se exequente e sócio da executada, ambos por
seus procuradores, via DJE.
Feito, oficie-se ao douto Juízo da 7ª Vara do
Trabalho desta Capital, solicitando que informe sobre o pedido
de reserva de crédito efetuado.'

Notificação Nº: 1572/2011
Processo Nº: RTOrd 0195100-77.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DE FREITAS DORNELAS
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME.(SOCIO: JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 170/171, cujo teor é o seguinte: 'JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO, sócio proprietário
da executada CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA,
peticiona às fls. 137/139, indicando bem de propriedade de seu
filho à penhora, aduzindo que o proprietário anuiu com o ato.
Pede, ainda, a atualização do cálculo e sua intimação para
ciência dos valores devidos, bem como a liberação de
"quaisquer bens alienados ou valores bloqueados" ao credor.
Junta documentos (fls. 140/159).
Manifestação do exequente às fls. 162/164, pugnando
pelo indeferimento dos pedidos formulados, e requerendo a
condenação do executado nas penas por litigância de má-fé.
Também junta documentos (fls. 165/169).
Analisa-se.

Dos documentos de fls. 141/159, verifica-se que, de fato, o Sr. Wellington Alves da Silva, filho do sócio da executada, é o proprietário dos bens indicados à penhora. Em razão disso, e tendo em vista a anuência do proprietário dos imóveis, manifestada na procuração de fls. 142, e sendo certo que a reserva de crédito solicitada por meio do ofício de fls. 82, perante o Juízo da 7ª Vara do Trabalho desta Capital, representa mera expectativa de direito (motivo pelo qual não há falar-se em "desconstituição do pedido"), deferem-se, em parte, os pedidos formulados pelo devedor.
Atualize-se a conta.
Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro de todos os imóveis de fls. 142/144, registrando-se que cópia deste despacho, bem como do documento de fls. 141/144 deverão acompanhar o mandado.
Registre-se que não há qualquer valor à disposição nestes autos, motivo pelo qual resta prejudicado o pedido de liberação ao credor.
Indefere-se o pedido de condenação do executado nas penas por litigância de má-fé, já que entendo ausentes os requisitos indicados no art. 17 do CPC.
Intimem-se exequente e sócio da executada, ambos por seus procuradores, via DJE.
Feito, oficie-se ao douto Juízo da 7ª Vara do Trabalho desta Capital, solicitando que informe sobre o pedido de reserva de crédito efetuado.'

OUTRO : FÁBIO CAMARGO FERREIRA
Notificação Nº: 1573/2011
Processo Nº: RTOrd 0195100-77.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DE FREITAS DORNELAS
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME.(SOCIO: JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 170/171, cujo teor é o seguinte: 'JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO, sócio proprietário da executada CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, peticiona às fls. 137/139, indicando bem de propriedade de seu filho à penhora, aduzindo que o proprietário anuiu com o ato.
Pede, ainda, a atualização do cálculo e sua intimação para ciência dos valores devidos, bem como a liberação de "quaisquer bens alienados ou valores bloqueados" ao credor.
Junta documentos (fls. 140/159).
Manifestação do exequente às fls. 162/164, pugnando pelo indeferimento dos pedidos formulados, e requerendo a condenação do executado nas penas por litigância de má-fé.
Também junta documentos (fls. 165/169).
Analisa-se.
Dos documentos de fls. 141/159, verifica-se que, de fato, o Sr. Wellington Alves da Silva, filho do sócio da executada, é o proprietário dos bens indicados à penhora. Em razão disso, e tendo em vista a anuência do proprietário dos imóveis, manifestada na procuração de fls. 142, e sendo certo que a reserva de crédito solicitada por meio do ofício de fls. 82, perante o Juízo da 7ª Vara do Trabalho desta Capital, representa mera expectativa de direito (motivo pelo qual não há falar-se em "desconstituição do pedido"), deferem-se, em parte, os pedidos formulados pelo devedor.
Atualize-se a conta.
Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro de todos os imóveis de fls. 142/144, registrando-se que cópia deste despacho, bem como do documento de fls. 141/144 deverão acompanhar o mandado.
Registre-se que não há qualquer valor à disposição nestes autos, motivo pelo qual resta prejudicado o pedido de liberação ao credor.
Indefere-se o pedido de condenação do executado nas penas por litigância de má-fé, já que entendo ausentes os requisitos indicados no art. 17 do CPC.
Intimem-se exequente e sócio da executada, ambos por seus procuradores, via DJE.
Feito, oficie-se ao douto Juízo da 7ª Vara do Trabalho desta Capital, solicitando que informe sobre o pedido de reserva de crédito efetuado.'

Notificação Nº: 1537/2011
Processo Nº: RTOrd 0022100-02.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JANE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará 15713/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1580/2011
Processo Nº: RTSum 0028500-32.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO CARMO DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): KENKO ORIENTAL FHOTON DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista certidão do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia juntada aos autos, fica intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1583/2011
Processo Nº: RTSum 0035400-31.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IRENE LIMA PINTO DA CUNHA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE MACHADO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 1560/2011
Processo Nº: RTSum 0097400-67.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NONATO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 102, cujo teor é o seguinte: '...O exequente requer, às fls. 99, a penhora do veículo descrito às fls. 77 e 93, bem como que seja expedido ofício ao credor fiduciário de referido bem, a fim de que traga aos autos informações acerca do contrato de financiamento do veículo. Melhor analisando os autos, em especial o documento de fls. 77, verifica-se que o veículo "VW/LOGUS GLSI 2000, placas JIF-2000", foi transferido para o Estado de São Paulo em 23/11/2006, antes de o exequente ser contratado pelo executado (fato que se deu em 15/05/2008, fls. 03) e antes do ajuizamento da presente ação (em 20/05/2009, fls. 02). Tem-se, ainda, que o documento de fls. 93 noticia que o atual proprietário do bem não é o devedor. Desta forma, por não vislumbrar possibilidade de penhora do bem, eis que não configurada fraude à execução ou fraude contra credores, indefiro o pedido de penhora do veículo de fls. 77 e de expedição de ofício ao credor fiduciário. Intime-se o exequente para ciência, bem como para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão, pelo prazo de um ano (art. 40 da LEF), medida que, no silêncio, fica desde já determinada.'

Notificação Nº: 1577/2011
Processo Nº: RTOrd 0133000-52.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO + 005
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORIFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar os alvarás, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1547/2011
Processo Nº: RTSum 0134000-87.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: PRAZO DE CINCO DIAS PARA SE MANIFESTAR SOB PENA DOS AUTOS VOLTAREM AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1589/2011
Processo Nº: RTSum 0154500-77.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELZA DA PIEDADE RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): PRIMEIRO DEGRAU MODA INFANTIL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 16630/2011, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1552/2011
Processo Nº: RTSum 0163100-87.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: KAROLYNE MARTINS MAIA
ADVOGADO....: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: VISTA DOS AUTOS, POR CINCO DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE PETIÇÃO DO RECLAMANTE DE FLS. 182.

Notificação Nº: 1568/2011
Processo Nº: RTSum 0000502-55.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SISTEMA GOYASES DE ENSINO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1546/2011
Processo Nº: ET 0001161-64.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: RISOLINA CARMEM LEMOS DE FARIAS LISBOA
ADVOGADO....: GABRIEL BORGES GRENDENE
EMBARGADO(A): RODOLFO HOLLERBACH + 001
ADVOGADO....: GENESMAR PEREIRA DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 220, cujo teor é o seguinte: 'Vistos.
Digam as partes, no prazo de 05(cinco) dias, se
pretendem produzir outras provas, especificando-as de forma
clara e expressa.
Vale ressaltar, por oportuno, que eventual
silêncio implicará no julgamento da lide com base nas provas
já carreadas ao bojo dos autos.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 1541/2011
Processo Nº: RTOrd 0001340-95.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO JOSE MENDES SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MEDEIROS BISINOTO
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: VISTA DOS AUTOS, POR CINCO DIAS, DAS ALEGAÇÕES DA UNIÃO DE FLS. 131.

Notificação Nº: 1534/2011
Processo Nº: RTOrd 0001537-50.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DIAS BICALHO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 625/626), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios das partes, dando provimento aos do reclamante e negando provimento aos da demandada, tudo nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1561/2011
Processo Nº: RTOrd 0001692-53.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA(ESPOLIO DE) (REP/P. VILMA MARIA DE LIMA OLIVEIRA)
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): IZAMOR COMERCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELANE SERPA DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 151, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: ESPÓLIO DE CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA REP. POR VILMA MARIA DE LIMA OLIVEIRA e IZAMOR COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (fls. 146/147 - prot. 203049-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$100,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$5.000,00), pelo autor, isento do recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fls. 136). Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário, de custas e imposto de renda, no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar, como advogada da reclamada IZAMOR COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. ME, a profissional subscritora da petição de fls. 141/142 (procuração às fls. 81). Intime-se União, via Procuradoria Federal, para os devidos fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1575/2011
Processo Nº: RTOrd 0002153-25.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 568, cujo teor é o seguinte: 'Indefiro o pedido do reclamante de intimação de suas testemunhas arroladas às fls. 564, uma vez que apresentado o rol fora do prazo concedido, ficando a possibilidade, contudo, do comparecimento espontâneo. O pedido do autor no sentido de que a reclamada seja intimada para juntar aos autos as planilhas de planejamento e relatórios V3 e relatórios emitidos pelo Setor de Recursos Humanos que demostrem o pagamento discriminado e mensal das comissões de cada produto pagas ao autor, no período do contrato de trabalho, será apreciado em audiência. Intime-se.'

Notificação Nº: 1581/2011
Processo Nº: RTSum 0002154-10.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ÁLVARO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 511/520, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na presente demanda, para condenar a Reclamada, HP Transportes Coletivos Ltda, a pagar ao Reclamante, José Álvaro dos Santos, as parcelas indicadas na fundamentação, tudo em estrita observância aos comandos lá exarados, que passam a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais, devendo o montante da condenação observar a planilha de cálculo anexa. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula n° 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante.Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao setor de Cálculo. Registre-se. Após o retorno do Setor de cálculo, publique-se e intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA e CÁLCULOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1584/2011
Processo Nº: ET 0002259-84.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: IRANI LEONALDA DE SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
EMBARGADO(A): CLEUSLEI FLORES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 60), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço e julgo improcedentes os embargos declaratórios, na forma da fundamentação acima. Defiro à embargante os benefícios da justiça
gratuita.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1566/2011
Processo Nº: RTSum 0000064-92.2011.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA MENDONÇA PAIN
ADVOGADO....: OMAR VIRGINIO BADAUY
RECLAMADO(A): OPPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 55, cujo teor é o seguinte: '...CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO E QUE O RECLAMANTE DEIXOU DE INDICAR NA PETIÇÃO INAUGURATÓRIA DA AÇÃO O CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, TANTO ASSIM O É QUE A NOTIFICAÇÃO E RESPECTIVO COMPROVANTE DE ENTREGA REFERENTES À INICIAL RETORNARAM DOS CORREIOS COM A INFORMAÇÃO DE MUDANÇA DA EMPRESA (FLS. 53/54), DETERMINA-SE A

EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, PARTE FINAL E § 1º DO ART. 852-B DA CLT. DEFERE-SE O PEDIDO DA AUTORA DE CONCESSÃO DA JUSTIÇA GRATUITA, NA FORMA DA LEI, DISPENSANDO-A DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO IMPORTE DE R$181,73, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA DE R$9.086,94. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. INTIME-SE...'

Notificação Nº: 1579/2011
Processo Nº: RTSum 0000078-76.2011.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDNA OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): FJR INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.(PRIMA VERA CALÇADOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 65, cujo teor segue: '1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da reclamada FJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança da empresa (fls. 63), determina-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido da autora de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-a do recolhimento das custas processuais, no importe de R$372,74, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$18.637,17. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 07/02/2011, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se, facultando-se à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 12/57.'

Notificação Nº: 1532/2011
Processo Nº: RTSum 0000087-38.2011.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVÂNIA PEREIRA MARQUES TELES
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 37, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Trata-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo e a parte autora não indicou, na petição inicial, o correto endereço da primeira reclamada, elemento
legal necessário, não sendo o caso de emenda à inicial, uma vez que incompatível com o procedimento imposto ao presente processo.
Do exposto, e não preenchendo a inicial os requisitos essenciais e necessários, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I do CPC c/c art. 852-B, inciso II, parte final e § 1º da CLT.
Custas processuais de R$30,07, calculadas sobre o valor da causa de R$1.503,80, pela parte autora, dispensada do recolhimento, na forma da lei.
Defiro à autora, ainda, o desentranhamento dos
documentos juntados com a inicial, exceto procuração.
Determino seja antecipada a audiência para esta
data, somente para o registro da solução.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.
Intimem-se reclamante e segunda reclamada...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16526/2011
PROCESSO: RTOrd 0000500-22.2009.5.18.0003
EXEQÜENTE : LANNE BARROS SANTOS
EXECUTADOS: DJARY ALENCASTRO VEIGA, CPF: 003.828.571-19
DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO, CPF: 014.163.671-87
MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO, CPF: 500.369.201-34
ROSANE BOTELHO MOUTINHO, CPF: 425.483.491-87
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, DJARY ALENCASTRO VEIGA, DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO, MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO e ROSANE BOTELHO MOUTINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 19.356,87, atualizado até 30/11/2010.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, DJARY ALENCASTRO VEIGA, DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO, MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO e ROSANE BOTELHO MOUTINHO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARINA ALVES PETRAGLIA, ANALISTA JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16526/2011
PROCESSO: RTOrd 0000500-22.2009.5.18.0003
EXEQÜENTE : LANNE BARROS SANTOS
EXECUTADOS: DJARY ALENCASTRO VEIGA, CPF: 003.828.571-19
DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO, CPF: 014.163.671-87
MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO, CPF: 500.369.201-34
ROSANE BOTELHO MOUTINHO, CPF: 425.483.491-87
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, DJARY ALENCASTRO VEIGA, DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO, MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO e ROSANE BOTELHO MOUTINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 19.356,87, atualizado até 30/11/2010.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, DJARY ALENCASTRO VEIGA, DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO, MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO e ROSANE BOTELHO MOUTINHO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARINA ALVES PETRAGLIA, ANALISTA JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1415/2011
Processo Nº: RT 0096600-12.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se o reclamado sobre os termos da petição de fls. 1.114/1.115, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1414/2011
Processo Nº: RTN 0071300-77.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE PEREIRA GASPAR
ADVOGADO....: LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 2.629. Intime-se a credora para manifestar-se, querendo, sobre os embargos à execução opostos às fls. 2.630/2.650, no prazo legal.

Notificação Nº: 1458/2011
Processo Nº: RT 0197600-50.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: (ESPÓLIO DE) LUIS FERREIRA DA SILVA, ATRAVÉS DE SUA FILHA ALINE FERREIRA DA SILVA MENOR REP/P. IVANIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS PERFURAÇÃO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Chamo o processo à ordem para declarar nula a intimação de fls. 693, tendo em vista que não houve a concordância expressa da devedora com sua nomeação como fiel depositária. Neste sentido é a doutrina e a jurisprudência, conforme se infere das lições de Araken de Assis, citado em obra coordenada por José Aparecido dos Santos: Omisso que seja o art. 655, assinarão o auto o Oficial de Justiça e o depositário. É indispensável a assinatura deste último para sua investidura regular. Se o devedor se recusa a assiná-lo, esclareceu a 4ª Turma do STJ, cumpre completar o ato com a nomeação e o compromisso de terceiro. (Execução Trabalhista. 2ª edição. São Paulo: Ltr, 2010, pg. 418)
Face às responsabilidades inerentes ao encargo de fiel depositário, é necessário que a intimação do nomeado seja pessoal e que haja a concordância expressa do mesmo. De igual modo, declaro nulos os editais de fls. 744/745 em que intimou-se os devedores para os fins do art. 884, da CLT, tendo em vista que a penhora não estava aperfeiçoada com a adequada nomeação do fiel depositário.

Notificação Nº: 1407/2011
Processo Nº: RT 0102100-20.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA NASCIMENTO E SILVA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefiro de plano os embargos à execução de fls. 402/404, em virtude da execução não estar garantida, a teor do que dispõe o art. 884, da CLT. Intime-se. Decorrido o prazo, cumpra-se a determinação do último parágrafo da decisão de fls. 387 (aguardar repasse de novos valores).

Notificação Nº: 1450/2011
Processo Nº: RT 0122700-62.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EUDSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ ALEX OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se o credor, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do credor, via edital, caso não encontrado no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário.
Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1470/2011
Processo Nº: RTOrd 0021600-30.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1411/2011
Processo Nº: RTOrd 0022500-13.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO....: ANA RODRIGUES DE SANTANA
RECLAMADO(A): TEMPOS EDITORA LTDA. (JORNAL HOJE) REP/P: JOSÉ ALLAESSE LOPES + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a reclamada para juntar aos autos os documentos requeridos pela União na petição retro, no prazo de cinco dias.
Cumprida a determinação, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1409/2011
Processo Nº: RTOrd 0049800-47.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA FRANÇA MATIAS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a reclamada para juntar cópias da decisão que deferiu a sua recuperação judicial e da respectiva certidão de publicação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1474/2011
Processo Nº: RTOrd 0104300-63.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA FERREIRA MAIA
ADVOGADO....: DANILO DE FREITAS MARRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1408/2011
Processo Nº: RTOrd 0159500-55.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefiro o pedido retro para expedição de novo mandado de citação, tendo em vista que, diferentemente do que alega a devedora, a diligência foi tentada às fls. 424 no endereço informado às fls. 419, contudo, restou sem êxito. Destarte, procedeu-se à citação por edital, nos termos do art. 880,§3º, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 1449/2011
Processo Nº: RTOrd 0223600-19.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: KEILA SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a reclamante para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto pela União. Prazo legal.

Notificação Nº: 1417/2011
Processo Nº: RTOrd 0000142-20.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO RAFAEL GUTIERREZ QUEVEDO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): DOMINÓ BRASIL CENTRAL ENG. COM. REP. LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO DE CAMPOS PORTO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefere-se por ora a liberação dos valores penhorados nos presentes autos, posto que não foi oportunizada às partes a discussão acerca da conta de liquidação, sendo certo que tais valores garantem integralmente a execução.

Notificação Nº: 1420/2011
Processo Nº: RTSum 0000240-05.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO COWAL
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA. + 004
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista a regularização da penhora (fls. 179), intimem-se os devedores para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1418/2011
Processo Nº: ExProvAS 0001743-61.2010.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: LUCIANO LUIZ SILVA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
EXECUTADO(A): WDG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: PRISCILA SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Visando evitar tumulto processual, indefiro o pedido de fls. 117/119 para converter a execução, em relação à 1ª reclamada, de provisória em definitiva, tendo em vista que o depósito que garantiu a execução foi efetuado pela 2ª reclamada, e esta possui recurso de revista pendente de julgamento. Aguarde-se o julgamento do referido recurso. Intimem-se.

Notificação Nº: 1419/2011
Processo Nº: ExProvAS 0001743-61.2010.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: LUCIANO LUIZ SILVA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
EXECUTADO(A): OI 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Visando evitar tumulto processual, indefiro o pedido de fls. 117/119 para converter a execução, em relação à 1ª reclamada, de provisória em definitiva, tendo em vista que o depósito que garantiu a execução foi efetuado pela 2ª reclamada, e esta possui recurso de revista pendente de julgamento. Aguarde-se o julgamento do referido recurso. Intimem-se.

Notificação Nº: 1436/2011
Processo Nº: RTSum 0000658-40.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR ALVES COSTA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1441/2011
Processo Nº: RTSum 0000915-65.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RICARDO CAMARGOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): MARQUEZ E MARTINS LTDA.
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Fica intimado o credor para tomar ciência acerca do teor da certidão de fls. 50, bem como requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 1432/2011
Processo Nº: RTSum 0001268-08.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS ETERNO
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOYAZ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o reclamante para receber certidão para fins de recebimento do seguro-desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1424/2011
Processo Nº: RTOrd 0001635-32.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JULIANA MEDEIROS OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1413/2011
Processo Nº: RTOrd 0001798-12.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefiro o pedido retro para execução do acordo, tendo em vista que a reclamada efetuou o depósito da primeira parcela tempestivamente (fls. 137). Intime-se.

Notificação Nº: 1472/2011
Processo Nº: RTOrd 0001821-55.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALINE GRAZIELLE NUNES RODRIGUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM INTIMADAS AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DR. MARCELO MICHEL HANNA PARA REALIZAR A PERÍCIA DESIGNADA.

Notificação Nº: 1473/2011
Processo Nº: RTSum 0001987-87.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGESEG ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 1453/2011
Processo Nº: RTOrd 0002027-69.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: AMELINA MORAES DO PRADO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINE CALAÇA CORREIA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Ficam intimadas as partes para tomarem ciência de que foi designado o Sr. Adriano Cortez Vieira para realizar a perícia designada.

Notificação Nº: 1440/2011
Processo Nº: RTOrd 0002150-67.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WEILER VIEIRA PAIVA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CDA CIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA LTDA. (ARROZ TIO JORGE)
ADVOGADO....: JANETE CESÁRIO PAGLIARANI
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Ficam intimadas as partes para terem vista dos documentos acostados aos autos. Prazo de cinco dias.

OUTRO : NASSIM TALEB
Notificação Nº: 1457/2011
Processo Nº: RTOrd 0002173-13.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WALISSON SOUZA LOPES
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SORVETERIA CREME MEL
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADA VOSSA SENHORIA PARA TOMAR CIÊNCIA DE SUA NOMEAÇÃO COMO PERITO DESTE JUÍZO, DEVENDO RETIRAR OS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS, E ENTREGAR O LAUDO NO PRAZO CONSIGNADO NA ATA DE FLS. 41.

Notificação Nº: 1475/2011
Processo Nº: RTOrd 0002247-67.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO FERNANDES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 1481/2011
Processo Nº: ConPag 0002266-73.2010.5.18.0004 4ª VT
CONSIGNANTE..: EXPRESSO MAIA LTDA
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
CONSIGNADO(A): RAFAEL RAMOS DE FARIA
ADVOGADO.....: WESLEY SALES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A CONSIGNANTE INTIMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 1433/2011
Processo Nº: ACP 0002273-65.2010.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ESTEVAM FERREIRA & FERREIRA SERVICE LIMITADA SUPERMERCADO MULTICOMPRAS
ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1434/2011
Processo Nº: ACP 0002287-49.2010.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): COMÉRCIO DE ALIMETOS JÁO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE MEDEIROS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1412/2011
Processo Nº: RTOrd 0002309-10.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: TÚLIO GONÇALVES SODRÉ
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: VAIR HELENA ARANTES PAULISTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o teor da certidão retro, intime-se o reclamante para fornecer o endereço atualizado da testemunha Soraya Fernandes, no prazo de três dias. No silêncio, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 1439/2011
Processo Nº: RTSum 0002335-08.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR ALCÂNTARA DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ADVOGADO....: SILVANA MACHADO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada para comprovar o pagamento das custas processuais. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1423/2011
Processo Nº: RTSum 0002359-36.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BATISTA RAMOS
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1478/2011
Processo Nº: RTSum 0000067-44.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE RAIMUNDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NAYARA NAYANE R. PIRETTI
RECLAMADO(A): SERV-EXPRESS CONVENIÊNCIA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 1429/2011
Processo Nº: RTSum 0000072-66.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TORIUÁ TURISMO LTDA. (TORIUÁ TURISMO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o reclamante para tomar ciência da sentença proferida nos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1427/2011
Processo Nº: RTSum 0000077-88.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS SINDETUR/GO
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOIANIA - PNX VIAGENS E TURISMO LTDA (BRA GOIANIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o reclamante para tomar ciência da sentença proferida nos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1428/2011
Processo Nº: RTAlç 0000088-20.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): VIEIRA E VIANA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a reclamante para tomar ciência da sentença proferida nos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1425/2011
Processo Nº: RTSum 0000097-79.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA DE MORAIS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO MÉDICO OSVALDO CRUZ + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o reclamante para tomar ciência da sentença proferida nos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1430/2011
Processo Nº: RTSum 0000099-49.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GENECI FERREIRA DE SOUZA PENHA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): GLOBAL ENGENHARIA DE TERCERIZAÇÃO E OBRAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a reclamante para tomar ciência da sentença proferida nos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1431/2011
Processo Nº: RTSum 0000123-77.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ERICA ROSA MARGARIDO
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a reclamante para tomar ciência da sentença proferida nos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1459/2011
Processo Nº: RTOrd 0000193-94.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO OLEGÁRIO SOBRINHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA. ME + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. A antecipação de tutela inaudita altera pars constitui medida excepcional, apenas justificada em situações extremas em que, a par de ficarem configuradas as hipóteses previstas no art. 273 do CPC, verifique-se que a citação do réu possa prejudicar o provimento da medida, o que não ocorre no caso em apreço, sobretudo se se considerar que um dos reclamados é o Município de Senador Canedo. Por essa razão, indefiro o pedido. Designo audiência para o dia 11/03/2011, às15h45min, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifiquem-se os reclamados.

Notificação Nº: 1442/2011
Processo Nº: RTSum 0000201-71.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): ANTONIO CELICIO SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Designo audiência UNA para o dia 22/02/2011, às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a autora. Notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 1447/2011
Processo Nº: RTSum 0000202-56.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): DIVINO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Designo audiência UNA para o dia 22/02/2011, 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência da Requerente e de revelia e confissão pela ausência do Requerido. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a Autora. Notifique-se o Réu.

Notificação Nº: 1445/2011
Processo Nº: RTSum 0000204-26.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JOAO TELES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Designo audiência UNA para o dia 22/02/2011, às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência da Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a autora. Notifique-se o reclamado.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14479/2011
PROCESSO: RT 0035200-02.2001.5.18.0004
RECLAMANTE: MARCELA TOGEIRO VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO HOURI e OUTROS
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado

MARCO AURÉLIO HOURI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para fins do art. 884 da CLT prazo e fins legais
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARCO AURÉLIO HOURI, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 03 de fevereiro de 2011. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14473/2011
PROCESSO: RT 0048500-21.2007.5.18.0004
RECLAMANTE: JOSÉ ALBERTO ROZENO DE LINO
RECLAMADO(A): NEILÚCIO AFONSO FIDÉLIS
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado NEILÚCIO AFONSO FIDÉLIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, ofereçam embargos (CLT, art. 884 - princípio da celeridade). E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de NEILÚCIO AFONSO FIDÉLIS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 03 de fevereiro de 2011. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1227/2011
Processo Nº: RT 0004100-02.1996.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PONCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WILSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS SALLES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Mantenho o despacho de fl.397 por seus próprios fundamentos. Recebo o agravo de petição do reclamante, às fl.399/403, eis que aviado tempestivamente. Intime-se o agravado/reclamado para apresentar contraminuta, no prazo de 08 dias. Se necessário, intime-se por edital.

Notificação Nº: 1221/2011
Processo Nº: RT 0055900-54.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR MONTEIRO DO PRADO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de fls.614 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1209/2011
Processo Nº: RT 0227000-77.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATO LAZARO DE SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Considerando que foi desconstituída a penhora do bem imóvel, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 1211/2011
Processo Nº: RT 0161800-89.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): X-PICANHA SANDUÍCHES LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:Atualize-se a conta de fl. 110 e renove-se a penhora de fl. 115. Sendo negativa, vista ao exequente pelo prazo de 05 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório conforme despacho de fl. 124.

Notificação Nº: 1210/2011
Processo Nº: RT 0123900-38.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EMANUEL BENEVIDES JOSÉ BARBOSA + 003
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos a evolução salarial do auxílio alimentação pago aos trabalhadores da ativa de agosto de 2005 até 17/05/2010 para liquidação do julgado.

Notificação Nº: 1192/2011
Processo Nº: RTOrd 0116400-47.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINICIUS DE MELLO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO 1º RECLAMADO: Juntem-se os extratos dos depósitos recursais de fls. 1209 e 1356. Conta retificada em razão da decisão do egrégio Regional, no importe de R$59.769,51, sem prejuízo de atualizações futuras na forma da lei. Concedo ao primeiro reclamado o prazo de 05 dias para efetuar o depósito do valor devido (informar o valor com a dedução dos depósitos recursais) e, querendo, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 1232/2011
Processo Nº: RTOrd 0151400-11.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: TÁCIA RAQUEL SILVA CANUTO
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Indefiro por ora a liberação dos depósitos recursais, considerando que a sentença sequer foi liquidada. Além disso, não há comprovação do trânsito em julgado da decisão proferida em agravo de instrumento. Intime-se a autora. Feito, aguarde-se conforme despacho de fl. 329.

Notificação Nº: 1190/2011
Processo Nº: RTOrd 0232700-92.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JORGE VIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestação aos novos cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de seu silêncio ser entendido como desistência à impugnação oposta à fl. 1502/1503.

Notificação Nº: 1182/2011
Processo Nº: RTSum 0000221-93.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para impulsionar a presente execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição certidão crédito e posterior arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 1225/2011
Processo Nº: RTOrd 0000378-66.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE CORREIA DOS SANTOS CAMPOS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MANCHESTER SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: EMERSON BARBOSA MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº14358/2011 (fl. 291), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1203/2011
Processo Nº: RTOrd 0000438-39.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PEDRO MISZTELA DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): RH RESTAURANTE LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 1222/2011
Processo Nº: RTOrd 0000690-42.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIANE DE LOURDES COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 14356 (fl.404), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1183/2011
Processo Nº: RTSum 0000860-14.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLENI VIDAL DE MELO
ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): CORPUS MOTEL + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Defiro o pedido da reclamada.Intime-se a reclamante para informar no prazo de 05 dias o nº do PIS, possibilitando assim sejam expedidas as guias do seguro-desemprego.Com a informação nos autos, dê-se ciência ao reclamado, devendo este apresentar as guias do seguro-desemprego no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1189/2011
Processo Nº: RTSum 0001007-40.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUTORA LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:1-Intime-se o reclamante para se manifestar sobre a certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, ocasião em que deverá apresentar elementos suficientes ao prosseguimento da execução. Prazo 30 dias.

Notificação Nº: 1188/2011
Processo Nº: RTSum 0001215-24.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA (REP P/ CESAR GUIMARÃES ARAÚJO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Frustrados os atos executórios outrora praticados. Intime-se o reclamante para trazer aos autos elementos suficientes ao prosseguimento desta execução. Prazo 30 dias.

Notificação Nº: 1185/2011
Processo Nº: RTSum 0001369-42.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DEGIVALDO LARANGEIRAS DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): NEUZA M. DE SOUZA PROCOCIO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da nomeação de bens de fls.118. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1186/2011
Processo Nº: RTOrd 0001426-60.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDEQUES ROSA MARTINS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. N/P MARCELO VALLES BENTO + 002
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 01/03/2011, às 15:00 horas, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independente de intimação.

Notificação Nº: 1187/2011
Processo Nº: RTOrd 0001426-60.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDEQUES ROSA MARTINS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A + 002
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 01/03/2011, às 15:00 horas, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independente de intimação.

Notificação Nº: 1184/2011
Processo Nº: RTOrd 0001451-73.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DANILO NEVES DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): DELLITALIA ALIMENTOS LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 76/81, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, decido julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo autor, DANILO NEVES DE ALMEIDA RIBEIRO, condenando a reclamada, DELLITALIA ALIMENTOS LTDA ME a pagar, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, as verbas supra deferidas, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta sentença. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronuncimento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, ante o teor da Súmula nº 01 desse e. Regional. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação os cálculos especificamente para reexame, se for o caso, sob pena de preclusão. Salienta-se ainda que não haverá impugnação aos cálculos na fase de execução, já que esta matéria será exaurida no processo de conhecimento. Por se tratar de sentença líquida, a Recda fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sob pena de aplicar-se o art 475-J do CPC. Oficie-se à DRT, informando a retificação da data de admissão do Recte. Custas pela Recda, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais '.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1231/2011
Processo Nº: RTOrd 0001656-05.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GLEY PORTO OLIVEIRA
ADVOGADO....: DARIO NEVES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fls. 276, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 297/298). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 287/298. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 1191/2011
Processo Nº: RTSum 0001731-44.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LEILIANE RODRIGUES MENEZES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARQUES FIGUEREDO E SANTOS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Execução previdenciária. 1-Homologo os cálculos de liquidação de fl.34 e fixo a condenação no valor de R$95,66, atualizado até 31/01/2011. Informo que o valor da parcela Terceiros totaliza R$18,40, não incluso na soma supracitada. Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para pagar ou garantir a execução e, após garantido o juízo, querendo, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 1230/2011
Processo Nº: RTSum 0001974-85.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL STENIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Os recursos são tempestivos considerando as intimações de fls. 514/515, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 543/543v). Assim,

recebo os recursos ordinários interpostos pelos reclamados às fls. 517/527 e 528/545. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 1201/2011
Processo Nº: RTOrd 0002074-40.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALINE CARVALHO DE ANDRADE
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORIA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 28/02/2011, às 14:50 horas, para realização de audiência de prosseguimento, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da Súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independente de intimação.

Notificação Nº: 1202/2011
Processo Nº: RTOrd 0002074-40.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALINE CARVALHO DE ANDRADE
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.(SUCESSOR DO BANCO FINASA S.A.) + 001
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 28/02/2011, às 14:50 horas, para realização de audiência de prosseguimento, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da Súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independente de intimação.

Notificação Nº: 1223/2011
Processo Nº: RTSum 0002219-96.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IVANI MARIA DA SILVA CORREA
ADVOGADO....: ALLANN PATRICK NUNES COSTA
RECLAMADO(A): LA MASSAS SALGADOS LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos (guias do Seguro Desemprego e o TRCT), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1207/2011
Processo Nº: RTSum 0002230-28.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MÁXIMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$38,58), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 1181/2011
Processo Nº: RTSum 0000154-94.2011.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): TEREZINHA DA GUIA NERIDE OLIVEIRA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: TEREZINHA DA GUIA NERIDE OLIVEIRA.
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 28/02/2011, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 1199/2011
Processo Nº: RTSum 0000154-94.2011.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): TEREZINHA DA GUIA NERIDE OLIVEIRA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 28/02/2011, às 14:35 horas para realização de audiência una, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o réu com cópia da inicial.
Intime-se o reclamante e seu procurador.

Notificação Nº: 1197/2011
Processo Nº: RTSum 0000155-79.2011.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINAT
ADVOGADO....: RAPHAEL GUEVARA JAYME TAVARES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MADEREIRA TOBIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Incluo o feito em pauta de audiência una, marcada para o dia 15/02/2011, às 12horas e 55minutos. Notifique-se a reclamada para comparecer à audiência inaugural com as advertências de praxe, nos termos do art. 844 da CLT, encaminhando-lhe cópia da petição inicial. Intime-se o reclamante, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime(m)-se o(s) advogado(s) constituído(s) nos autos. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 1217/2011
Processo Nº: RTAlç 0000179-10.2011.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): ELIANE AZEVEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 21/02/11 às 08:25h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamado. Intimem-se a reclamante e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1218/2011
Processo Nº: RTSum 0000199-98.2011.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): ANA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 23/02/2011 às 13:30h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamado. Intimem-se a reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14426/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000001-61.2011.5.18.0005
RECLAMANTE: WILLIAN SOTERIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 37.259.124/0001-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito:
"Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS do reclamante, com data de 07.04.2006, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Expeça-se alvará para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de trabalho havido com a reclamada. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R$20,40, calculadas sobre R$1.020,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente o reclamante. Nada mais. Às 13h07min encerrou-se. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA - Juíza do Trabalho."
E para que chegue ao conhecimento de OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1353/2011
Processo Nº: RT 0187000-95.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFINA ABRANTES LIMA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica a exequente intimada para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do
art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.
7. Ressalto que resta indeferido o pedido de expedição de ofício aos CRI´s, formulado às fls. 307/308, uma vez que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso ao interessado, não competindo ao Juízo substituir a parte em diligência que lhe é própria.

Notificação Nº: 1337/2011
Processo Nº: RT 0059800-71.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE SOARES REIS MACHADO
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SISTEMA DE ENSINO VITTÓRIA LTDA. N/P MARIA CAROLINA DIAS E SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 1339/2011
Processo Nº: RTOrd 0205200-82.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 497/498, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, CONHEÇO AMBOS OS EMBARGOS, ACOLHO o da REQUERIDA E NÃO ACOLHO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.

Notificação Nº: 1309/2011
Processo Nº: RTOrd 0240400-19.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NEUCELI ROSA DE FREITAS ALVES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 4.095,27), mediante GPS (Guia da Previdência Social), custas (R$ 20,00), mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), e imposto de renda (R$ 550,17) devidas nos autos, valores atualizado até 28/02/2011.

Notificação Nº: 1307/2011
Processo Nº: RTSum 0000074-64.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE PAULA E SILVA NETO
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): NOVO MILÊNIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 1.505,61), mediante GPS (Guia da Previdência Social), custas (R$129,94), mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), e imposto de renda (R$ 22,45) devidas nos autos, valores atualizado até 28/02/2011.

Notificação Nº: 1304/2011
Processo Nº: RTOrd 0000712-97.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANILO ALVES MACÊDO
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 1.683,34,), mediante GPS (Guia da Previdência Social) e do imposto de renda (R$ 363,93), devidos nos autos, valores atualizado até 28/02/2011.

Notificação Nº: 1332/2011
Processo Nº: RTSum 0000947-64.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA RIBEIRO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 60 dias, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 1343/2011
Processo Nº: RTOrd 0000971-92.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DAMASCENO SOUSA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito recursal (fls. 100).

Notificação Nº: 1356/2011
Processo Nº: RTOrd 0001011-74.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR HUGO INÁCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIAS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA:: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas (R$ 123,56,), mediante GRU (Guia de Recolhimento da União),
Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$ 13,79) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 1336/2011
Processo Nº: RTOrd 0001045-49.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVONILDA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO SOLUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL EDUCAÇÃO PESQUISA E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$2.358,83) mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$129,28), mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), devidas nos autos, valores atualizado até 28/02/2011.

Notificação Nº: 1362/2011
Processo Nº: RTSum 0001338-19.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTESANAL POSTO SEMI-ARTESIANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:Intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, fornecer o correto número de CNPJ da executada, de modo a possibilitar a utilização dos convênios à disposição do Juízo em face dela, sob pena de suspensão da execução por 60 dias, nos termos do art. 40 da LEF, o
que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 1341/2011
Processo Nº: RTSum 0001440-41.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA DIAS CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAG. MED SERV. HOSP. LTDA + 001
ADVOGADO....: MAURICIO DE MELO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 10.160,22, atualizado até 31/12/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 1342/2011
Processo Nº: RTSum 0001440-41.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA DIAS CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA + 001
ADVOGADO....: DANIELE TEIXEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 10.160,22, atualizado até 31/12/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 1361/2011
Processo Nº: RTSum 0001517-50.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: REGINA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): SOLIDEZ IND COM E EXP CALÇADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$833,30,) , mediante GPS (Guia da Previdência Social).

Notificação Nº: 1335/2011
Processo Nº: RTSum 0001743-55.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEINA GOMES DO AMARAL NEVES
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 60 dias nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 1357/2011
Processo Nº: RTOrd 0001892-51.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KLEBIA MARIA SOARES FIGUEIREDO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 892/907, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, afasto as preliminares de ilegitimidade passiva da segunda reclamada e de impossibilidade jurídica do pedido; declaro a prescrição das pretensões da autora relativas a período anterior à data de 29/09/2005, extinguindo-as, com resolução de mérito, nos termos do art.
269, IV do CPC e, no mérito, julgo procedente em parte a
presente reclamatória trabalhista ajuizada por KLÉBIA MARIA
SOARES FIGUEIREDO em face de BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO
VIDA E PREVIDÊNCIA com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas a serem arcadas pelos reclamados, no importe de R$1.600,00, calculadas sobre R$ 80.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observados os
limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei.
Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91 e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício à Receita Federal. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1305/2011
Processo Nº: RTSum 0001954-91.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS VASCONCELOS PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-UNIVERSO
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 3.282,96, atualizado até 30/01/2011, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 1340/2011
Processo Nº: RTOrd 0001975-67.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAIR BATISTA DA FONSECA
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$675,13) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) devidas nos autos, valores atualizado até 28/02/2011.

OUTRO : MARIOVANE FERREIRA DAS NEVES
Notificação Nº: 1366/2011
Processo Nº: CartPrec 0002110-79.2010.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: JOSUÉ CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO DEPOSITÁRIO: Tomar ciência da desconstituição da penhora de fl. 07, bem como de sua desoneração de fiel depositário dos bens ali penhorados.

Notificação Nº: 1320/2011
Processo Nº: RTSum 0002227-70.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SARAIVA SOUZA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURE LTDA ME
ADVOGADO....: DANIELE TEIXEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer o número do PIS e da CTPS, para confecção do alvará de FGTS.

Notificação Nº: 1365/2011
Processo Nº: RTSum 0002271-89.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DERCIONE JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO....: POLIANA AIRES ROCHA REZENDE
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 105/109, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por DERCIONE JOSÉ DA CUNHA em face de CENTROÁLCOOL S.A., absolvendo a reclamada de todos os pedidos formulados, tudo nos termos da fundamentação acima, que
integra este dispositivo. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.
Custas pelo reclamante que importam em R$231,98, calculadas sobre o valor dado à causa (R$11.594,37), de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1363/2011
Processo Nº: RTSum 0002281-36.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO DIOGENES SILVA VAZ
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 131/137, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares arguídas pela reclamada, e, no mérito, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a reclamada
CENTROALCOOL S.A. a pagar ao reclamante FREDERICO DIÓGENES SILVA VAZ, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas trabalhistas deferidas acima, tudo nos termos da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Autorizo as retenções previdenciárias e fiscais, onde couber. Custas pela reclamada que importam em R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$5.000,00, sujeitas à complementação.
Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 1354/2011
Processo Nº: RTSum 0000040-55.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JENILDA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA FELIPE
ADVOGADO....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 33/37, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para
todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada , no importe de R$26,00, calculadas sobre R$ 1.300,00, valor arbitrado
para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e
correção monetária na forma da lei.

Notificação Nº: 1313/2011
Processo Nº: RTOrd 0000055-24.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DAVI PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MARMO CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. ME

ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 29/30, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Custas pelo reclamante, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.O reclamado deverá recolher a contribuição previdenciária no prazo de dez dias.O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de dez dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido.Intimem-se as partes, sendo o reclamante, inclusive,pessoalmente, visto que não assinou a petição de acordo.Ressalto que está dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF n° 176/2010.

Notificação Nº: 1317/2011
Processo Nº: RTOrd 0000148-84.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEILSON DOS SANTOS DANTAS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): RIO NEGRO S.A PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO.
ADVOGADO....: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:A reclamada requer, às fls. 29/30, o adiamento da audiência designada para o dia 07/02/2011, às 13:40 horas, sob a alegação de haver constituído advogada única, que possui outra audiência na mesma data, às 13:30 horas, na Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, com intimação anterior.Considerando que a reclamada comprovou suas alegações pelos documentos de fls. 31/35, defiro o pleito.Assim, retire-se o feito da pauta do dia 07/02/2011.Inclua-se o feito na pauta do dia 21/02/2011, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.Intime-se o reclamante.Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 1360/2011
Processo Nº: RTSum 0000151-39.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): GLEIVA MARIA BARBOSA LEITE.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência da sentença de fls. 36, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA em face de GLEIVA MARIA BARBOSA LEITE, decide-se extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela autora, no importe de R$46,08 (quarenta e seis reais e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 48h após o trânsito em julgado. Defere-se o desentranhamento dos documentos carreados com a inicial, fls. 17/24, independentemente de renumeração. Retire-se o feito de pauta do dia 04/02/2011.
Intime-se a autora. Transcorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 1355/2011
Processo Nº: RTOrd 0000165-23.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GERLUZIO CAMPOS DE LIMA
ADVOGADO....: ADRIANA MENDES MOREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA - ME + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/03/2011, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1364/2011
Processo Nº: RTOrd 0000181-74.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ BEZERRA DUARTE
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 14/15, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por JEOVÁ BEZERRA DUARTE em face de EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA decido extinguir o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.
Custas pelo reclamante, no valor de R$ 512,18, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos. Intime-se o reclamante.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as respectivas baixas.

Notificação Nº: 1352/2011
Processo Nº: ET 0000194-73.2011.5.18.0006 6ª VT
EMBARGANTE..: REGIS BATISTA TOLEDO
ADVOGADO....: KARLA RIBEIRO FERNANDES
EMBARGADO(A): HELENA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE: Intime-se o embargante para, no prazo de dez dias, emendar a petição inicial, qualificando a parte embargada (inclusive, informando o seu endereço) e comprovando a apreensão judicial de seus bens, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 1344/2011
Processo Nº: RTSum 0000199-95.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO CORREIA DE PINA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Sentença publicada. Dispositivo:
''Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, indefere-se a petição inicial e extingue-se, sem resolução do mérito, a reclamação ajuizada por PAULO RICARDO CORREIA DE PINA em face da reclamada GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA .
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 140,38 (cento e quarenta reais e trinta e oito centavos) calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.
Faculta-se ao reclamante o desentranhamento das folhas 08/10, dispensada a renumeração dos autos.
Intime-se o reclamante, por meio do seu procurador constituído nos autos.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.''

Notificação Nº: 1321/2011
Processo Nº: RTOrd 0000203-35.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ELIDA PAIXÃO DO PRADO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA. - ME + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 16/17, BEM COMO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA:
O reclamante ajuíza reclamatória trabalhistas em face das reclamadas, aduzindo que foi dispensado sem justa causa em 14 de setembro de 2010, porém, até a presente data não recebeu o acerto rescisório.
Em razão de tal fato, e com fulcro no artigo 273 do CPC, pede a antecipação da tutela, para ser determinada a expedição de alvará para o saque do FGTS, em razão da natureza alimentar dos referidos créditos.
Examino.
A concessão da tutela antecipada exige certos requisitos, materializados na prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, conciliada, com o fundado receio de dano irreparável, ou de difícil reparação.
Entendo que no caso dos autos não se encontram presentes nenhum dos requisitos supra citados.
O reclamante não juntou os autos o TRCT ou qualquer outro documento que comprovasse a dispensa sem justa causa, o que acarretaria o direito de levantamento do FGTS, o que afasta a presença da verossimilhança da alegação. Quanto ao dano irreparável ou de difícil reparação, também não se vislumbra no caso dos autos, visto que a dispensa ocorreu em 14 de setembro de 2010 e somente agora o autor veio acionar esta Justiça Especializada.
Por estes fundamentos, indefiro o pedido de antecipação de tutela.
Para a realização da audiência Inicial- Rito Ordinário, designa-se o dia 02/03/2011 às 08:40 horas.
Intimem-se as partes da designação da audiência e o reclamante, do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 1306/2011
Processo Nº: RTSum 0000210-27.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TONY FRANCO SOARES VIEIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): CAR CENTRAL DE AUTOPEÇAS E ROLAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/02/2011, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1308/2011
Processo Nº: RTSum 0000211-12.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.

ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JOSE BATISTA GRATAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/02/2011, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1310/2011
Processo Nº: RTSum 0000213-79.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JOSE COSME DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/02/2011, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1334/2011
Processo Nº: RTSum 0000214-64.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS BARBOSA DA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): RASPADORA BRASILIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/02/2011, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1319/2011
Processo Nº: ConPag 0000215-49.2011.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTEDE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANE MARTINS MIRANDA TEIXEIRA
CONSIGNADO(A): ADRIANO CARDOZO DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O CONSIGNANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/02/2011, às 08:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.Initme-se o consignante para efetuar o depósito do valor que pretende consignar.

Notificação Nº: 1311/2011
Processo Nº: RTSum 0000217-19.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER JOSE LOPES
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/02/2011, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1329/2011
Processo Nº: RTSum 0000220-71.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/02/2011, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1331/2011
Processo Nº: RTSum 0000223-26.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): LUEIZ AMORIM CANEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/02/2011, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1369/2011
Processo Nº: RTOrd 0000226-78.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WENDER ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/02/2011, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1374/2011
Processo Nº: RTSum 0000229-33.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): NILTON MADALENO PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/02/2011, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1373/2011
Processo Nº: RTSum 0000236-25.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IZAELLE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TING EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/02/2011, às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1371/2011
Processo Nº: RTSum 0000239-77.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): ROSA VITORIA PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/02/2011, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16150/2011
PROCESSO Nº RTSum 0211000-57.2009.5.18.0006
PROCESSO : RTSum 0211000-57.2009.5.18.0006
RECLAMANTE: MARIA APARECIDA RODRIGUES
EXEQÜENTE: MARIA APARECIDA RODRIGUES
EXECUTADO: RITA DE KASSIA DA ROCHA BORGES FRAZÃO
ADVOGADO(A): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
Data da Praça 28/02/2011 às 14:05 horas
Data do Leilão 11/03/2011 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 07/02/2011DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/02/2011O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 82, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ALAMEDA MARACANA QD. 111, LT. 16/17, CASA 01 ST. JAO CEP 74.674-150 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):2 (duas) mesas com 4 cadeiras cada de madeira medindo 80x80 cm, usadas, avaliada cada por R$ 130,00, totalizando R$ 260,00(duzentos e sessenta reais);02 (duas) mesas com 4 cadeiras cada, de madeira medindo 1.20x80 cm, usadas, avaliada cada por R$ 160,00 (cento e sessenta reais) totalizando R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie

aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e onze.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA,Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1600/2011
Processo Nº: RT 0095000-93.1994.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO OTONI RIBEIRO
ADVOGADO....: DR. AURELINO IVO DIAS
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL.1482 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE:'O reclamante requer que o FGTS seja depositado em sua conta vinculada, afirmando que continua a ter vínculo de emprego com a empresa reclamada. Ressalta-se que o FGTS referente ao período pleiteado na inicial era objeto de execução nesses autos e que, com a homologação de acordo às fls. 1440-1, o reclamante deu geral e plena quitação pelo objeto da inicial, incluindo-se o FGTS. Dessa forma, não há como se deferir o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 1478-9. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se o prazo concedido à reclamada para efetuar os recolhimentos fiscais (intimada às fls. 1475-6).'

Notificação Nº: 1566/2011
Processo Nº: RT 0129500-34.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ANDRADE TEIXEIRA
ADVOGADO....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 003
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS.825/830.

Notificação Nº: 1596/2011
Processo Nº: RTOrd 0076700-58.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON PEREIRA ROSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MELO SOUZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (ADVANCED MOTORS) + 001
ADVOGADO....: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES:'Defiro a arrematação de fls. 431. ASSINO, NESTA DATA, O AUTO DE ARREMATAÇÃO (FLS.431). INTIMEM-SE as partes e o(a) arrematante.'

Notificação Nº: 1604/2011
Processo Nº: RTOrd 0090500-56.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DAMANDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIAO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO DEVEDOR: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 1772 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE:'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 1767/1771, fixando-se o valor da execução em R$18.627,02, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a) TELELISTA REGIAO 2 LTDA., diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 03.839.889/0002-74), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.Caso o expediente a ser encaminhado ao Banco Central não surta efeito, presume-se, no caso, que toda a transação bancária seja feita por meio da conta de terceiros, porquanto, é incurial que a pessoa jurídica, ativa, não possua movimentação financeira própria.'

Notificação Nº: 1569/2011
Processo Nº: RTOrd 0100600-70.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ LEANDRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 590/591 (R$73.697,36), BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR OS CÁLCULOS RETIFICADOS E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 1568/2011
Processo Nº: RTOrd 0229700-78.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA LOURDES REIS BATISTA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): BARCELOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL BORGES DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.274.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 1602/2011
Processo Nº: RTOrd 0000024-35.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: UANE ELIAS DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): PERFINASA - PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO DEVEDOR: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL.451/2 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE:'Com fulcro no art. 475-O, do CPC, determina-se o prosseguimento dos atos executórios. Intimem-se as partes. Lance-se no SAJ o andamento de execução iniciada (EXE). Homologo o cálculo de fl. 342-7, fixando a execução em R$ 26.154,07, sem prejuízo de atualizações e/ou retificações futuras. Converto os valores depositados quando da interposição dos Recursos em penhora (fls. 306, 386 e 411, totalizando R$23.290,43). Cite-se o(a) devedor(a), via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, no prazo de cinco dias, observado o valor de R$2.863,64, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 02.270.981/0001-12), desde já determinado.Intime-se, ainda, o(a) advogado(a) do(a) devedor(a), via DJE.'

Notificação Nº: 1599/2011
Processo Nº: RTSum 0000463-46.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELE DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): TOTAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL.167/8 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE:'Exclua-se a reclamada ESCOVAS FIDALGA LTDA. do polo passivo, retificando a folha de rosto dos autos do processo. Verifica-se dos autos do processo que não foram localizados bens dos demais Devedores, passíveis de penhora. Determinou-se, de ofício, bloqueio de valores bancários por meio do BacenJud (fls. 72, 88, 91 e 97), inclusive dos sócios. Todavia, as diligências não lograram êxito em localizar valores ou bens dos devedores.Destarte, diante da inexistência de bens passíveis de penhora e/ou da não-localização do devedor, determina-se a suspensão do processo de execução pelo prazo de 90 dias (art.40, § 2º, da Lei nº 6.830/80). Proceda-se ao lançamento de execução suspensa no SAJ. Intime-se o(a) Credor para ciência dos termos deste despacho, facultado, dentro do interregno assinalado, indicar meios objetivos a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios. A Credora deverá ser intimada, ainda, para comparecer na Secretaria, em cinco dias, a fim de retirar as guias para levantamento dos valores bloqueados (fls. 95-6), os quais
deverão ser deduzidos, de imediato, do crédito exequendo. O prazo de suspensão é necessário para que a parte interessada promova as diligências que entender cabíveis, a fim de localizar bens do devedor, passíveis de penhora. Decorrido o prazo sem que haja manifestação do(a) Credor(a), a Secretaria deverá lançar no SAJ o andamento de encerrada a suspensão da execução e intimar novamente o(a) Credor(a), inclusive diretamente, via correio, para, em 30 dias, manifestar nos autos do processo a fim de possibilitar o efetivo

prosseguimento dos atos executórios. Em caso de inércia ou não logrando êxito em indicar, objetivamente, meios que possibilitem o prosseguimento do processo executório, a Secretaria deverá expedir certidão de crédito em favor do(a) Credor(a).'

Notificação Nº: 1567/2011
Processo Nº: RTOrd 0000621-04.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINE ALVES ARAÚJO PEDROSA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 316/317 (R$13.107,66), BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 1591/2011
Processo Nº: RTOrd 0000977-96.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VERALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): RUY DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: 'Intime-se novamente o Reclamante, inclusive diretamente, com Aviso de Recebimento para, em cinco dias, cumprir a determinação inserta na sentença (intimação fls. 83), sob pena de restar caracterizada a renúncia ao direito assinalado. Novamente transcorrido o prazo, arquivem-se os autos do processo.'

Notificação Nº: 1594/2011
Processo Nº: RTOrd 0001386-72.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLAUDIO DE SOUSA COSTA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DANILO PRADO ALEXANDRE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: O reclamante requereu fosse realizada nova perícia e/ou a oitiva do perito em audiência. Indeferem-se os requerimentos, pois o juízo não está vinculado ao laudo pericial para formar seu convencimento, pois há que se analisar todo o conjunto probatório. Ademais, a valoração da prova, inclusive do laudo, será feita pelo juízo, em momento oportuno. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência de instrução.

Notificação Nº: 1605/2011
Processo Nº: RTSum 0001665-58.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ALVES BORGES
ADVOGADO....: GUSTAVO BORGES VASCONCELOS
RECLAMADO(A): BARBOSA ALIMENTOS LTDA. (SUPERMECADO BARBOSA)
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 187/190 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ANA PAULA ALVES BORGES em face da empresa BARBOSA ALIMENTOS LTDA , condenando-se essa última a pagar à primeira, as horas extras anteriormente deferidas, bem como as integrações em RSR, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (horas extras e integração em RSR), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, sob pena de execução ex officio. Deverá, ainda, o reclamado, preencher e enviar a GFIP no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$ 756,30, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Custas, pela reclamada, no importe de R$ 14,83, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$ 756,30, conforme planilha anexa. A cientificação da PGF será feita quando da sua intimação para manifestação sobre os cálculos previdenciários. Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 1590/2011
Processo Nº: RTOrd 0001693-26.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO BANDEIRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RODO FREITAS TRANSPORTE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) DEVEDOR(A): 'Considerando o desconhecimento de outros bens da devedora suficientes à garantia desta execução, prossiga-se a execução nos termos do art. 879, da CLT. Destarte, intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, em 10 (dez) dias, impugnar os cálculos homologados, sob pena de preclusão. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, e tendo em vista o transcurso do prazo para oposição de embargos à penhora (fls. 53), intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos cálculos homologados, sob pena de preclusão. Após, designem-se hastas públicas dos bens constritados às fls. 50, observados os comandos do despacho de fls. 46.'

Notificação Nº: 1593/2011
Processo Nº: RTOrd 0001851-81.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO: 'Ante o pedido de desistência da presente reclamatória trabalhista, intime-se o reclamado para que se manifeste, haja vista os termos do art. 267, §4º, do CPC. Por ora, aguarde-se a realização da audiência de instrução processual.'

Notificação Nº: 1598/2011
Processo Nº: RTSum 0001882-04.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: Excluam-se do SAJ e capa dos autos o endereço do advogado da 1ª Reclamada, PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, ante às certidões negativas de fls. 141 e 149. Intime-se o advogado da 1ª Reclamada, via DJE, para devolver a CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de ofício à OAB/GO e à DRT noticiando a retenção indevida da carteira de trabalho do obreiro, desde já determinados, em caso de inércia.

Notificação Nº: 1608/2011
Processo Nº: RTSum 0001882-04.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 1564/2011
Processo Nº: RTOrd 0001890-78.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR JUNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 1607/2011
Processo Nº: RTOrd 0002050-06.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO LEÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1589/2011
Processo Nº: RTOrd 0002099-47.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO
RECLAMADO(A): COTRIL MOTORS LTDA.
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL.338 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Complementando o despacho de fsl. 328, concedo às partes prazo comum de 05 (cinco) dias, para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. Ainda, informo à reclamada que a perita nomeada, Dra. LEILA FÁTIMA DA ROCHA, pertenceu ao quadro do INSS, no cargo de Médica do Trabalho.'

Notificação Nº: 1565/2011
Processo Nº: RTSum 0002194-77.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DE PAULA QUIRINO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO:
EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO(A) RECLAMANTE, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 1606/2011
Processo Nº: RTOrd 0002206-91.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIEL ARAÚJO DE SIQUEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL.567 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'INTIME-SE O RECLAMANTE PARA INFORMAR O CORRETO/ATUAL ENDEREÇO DAS TESTEMUNHAS JANILEDA LOPES ARAÚJO E REJANINE ARAÚJO SANTANA, TENDO-SE EM VISTA A DEVOLUÇÃO DAS INTIMAÇÕES DE FLS. 565-6. PRAZO DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS), SOB PENA DE PRESUMIR-SE A RENÚNCIA À OITIVA DAS REFERIDAS TESTEMUNHAS.'

Notificação Nº: 1588/2011
Processo Nº: RTSum 0002366-19.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CECÍLIA EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 218-22 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:´´Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JOSUÉ ALVES DO NASCIMENTO em face da empresa SANTA CECÍLIA EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, condenando-se essa última, a pagar ao primeiro, as horas extras deferidas com integrações e reflexos acolhidos, compensando-se os valores pagos e a multa do art. 477, § 8º,
da CLT, conforme a fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (horas extras e reflexos no 13º salário proporcional), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, sob pena de execução ex officio. Deverá, ainda, a reclamada, preencher e
enviar a GFIP no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$ 944,44, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima
indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis
Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 18,52, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$ 944,44, conforme planilha anexa. A cientificação da PGF será feita quando da sua intimação para impugnação dos cálculos previdenciários. Intimem-se as partes.´´
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 1595/2011
Processo Nº: RTOrd 0000096-85.2011.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PURIFICAÇÃO LIRA
ADVOGADO....: TABAJARA FRANCISCO PÓVOA NETO
RECLAMADO(A): GED GOIANIA SERVIÇOS INFORMATIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: 'Verifica-se que a notificação de fl. 25, encaminhada a(o) reclamado(a), retornou com a seguinte informação da EBCT: "mudou-se". Requisite-se a devolução do mandado expedido à fl. 24 e intime-se o(a) reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, fornecendo o atual endereço do(a) reclamado(a), sob pena de extinção do feito sem exame do mérito. Fornecido o endereço, notifique-se o(a) reclamado(a).

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 18631/2011
PROCESSO: RTOrd 0002346-28.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: GERACINA JORGE DA SILVA
RECLAMADO(A): STARP JEANS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA,
CPF/CNPJ: 00.793.786/0001-41
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/02/2011
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s)
supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15, cujo dispositivo é o seguinte: "POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por GERACINA JORGE DA SILVA em face da
empresa STARP JEANS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ,determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$20,40, calculadas sobre R$1.020,00, dispensadas na forma da lei. Ciente a(o) reclamante. Intime-se a reclamada via edital. Oficie-se à DRT/MTb. Encerrou-se às 09h30min." Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de STARP JEANS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos quatro de fevereiro de dois mil e onze. Eu, JAMILE RIOS DE MAGALHÃES, Técnico Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1743/2011
Processo Nº: RTOrd 0198900-98.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): ALIMENTOS BIG BOX LTDA.
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 665. Prazo legal.

Notificação Nº: 1690/2011
Processo Nº: RTOrd 0208300-39.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DA SILVA PORTO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 872. Prazo legal.

Notificação Nº: 1742/2011
Processo Nº: RTSum 0013400-22.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON APARECIDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PETERSON LTDA
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) nO leilão realizado conforme consta da(s) de fls. 309.

Notificação Nº: 1729/2011
Processo Nº: RTOrd 0089300-11.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO JOSE CHAGAS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais remanescentes, apuradas às fls. 721, no importe de R$ 879,55, atualizadas até 31/01/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1739/2011
Processo Nº: RTOrd 0187000-84.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROSA SANTANA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL E RECUPERADORA SÓ RODANTE DE TRATORES LTDA. + 002
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 352, no importe de R$ 177,90, mais 33,12 referentes a Terceiros, atualizadas até 15/12/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1740/2011
Processo Nº: RTOrd 0187000-84.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROSA SANTANA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MOACYR BATISTA DE CARVALHO + 002
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 352, no importe de R$ 177,90, mais 33,12 referentes a Terceiros, atualizadas até 15/12/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1744/2011
Processo Nº: RTOrd 0223700-59.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MARMORARIA TRIÂNGULO (N/P DE ALEXANDRE MACEDO CARDOSO)
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) nO leilão realizado conforme consta da(s) de fls. 222.

Notificação Nº: 1672/2011
Processo Nº: RTOrd 0000421-91.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA CAMPOS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): VILA SÃO JOSÉ BENTO COTOLENGO
ADVOGADO....: OLAVO MARSURA ROSA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, antecipo para as 11h00min do dia 22.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 24.02.2011, mantidas as cominações anteriores. Ato Contínuo, procedo a intimação das partes,obeservando os termos do despacho de fols.791, cujo teor é o seguinte:Vistos os autos. Incluam-se os presentes autos em pauta, para
audiência de instrução, devendo a Secretaria do Juízo
providenciar o que for necessário para tanto.
Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o
comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena
de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula
74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar
suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos
dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a
intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob
pena de preclusão.

Notificação Nº: 1671/2011
Processo Nº: RTOrd 0001522-66.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GILMAR DE SOUSA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 09h30min do dia 23.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 17.02.2011, mantidas as cominações anteriores.

Ato Contínuo, procedo a intimação das partes, salientando que é obrigatório o comparecimento à audiência ora desiganda, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74 do Colendo TST, bem como que deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845 da CLT, ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste JUízo, no prazo de 05 dias úteis antes da audIencia, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1670/2011
Processo Nº: RTSum 0001680-24.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SUELI DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 10h00min do dia 22.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 14.02.2011. mantidas as cominações anteriores.
Ato Contínuo, procedo a intimação das partes, salientando que é obrigatório o comparecimento à audiência ora desiganda, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74 do Colendo TST, bem como que deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845 da CLT, ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste JUízo, no prazo de 05 dias úteis antes da audIencia, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1730/2011
Processo Nº: RTOrd 0001763-40.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSARIA LUCIANE FRANÇA DUARTE
ADVOGADO....: JOÃO FRANÇA DUARTE
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1939 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos.
Incluam-se os presentes autos em pauta para audiência
de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que
for necessário para tanto.
Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o
comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena
de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula
74, do Col. TST.
Registre-se que as testemunhas da reclamante
comparecerão independentemente de intimação, conforme restou
assentado às fls. 77.
Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 64, bem
como a Sra. Vanessa Lopes de Abreu, conforme carta convite de
fls. 78, cujo endereço deverá ser informado pela reclamada no
prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1731/2011
Processo Nº: RTOrd 0001763-40.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSARIA LUCIANE FRANÇA DUARTE
ADVOGADO....: JOÃO FRANÇA DUARTE
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
As partes: Tomar ciencia da certidão de folhas 1940. Certifico e dou fé que, em cumprimento ao retro determinado, incluo o presente feito na pauta do dia 23.02.2011, às 10h00, para audiência de prosseguimento.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes e das testemunhas indicada ás folhas 64 e 78.

Notificação Nº: 1712/2011
Processo Nº: RTSum 0001803-22.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALINE APARECIDA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): SORRISODONTO CARD LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da pesquisa efetuado por meio do convênio INFOJUD e ainda tomar ciência do despacho de fls. 59, a seguir transcrito: 'Vistos etc, (...)intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, pelo prazo máximo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 1673/2011
Processo Nº: RTOrd 0002031-94.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA CRISTINE OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO....: NARA RUBIA CRISTINA RIBEIRO
RECLAMADO(A): TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
As partes: TOmar ciencia da certidão de folhas 112. Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 11h50min do dia 23.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 16.02.2011.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes, esclarecendo ser dispensavel o comparecimento.

Notificação Nº: 1737/2011
Processo Nº: RTOrd 0002144-48.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ERNANDES ARAÚJO FEITOZA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE E 2º RECLAMADA: Contrarrazoar Recurso Ordinário de fls. 325/330 interposto pela 1ª ReclamadaA. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1736/2011
Processo Nº: RTOrd 0002148-85.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Contrarrazoar Recurso Ordinário de fls. 231/241 interposto pela ReclamadaS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1675/2011
Processo Nº: RTOrd 0002200-81.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLENIO FREITAS VILELA
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
As partes: Tomar ciência da certidão de folhas 394. Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 11h00min do dia 23.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 21.02.2011, mantidas as cominaçoes anteriores.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes e das testemunhas ás folhas 390.

OUTRO : FRANCESIO ALVES PINTO
Notificação Nº: 1676/2011
Processo Nº: RTOrd 0002200-81.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLENIO FREITAS VILELA
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer a esta Vara do Trabalho a fim de prestar seu depoimento como testemunha em audiência designada para o dia 23/02/2011 às 11:00 horas, sob pena de, em caso de ausência, sofrer aplicação de multa de até um salário mínimo, além de condução coercitiva.
Trazer documento de identidade.

OUTRO : MAX LANIO FERNANDES BORGES
Notificação Nº: 1677/2011
Processo Nº: RTOrd 0002200-81.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLENIO FREITAS VILELA
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer a esta Vara do Trabalho a fim de prestar seu depoimento como testemunha em audiência designada para o dia 23/02/2011 às 11:00 horas, sob pena de, em caso de ausência, sofrer aplicação de multa de até um salário mínimo, além de condução coercitiva.
Trazer documento de identidade.

Notificação Nº: 1734/2011
Processo Nº: RTOrd 0002233-71.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDELI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GILMAR MENDES CRUZ
RECLAMADO(A): WFS SONDAGEM LTDA. (SERVITEC SONDAGEM) + 001
ADVOGADO....: CLAUDINEY WASHINGTON ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 450 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos. Deixo de conhecer do recurso ordinário interposto às f. 437-441, porquanto a presente, a rigor, é uma decisão interlocutória, irrecorrível de plano nos termos do art. 893, § 1°, da CLT. Não se trata, outrossim, da exceção prevista na alínea “c” da Súmula 214, do C. TST, porque a exceção foi rejeitada e, ainda que tivesse sido acolhida, a reclamada declinou como competente a Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, sob jurisdição do mesmo Tribunal, portanto. Logo, também não caberia recurso de imediato.
Nego seguimento.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1735/2011
Processo Nº: RTOrd 0002233-71.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDELI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GILMAR MENDES CRUZ
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 450 CUJO TEOR É O SEGUINTE:Vistos os autos. Deixo de conhecer do recurso ordinário interposto às f. 437-441, porquanto a presente, a rigor, é uma decisão interlocutória, irrecorrível de plano nos termos do art. 893, § 1°, da CLT. Não se trata, outrossim, da exceção prevista na alínea “c” da Súmula 214, do C. TST, porque a exceção foi rejeitada e, ainda que tivesse sido acolhida, a reclamada declinou como competente a Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, sob jurisdição do mesmo Tribunal, portanto. Logo, também não caberia recurso de imediato.
Nego seguimento.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1660/2011
Processo Nº: RTSum 0002237-11.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ALEIXO ALVES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO:
As Partes:Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, antecipo para as 09h30min do dia 21.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 22.02.2011, mantidas as cominações anteriores.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes e das testemunhas indicadas às folhas 90.

Notificação Nº: 1651/2011
Processo Nº: RTSum 0002242-33.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERNANDES GONÇALVES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO:

As Partes: Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 10h00min do dia 21.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 15.02.2011.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes e das testemunhas indicadas às folhas 64.

Notificação Nº: 1652/2011
Processo Nº: RTSum 0002242-33.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERNANDES GONÇALVES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO:
As Partes: Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 10h00min do dia 21.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 15.02.2011.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes e das testemunhas indicadas às folhas 64.

Notificação Nº: 1713/2011
Processo Nº: RTSum 0000008-44.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO MARES DO SUL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos
autos consta, resolvo, julgar IMPROCEDENTE a
presente ação trabalhista para absolver o
Reclamado CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO MARES DO SUL a
pagar ao Reclamante SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS,
as verbas objeto da inicial, tudo nos termos da
fundamentação supra, que faz parte integrante da
presente conclusão para todos os efeitos, como se
nela estivesse transcrita.
Custas processuais, pelo Reclamante, no
importe de R$ 159,89, calculadas sobre o valor
atribuído à causa, cujo recolhimento resta isento,
em razão dos benefícios da justiça gratuita ora
deferidos ao Obreiro, em razão da declaração de
miserabilidade jurídica de fls. 22.
As partes deverão ser intimadas da
publicação deste decisum.
Às 08h10min, encerrou-se.

Notificação Nº: 1714/2011
Processo Nº: RTSum 0000008-44.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO MARES DO SUL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos
autos consta, resolvo, julgar IMPROCEDENTE a
presente ação trabalhista para absolver o
Reclamado CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO MARES DO SUL a
pagar ao Reclamante SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS,
as verbas objeto da inicial, tudo nos termos da
fundamentação supra, que faz parte integrante da
presente conclusão para todos os efeitos, como se
nela estivesse transcrita.
Custas processuais, pelo Reclamante, no
importe de R$ 159,89, calculadas sobre o valor
atribuído à causa, cujo recolhimento resta isento,
em razão dos benefícios da justiça gratuita ora
deferidos ao Obreiro, em razão da declaração de
miserabilidade jurídica de fls. 22.
As partes deverão ser intimadas da
publicação deste decisum.
Às 08h10min, encerrou-se.

Notificação Nº: 1714/2011
Processo Nº: RTSum 0000008-44.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO MARES DO SUL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos
autos consta, resolvo, julgar IMPROCEDENTE a
presente ação trabalhista para absolver o
Reclamado CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO MARES DO SUL a
pagar ao Reclamante SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS,
as verbas objeto da inicial, tudo nos termos da
fundamentação supra, que faz parte integrante da
presente conclusão para todos os efeitos, como se
nela estivesse transcrita.
Custas processuais, pelo Reclamante, no
importe de R$ 159,89, calculadas sobre o valor
atribuído à causa, cujo recolhimento resta isento,
em razão dos benefícios da justiça gratuita ora
deferidos ao Obreiro, em razão da declaração de
miserabilidade jurídica de fls. 22.
As partes deverão ser intimadas da
publicação deste decisum.
Às 08h10min, encerrou-se.

Notificação Nº: 1714/2011
Processo Nº: RTSum 0000008-44.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO MARES DO SUL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos
autos consta, resolvo, julgar IMPROCEDENTE a
presente ação trabalhista para absolver o
Reclamado CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO MARES DO SUL a
pagar ao Reclamante SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS,
as verbas objeto da inicial, tudo nos termos da
fundamentação supra, que faz parte integrante da
presente conclusão para todos os efeitos, como se
nela estivesse transcrita.
Custas processuais, pelo Reclamante, no
importe de R$ 159,89, calculadas sobre o valor
atribuído à causa, cujo recolhimento resta isento,
em razão dos benefícios da justiça gratuita ora
deferidos ao Obreiro, em razão da declaração de
miserabilidade jurídica de fls. 22.
As partes deverão ser intimadas da
publicação deste decisum.
Às 08h10min, encerrou-se.

Notificação Nº: 1715/2011
Processo Nº: RTSum 0000008-44.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO MARES DO SUL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos
autos consta, resolvo, julgar IMPROCEDENTE a
presente ação trabalhista para absolver o
Reclamado CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO MARES DO SUL a
pagar ao Reclamante SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS,
as verbas objeto da inicial, tudo nos termos da
fundamentação supra, que faz parte integrante da
presente conclusão para todos os efeitos, como se
nela estivesse transcrita.
Custas processuais, pelo Reclamante, no
importe de R$ 159,89, calculadas sobre o valor
atribuído à causa, cujo recolhimento resta isento,
em razão dos benefícios da justiça gratuita ora
deferidos ao Obreiro, em razão da declaração de
miserabilidade jurídica de fls. 22.
As partes deverão ser intimadas da
publicação deste decisum.
Às 08h10min, encerrou-se.

Notificação Nº: 1716/2011
Processo Nº: RTSum 0000008-44.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO MARES DO SUL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos
autos consta, resolvo, julgar IMPROCEDENTE a
presente ação trabalhista para absolver o
Reclamado CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO MARES DO SUL a
pagar ao Reclamante SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS,
as verbas objeto da inicial, tudo nos termos da
fundamentação supra, que faz parte integrante da
presente conclusão para todos os efeitos, como se
nela estivesse transcrita.
Custas processuais, pelo Reclamante, no
importe de R$ 159,89, calculadas sobre o valor
atribuído à causa, cujo recolhimento resta isento,
em razão dos benefícios da justiça gratuita ora
deferidos ao Obreiro, em razão da declaração de
miserabilidade jurídica de fls. 22.
As partes deverão ser intimadas da
publicação deste decisum.
Às 08h10min, encerrou-se.

Notificação Nº: 1718/2011
Processo Nº: RTSum 0000008-44.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO MARES DO SUL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos
autos consta, resolvo, julgar IMPROCEDENTE a
presente ação trabalhista para absolver o
Reclamado CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO MARES DO SUL a
pagar ao Reclamante SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS,
as verbas objeto da inicial, tudo nos termos da
fundamentação supra, que faz parte integrante da
presente conclusão para todos os efeitos, como se
nela estivesse transcrita.
Custas processuais, pelo Reclamante, no
importe de R$ 159,89, calculadas sobre o valor
atribuído à causa, cujo recolhimento resta isento,
em razão dos benefícios da justiça gratuita ora
deferidos ao Obreiro, em razão da declaração de
miserabilidade jurídica de fls. 22.
As partes deverão ser intimadas da
publicação deste decisum.
Às 08h10min, encerrou-se.

Notificação Nº: 1723/2011
Processo Nº: RTSum 0000008-44.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO MARES DO SUL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos
autos consta, resolvo, julgar IMPROCEDENTE a
presente ação trabalhista para absolver o
Reclamado CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO MARES DO SUL a
pagar ao Reclamante SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS,
as verbas objeto da inicial, tudo nos termos da
fundamentação supra, que faz parte integrante da
presente conclusão para todos os efeitos, como se
nela estivesse transcrita.
Custas processuais, pelo Reclamante, no
importe de R$ 159,89, calculadas sobre o valor
atribuído à causa, cujo recolhimento resta isento,
em razão dos benefícios da justiça gratuita ora
deferidos ao Obreiro, em razão da declaração de
miserabilidade jurídica de fls. 22.
As partes deverão ser intimadas da
publicação deste decisum.
Às 08h10min, encerrou-se.

Notificação Nº: 1723/2011
Processo Nº: RTSum 0000008-44.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO MARES DO SUL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
CONCLUSÃO:
Por todo o exposto e tudo o mais que dos
autos consta, resolvo, julgar IMPROCEDENTE a
presente ação trabalhista para absolver o
Reclamado CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO MARES DO SUL a
pagar ao Reclamante SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS,
as verbas objeto da inicial, tudo nos termos da
fundamentação supra, que faz parte integrante da
presente conclusão para todos os efeitos, como se
nela estivesse transcrita.
Custas processuais, pelo Reclamante, no
importe de R$ 159,89, calculadas sobre o valor
atribuído à causa, cujo recolhimento resta isento,
em razão dos benefícios da justiça gratuita ora
deferidos ao Obreiro, em razão da declaração de
miserabilidade jurídica de fls. 22.
As partes deverão ser intimadas da
publicação deste decisum.
Às 08h10min, encerrou-se.

Notificação Nº: 1674/2011
Processo Nº: RTOrd 0000012-81.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: REJANE MACEDO TERRA COUTINHO
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA. (HOSPITAL JACOB FACURI)
ADVOGADO....: RAFAEL NOGUEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
As partes: Tomar ciência da certidão de folhas 89. Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 11h00min do dia 21.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 16.02.2011, mantidas as cominaçoes anteriores.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes.

Notificação Nº: 1654/2011
Processo Nº: ConPag 0000013-66.2011.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
CONSIGNADO(A): DORIVALDO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 09h00min do dia 22.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 17.02.2011.
Ato contínuo, procedo às intimações, das partes e das testemunhas indicadas às folhas 28.

Notificação Nº: 1696/2011
Processo Nº: RTSum 0000025-80.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO ALVES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): POSTO 200 MILHAS (POSTO PASTEUR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
As partes: TOmar ciencia da certidão de folhas 83. Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 09h30min do dia 22.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 15.02.2011, mantendo as cominações anteriores.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes.

Notificação Nº: 1697/2011
Processo Nº: RTSum 0000025-80.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO ALVES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): POSTO 200 MILHAS (POSTO PASTEUR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
As partes: TOmar ciencia da certidão de folhas 83. Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 09h30min do dia 22.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 15.02.2011, mantendo as cominações anteriores.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes.

Notificação Nº: 1698/2011
Processo Nº: RTSum 0000025-80.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO ALVES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): POSTO 200 MILHAS (POSTO PASTEUR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
As partes: TOmar ciencia da certidão de folhas 83. Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 09h30min do dia 22.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 15.02.2011, mantendo as cominações anteriores.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes.

Notificação Nº: 1698/2011
Processo Nº: RTSum 0000025-80.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO ALVES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): POSTO 200 MILHAS (POSTO PASTEUR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
As partes: TOmar ciencia da certidão de folhas 83. Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 09h30min do dia 22.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 15.02.2011, mantendo as cominações anteriores.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes.

Notificação Nº: 1698/2011
Processo Nº: RTSum 0000025-80.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO ALVES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): POSTO 200 MILHAS (POSTO PASTEUR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
As partes: TOmar ciencia da certidão de folhas 83. Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 09h30min do dia 22.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 15.02.2011, mantendo as cominações anteriores.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes.

Notificação Nº: 1694/2011
Processo Nº: ConPag 0000123-65.2011.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO PASTEUR LTDA.
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
CONSIGNADO(A): ELISVALDO ALVES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
As partes: TOmar ciencia da certidão de folhas 25. Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 08h30min do dia 22.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 15.02.2011, mantendo as cominações anteriores.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes.

Notificação Nº: 1692/2011
Processo Nº: RTOrd 0000133-12.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ALVES DE ALMEIDA REP. P/ EVA ALVES DE AMEIDA
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA
RECLAMADO(A): WEBER MACHADO DA SILVA MINIMERCADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
As partes: TOmar ciencia da certidão de folhas 63. Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 08h30min do dia 23.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 14.02.2011, mantendo as cominações anteriores.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes.

Notificação Nº: 1689/2011
Processo Nº: RTOrd 0000135-79.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DAVY DA SILVA FEITOSA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BUFALOS RESTAURANTE E WHISKERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
As partes: TOmar ciencia da certidão de folhas 14. Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 08h45min do dia 21.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 14.02.2011, mantendo as cominações anteriores.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes.

Notificação Nº: 1686/2011
Processo Nº: RTOrd 0000138-34.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO....: WILMAR SOARES DE PAULA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUÇÃO E REFORMA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
As partes: TOmar ciencia da certidão de folhas 26. Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 08h45min do dia 22.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 14.02.2011, mantendo as cominações anteriores.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes.

Notificação Nº: 1682/2011
Processo Nº: RTOrd 0000153-03.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ALEIXO CESAR
ADVOGADO....: ALESSANDRA MOÍSES MOREIRA
RECLAMADO(A): LAVA JATO JULIANA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
As partes: TOmar ciencia da certidão de folhas 41. Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 08h30min do dia 21.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 16.02.2011, mantendo as cominações anteriores.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes e da testemunha indicada ás folhas 17.

Notificação Nº: 1726/2011
Processo Nº: RTOrd 0000170-39.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE JOSTON VALE LIMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
As partes: Tomar ciencia da certidão de folhas 65. Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 08h45min do dia 23.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 15.02.2011, mantendo as cominações anteriores.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes.

Notificação Nº: 1726/2011
Processo Nº: RTOrd 0000170-39.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE JOSTON VALE LIMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
As partes: Tomar ciencia da certidão de folhas 65. Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 08h45min do dia 23.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 15.02.2011, mantendo as cominações anteriores.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes.

Notificação Nº: 1727/2011
Processo Nº: RTOrd 0000170-39.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE JOSTON VALE LIMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
As partes: Tomar ciencia da certidão de folhas 65. Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiências, adio para as 08h45min do dia 23.02.2011 a audiência anteriormente marcada para o dia 15.02.2011, mantendo as cominações anteriores.
Ato contínuo, procedo às intimações das partes.

Notificação Nº: 1750/2011
Processo Nº: RTSum 0000207-66.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS FALEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 23/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1751/2011
Processo Nº: RTSum 0000210-21.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): LUIZ ROTOLI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 23/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1752/2011
Processo Nº: RTSum 0000211-06.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MÁRCIO SOUSA MARÇAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 23/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1753/2011
Processo Nº: RTSum 0000218-95.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MARCELO TEODORO VAN LIESCHOUT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 23/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1754/2011
Processo Nº: RTSum 0000219-80.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JOSE FRANCISCO DE CAMARGO BOTELHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 23/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1705/2011
Processo Nº: RTOrd 0000229-27.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO LUIZ ALVES
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): MIRONGA AUTO ELETRICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 01/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1706/2011
Processo Nº: RTSum 0000230-12.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE SILVA CARMO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 21/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1711/2011
Processo Nº: RTOrd 0000231-94.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA HOLANDA DE SÁ TEIXEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIG MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 01/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1707/2011
Processo Nº: RTSum 0000232-79.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): RUBENS DE AVELAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às horas do dia , AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1708/2011
Processo Nº: RTSum 0000233-64.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): ROSENDO JOSE DE QUEIROZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às horas do dia , AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1709/2011
Processo Nº: RTOrd 0000234-49.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO TADASHI UEDA
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): DROGARIA ALMEIDA E MATIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 02/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1710/2011
Processo Nº: RTOrd 0000235-34.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RICLEI RALPH DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA

RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 02/03/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1480/2011
Processo Nº: RT 0139100-44.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE ALVES MACEDO REP. P/ ÂNGELA MARIA ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À exequente:
Reitere-se a intimação de fl. 320, concedendo ao exeqüente o prazo de dez dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se provisoriamente os autos.

Notificação Nº: 1443/2011
Processo Nº: RT 0059300-30.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TEONÍCIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Peticiona o exequente à fls. 253, requerendo a intimação do executado via edital.
A intimação já foi efetivada conforme edital de fls. 235.
Assim sendo, intime-se o exequente para ofertar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10(dez) dias.
Decorrido o prazo acima sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do artigo 40, parágrafo segundo, da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1479/2011
Processo Nº: RT 0111900-91.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ANGLYS CRIAÇÕES MODAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante:
Deixo de conhecer do pedido de homologação de fls. 92, uma vez que encontra-se encerrada a prestação jurisdicional, conforme despacho de fls. 82.
Torno, ainda, sem efeito as intimações de fls. 94 e 95.
Intime-se.
Após, retornem-se ao arquivo.

Notificação Nº: 1475/2011
Processo Nº: RTOrd 0220600-30.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE SANTOS DE ARAUJO
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLOGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Manifeste-se sobre o ofício de fls. 1116. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1441/2011
Processo Nº: RTOrd 0075200-48.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA RODRIGUES PINHEIRO
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1484/2011
Processo Nº: RTOrd 0098400-84.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA MOREIRA LISBOA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 235 (R$3.151,52). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1455/2011
Processo Nº: RTSum 0128300-15.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Libere-se ao exequente o seu crédito, juntamente com o recolhimento do imposto de renda.
Recolham-se as custas e a contribuição previdenciária.
Devolva-se à executada eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1477/2011
Processo Nº: RTOrd 0152700-93.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HELRY HERCULANO ROSA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): PRIME REPRESENTAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Decorrido o prazo em 31/01/2011 para o segundo reclamado embargar a execução.
Libere-se ao exequente o seu crédito.
Libere-se a reclamada o saldo remanescente, intimando-a para proceder conforme resolução nº 39/00 do INSS.
Após, arquivem-se os autos.
Intime-se.

Notificação Nº: 1478/2011
Processo Nº: RTOrd 0152700-93.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HELRY HERCULANO ROSA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): TIM CELULARES S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Decorrido o prazo em 31/01/2011 para o segundo reclamado embargar a execução.
Libere-se ao exequente o seu crédito.
Libere-se a reclamada o saldo remanescente, intimando-a para proceder conforme resolução nº 39/00 do INSS.
Após, arquivem-se os autos.
Intime-se.

Notificação Nº: 1482/2011
Processo Nº: RTOrd 0194200-42.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS JOSE DE BARROS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE HORTIGRANJEIROS PRIMUS LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará e guia). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1442/2011
Processo Nº: RTOrd 0214300-18.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA VALADARES NETO
ADVOGADO....: DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1456/2011
Processo Nº: RTOrd 0000009-60.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NILVANI XAVEIR DE JESUS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:

Decorrido o prazo em 31/01/2011 para as partes se manifestarem acerca da intimação de fls. 129, incluam-se os autos em pauta, intimando-se as partes e seus procuradores.
OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 09/05/2011, ÀS 16:30 HORAS

Notificação Nº: 1448/2011
Processo Nº: RTSum 0000595-97.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIS FILHO CHAVES BARROS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 003
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1485/2011
Processo Nº: RTOrd 0000609-81.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR DANTAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO NAZARETH
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça (intimação da testemunha Francisca Neves da Silva). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1440/2011
Processo Nº: RTOrd 0001189-14.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDENI VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO FARIA BASTOS CAMPOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1444/2011
Processo Nº: RTOrd 0001508-79.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDENION GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MERCANTIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS) + 003
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado:
Intimem-se os executados para comprovarem, no prazo de 05(cinco) dias, o deferimento da recuperação judicial, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1445/2011
Processo Nº: RTOrd 0001508-79.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDENION GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado:
Intimem-se os executados para comprovarem, no prazo de 05(cinco) dias, o deferimento da recuperação judicial, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1446/2011
Processo Nº: RTOrd 0001508-79.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDENION GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado:
Intimem-se os executados para comprovarem, no prazo de 05(cinco) dias, o deferimento da recuperação judicial, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1483/2011
Processo Nº: RTOrd 0001591-95.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLUS BARBOSA TEIXEIRA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): GAFISA S/A + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (devolução do valor bloqueado). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1474/2011
Processo Nº: RTOrd 0001904-56.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EIDE BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 312/318:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por EIDE BUENO FERNANDES em face de CENTROÁLCOOL S.A., resolvo:
a) declarar EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação aos pedidos relativos ao período anterior a 01/10/2005 (CPC, art. 269, IV), com exceção das parcelas referentes aos depósitos de FGTS, cuja prescrição é trintenária;
b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante horas extras (in itinere) e reflexos discriminados na forma da fundamentação.

Notificação Nº: 1476/2011
Processo Nº: RTOrd 0001906-26.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 291/297:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por JOÃO BATISTA DOS SANTOS em face de CENTROÁLCOOL S.A., resolvo:
a) declarar EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação aos pedidos relativos ao período anterior a 01/10/2005 (CPC, art. 269, IV), com exceção das parcelas referentes aos depósitos de FGTS, cuja prescrição é trintenária;
b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: depósitos de FGTS + 40%, bem como horas extras (in itinere) e reflexos discriminados, admitindo-se compensações, tudo na forma da fundamentação.

Notificação Nº: 1438/2011
Processo Nº: RTSum 0002035-31.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1486/2011
Processo Nº: RTOrd 0002073-43.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI CALAÇA PACHECO
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista do laudo pericial, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1449/2011
Processo Nº: RTOrd 0002138-38.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA MARQUES PEREIRA
ADVOGADO....: WILLIAN FERREIRA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): MORAIS E GUACIARA LTDA. (TECMÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL)
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Deverão manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca do pedido de adiantamento, para fazer face às despesas e exames na realização da perícia.

Notificação Nº: 1454/2011
Processo Nº: RTSum 0002214-62.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES MACEDO ROMEIRO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA ME (CONSTRUMIR)
ADVOGADO....: PATRÍCIA GUIMARÃES NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Cadastre-se o novo procurador da reclamada(fls. 38/40).
Proceda-se nova intimação para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre o pedido de execução por descumprimento do acordo de fls. 17/20, bem como para proceder à retificação na CTPS obreira.

Não se manifestando a reclamada, proceda a Secretaria a retificação em CTPS e remetam-se os autos à Contadoria para apuração dos valores devidos.

Notificação Nº: 1473/2011
Processo Nº: RTOrd 0002259-66.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANTÔNIO DE ALMEIDA SOBRINHO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RODRIGO DE FREITAS MUMDIM LÔBO REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 566/573:
Isto posto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por MANOEL ANTÔNIO DE ALMEIDA SOBRINHO em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:
a) declaro EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação aos pedidos relativos ao período anterior a 29/11/2005 (CPC, art. 269, IV);
b) julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante 02 horas extras (7ª e 8ª horas) por dia trabalhado, além das diferenças de horas extras prestadas além da 8ª diária, referente ao período de 29/05/2006 a 23/01/2007, sem
prejuízo dos seus respectivos reflexos, tudo nos termos da
fundamentação, a qual faz parte deste dispositivo;
c) condenar a Reclamada a PAGAR à entidade sindical assistente do Reclamante honorários assistenciais à base de 15% sobre o valor da condenação, na forma da fundamentação.

Notificação Nº: 1439/2011
Processo Nº: RTSum 0002349-74.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CASSIA CHRISTINY FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): HORIZONTE EMPREENDIMENTOS E MOTEIS LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1467/2011
Processo Nº: CauInom 0002365-28.2010.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: EDUARDO ANTÔNIO SANTOS
RÉU(RÉ).: WALNYR VINICIUS ARAUJO ROSAS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 316/317, bem como dos despachos de fls. 320/321:
Diante do exposto, DEFERE-SE o pedido liminar, inaudita altera pars, para determinar o bloqueio de até R$471.747,60 (quatrocentos e setenta e um mil e setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) do valor cabível ao requerido referente às contribuições pagas à PREVI, abatidas as obrigações deste perante à citada Caixa de Previdência. O
valor bloqueado deverá ser transferido para conta bancária judicial, Agência do Banco do Brasil nº 1610-1, situada na Av. Goiás, nº 980, Centro, nesta Capital.
Expeça-se carta precatória para uma das Varas do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ, conforme item "c" da petição inicial, a fim de cumprir a ordem liminar.
Determina-se que a Secretaria adote as providências c abíveis para que o feito tramite em segredo de justiça.
Incluam-se os autos em pauta com urgência, por se tratar de ação cautelar, e intime-se o requerente.
Após o bloqueio dos valores, cite-se o requerido.
Torno sem efeito a decisão exarada às fls. 316/317 somente no tocante à determinação de inclusão deste feito em pauta de audiência.
No mais, aguarde-se a confirmação do bloqueio dos valores para, só após, citar o requerido para contestar na forma disciplinada no art. 802 do CPC.
Corrige-se erro material constante do despacho exarado no dia 03/02/2011, para onde se lê "0002365-28.2011.5.18.0009", leia-se "0002365-28.2010.5.18.0009".
No mais, cumpram-se as determinações constantes do despacho acima referido.

Notificação Nº: 1462/2011
Processo Nº: RTSum 0000083-80.2011.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SÉRGIO HONORATO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULA LAFAIETE RODRIGUES
RECLAMADO(A): TCE CONSTRUÇÕES LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante do despacho de fls. 33/34:
Destarte, diante da iliquidez das verbas acima elencadas, determino o arquivamento destes autos, na forma do art. 852-B, I, c/c § 1º, da CLT,
declarando EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO
(art. 267, IV, do CPC).
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$407,66, calculadas sobre R$ 2 0 . 383,31, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica
dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Retire-se o presente feito da pauta de audiência.
Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, que resta, desde já, autorizado, à exceção da procuração e da declaração de insuficiência financeira, que devem
permanecer nos autos.
Intimem-se.
Arquivem-se os autos, observando-se as necessárias baixas.

Notificação Nº: 1465/2011
Processo Nº: RTSum 0000095-94.2011.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO NASCIMENTO CHAVES
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ENTULHO FORMIGÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Tendo em vista que o Reclamante não informou o correto endereço da primeira e terceira Reclamadas, bem como que a presente Reclamatória Trabalhista é uma ação submetida ao procedimento sumaríssimo, determina-se o arquivamento dos autos, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$171,09 calculadas sobre R$8.554,68, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Retire-se o presente feito da pauta de audiência.
Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, que resta desde já autorizado, à exceção da procuração e declaração de insuficiência financeira, que devem
permanecer nos autos.
No tocante à petição protocolada sob o n°6323/2011, verifica-se que a advogada que requer a expedição de certidão, pela Secretaria desta Vara
Trabalhista, para fins de comprovação de prática jurídica, não está devidamente constituída nestes autos, tendo em vista que seu nome não está inserido na procuração de fl. 09. Ademais, mesmo constando o
seu nome na petição inicial juntamente com a causídica Dr.ª PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO, foi esta que assinou digitalmente a referida exordial, e não aquela.
Destarte, indefiro o pedido de expedição da referida certidão.
Intimem-se.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1450/2011
Processo Nº: RTSum 0000168-66.2011.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINAT (REP. P/ PAULO DINIZ)
ADVOGADO....: RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS
RECLAMADO(A): JF ATACADO REPRESENTAÇÃOE IMPORTAÇÃO DE PEÇAS LTDA. (IMPACTO DISTRIBUIDORA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Inclua-se o feito em pauta de audiência UNA, devendo as artes comparecer, pessoalmente, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.
Após, intimem-se o reclamante e seu procurador.
Notifique-se o reclamado.
OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 23/02/2011, ÀS 08:10 HORAS.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1361/2011
Processo Nº: RT 0106900-83.2002.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL SALVINO DE MENEZES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SERGIO MARQUES CARVALHO + 001
ADVOGADO....: SALIMAR MARTINS DAMACENO
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE POR 30 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 1352/2011
Processo Nº: ExProvAS 0148701-03.2007.5.18.0010 10ª VT
EXEQUENTE...: LEÔNIA MACHADO PIMENTA BUENO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
EXECUTADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi determinada a sua intimação para que se manifeste, no prazo de 05 dias, se ainda concorda com a penhora de fl. 62 dos autos.

Notificação Nº: 1345/2011
Processo Nº: RT 0108800-91.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITOS, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1339/2011
Processo Nº: RTOrd 0100900-23.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILLIAN JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME + 003
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA GOMES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 1344/2011
Processo Nº: RTOrd 0224700-88.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1350/2011
Processo Nº: RTOrd 0000442-61.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CLAYTON MARCELINO MENDES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado a liberação dos valores constantes de fls. 1638/1639.

Notificação Nº: 1340/2011
Processo Nº: RTSum 0000748-30.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ARIENNE CRISTINA DE ALMEIDA GUERRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): SANDRO DE ABREU ADV ASSOCIADOS S.S. (SANDRO DE ABREU OAB/GO 28.253)
ADVOGADO....: SANDRO DE ABREU SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 16/02/2011 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/02/2011 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1342/2011
Processo Nº: RTOrd 0001138-97.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CRISTINA BORGES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LEDA FRANZON
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 265, cujo teor é: Ante a certidão de fl.264 desconstituo do encargo de perito o dr. Carlos Roberto Campos.Nomeio como perito judicial o dr. Rogério José dos
Reis, ortopedista, a fim de que realize a prova técnica necessária, fixando-lhe prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de sua intimação para a conclusão do laudo pericial (art. 3º, caput, da Lei n.º 5.584/70).O perito judicial deverá informar as partes e seus
advogados, observando-se os endereços indicados nos autos,acerca da data e horário para a realização da perícia. A reclamada, desde já, fica advertida de que não deverá obstar o acesso da parte adversa, do advogado do autor e respectivo assistente técnico, no acompanhamento dos trabalhos periciais,sob pena de vir a ser responsabilizada pelo retardo desnecessário provocado nos autos (art. 14, V e parágrafo
único, CPC).Ficam as partes cientes de que os pareceres técnicos de seus assistentes técnicos, se houver, deverão ser entregues no mesmo prazo assinalado para a entrega do laudo pericial,sob pena de desentranhamento dos autos em caso de intempestividade (art. 3º, parágrafo único, Lei n.º 5.584/70).Goiânia, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1346/2011
Processo Nº: ET 0001358-95.2010.5.18.0010 10ª VT
EMBARGANTE..: AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL SIQUEIRA E HELRIGUEL LTDA
ADVOGADO....: MARIANA DA ROCHA LAGE LOPES
EMBARGADO(A): VALDECI SIQUEIRA BATISTA + 004
ADVOGADO....: THAIS RIBEIRO FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
AOS EMBARGADOS: Nos termos da OJ nº142 da SDI-I do TST, vista dos Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias.Intime-se.

Notificação Nº: 1341/2011
Processo Nº: RTSum 0001721-82.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DA SILVA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 78, cujo teor:Tendo em vista que o exequente informou que houve o pagamento total do acordo na data prevista, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas executivas decorrentes da diligência realizada pelo oficial de justiça (certidão à fl.74), no valor de R$ 11,06 (onze reais e seis centavos), nos termos do art.789-A, II, da CLT.Goiânia, 04 de fevereiro de 2011, sexta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14046/2011
PROCESSO : RTSum 0000748-30.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: ARIENNE CRISTINA DE ALMEIDA GUERRA
EXEQÜENTE: ARIENNE CRISTINA DE ALMEIDA GUERRA
EXECUTADO: SANDRO DE ABREU ADV ASSOCIADOS S.S. (SANDRO DE ABREU OAB/GO 28.253)
ADVOGADO(A): SANDRO DE ABREU SANTOS
Data da Praça 16/02/2011 às 14:10 horas
Data do Leilão 25/02/2011 às 09:20 horas
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 157, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA R-9 QD R-10 LT 11 SOBRADO 3 SETOR OESTE CEP 74.125-110 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(uma) impressora SAMSUNG SCX-4521F nº de série 8P99BDA5400936P, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$800,00 (oitocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LUCIANA NUNES ALMEIDA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e onze.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14046/2011
PROCESSO : RTSum 0000748-30.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: ARIENNE CRISTINA DE ALMEIDA GUERRA
EXEQÜENTE: ARIENNE CRISTINA DE ALMEIDA GUERRA
EXECUTADO: SANDRO DE ABREU ADV ASSOCIADOS S.S. (SANDRO DE ABREU OAB/GO 28.253)
ADVOGADO(A): SANDRO DE ABREU SANTOS
Data da Praça 16/02/2011 às 14:10 horas
Data do Leilão 25/02/2011 às 09:20 horas

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 157, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA R-9 QD R-10 LT 11 SOBRADO 3 SETOR OESTE CEP 74.125-110 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(uma) impressora SAMSUNG SCX-4521F nº de série 8P99BDA5400936P, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$800,00 (oitocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LUCIANA NUNES ALMEIDA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e onze.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1379/2011
Processo Nº: RT 0013300-39.2001.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO CIPRIANO DE LIMA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): HL RESTAURANTE LTDA + 006
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE - Para constrição de bens do sócio executado falecido, LEONEL EVARISTO DA ROCHA, ciente de que constam diversos bens declarados à SRFB no exercício 2009 e 2010 e referência ao Inventariante responsável pela representação processual do devedor na respectiva ação de inventário, determino ao informe os autos os dados processuais da mencionada ação para ordem de penhora junto ao Juízo Sucessório.
Intime-se. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 1344/2011
Processo Nº: RT 0153100-77.2004.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON LUCAS DA ROCHA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
RECTE - Comparecer em Secretaria, para receber o alvará nº 8683/11. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1350/2011
Processo Nº: RT 0069400-72.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DORVANI CANDIDA MOREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINÍCA MÉDICA LTDA. N/P JOÃO FABIO MEDEIROS DA FONSECA + 002
ADVOGADO....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE:
Diante das respostas enviadas pelas entidades indicadas pela exequente para penhora de crédito, fls. 617, 623, 625, 626/633 e 636/7, reputo inviável a ordem de constrição almejada pela credora. Intime-a a ficar ciente da mencionada documentação e impulsionar a execução no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 1389/2011
Processo Nº: AINDAT 0121300-60.2006.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: FLÁVIA ALVES DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: ELIZANDRO LUIZ PARNOW
NOTIFICAÇÃO:
AUTORA - Despacho de fls. 899/900: 'Assim sendo, com relação ao pleito atual da autora para apuração e execução da multa no valor de R$ 500,00 fixada no despacho da fl.740, determino a elaboração de planilha de cálculos para esse fim, considerando-se data de início 11.01.2010 e término dia 05.02.2010, este conforme documento das fls. 767/8'.

Notificação Nº: 1370/2011
Processo Nº: RT 0175500-17.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIO SUSSUMO YOSHIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. (CRISTAIS VETARE - GILBERTO ARAÚJO LEMOS FILHO) + 002
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1376/2011
Processo Nº: RT 0136700-80.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência da retificação da data do início do pacto laboral, conforme requerido. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1363/2011
Processo Nº: RT 0143200-65.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ADRIANA BENTO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1387/2011
Processo Nº: RT 0200000-16.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE DIAS AMORIM
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1349/2011
Processo Nº: RTOrd 0193900-11.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1373/2011
Processo Nº: RTSum 0110700-72.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1392/2011
Processo Nº: RTOrd 0158300-89.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S/A + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES - I - Reitere-se intimação à reclamada PROBANK S.A. a carrear aos autos cópia autenticada do instrumento de mandato outorgado a seus novos procuradores, eis que aquele juntado às fls.693/4 é cópia simples, que desatende à forma legal. Prazo: cinco dias.

II - Com relação ao cumprimento do item II do despacho da fl. 721, verifique a Secretaria se houve o descadastramento ordenado.
III- Por meio da petição das fls. 730/1, a executada PROBANK S.A. requer a suspensão da execução por 180 dias, alegando que se encontra em processo de recuperação judicial. A devedora juntou cópia da decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte-MG (fls.
733/5), que comprova o deferimento da recuperação judicial no dia 15 de dezembro de 2010. Diante disso, com fulcro no art. 6º, § 4º da Lei
11.101, de 09/02/2005, determino a suspensão da execução em face da executada PROBANK S.A. pelo prazo de 180 dias a contar da data do deferimento da recuperação judicial (15.12.2010).

Notificação Nº: 1393/2011
Processo Nº: RTOrd 0158300-89.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 002
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES - I - Reitere-se intimação à reclamada PROBANK S.A. a carrear aos autos cópia autenticada do instrumento de mandato outorgado a seus novos procuradores, eis que aquele juntado às fls.693/4 é cópia simples, que desatende à forma legal. Prazo: cinco dias.
II - Com relação ao cumprimento do item II do despacho da fl. 721, verifique a Secretaria se houve o descadastramento ordenado.
III- Por meio da petição das fls. 730/1, a executada PROBANK S.A. requer a suspensão da execução por 180 dias, alegando que se encontra em processo de recuperação judicial. A devedora juntou cópia da decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte-MG (fls.
733/5), que comprova o deferimento da recuperação judicial no dia 15 de dezembro de 2010. Diante disso, com fulcro no art. 6º, § 4º da Lei
11.101, de 09/02/2005, determino a suspensão da execução em face da executada PROBANK S.A. pelo prazo de 180 dias a contar da data do deferimento da recuperação judicial (15.12.2010).

Notificação Nº: 1394/2011
Processo Nº: RTOrd 0158300-89.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: DÉRCIO FERREIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES - I - Reitere-se intimação à reclamada PROBANK S.A. a carrear aos autos cópia autenticada do instrumento de mandato outorgado a seus novos procuradores, eis que aquele juntado às fls.693/4 é cópia simples, que desatende à forma legal. Prazo: cinco dias.
II - Com relação ao cumprimento do item II do despacho da fl. 721, verifique a Secretaria se houve o descadastramento ordenado.
III- Por meio da petição das fls. 730/1, a executada PROBANK S.A. requer a suspensão da execução por 180 dias, alegando que se encontra em processo de recuperação judicial. A devedora juntou cópia da decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte-MG (fls.
733/5), que comprova o deferimento da recuperação judicial no dia 15 de dezembro de 2010. Diante disso, com fulcro no art. 6º, § 4º da Lei
11.101, de 09/02/2005, determino a suspensão da execução em face da executada PROBANK S.A. pelo prazo de 180 dias a contar da data do deferimento da recuperação judicial (15.12.2010).

Notificação Nº: 1396/2011
Processo Nº: RTOrd 0219500-97.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: BNÁIFITRI SOUZA MEDEIROS
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
RECLAMADO(A): MANOEL ANTÔNIO FERNANDES + 003
ADVOGADO....: JOSÉ PACHECO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.

PARA A EXEQUENTE:
Dê-se ciência à exequente da resposta enviada pelo Ofício Imobiliário de Inhumas-GO, fls. 112/6, devendo requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, ciente das anotações e gravames registrados nas matrículas dos imóveis. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 1369/2011
Processo Nº: RTOrd 0224200-19.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comprovar nos autos o cumprimento das obrigações vencidas. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1343/2011
Processo Nº: RTOrd 0000176-71.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE PEREIRA SANTANA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): POSITIVO INFORMÁTICA S.A.
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber os Alvarás nºs 8770 e 8772/2011. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1351/2011
Processo Nº: RTOrd 0000205-24.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLANE XAVIER DE AMORIM
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS INDUSTRIAL S.A. (ANTIGA ASSOLAN)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Intimem-se as partes a manifestarem interesse na produção de outras provas, requerendo-as de modo objetivo e justificado, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1364/2011
Processo Nº: RTSum 0000383-70.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ JAYME FILHO
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): WDG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Em face do exposto, conheço dos Embargos opostos por WDG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. à Execução que lhe move JUAREZ JAYME FILHO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1397/2011
Processo Nº: RTSum 0000512-75.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FELIPE DE JESUS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): TELLUS S.A. INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos opostos por TELLUS S.A. INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES à Execução que lhe move TIAGO FELIPE DE JESUS, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. '. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1342/2011
Processo Nº: RTOrd 0001046-19.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 8649/2011. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1382/2011
Processo Nº: ResAut 0001284-38.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Traslade-se para estes a decisão exarada nos autos dos ETs 0188500-79.2009.5.18.0011, datada de 06/12/2010.
Nada a deliberar sobre a petição de fls. 173/175, porque o peticionário é terceiro estranho ao processo, devendo a ele ser devolvida dita peça.
Nos presentes autos houve arrematação do imóvel descrito à fl. 93, efetivada pelo Sr. Samuel Pereira Nascimento em 29/09/2009, cujo lanço foi no importe de R$ 70.000,00. Todavia, a homologação da referida arrematação ficou sobrestada em razão do ajuizamento dos ET nº 1885/2009. Neste ínterim, a Secretaria, em 22/04/2010, através da promoção de fl. 02, informou o desaparecimento dos autos da RT 1459/2007 e também dos autos dos ET 1885/2009, do que resultou na determinação de novas buscas para fins de localização dos aludidos autos, tendo restado em vão todos os esforços empreendidos, inclusive a intimação da embargante para fins de localização da RT e dos ETs.
Em razão disso, foi determinada a intimação do exequente para promover a restauração da aludida RT, o que se concretizou através dos atos de fls. 8/122.

Também foi determinado à terceira embargante, SANDRA GLÓRIA DOMINGOS, promover a restauração dos autos dos ET 1885/2009. Tendo esta se mantido inerte, foi declarado extinto o processo dos Embargos, sem resolução do mérito.
Seria, então, o caso de homologar a arrematação pretendida, diante da decisão dos ET. Não obstante, através da petição de fl. 127, o arrematante informa a existência de duas ações de cobrança (cuja autora é a SANEAGO) ajuizadas na 8ª e 9ª Varas Cíveis desta Comarca (autos 200900178722 e 200902846900 respectivamente) em desfavor de um antigo ocupante da lavanderia Sr. Manoel Gonçalves Rezende, tendo como valores a serem cobrados as importâncias de R$ 54.595,14 e R$ 10.168,66, o que totaliza a quantia de R$ 64.763,80.
Posteriormente, o Juízo da 3ª VT desta Capital, autos de número 1258/2007, através do ofício de fl. 179, solicita seja informado se os imóveis pertencentes à devedora, lotes 18 e 19, fls. 180/185, foram aqui arrematados.
Em razão disso, foi efetivada consulta no sítio deste Regional, e verificado que nos autos que tramitam na 3ª VT (RT 1258/2007) houve penhora dos aludidos imóveis e sua arrematação (imóveis estes também aqui expropriados, sendo que sobre um deles pende a homologação da arrematação), e a informação de que sobre ditos imóveis há impostos e débitos em atraso, cuja soma importa em R$ 137.086,00.
Muito bem.
De tudo o que foi dito, ainda que não se tenha um valor líquido atualizado dos débitos incidentes sobre o imóvel arrematado, isso é irrelevante, porquanto o imóvel aqui penhorado já foi arrematado nos autos da 3ª VT. Ademais, os valores dos débitos acima apontados (R$ 64.763,80 e R$ 137.086,00) superam e muito o valor da arrematação (R$ 70.000,00, fl. 163) aqui pretendida, não sendo útil a manutenção de dita arrematação, sob pena de afronta ao princípio da utilidade.
Diante disso, deixo de homologar a arrematação pretendida pelo arrematante Samuel Pereira Nascimento, devendo a totalidade existente na conta de fl. 163 ser a ele devolvida.
Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 1345/2011
Processo Nº: RTOrd 0001535-56.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LOPES DE CAMPOS JUNIOR
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A S PINTURAS & LIMPEZAS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o autor a informar o endereço atual da primeira reclamada a fim de dar cumprimento a decisão dos embargos declaratórios, fls. 108/9, no que diz respeito às anotações e devolução da CTPS. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 1354/2011
Processo Nº: RTSum 0001728-71.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CASSEMIRO PIRES
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DENIO ROSA GARCIA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 1348/2011
Processo Nº: RTOrd 0001899-28.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Divino Bueno Fernandes move em face de CENTROALCOOL S/A, decido julgar procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, observando-se a dedução deferida.
Deverá a reclamada comprovar os depósitos do FGTS de todo o contrato de trabalho, inclusive na indenização de 40%, na forma da fundamentação.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.
Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas de caráter salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.
Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.' Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1346/2011
Processo Nº: RTSum 0001905-35.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIAMAR DE JESUS MATOS + 001
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS RECLAMANTES:
Dê-se ciência aos reclamantes do deferimento da recuperação judicial da reclamada, em 22.10.2010, objeto da decisão das fls. 112/3, ficando ciente de que o feito ficará suspenso pelo prazo legal. Após, expedir-se-á a respectiva certidão de crédito a cada um dos autores. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 1347/2011
Processo Nº: RTSum 0001905-35.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSYELE PEREIRA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS RECLAMANTES:
Dê-se ciência aos reclamantes do deferimento da recuperação judicial da reclamada, em 22.10.2010, objeto da decisão das fls. 112/3, ficando ciente de que o feito ficará suspenso pelo prazo legal. Após, expedir-se-á a respectiva certidão de crédito a cada um dos autores. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 1391/2011
Processo Nº: Arrest 0001922-71.2010.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: MÁRCIA BARBOSA DOS SANTOS + 019
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: FABRIL PLÁSTICOS LTDA REP/P JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO
ADVOGADO: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECDA - No aguardo da reavaliação das máquinas arrestadas, intime-se o representante legal da reclamada, na pessoa da advogada constituída nestes autos, a informar da viabilidade de aceitação do encargo de fiel depositário dos bens, visto que a demora do processamento das execuções contra a reclamada e a manutenção do maquinário está onerando demasiadamente os exequentes. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 1377/2011
Processo Nº: ExCCJ 0001925-26.2010.5.18.0011 11ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ DE MELO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
EXECUTADO(A): PETRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA. (N/P DE MARIA ISABEL GRACIA CAMPOS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da
Lei nº 6.830/80). Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 1381/2011
Processo Nº: RTOrd 0001980-74.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROGO NETO
ADVOGADO....: ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1367/2011
Processo Nº: RTOrd 0001982-44.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DAIANNE MARQUES MELO
ADVOGADO....: GILBEBRTO CLÁUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO HSBC
ADVOGADO....: KELEN DE FÁTIMA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1365/2011
Processo Nº: RTSum 0002222-33.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA RODRIGUES SALES
ADVOGADO....: GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: CAROLINE N. ALVES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1362/2011
Processo Nº: RTOrd 0002243-09.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECTE - Comprovar o motivo alegado para não comparecimento à solenidade do dia 10.03.2011, regularizar a instrução da exordial e informar a possibilidade da presença das partes em audiência para homologação do acordo até o final deste mês. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 1390/2011
Processo Nº: RTSum 0002278-66.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1378/2011
Processo Nº: RTSum 0000105-35.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA GARCIA BERNADES MAGALHÃES
ADVOGADO....: BRAULIO RODRIGUES DUARTE
RECLAMADO(A): I9 NOVA MÍDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada I9 NOVA MÍDIA a pagar à Reclamante PATRÍCIA GARCIA BERNARDES MAGALHÃES, no prazo legal: 13º salário proporcional, férias proporcionais com 1/3, multa do art. 477, §8º da CLT e multa do art. 467 da CLT, bem como a comprovar o recolhimento do FGTS, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores tualizados incidirão juros de mora simples de 1% ao mês, computados pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST).
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF incidente sobre as parcelas tributáveis à época da liberação do crédito.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre R$1.500,00, valor ora arbitrado à condenação.
Liquidação mediante cálculos.
Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (13º salário), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal).
Intimem-se as partes.
Goiânia-GO, 02 de fevereiro de 2011.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1398/2011
Processo Nº: RTSum 0000144-32.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR VICENTE ALVES
ADVOGADO....: FABRÍCIA B. DOS SANTOS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): HT MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'SENTENÇA
O reclamante, qualificado à fl. 2, ajuizou a presente AÇÃO TRABALHISTA em face da reclamada, igualmente qualificada, formulando os pedidos elencados na inicial. Atribuiu à causa o valor de R$ 8.910,47, juntou procuração e documentos.
Os autos vieram conclusos dada a inobservância do disposto no art. 852-B, I, da CLT.
É o relatório.
Decido.
O reclamante atribuiu à causa o valor de R$ 8.910,47, de forma a ser enquadrada no rito sumaríssimo. Não obstante, deixou de atribuir valor aos pedidos de reparação de danos morais e de perdas e danos pela não contribuição com a previdência, contrariando assim o disposto no art. 852-B, I, da CLT.
Em casos tais, segundo o parágrafo 1º do dispositivo legal, o processo será extinto sem exame do mérito, com fulcro no inc. I, do art. 267, do CPC, acarretando o arquivamento dos autos. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (CPC, art. 267, I).
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 178,20, calculadas sobre R$ 8.910,47, isento.
Retire-se o feito da pauta 08.02.2011.
Intime-se o reclamante, a quem faculto o desentranhamento dos documentos anexados à inicial, exceto procuração.
Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se.
Nada mais.
Goiânia, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1361/2011
Processo Nº: RTOrd 0000200-65.2011.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ROSA LAUREANO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LESTE TRANSPORTES COLETIVO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO/RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 14/03/2011, ÀS 15H25 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8703/2011
PROCESSO: RTOrd 0223200-81.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): SEBASTIÃO LEONEL AUGUSTO DA SILVA , CPF/CNPJ: 028.815.781-87
Data de Disponibilização: 03.02.2011
Data de Publicação: 07.02.2011
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SEBASTIÃO LEONEL AUGUSTO DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.892,82, atualizado até 30/11/2000.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SEBASTIÃO LEONEL AUGUSTO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8726/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000001-43.2011.5.18.0011
RECLAMANTE: WILLIAN SOTERIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MCE SUL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.915.573/0001-69
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/02/2011
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/11, cuja parte dispositiva é a seguinte: ``CONCLUSÃO
Ante o exposto, resolvo julgar procedente o pedido nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.
Considerando que o objeto da condenação versa apenas sobre obrigação de fazer, não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT, conforme determinado nos fundamentos.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 20,40, calculada sobre o valor dado à causa R$ 1.020,00.
Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital.
Encerrou-se às 15h16min. Nada mais.´´
Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de MCE SUL ENGENHARIA LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1415/2011
Processo Nº: RT 0016000-14.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): ALVENIR ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Após a suspensão do processo pelo prazo de 01 (um) ano, o exequente requereu a realização de novas diligências junto ao BACENJUD, DETRAN, INCRA e INFOJUD. INDEFIRO tal requerimento, uma vez que, após a suspensão do processo, o exequente deve se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, apresentando bens passíveis de penhora. Assim, INTIME-SE o exequente para apresentar, no prazo de 05 dias, bens passíveis de penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, conforme determinado no despacho de fls. 223.

Notificação Nº: 1412/2011
Processo Nº: RT 0131100-17.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO BALBINO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que as consultas realizadas junto ao BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD restaram infrutíferas, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito e INTIME-SE o exequente, dando-lhe ciência de que a referida certidão está disponível na página deste Regional na internet. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 1413/2011
Processo Nº: RT 0020000-52.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FLORES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o reclamante aceitou o encargo de fiel depositário do imóvel penhorado às fls. 186, INTIME-O para, no prazo de 05 dias, comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de que assine o termo de depósito, sob pena de a penhora ser desconstituída.

Notificação Nº: 1446/2011
Processo Nº: RT 0094900-69.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: AUXILIADORA TAVEIRA TELES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA.(REVISTA PRODUZ) + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito e INTIME-SE a exequente, dando-lhe ciência de que a referida certidão está disponível na página deste Regional na internet. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 1407/2011
Processo Nº: RT 0145100-80.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES FIDELES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): RODOLFO AUTO POSTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Intime-se o exequente para, em 5 dias, informar o endereço da Junta Comercial de Mato Grosso-MT. Recebida a informação, oficie-se àquela Autarquia, requerendo cópias do contrato social da empresa TERRA MORIAH AGROPECUÁRIA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 02.792.184/0001-03.

Notificação Nº: 1448/2011
Processo Nº: RT 0167800-50.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA SOUSA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Intime-se a reclamante para, em 5 dias, informar o endereço atual da empresas MARFRIG ALIMENTOS S.A e BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. Após, conclusos para apreciação do requerido às fls. 178/179.

Notificação Nº: 1436/2011
Processo Nº: RT 0025400-76.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA ÁQUILA FERNANDES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TRAÇO CRIAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: JANE MARIA BALESTRIN
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu TRAÇO CRIAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA a satisfazer as seguintes pretensões da reclamante PRISCILA ÁQUILA FERNANDES:
a) retificação da CTPS da parte autora, consignando a data de 01/04/2005 como sendo o início do contrato de trabalho, sob pena de multa diária e vedado o apontamento de registro na CTPS da parte autora, que possa identificar que a anotação tenha ocorrido por força de decisão judicial;
b) recolhimentos previdenciários e de FGTS do período sem registro;
c) 13° salário e férias + 1/3, à razão de 10/12, do período sem registro;
d) indenização do FGTS + 40% devido até 21/04/2008, 4/12 de 13° salário 2008 e 4/12 de férias + 1/3, pelo período de garantia no emprego;
e) retificação da CTPS, para constar 21/04/2008 como data final do contrato;
f) pagamento de indenização por danos morais, em valor equivalente a 10 salários mínimos atuais.
O montante da condenação está apurado na planilha de cálculos de fls. 453/460, já que não houve qualquer mudança na sentença anterior, integrando a presente decisão como se aqui estivesse transcrita, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$172,50, calculadas sobre R$ 10.152,84, importância arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF, DRT e Ministério Público Estadual, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1369/2011
Processo Nº: RT 0027200-42.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HELENA DE ARAÚJO PINHEIRO CASTILHO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta por HELENA DE ARAÚJO PINHEIRO CASTILHO, para, no mérito, acolhê-la. Conheço, também, da Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Intimem-se as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 1440/2011
Processo Nº: RT 0080800-75.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALINE ROSA SILLAS
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): LILYANA OLIVEIRA SILVÉRIO + 004
ADVOGADO....: LARISSA DE CAMPOS PORTO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 1462/2011
Processo Nº: RT 0125700-46.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.(FERRAGISTA ESPERANÇA) + 002
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Vista ao exequente por 5 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 1463/2011
Processo Nº: RT 0137500-71.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLEY DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIANA NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1398/2011
Processo Nº: RT 0174200-46.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO TIAGO FILHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante a ausência de intimação das partes, adie-se a audiência para tentativa de conciliação para o dia 16/02/2001 às 16:00 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1408/2011
Processo Nº: RT 0181200-97.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ODILON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): MARCOS KLEIBY FERREIRA DIAS (PROPRIETÁRIO DO SUPERMERCADO SERVE MAIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Intimem-se o exequente e sua patrona para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte credora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte credora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 1457/2011
Processo Nº: RTSum 0185900-19.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURA MIRIAN ALVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCIANA GUIMARÃES DO ROSÁRIO (RESTAURANTE CARMELOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando as certidões negativas de fls. 110/111, INTIME-SE a exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 1449/2011
Processo Nº: RTOrd 0194800-88.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ILMA ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P: JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Indefiro o pedido de substituição da penhora (fls. 191/193), uma vez que, de conformidade com o disposto no art. 15, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o devedor somente pode substituir a penhora por dinheiro ou carta de fiança bancária. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1399/2011
Processo Nº: RTOrd 0206500-61.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA
ADVOGADO....: RAUL FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES B
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1437/2011
Processo Nº: RTOrd 0001100-16.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCO TULIO MARQUES NAVES
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): FINANCEIRA ALFA S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos DE DECLARAÇÃO, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo conhecer dos embargos declaratórios opostos por MARCO TÚLIO MARQUES NAVES e FINANCEIRA ALFA S/A, para, no mérito, acolher em parte, prestar esclarecimentos e acrescer à condenação a
parcela de cesta alimentação adicional CCT 2004/2005 e de
abono único CCT 2005/2006. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1395/2011
Processo Nº: RTOrd 0052300-62.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS LIMA E SILVA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1465/2011
Processo Nº: RTOrd 0119700-93.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Homologo os cálculos de fls. 635/652, para fins de direito, fixando o valor da execução em R$88.752,52, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo de futuras atualizações. A fim de emprestar efetividade e celeridade ao título executivo judicial, os atos de execução processar-se-ão nos moldes do art. 475-J, do CPC. INTIME-SE, pois, a executada, na pessoa de seu advogado, para pagar o valor da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R$6.625,07, consoante preceitua a norma legal citada. Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R$95.377,59, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 1466/2011
Processo Nº: RTOrd 0119700-93.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Homologo os cálculos de fls. 635/652, para fins de direito, fixando o valor da execução em R$88.752,52, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo de futuras atualizações. A fim de emprestar efetividade e celeridade ao título executivo judicial, os atos de execução processar-se-ão nos moldes do art. 475-J, do CPC. INTIME-SE, pois, a executada, na pessoa de seu advogado, para pagar o valor da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R$6.625,07, consoante preceitua a norma legal citada. Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R$95.377,59, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 1467/2011
Processo Nº: RTOrd 0119700-93.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Homologo os cálculos de fls. 635/652, para fins de direito, fixando o valor da execução em R$88.752,52, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo de futuras atualizações. A fim de emprestar efetividade e celeridade ao título executivo judicial, os atos de execução processar-se-ão nos moldes do art. 475-J, do CPC. INTIME-SE, pois, a executada, na pessoa de seu advogado, para pagar o valor da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R$6.625,07, consoante preceitua a norma legal citada. Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R$95.377,59, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 1460/2011
Processo Nº: RTSum 0207800-24.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CATIUSSIA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): SORVETERIA MAC FRIOS (NA PESSOA DO SÓCIO AILSON JOAQUIM LEMES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Vista à exequente por 05 dias do certificado às fls. 82 verso/83. Intime-se.

Notificação Nº: 1442/2011
Processo Nº: RTOrd 0211900-22.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado JBS S/A (FRIBOI) a satisfazer as pretensões da autora CRISTINE VIEIRA DE MELO, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST, além da inclusão das contribuições previdenciárias, no que couber. Após, o reclamado será intimado na pessoa de seu advogado, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei. CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 1.000,00, calculadas com base em R$ 50.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. HONORÁRIOS PERICIAIS, em razão da perícia médica, pelo réu, sucumbente nas pretensões que provocaram a realização de prova técnica, no importe de R$ 3.300,00, valor justo e razoável, considerando a qualidade e complexidade da
prova pericial produzida. HONORÁRIOS PERICIAIS, envolvendo a insalubridade, pela reclamante, sucumbente em seu objeto, arbitrada em R$ 1.200,00, valor justo e razoável, dispensado o pagamento na
forma da lei. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o
imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e SRTE, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1453/2011
Processo Nº: RTSum 0234900-51.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ENY CEZAR DA FONSECA MARINHO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): COREN-GO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Homologo os cálculos de fls. 539, fixando o valor da execução em R$ 13.031,43, atualizado até 01/02/2011, sem prejuízo de futuras atualizações. Considero o Juízo garantido pelos depósitos recursais de fls. 784 e 828, sendo desnecessária a realização de penhora. Intimem-se as partes (CLT art. 884). Nos termos da Portaria 283/2008 do Ministério da Fazenda e do Ofício nº 002/PGF/PF/GAB/2009, deixo de intimar a UNIÃO/INSS da presente homologação.

Notificação Nº: 1454/2011
Processo Nº: RTSum 0234900-51.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ENY CEZAR DA FONSECA MARINHO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): COREN-GO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO, manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal, caso queira (art.884, CLT)

Notificação Nº: 1418/2011
Processo Nº: RTOrd 0000073-61.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEYSE CRISTIANE DOS REIS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALICE DE ARAÚJO FEITOSA MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu BRASIL TELECOM S/A a pagar para a reclamante DEYSE CRISTIANE DOS REIS o acordo inadimplido pelo réu GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, limitado a R$ 5.272,72, corrigido monetariamente, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da cláusula penal de 50%, avençada no acordo.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 105,45, calculadas sobre R$ 5.272,72, importância arbitrada para a condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1419/2011
Processo Nº: RTOrd 0000073-61.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEYSE CRISTIANE DOS REIS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu BRASIL TELECOM S/A a pagar para a reclamante DEYSE CRISTIANE DOS REIS o acordo inadimplido pelo réu GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, limitado a R$ 5.272,72, corrigido monetariamente, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação da cláusula penal de 50%, avençada no acordo.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 105,45, calculadas sobre R$ 5.272,72, importância arbitrada para a condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1396/2011
Processo Nº: RTSum 0000122-05.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): ROBERTO ANTONIO DE CASTRO
ADVOGADO....: HENRIQUE LUIZ EBOLI
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Intime-se a exequente da garantia do Juízo.

Notificação Nº: 1397/2011
Processo Nº: RTSum 0000122-05.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): ROBERTO ANTONIO DE CASTRO
ADVOGADO....: HENRIQUE LUIZ EBOLI
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Intime-se a exequente da garantia do Juízo.

Notificação Nº: 1389/2011
Processo Nº: RTOrd 0000484-07.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO BISPO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): KABANAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE S. FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação de fls.227, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1381/2011
Processo Nº: RTOrd 0000495-36.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALINE RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado TELEPERFORMANCE CRM S/A a satisfazer as pretensões da autora ALINE RODRIGUES FEREIRA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST,
além da inclusão das contribuições previdenciárias, no que cabível. Após, o reclamado será intimado na pessoa de seu advogado, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.
CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 100,00, calculadas com base em R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e SRTE, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1425/2011
Processo Nº: RTOrd 0000504-95.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIO LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo acolher a preliminar de coisa julgada, extinguindo o feito sem resolução do mérito, na ação movida por ANÍSIO LOURENÇO DOS SANTOS em face de BANCO ITAÚ S/A. CUSTAS, pelo Autor, no importe de R$ 984,41, calculadas com base no valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1421/2011
Processo Nº: RTSum 0000556-91.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MILEIDE DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LÚCIO GONÇALVES PEREIRA + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Vista à exequente por 05 dias do certificado às fls. 44 verso/45. Intime-se.

Notificação Nº: 1430/2011
Processo Nº: RTOrd 0000636-55.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA BOLENTINE DUTRA
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado COLÉGIO DISCIPLINA LTDA a regularizar os recolhimentos de FGTS da autos SANDRA BOLENTINI DUTRA, sob pena de execução direta, além do pagamento dos honorários assistenciais, arbitrados em 15%. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST. Após, o reclamado será intimado na pessoa de seu advogado, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei. CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 50,00, calculadas com base em R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Pela natureza do crédito reconhecido (FGTS) não haverá apuração de INSS e IRRF. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS), CEF e SRTE, com cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1429/2011
Processo Nº: RTOrd 0000638-25.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ILEIDE BELARMINO DIAS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de liquidação (certidão de fls. 63), libere-se ao exequente o seu crédito líquido R$ 3.638,71, os honorários assistenciais R$558,56 (cálculos de fls. 48), devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária R$ 90,01. Os valores são retirados do depósito de fls. 60. Intime-se. Nos termos da Portaria MF/GM nº49/2004, suspendo a execução das custas e do remanescente da contribuição previdenciária. Nos termos da Portaria 283/2008 do Ministério da Fazenda e do Ofício nº 002/PGF/PF/GAB/2009, deixo de intimar a UNIÃO/INSS desta decisão. Arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 1455/2011
Processo Nº: RTSum 0000656-46.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR SANTOS FIGUEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 003
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Homologo o acordo de fls.109/110 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 90,00, calculadas sobre o valor avençado, que serão pagas em 5 dias juntamente com o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).
Requisite-se a devolução do mandado de fls. 103 independentemente de cumprimento. Recolhidas as custas e a contribuição previdenciária, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Nos termos da Portaria 283/2008 do Ministério da Fazenda e do Ofício nº 002/PGF/PF/GAB/2009, deixo de intimar a UNIÃO/INSS da presente homologação.

Notificação Nº: 1461/2011
Processo Nº: ExCCP 0000688-51.2010.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: PAULO ROBERTO GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
REQUERIDO(A): IN NATURA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA. (REP POR SETEMBRINO RODRIGUES SILVEIRA FILHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Indefiro o pedido de citação por hora certa do executado SETEMBRINO RODRIGUES SILVEIRA FILHO, porquanto esse ato processual já se encontra aperfeiçoado às fls. 34. Aguarde-se posterior manifestação do exequente, nos termos do despacho de fls. 44.

Notificação Nº: 1374/2011
Processo Nº: RTOrd 0000770-82.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BRAZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSES LTDA. + 003
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos DE DECLARAÇÃO, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI e
acolhê-los em parte para suprir as omissões apontadas. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1375/2011
Processo Nº: RTOrd 0000770-82.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BRAZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI + 003
ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos DE DECLARAÇÃO, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI e
acolhê-los em parte para suprir as omissões apontadas. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1427/2011
Processo Nº: RTSum 0000776-89.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA TAVARES
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): DALVELINA PEREIRA COUTRINS MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1422/2011
Processo Nº: ExProvAS 0001931-30.2010.5.18.0012 12ª VT
EXEQUENTE...: ANTONIA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
EXECUTADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
Diante do exposto, determino a suspensão da execução quanto à Fazenda Pública. Por conseguinte, resta prejudicada a insurgência da União em face do cálculo de f. 234/237.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1423/2011
Processo Nº: RTOrd 0000977-81.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DE VANEY VINHAL
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu ESTADO DE GOIÁS a pagar ao reclamante DE VANEY VINHAL as parcelas de aviso prévio indenizado + projeção no tempo de serviço, para fins de apuração do FGTS, 1/12 de 13º salário e 1/12 de férias + 1/3, além da multa rescisória de 40% sobre os depósitos de FGTS, multa do art. 477, § 8º da CLT, indenização de 180 dias de licença-prêmio e honorários assistenciais, arbitrados em 15% sobre o montante. Absolvido o reclamado CRISA – CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, momento em que serão incluídos os juros, correção monetária e contribuições previdenciárias decorrentes, no que couber. Após, o segundo réu será intimado para pagamento por precatório ou requisição de pequeno valor,
conforme for o caso. CUSTAS, pelo segundo reclamado, no importe de R$ 400,00, calculadas com base em R$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação, dispensado o recolhimento na forma da lei.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o segundo reclamado comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, serão oficiados a SRTE e o INSS, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1424/2011
Processo Nº: RTOrd 0000977-81.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DE VANEY VINHAL
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu ESTADO DE GOIÁS a pagar ao reclamante DE VANEY VINHAL as parcelas de aviso prévio indenizado + projeção no tempo de serviço, para fins de
apuração do FGTS, 1/12 de 13º salário e 1/12 de férias + 1/3, além da multa rescisória de 40% sobre os depósitos de FGTS, multa do art. 477, § 8º da CLT, indenização de 180 dias de licença-prêmio e honorários assistenciais, arbitrados em 15% sobre o montante. Absolvido o reclamado CRISA – CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, momento em que serão incluídos os juros, correção monetária e contribuições previdenciárias decorrentes, no que couber. Após, o segundo réu será intimado para pagamento por precatório ou requisição de pequeno valor,
conforme for o caso. CUSTAS, pelo segundo reclamado, no importe de R$
400,00, calculadas com base em R$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação, dispensado o recolhimento na forma da lei.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o segundo reclamado comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, serão oficiados a SRTE e o INSS, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1370/2011
Processo Nº: RTSum 0001010-71.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELISTA LIMA ABADIA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CRV CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CRV Carvalho Construtora, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1420/2011
Processo Nº: RTOrd 0001151-90.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE PANIAGO SANTOS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CMS PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
ADVOGADO....: EDGARD DE NOVAES FANÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Designa-se audiência de instrução para o dia 23/03/2011 às 10:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INCLUA-SE o processo na pauta do dia 23/03/2011. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 1411/2011
Processo Nº: RTOrd 0001256-67.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HERCULANO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Homologo os cálculos de fls. 260/262, para fins de direito, fixando o valor da execução em R$27.439,37, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo de futuras atualizações. A fim de emprestar efetividade e celeridade ao título executivo judicial, os atos de execução processar-se-ão nos moldes do art. 475-J, do CPC. INTIME-SE, pois, a executada, na pessoa de seu advogado, para pagar o valor da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R$2.696,52, consoante preceitua a norma legal citada. Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R$30.135,89, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 1464/2011
Processo Nº: RTSum 0001338-98.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): LDR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: PASCUAL JOSÉ NAVARRETE FERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Homologo os cálculos de fls. 80/83, para fins de direito, fixando o valor da execução em R$2.916,62, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo de futuras atualizações. A fim de emprestar efetividade e celeridade ao título executivo judicial, os atos de execução processar-se-ão nos moldes do art. 475-J, do CPC. INTIME-SE, pois, a executada, na pessoa de seu advogado, para pagar o valor da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R$228,17, consoante preceitua a norma legal citada. Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R$3.144,79, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 1416/2011
Processo Nº: RTSum 0001346-75.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MOISES DE OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GRUPO SELCO + 002
ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante o recolhimento de fls. 88, julgo extinta a execução previdenciária, nos termos do art. 794, I, do CPC. Restitua-se à executada o depósito de fls. 85. Intime-se. Após, arquivem-se. Nos termos da Portaria 283/2008 do Ministério da Fazenda e do Ofício nº 002/PGF/PF/GAB/2009, deixo de intimar a UNIÃO/INSS desta decisão.

Notificação Nº: 1438/2011
Processo Nº: RTOrd 0001466-21.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA BRAGA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): MINETTO MINÉRIOS E MINERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os reclamados MINETTO MINÉRIOS E MINERAIS LTDA e CHINA OCEAN METALS & RESOUCERS LIMITED, a satisfazer as pretensões do reclamante ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA BRAGA, deferidas na
fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo, como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST,
além da inclusão das contribuições previdenciárias, no que couber. Após, os reclamados serão intimados na pessoa de sua advogada, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.
CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 500,00, calculadas com base em R$ 25.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS), CEF e SRTE, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1439/2011
Processo Nº: RTOrd 0001466-21.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA BRAGA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): CHINA OCEAN METALS & RESOUCERS LIMITED + 001
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os reclamados MINETTO MINÉRIOS E MINERAIS LTDA e CHINA OCEAN METALS & RESOUCERS LIMITED, a satisfazer as pretensões do reclamante ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA BRAGA, deferidas na
fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo, como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST,
além da inclusão das contribuições previdenciárias, no que couber. Após, os reclamados serão intimados na pessoa de sua advogada, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.
CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 500,00, calculadas com base em R$ 25.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS), CEF e SRTE, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1458/2011
Processo Nº: RTSum 0001519-02.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WALKIRIA CRISTINA PEREIRA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNOSTICOS MEDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante a discordância da exequente, fls. 149, com os bens nomeados à penhora pela executada, e considerando que não foi observada a ordem de gradação estabelecida no art. 655 do CPC, prossiga-se com a execução, procedendo-se à consulta junto ao Banco Central, DETRAN/GO e INCRA. INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 1417/2011
Processo Nº: RTOrd 0001642-97.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTÔNIO PEREIRA MARTINS
ADVOGADO....: RAFAEL NOGUEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL ARTE
ADVOGADO....: HELAINE FERREIRA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Vista ao exequente por 05 dias dos documentos de fls. 93/101. Intime-se.

Notificação Nº: 1428/2011
Processo Nº: RTOrd 0001725-16.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE..: ROGERIO MARTINS GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE audiência de encerramento de instrução para o dia 15/02/2011 às 09:55 horas, sendo facultativo o comparecimento das partes. INCLUA-SE o processo na pauta do dia 15/02/2011. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 1372/2011
Processo Nº: RTSum 0001758-06.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA MENDES NAVES
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): NÚCLEO FEMININO IRMÃ SCHEILLA
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por SEBASTIANA MENDES NAVES em face de NÚCLEO FEMININO IRMÃ SCHEILLA.
CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 361,99, calculadas com base no valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1431/2011
Processo Nº: RTOrd 0001945-14.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE KEILLE SOUZA SIQUEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUR
RECLAMADO(A): SETE COPAS BAR E RESTAURANTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANDERSON CARVALHO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE audiência de instrução para o dia 14/03/2011 às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INCLUA-SE o processo na pauta do dia 14/03/2011. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 1432/2011
Processo Nº: RTOrd 0001945-14.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE KEILLE SOUZA SIQUEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUR
RECLAMADO(A): CHAIANE JORGE SILVA + 004
ADVOGADO....: ANDERSON CARVALHO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE audiência de instrução para o dia 14/03/2011 às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INCLUA-SE o processo na pauta do dia 14/03/2011. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 1433/2011
Processo Nº: RTOrd 0001945-14.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE KEILLE SOUZA SIQUEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUR
RECLAMADO(A): FABÍOLA JORGE SILVA + 004
ADVOGADO....: ANDERSON CARVALHO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE audiência de instrução para o dia 14/03/2011 às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INCLUA-SE o processo na pauta do dia 14/03/2011. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 1434/2011
Processo Nº: RTOrd 0001945-14.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE KEILLE SOUZA SIQUEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUR
RECLAMADO(A): JULIANA JORGE SILVA + 004
ADVOGADO....: ANDERSON CARVALHO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE audiência de instrução para o dia 14/03/2011 às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INCLUA-SE o processo na pauta do dia 14/03/2011. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 1435/2011
Processo Nº: RTOrd 0001945-14.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE KEILLE SOUZA SIQUEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUR
RECLAMADO(A): IRAÍNA JORGE SILVA + 004
ADVOGADO....: ANDERSON CARVALHO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE audiência de instrução para o dia 14/03/2011 às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INCLUA-SE o processo na pauta do dia 14/03/2011. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 1443/2011
Processo Nº: RTOrd 0001976-34.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO TOME DA CRUZ
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: DANIELE TEIXEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo, após absolver os reclamados COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA – ME a satisfazer as pretensões do autor MARCELO TOMÉ DA CRUZ, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST, além da inclusão das contribuições previdenciárias, no que couber. Após, o reclamado será intimado para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.
CUSTAS, pelo primeiro reclamado, no importe de R$ 250,00, calculadas com base em R$ 12.500,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o
imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS), CEF e SRTE, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1444/2011
Processo Nº: RTOrd 0001976-34.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO TOME DA CRUZ
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 002
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo, após absolver os reclamados COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA – ME a satisfazer as pretensões do autor MARCELO TOMÉ DA CRUZ, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST, além da inclusão das contribuições previdenciárias, no que couber. Após, o reclamado será intimado para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.
CUSTAS, pelo primeiro reclamado, no importe de R$ 250,00, calculadas com base em R$ 12.500,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o
imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS), CEF e SRTE, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1445/2011
Processo Nº: RTOrd 0001976-34.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO TOME DA CRUZ
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PREFEITURA DE SENADOR CANEDO + 002
ADVOGADO....: SHEILA LOPES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo, após absolver os reclamados COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA – ME a satisfazer as pretensões do autor MARCELO TOMÉ DA CRUZ, deferidas na fundamentação e

que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST, além da inclusão das contribuições previdenciárias, no que couber. Após, o reclamado será intimado para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.
CUSTAS, pelo primeiro reclamado, no importe de R$ 250,00, calculadas com base em R$ 12.500,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o
imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS), CEF e SRTE, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1371/2011
Processo Nº: RTOrd 0002039-59.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TAINNARA TAVARES RODRIGUES
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
RECLAMADO(A): RESICOLOR TINTAS E VERNIZES LTDA
ADVOGADO....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado RESICOLOR TINTAS E VERNIZES LTDA a satisfazer as pretensões da autora TAINNARA TAVARES RODRIGUES, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST, além de contribuições previdenciárias, no que couber. Após, o reclamado será intimado na pessoa de seu advogado, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei. CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 50,00, calculadas com base em R$ 2.500,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Deduções fiscais e previdenciárias, na forma da lei. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e SRTE, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1394/2011
Processo Nº: RTSum 0002103-69.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ERALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): PROCEN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MAÍZA PEREIRA VIANA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$612,00, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1426/2011
Processo Nº: RTOrd 0002111-46.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARTINS LISBOA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFIRO o pedido do reclamante às fls. 489, no sentido de que a perícia deixe de se realizar. Apesar de já ter havido perícia médica em outro processo, é imprescindível a realização de nova perícia, uma vez que se trata de suposta doença ocupacional e esta pode convalescer pelo decurso do tempo. Considerando que já transcorreu o prazo para as partes apresentarem quesitos e assistentes técnicos, INTIME-SE o perito Glacus de Souza Brito para entregar o laudo no prazo de 30 dias a partir do dia 07/02/2011. As partes terão vistas dos autos, pelo prazo comum de 5 dias, a partir do dia 09/03/2011, independentemente de intimação. Após, venham os autos conclusos para a designação da audiência de instrução. INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 1392/2011
Processo Nº: RTSum 0000083-71.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LAILTON CARMO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANDRÉ BÜCHNER BARBIEUX SAMPAIO
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 24, no sentido de que MUDOU-SE, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R$387,42, calculadas sobre o valor da causa, R$19.371,01, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 15/02/2011. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 1459/2011
Processo Nº: RTOrd 0000087-11.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA CAMARGO BASTOS
ADVOGADO....: ARIANE BASTOS ARAÚJO
RECLAMADO(A): IMBRA S.A. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... À vista do alegado às fls. 60, homologo o pedido de desistência da ação. Custas pela reclamante no importe de R$ 258,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta por ser beneficiária da justiça gratuita. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a reclamante. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 1387/2011
Processo Nº: RTOrd 0000089-78.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ALBERTO NETO JUNIOR
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o teor da Portaria GP/DG nº 009/2011, antecipa-se a audiência inaugural para o dia 22/02/2011 às 08:20 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1382/2011
Processo Nº: RTOrd 0000091-48.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JUVENIR ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): MP PÃO DE QUEIJO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 009/2011, antecipa-se a audiência inaugural para o dia 22/02/2011 às 08:10 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1385/2011
Processo Nº: RTOrd 0000092-33.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO SERPA VIEIRA
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o teor da Portaria GP/DG nº 009/2011, antecipa-se a audiência inaugural para o dia 22/02/2011 às 08:15 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1379/2011
Processo Nº: RTOrd 0000106-17.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIVINO DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
RECLAMADO(A): LUZIA RIBEIRO MACIEL TERTULIANO (LW COMERCIO DE ARTEFATOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o teor da Portaria GP/DG nº 009/2011, antecipa-se a audiência inaugural para o dia 22/02/2011 às 08:30 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1391/2011
Processo Nº: RTSum 0000113-09.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 16, no sentido de que MUDOU-SE, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R$63,62, calculadas sobre o valor da causa, R$3.181,11, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 09/02/2011. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 1393/2011
Processo Nº: RTOrd 0000117-46.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PIERRO ANDRETT PASSOS
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): LUMAR TELECOMUNICAÇÕES(PROP.MARIA DA ROCHA RIBEIRO- A MINEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios no sentido de que MUDOU-SE, fl.71, DETERMINA-SE que o reclamante informe o endereço correto da reclamada, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 01/03/2011 às 09:50 horas e INCLUA no dia 22/03/2011 às 09:40 horas. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 1390/2011
Processo Nº: RTSum 0000124-38.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ROMÁRIO PEREIRA DOS SANTOS (ASS. P. MARIA EDNA DE JESUS SANTOS)
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): LUIZ ROBERTO DE PAULA(PROJETO SOM E LUZ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 20, no sentido de é DESCONHECIDO, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R$190,22, calculadas sobre o valor da causa, R$9.511,00, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 08/02/2011. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 1376/2011
Processo Nº: RTSum 0000146-96.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): PJ INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 23, no sentido de que NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R$203,30, calculadas sobre o valor da causa, R$10.165,42, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 08/02/2011. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 1373/2011
Processo Nº: RTSum 0000147-81.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): GILSON ALVES BERNARDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 25, no sentido de que NÃO EXISTE O NÚMERO, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R$49,00, calculadas sobre o valor da causa, R$2.450,24, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 08/02/2011. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13328/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0147900-13.2009.5.18.0012
RECLAMANTE: DESIMAR CESÁRIO DOS SANTOS ASSISTIDO P/ MARTINHO FERNANDES DOS SANTOS
EXEQÜENTE: DESIMAR CESÁRIO DOS SANTOS ASSISTIDO P/ MARTINHO FERNANDES DOS SANTOS
EXECUTADO: LACTO NUTRIÇÃO E REPRODUÇÃO ANIMAL LTDA.
ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
Data da Praça 03/03/2011 às 15:00 horas
Data do Leilão 11/03/2011 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 30.585,00 (trinta mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 150, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-070 KM 11, RUA 1, Q-19, L-6 A 8 RESIDENCIAL TRIUNFO I CEP 75.370-000 - GOIANIRA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 360 (trezentos e sessenta) sacos de sal (cloreto de sódio), marca Maranata, cada um com 50kg, cada saco avaliado em R$36,00; 15.000(quinze mil) sacos de ráfia, de 25kg, em bom estado, cada um avaliado em R$0,30; 21 (vinte e uma) toneladas de gérmen de milho, em bom estado, cada uma avaliada em R$625,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,DIOGO RAMOS VILELA, Assistente, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13464/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0002125-30.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: JOSÉ ADÃO DE AMARAL
RECLAMADO(A): SUL GOIÁS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.,
CPF/CNPJ: 01.478.329/0001-25
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) SUL GOIÁS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., CPF/CNPJ Nº 01.478.329/0001-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, a proceder às anotações na CTPS do reclamante e, ainda, fornecer ao autor as guias para saque do fundo de garantia (garantida a integralidade dos recolhimentos por todo o pacto laboral, inclusive sobre as parcelas ora deferidas, no que couber, além da multa rescisória de 40%) e das guias para habilitação no seguro-desemprego, conforme determinações contidas no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento de SUL GOIÁS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RENATA MANGILI AMARAL DE SOUSA, Analista Judiciário, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1592/2011
Processo Nº: RT 0146800-25.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA DIAS REZENDE SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SALVIANA MODAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamante: Vistos os autos. Ao contrário do que afirma o Exequente, o extrato ora juntado às fls. 459 revela que recentemente foram feitas várias tentativas de penhora on-line. Não obstante, libere-se o depósito de fls. 449 à Exequente, com posterior atualização dos cálculos e dedução do montante levantado.

Notificação Nº: 1619/2011
Processo Nº: RT 0003400-79.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM BUENO CRAVO
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ADEGA CENTRAL COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: GODAMEYR ALVES PEREIRA DE CALVARES
NOTIFICAÇÃO:
FICA O EXEQUENTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

OUTRO : FÁBIO CAMARGO FERREIRA
Notificação Nº: 1584/2011
Processo Nº: RT 0069400-61.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON FARIAS BARROS
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Não obstante o silêncio do exequente (fls. 530/531), declara-se ineficaz a nomeação à penhora promovida às fls. 158/160, pelo sócio da executada, ante a não-observância à gradação prevista no art. 655 do CPC c/c art. 769 da CLT. Considerando, ainda, que é de conhecimento deste Juízo que houve arrematação do imóvel de propriedade da executada, nos autos do processo 0179200-42.2008.5.18.0007, em trâmite perante a Egrégia 7ª Vara do Trabalho desta Capital, aguarde-se a resposta do pedido de reserva de crédito formulado perante o mencionado processo (fl. 441). Intime-se o procurador constituído à fl. 510.

Notificação Nº: 1625/2011
Processo Nº: RT 0078100-26.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JAIME GARCES MARTINS FILHO
ADVOGADO....: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
RECLAMADO(A): FERNANDO DE CASTRO FONSECA + 016
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se a repactuação celebrada entre as partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Decorridos 05 dias após a data prevista para o pagamento da última parcela, presumir-se-á cumprida a obrigação. Intimem-se.

Notificação Nº: 1626/2011
Processo Nº: RT 0078100-26.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JAIME GARCES MARTINS FILHO
ADVOGADO....: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA + 016
ADVOGADO....: SARA DIAS BARROS
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se a repactuação celebrada entre as partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Decorridos 05 dias após a data prevista para o pagamento da última parcela, presumir-se-á cumprida a obrigação. Intimem-se.

Notificação Nº: 1640/2011
Processo Nº: RT 0107000-19.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DELVAIR DONIZETE RANGEL
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRAB. NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECAMADA ÀS FLS.1177, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1644/2011
Processo Nº: RT 0126700-78.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IGOR COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Considerando a discordância do exequente e a não-observância à gradação prevista no art. 655 do CPC c/c art. 769 da CLT, declara-se ineficaz a nomeação à penhora promovida às fls. 161/163, pelo sócio da executada. Considerando, ainda, que é de conhecimento deste Juízo que houve arrematação do imóvel de propriedade da executada, nos autos do processo 0179200-42.2008.5.18.0007, em trâmite perante a Egrégia 7ª Vara do Trabalho desta Capital, aguarde-se a resposta do pedido de reserva de crédito formulado perante o mencionado processo (fl. 149). Indefere-se o pedido de cominação de multa por litigância de má-fé, formulado pelo exequente (fl. 188), porquanto a conduta do sócio da executada não se encontra tipificada em nenhum dos incisos do art. 17 do CPC. Intimem-se o Exequente e o procurador constituído à fl. 164.

OUTRO : FÁBIO CAMARGO FERREIRA
Notificação Nº: 1586/2011
Processo Nº: RT 0128700-51.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGUES SUZANO
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Considerando a discordância do exequente e a não-observância à gradação prevista no art. 655 do CPC c/c art. 769 da CLT, declara-se ineficaz a nomeação à penhora promovida às fls. 158/160, pelo sócio da executada. Considerando, ainda, que é de conhecimento deste Juízo que houve arrematação do imóvel de propriedade da executada, nos autos do processo 0179200-42.2008.5.18.0007, em trâmite perante a Egrégia 7ª Vara do Trabalho desta Capital, aguarde-se a resposta do pedido de reserva de crédito formulado perante o mencionado processo (fl. 125). Indefere-se o pedido de cominação de multa por litigância de má-fé, formulado pelo exequente (fl. 110), porquanto a conduta do sócio da executada não se encontra tipificada em nenhum dos incisos do art. 17 do CPC. Intimem-se o Exequente e o procurador constituído à fl. 161.

Notificação Nº: 1581/2011
Processo Nº: RT 0140300-69.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSELINO JOAQUIM PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para no prazo de 5 dias receber certidão de crédito. Após os auto serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1593/2011
Processo Nº: RT 0146800-54.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA JARA ALMADA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS DO BRASIL + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER RESTANTE DE SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1620/2011
Processo Nº: RTSum 0213000-43.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WERLEY LUIZ VINHAL
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.-ME (WHISRED)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXQUENTE: Vistos os autos. Considerando a discordância do exequente e a não-observância à gradação prevista no art. 655 do CPC c/c art. 769 da CLT, declara-se ineficaz a nomeação à penhora promovida às fls. 83/85, pelo sócio da executada. Considerando, ainda, que é de conhecimento deste Juízo que houve arrematação do imóvel de propriedade da executada, nos autos do processo 0179200-42.2008.5.18.0007, em trâmite perante a Egrégia 7ª Vara do Trabalho desta Capital, aguarde-se a resposta do pedido de reserva de crédito formulado perante o mencionado processo (fl. 77). Indefere-se o pedido de cominação de multa por litigância de má-fé, formulado pelo exequente (fl. 110), porquanto a conduta do sócio da executada não se encontra tipificada em nenhum dos incisos do art. 17 do CPC. Intimem-se o Exequente e o procurador constituído à fl. 86.

Notificação Nº: 1623/2011
Processo Nº: RTSum 0213000-43.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WERLEY LUIZ VINHAL
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.-ME (WHISRED) JOAO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXQUENTE: Vistos os autos. Considerando a discordância do exequente e a não-observância à gradação prevista no art. 655 do CPC c/c art. 769 da CLT, declara-se ineficaz a nomeação à penhora promovida às fls. 83/85, pelo sócio da executada. Considerando, ainda, que é de conhecimento deste Juízo que houve arrematação do imóvel de propriedade da executada, nos autos do processo 0179200-42.2008.5.18.0007, em trâmite perante a Egrégia 7ª Vara do Trabalho desta Capital, aguarde-se a resposta do pedido de reserva de crédito formulado perante o mencionado processo (fl. 77). Indefere-se o pedido de cominação de multa por litigância de má-fé, formulado pelo exequente (fl. 110), porquanto a conduta do sócio da executada não se encontra tipificada em nenhum dos incisos do art. 17 do CPC. Intimem-se o Exequente e o procurador constituído à fl. 86.

Notificação Nº: 1607/2011
Processo Nº: RTSum 0223700-78.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA SANTOS ROMER CUNHA PASSOS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): DIPLAC MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: Atualize-se o valor dos honorários arbitrados à fl. 83. Após, intime-se a reclamada para proceder ao pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução do valor. (VALOR DE R$ 504,78)

Notificação Nº: 1624/2011
Processo Nº: RTOrd 0008700-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE LEITE LOPES SILVA

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADAS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para no prazo de 5 dias receber a CTPS. Apos os autos serão remetidos à Contadoria Judicial para liquidação.

Notificação Nº: 1622/2011
Processo Nº: RTOrd 0061500-90.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALINNE FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): REAL CRED COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O EXEQUENTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 1582/2011
Processo Nº: RTOrd 0133500-88.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ADRIANO SOMMER NUNES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ GROFF NUNEZ
RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇAO AGRICOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA 2ª EXECUTADA (ADECO AGROPECUÁRIA), BANCO BRADESCO, NO IMPORTE DE R$ 102.293,32 (CENTO E DOIS MIL, DUZENTOS NOVENTA E TRÊS REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS) SUFICIENTES PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1583/2011
Processo Nº: RTOrd 0133500-88.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ADRIANO SOMMER NUNES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ GROFF NUNEZ
RECLAMADO(A): ADECO AGROPECUARIA BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ ÁVILA MAIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA 2ª EXECUTADA (ADECO AGROPECUÁRIA), BANCO BRADESCO, NO IMPORTE DE R$ 102.293,32 (CENTO E DOIS MIL, DUZENTOS NOVENTA E TRÊS REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS) SUFICIENTES PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1647/2011
Processo Nº: RTOrd 0214900-27.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DANTAS BATISTA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO....: ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada da devolução do cheque nº 000066, banco 104, rejeitado pela instituição financeira pelo motivo 11. Prazo 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1628/2011
Processo Nº: RTOrd 0231400-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista da petição de embargos à execução opostos pela 2ª reclamada, para se manifestar, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1590/2011
Processo Nº: RTOrd 0000633-97.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MENDES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 219/228, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1599/2011
Processo Nº: RTOrd 0001185-62.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA LORHANE PIRES CAVALCANTE
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (INCORPORADORA DE ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS)
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI REDESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 25/02/2011, 15:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 1637/2011
Processo Nº: RTOrd 0001326-81.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WLADIMARK LOPES DE SANTANA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS
ADVOGADO....: LEONARDO FRAUZINO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intima-se o reclamante para receber os documentos de fls. 14/58 que foram desentranhados e encontram-se acostados na contra-capa dos autos. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1577/2011
Processo Nº: RTOrd 0001440-20.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS SALES DE LIMA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA (NOVA HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA)
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA, NO IMPORTE DE R$ 1.066,99 (UM MIL, SESSENTA E SEIS REAIS, NOVENTA E NOVE CENTAVOS) , SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1646/2011
Processo Nº: RTOrd 0001521-66.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HUMBERTO DA COSTA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: LORENA SIQUEIRA SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber sua CTPS, devidamente anotada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1602/2011
Processo Nº: RTOrd 0001538-05.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINETE DOS SANTOS BOTENTUIT
ADVOGADO....: RANIER MARTINS CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI REDESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 25/02/2011, 15:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 1603/2011
Processo Nº: RTOrd 0001538-05.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINETE DOS SANTOS BOTENTUIT
ADVOGADO....: RANIER MARTINS CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI REDESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 25/02/2011, 15:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 1580/2011
Processo Nº: RTOrd 0001637-72.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR DE SOUSA MERELES
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA,NO BANCO ITAÚ UNIBANCO, NO IMPORTE

DE R$ 301,52 (TREZENTOS E UM REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) , SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1631/2011
Processo Nº: RTOrd 0002081-08.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MABEL MÜLLER
ADVOGADO....: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): COUROS BRASIL + 004
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 03/02/2011 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Ante o exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, decido julgar totalmente improcedentes os pedidos para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver as reclamadas, BERTONAV COUROS EXPORTAÇÃO; BSB CONFECÇÕES EM COURO LTDA; ABITANTE E MANCILHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EM COURO LTDA; COUROS BRASIL e WOLF E CERUTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO - VOLUTTI, das pretensões formuladas pela reclamante, MABEL
MÜLLER.
Custas pela autora, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$50.000,00), de cujo recolhimento fica dispensada nos termos da lei.

Notificação Nº: 1598/2011
Processo Nº: RTOrd 0002116-65.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALCINÉIA BARBOSA
ADVOGADO....: CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 03.02.2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
III – DO DISPOSITIVO
Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ASSUY FACÇÃO LTDA, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra.

Notificação Nº: 1638/2011
Processo Nº: RTSum 0002128-79.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ARLEIA PINTO RAMOS RODRIGUES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MORENO & MIRANDA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.
FICA TAMBÉM INTIMADO A RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 1627/2011
Processo Nº: RTOrd 0002206-73.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MILENE NUNES RIBEIRO FALEIRO
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO NÓBREGA BARROS
RECLAMADO(A): CTIS TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/02/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, CTIS TECNOLOGIA S/A, a pagar à reclamante, MILENE NUNES RIBEIRO FALEIRO, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os
restritos comandos indicados na fundamentação.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for
dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A
da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a
execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o
infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos
termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem
como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de
1999.
Custas pelas reclamada, no importe de R$300,00,
calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente
arbitrado em R$15.000,00, sujeitas a complementação.

Notificação Nº: 1587/2011
Processo Nº: RTOrd 0002237-93.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JESUS MARGARIDA MARTINS
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
RECLAMADO(A): TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA. [REP. P. IRANDIR OLIVEIRA SOUZA (REP. P. CAIRO FERREIRA GOMES)]
ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca do pedido de desistência da ação, formulado à fl. 99, no prazo de 5 (cinco) dias. A falta de manifestação implica concordância.

Notificação Nº: 1597/2011
Processo Nº: RTOrd 0002271-68.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELCIO CARDOSO ROCHA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 03/02/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
III – DO DISPOSITIVO
Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ELCIO CARDOSO ROCHA, para, no mérito, julgá-los procedentes, sanando a contradição apontada, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra.

Notificação Nº: 1594/2011
Processo Nº: RTSum 0002280-30.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA AIRES DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos. Retifica-se erro material constante na Ata de Audiência realizada em 02 de fevereiro de 2011 da seguinte forma: Onde lê-se: "(...)designada nova audiência UNA para o dia 28/02/2011 às 13h00min (...)", leia-se: "(...)designada nova audiência UNA para o dia 18/02/2011 às 13h00min (...)". Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 1618/2011
Processo Nº: RTOrd 0002292-44.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MIREILLE NAKIRA RODRIGUES DIAS
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RODRIGO DE FREITAS MUMDIM LÔBO REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 03/02/2011 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, no mérito, julgálos procedentes, sanando as omissões apontadas, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra.

Notificação Nº: 1645/2011
Processo Nº: RTSum 0000069-84.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WENDER CARIOCA DE JESUS
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): NOVA ARAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
ADVOGADO....: WELINGTON PEREIRA TELES
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência da ata de audiência de fl. 13, cujo inteiro teor encontra-se disponível na página deste Tribunal na rede mundial de computadores (www.trt18.jus.br).
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1629/2011
Processo Nº: Alvará 0000209-21.2011.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: FLORISVALDO CANDIDO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: FERNANDA FERREIRA MONTEIRO
REQUERIDO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A-SANEAGO.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da sentença prolatada em 03/02/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Vistos os autos.
Indefiro o pedido de liberação de alvará judicial, pois não há nenhum impedimento legal para que a SANEAGO libere aos herdeiros da ex-empregada Maria Aparecida da Silva as verbas atinente ao acerto rescisório.
Ressalte-se que a declaração juntada à fl. 16 não indefere o pedido de levantamento das verbas, mas apenas declara que deverá ser feita por alvará.
Ora, não é atribuição dessa Justiça Especializada emitir alvará judicial para liberação de verbas trabalhistas quando se trata de empregada celetista, cujo motivo de extinção do contrato é a sua morte. Comprovada a condição de herdeiros deve a empresa pagar as verbas rescisórias. Não pode a entidade empregadora transferir essa atribuição ao Poder Judiciário.
Intimem-se.
Após, arquivem-se os autos.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 19487/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000203-48.2010.5.18.0013
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ANDRÉ ALVES PEREIRA
EXECUTADO(S): LARISSA LEÃO, CPF: 511.957.793-38 e VALTEIR SOARES DOS SANTOS, CPF: 431.888.181-49
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LARISSA LEÃO e VALTEIR SOARES DOS SANTOS, atualmente em lugares incertos e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$ 635,82, atualizado até 30-11-2010.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LARISSA LEÃO e VALREIR SOARES DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MÁRCIA BEATRIZ RIGONI, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e onze.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 734/2011
Processo Nº: RT 0090900-89.1996.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DIANA PEREIRA DOS SANTOS - MENOR + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): NAPOLITANA INDUSTRIA DE MASSAS ALIMEN- TICIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 735/2011
Processo Nº: RT 0090900-89.1996.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DIANA PEREIRA DOS SANTOS - MENOR + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): SUZANE RAYNAUD DE FARIA + 002
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA RORIZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 738/2011
Processo Nº: RTN 0064900-37.2005.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DAGMAR ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: FRANCELMO JOSÉ ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO (A): Fica V. Sª. intimado (a) de que houve bloqueio de valores via BACENJUD, no importe de R$37.879,47. Prazo e fins legais (art. 884, da CLT).

Notificação Nº: 731/2011
Processo Nº: RT 0015700-56.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S/A.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 736/2011
Processo Nº: RT 0034900-49.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LAIS BRITO ROCHA (REP. GABRIELLY BRITO RODRIGUES ROCHA)
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANO WALDECK FELIX DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista à Exequente, pelo prazo de 10 dias, acerca da petição e documentos de fls. 1158/1164. Intime-se.

Notificação Nº: 733/2011
Processo Nº: RTOrd 0086700-19.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENITA PEREIRA ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 741/2011
Processo Nº: RTOrd 0002300-38.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENITA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AMAS - ASSOCIAÇÃO ANAPOLINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO....: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AUTOR(A): Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 722/2011
Processo Nº: RTSum 0021200-69.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: NERY PEDRO DA PENHA
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
RECLAMADO(A): PEÇAS E ACESSÓRIOS CAMINHONEIRO + 001
ADVOGADO....: LOURIVAL TOMAZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 9935/2011, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou, caso queira, no prazo de 05(cinco)dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento, ressalvando-se que após 05(cinco) anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 737/2011
Processo Nº: RTSum 0022800-28.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLON ROGÉRIO VASCONCELOS
ADVOGADO....: HUMBERTO JOÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): JM MÓVEIS - PROPRIETARIO JOSÉ MARIA
ADVOGADO....: SAMIR SAAD
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Considerando que decorreu o prazo de 90 (noventa) dias do despacho que suspendeu a execução, intime-se a parte autora

para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT18ª Região, o que desde já fica determinado no caso de inércia.

Notificação Nº: 739/2011
Processo Nº: RTOrd 0063200-84.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 140, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 743/2011
Processo Nº: RTOrd 0106100-82.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que
já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 744/2011
Processo Nº: RTOrd 0115300-16.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE ALCÂNTARA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: De ordem do MM. Juiz desta Vara, fica Vossa Senhoria intimada a informar, no prazo de 5 dias, o valor líquido levantado através do alvará nº 9255/2010, a fim de possibilitar a atualização do cálculo.

Notificação Nº: 745/2011
Processo Nº: RTSum 0000103-76.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Indefere-se, em parte, o requerimento da exequente de
fls. 137/138 e 185, uma vez que o Sr. André Luiz Silva da Costa não integra o pólo passivo da presente ação e a parte autora não provou as suas alegações.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de aplicação do artigo 600, IV e 601, do CPC.

Notificação Nº: 746/2011
Processo Nº: RTOrd 0000603-45.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: HELI ALVES DE MACEDO
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): RENATO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 430/431, para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 747/2011
Processo Nº: RTOrd 0000631-13.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ ROSA DE CAMARGO
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): RENATO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 394/395, para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 721/2011
Processo Nº: RTOrd 0000803-52.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDII do Colendo TST.

Notificação Nº: 720/2011
Processo Nº: RTOrd 0000963-77.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA SILVA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA FERREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os laudo(s) pericial(is). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 725/2011
Processo Nº: RTOrd 0000967-17.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS HENRIQUE SILVA
ADVOGADO....: BELKISS BRANDÃO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de Embargos Declaratórios, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes, mantendo na íntegra a sentença originária'.Obs. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 726/2011
Processo Nº: RTOrd 0000967-17.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS HENRIQUE SILVA
ADVOGADO....: BELKISS BRANDÃO
RECLAMADO(A): KHS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de Embargos Declaratórios, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes, mantendo na íntegra a sentença originária'.Obs. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

OUTRO :
Notificação Nº: 740/2011
Processo Nº: RTOrd 0001028-72.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON TOMAZ DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): CARROCERIAS RODOFORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria foi nomeado(a) perito(a) nos autos supra, estando os mesmos a sua disposição para confecção do respectivo laudo, que deverá ser entregue no prazo de 20(vinte) dias, devendo, ainda, informar diretamente às partes o dia e horário para realização da perícia, conforme determinado em ata.

Notificação Nº: 719/2011
Processo Nº: RTOrd 0001030-42.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIZARD GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 730/2011
Processo Nº: RTSum 0001087-60.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA SANTANA ALVES
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL ARCA DE NOÉ LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA A. PEREIRA CAIXETA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição apresentada pela reclamada, no prazo de 05 dias. o inteiro teor da petição encontra-se no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 718/2011
Processo Nº: RTSum 0000027-18.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE BASÍLIO LOBO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): VILA RICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$278,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$13.900,04, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se.'. Prazo legal.
O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10335/2011
PROCESSO: RTSum 0000161-79.2010.5.18.0051
EXEQÜENTE(S): DEUSEMY MARIA DE BARROS
EXECUTADO(S): L.C.A. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
Data da disponibilização: 07/02/2011
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 08/02/2011
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), L.C.A. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$ 10.003,64, atualizado até 30/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital, o qual foi afixado no placard desta Vara, na data da assinatura.
Eu, NÍVEA MARIA NUNES, ASSISTENTE DE DIRETOR, digitei. ANÁPOLIS aos quatro de fevereiro de dois mil e onze.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 780/2011
Processo Nº: RT 0013200-48.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA FREIRE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LEILA GONÇALVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA DO DESPACHO DE FLS. 235/236: Com fulcro nos princípios da razoabilidade e efetividade, defiro os requerimentos formulados pela executada através da certidão supra, a fim de determinar à Secretaria que efetue o recolhimento parcial das contribuições previdenciárias, utilizando-se do numerário penhorado às fls. 233/234. Após, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se o montante recolhido e intime-se a executada, informando-lhe o valor das 12 parcelas devidas (saldo remanescente, divido por 12), devendo proceder ao depósito até o dia 11 de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, iniciando-se em 11/03/2011, sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça e execução direta pelo valor total da dívida. Efetuado cada recolhimento mensal, a Secretaria deverá proceder ao pagamento parcial das contribuições devidas, nos termos do Provimento Geral Consolidado. Após a quitação integral das contribuições previdenciárias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 785/2011
Processo Nº: RT 0090400-34.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ A EXECUTADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROCEDER AO DEPÓSITO DE R$ 4.022,28 (VALOR AINDA DEVIDO NO PRESENTE FEITO, DESCONTANDO-SE OS SALDOS ATUALIZADOS DOS DEPÓSITOS RECURSAIS DE FLS. 704 E 886 - VIDE FLS. 982/983), SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 766/2011
Processo Nº: RT 0021600-17.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE WAGNER MAZZO + 001
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro os pedidos formulados pelo exequente às fls.349/350, pelos mesmos fundamentos já expostos às fls. 345. Não obstante ao acima exposto, devolvo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 779/2011
Processo Nº: RTOrd 0000011-95.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL D ABADIA MODESTO DOS SANTOS - ESPOLIO REPRESENTADO PELA SUA ESPOSA E PENSIONISTA MARCELIA FERNANDES DE MORAIS DOS SA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Por meio da petição de fls. 554, o espólio reclamante alega que, em 12.01.2009, sua representante Marcélia Fernandes de Moraes dos Santos sofreu acidente automobilístico gravíssimo, ficando com paraplegia completa, motivo pelo qual, nos termos do art. 273 e art. 475-O, ambos do CPC, requer a liberação de seu crédito, uma vez que, em face da supracitada doença, encontra-se em extrema dificuldade financeira.
Pois bem. Os documentos de fls. 555/557 indicam que a representante
do espólio reclamante sofreu acidente automobilístico que a deixou com paraplegia completa, sendo dependente de cadeira de rodas para locomoção e de terceiros para resolução de problemas e cuidados pessoais. Considerando o que dispõe o art. 475-O, § 2º, inciso I, do
CPC1, e tendo em vista que a representante do espólio 1Art. 475-O. A execução provisória da sentença far-se-á, no que couber, do mesmo modo que a definitiva, observadas as seguintes normas: reclamante comprovou que em face de seu problema de saúde, encontra-se em situação de necessidade, defiro o pleito formulado às fls. 554, a fim de determinar a liberação parcial de seu crédito, utilizando-se dos depósitos recursais de fls. 422 e 482. Ato contínuo, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para que seja procedida à dedução pertinente. Após, cumpra-se conforme disposto no último parágrafo do despacho de fls. 522. Intimem-se as partes. Anápolis, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 783/2011
Processo Nº: AI 0001173-28.2010.5.18.0052 2ª VT
AGRAVANTE..: GREENPHARMA QUIMICA E FAMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO...: RENATO RODRIGUES CARVALHO
AGRAVADO(A): SANDRO JÚNIOR BATISTA ARANTES
ADVOGADO...: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE, PELO PRAZO DE OITO DIAS, DO REFERIDO AGRAVO DE INSTRUMENTO (AUTOS 1173-28/2010), BEM COMO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 36/46 DOS AUTOS SUPRA.

Notificação Nº: 784/2011
Processo Nº: AI 0001173-28.2010.5.18.0052 2ª VT
AGRAVANTE..: GREENPHARMA QUIMICA E FAMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO...: RENATO RODRIGUES CARVALHO
AGRAVADO(A): SANDRO JÚNIOR BATISTA ARANTES
ADVOGADO...: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE, PELO PRAZO DE OITO DIAS, DO REFERIDO AGRAVO DE INSTRUMENTO (AUTOS 1173-28/2010), BEM COMO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 36/46 DOS AUTOS SUPRA.

Notificação Nº: 774/2011
Processo Nº: RTSum 0000672-74.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADILTON DIONÍSIO CARVALHO
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da certidão de fls. 225, por meio da qual o Oficial de Justiça noticia que as empresas indicadas pelo exequente às fls. 220/221 não tem qualquer valor a ser repassado à executada. No prazo acima descrito, deverá o credor requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 781/2011
Processo Nº: Monito 0000822-55.2010.5.18.0052 2ª VT
REQUERENTE..: SÍLVIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO
REQUERIDO(A): RENOVAÇÃO FABRICAÇÃO MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. (N/P ARI ANTÔNIO FERREIRA)
ADVOGADO....: HENRIQUE ARTHUR MASS
NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DO ATO DECISÓRIO DE FLS. 83/86. PRAZO LEGAL. PROLATADO EM 18/01/2011: Posto isso, julgo PROCEDENTES EM PARTE os embargos à execução ajuizados por RENOVAÇÃO FABRICAÇÃO MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL ME em face de SÍLVIO CARDOSO DA SILVA, tudo consoante os fundamentos supra, os quais integram esta conclusão para todos os efeitos jurídicos e legais. Custas, pela embargante, no valor de R$ 44,26, de acordo com o art. 789-A, V, da CLT. Transitada em julgado a presente decisão, desentranhe-se a deprecata de nº 6693/2010 (fls. 41/71), anexe-lhe cópia da presente decisão e a devolva ao M.M. Juízo
Deprecado, solicitando que o bem constrito seja levado à hasta
pública. Intimem-se as partes. Anápolis, 18 de janeiro de 2011, terça-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 776/2011
Processo Nº: RTSum 0000879-73.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVAL BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): ADIVAIR EMÍLIANO DE CAMARGO
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 90/91, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pelo reclamante, conforme cálculos de fls. 62/64-verso, das quais está isento do recolhimento, em face de ser beneficiário da justiça gratuita. Deverá o reclamado recolher o imposto de renda sobre o referido acordo, relativamente às parcelas em que haja a devida incidência, nos termos do disposto no art. 3º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Instrução Normativa nº 491/2005, da Secretaria da Receita Federal, de 12.01.2005, publicada no D.O.U, Seção I, do dia 13.01.2005, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de expedição de ofício à referida Secretaria. Deixo de solicitar a devolução do mandado de penhora, conforme requerido, uma vez que o mesmo já se encontra juntado aos autos. Cumprido o acordo, em sua integralidade, proceda o Diretor de Secretaria ao cancelamento das restrições efetuadas junto ao Renajud às fls. 72 e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Anápolis, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 775/2011
Processo Nº: RTOrd 0001008-78.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): FÁBRICA DE FORMATURAS - ASSESSORIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LORENA BARBOSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Diversamente do que afirma a executada às fls. 145, as contribuições previdenciárias foram apuradas levando-se em consideração o valor do acordo, conforme demonstra os cálculos de fls. 142, razão pela qual indefiro seu pedido de extinção da execução. Devo destacar que a guia GPS de fls. 146 não faz qualquer referência ao presente processo, sendo que a executada não apresentou a GFIP pertinente, razão pela qual reputo sem eficácia o referido documento. Intime-se a executada.
Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de nº 10035/2011 (fls. 144).
Anápolis, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 777/2011
Processo Nº: RTSum 0000040-14.2011.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): WALDIR BIANGULO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
POSTO ISTO, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de WALDIR BIANGULO, tudo de acordo com os fundamentos supra.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 29,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.489,98), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. P.R.I. Anápolis, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 768/2011
Processo Nº: RTSum 0000046-21.2011.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): DORALICE GARCIA FELIZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 29/31 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO da ação de cobrança de contribuição sindical interposta por
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, contra DORALICE GARCIA FELIZ, para o fim de condenar a ré no pagamento das seguintes parcelas, após o trânsito em julgado da sentença: - contribuições sindicais relativas aos anos de 2006, 2008 e 2009, no valor básico de R$ 457,90, com os acréscimos descritos no art. 2º da Lei 8.022/90; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Honorários advocatícios, pela ré, no percentual de 15% sobre o valor da condenação, em benefício da autora. Custas pela ré, no importe de R$ 12,00, calculadas sobre o valor arbitrado exclusivamente para tal fim em R$600,00. Devendo as mesmas serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes e a DRT. Anápolis, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 771/2011
Processo Nº: RTSum 0000049-73.2011.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): ALQUIRES ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 26, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$ 19,17, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 958,41), ficando isento do pagamento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, haja vista que o objeto da presente demanda refere-se a contribuições sindicais. Em não havendo manifestação da reclamante acerca de
eventual descumprimento, em até 05 (cinco) dias após a data prevista para pagamento da última parcela avençada, reputar-se quitado o presente acordo e os autos serão remetidos ao arquivo definitivo. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta do dia 03.02.2011.
Intimem-se as partes. Anápolis, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 765/2011
Processo Nº: CartPrec 0000139-81.2011.5.18.0052 2ª VT
REQUERENTE..: JUVENIL CÂNDIDO CARRIJO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA SÉRGIO AUGUSTO MASSUDO FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/02/2011, ÀS 14:50 HORAS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10240/2011
PROCESSO Nº RTSum 0029600-69.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: JOÃO IRIAS FRANCO
RECLAMADO(A): WALTER ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 280.651.821-00 O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) WALTER ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 280.651.821-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho, cujo inteiro teor é o seguinte: "FICAR CIENTE DA CONSTRIÇÃO EFETUADA EM SUAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO BANCO BRADESCO, NO VALOR DE R$ 206,51, O QUAL GARANTE INTEGRALMENTE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS NO PRESENTE FEITO. MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS." E para que chegue ao conhecimento de WALTER ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 280.651.821-00, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 10282/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000138-96.2011.5.18.0052
RITO ORDINÁRIO
Data da audiência: 10/03/2011 às 14:50 horas. O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as

provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ * E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LÍNEA 3 CONSTRUTORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 10282/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000138-96.2011.5.18.0052
RITO ORDINÁRIO
Data da audiência: 10/03/2011 às 14:50 horas. O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ * E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LÍNEA 3 CONSTRUTORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 647/2011
Processo Nº: RT 0052700-55.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: ODILON ALVES ROSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Considerando-se que já foi enviada ao advogado da reclamante/exequente, por via postal, a certidão de crédito nº 9278/2010 (cópia à fl. 358), com seus anexos, indeferem-se as providências requeridas pelo aludido causídico na petição de fls. 361/362.Intime-se.Anápolis, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 656/2011
Processo Nº: AINDAT 0086300-33.2007.5.18.0053 3ª VT
AUTOR...: NERILDA PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer, no prazo de 10 (dez) dias à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 3º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 659/2011
Processo Nº: AINDAT 0086300-33.2007.5.18.0053 3ª VT
AUTOR...: NERILDA PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO O crédito trabalhista (com dedução do FGTS e da multa de 40% sacados após a dispensa imotivada, que foi declarada nula pelo acórdão de fls. 358/370) e os honorários assistenciais e periciais foram pagos (v. alvarás de fls. 675/676 e 917), tendo sido efetuado o recolhimento do imposto de renda devido pela reclamante/exequente (v. Guia de Retenção de IRRF de fl. 677), além de que foram recolhidos em conta vinculada o valor apurado a título de FGTS (R$ 2.605,27) e a quantia sacada pela exequente a título de FGTS + 40%, devidamente corrigida (R$ 4.591,84 - v. GFIPs de fls. 682 e 687), conforme determinado no despacho de fls. 666/667. As contribuições previdenciárias foram regularmente recolhidas pelo executado (v. GPSs e GFIPs de fls. 691/914), valendo notar que, embora regularmente intimada (fl. 918) para o fim previsto no art. 879, § 3º, da CLT, a UNIÃO quedou-se inerte (cf. certidão de fl. 919). As custas relativas à fase de execução foram pagas (v. DARF de fl. 677). Posto isso, extingue-se a execução do crédito trabalhista, dos honorários assistenciais e periciais, das contribuições previdenciárias e das custas finais, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT, e determina-se sejam liberados ao executado, via ALVARÁS JUDICIAIS, os valores remanescentes do depósito recursal de fl. 435 e do depósito judicial de fl. 652, bem como a quantia depositada mediante a guia de fl. 690, com os respectivos acréscimos, após o que será procedido o arquivamento definitivo dos autos.Intimem-se as partes. Anápolis, 04 de fevereiro de 2011, sexta-feira.Sebastião Alves Martins. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 626/2011
Processo Nº: RT 0089500-48.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: IVONILDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA. + 005
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se acerca das informações contidas na última Declaração de Ajuste Anual do 2º, 3º, 4º e 5º executados, oferecendo meios efetivos ao prosseguimento da execução, ficando, desde já, advertido que o seu silêncio implicará a expedição de certidão de crédito e o ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 244, caput, do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do Eg. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 646/2011
Processo Nº: RT 0007300-47.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LEDA DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE E AO SINDICATO: Fica o(a) reclamante/exeqüente e o sindicato intimados para comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, na Secretaria do Juízo, a fim de receber as certidões de crédito.

Notificação Nº: 636/2011
Processo Nº: ExTiEx 0068300-14.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: ELIANA D'ABADIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exeqüente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 03/02/2011, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 640/2011
Processo Nº: RTOrd 0083500-61.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): RENATO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONZAGA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: DESPACHO Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 dias, informar o endereço em que se encontra o veículo descrito à fl. 229 (ônibus M.B./M.BENZ LPO 1113 de placa KCA-6317), de modo a viabilizar a penhora e a avaliação de tal bem, advertindo-se-lhe que a sua omissão será considerada ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC (com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006) c/c o art. 769 da CLT, o que ensejará a aplicação da multa prevista no art. 601, também do CPC, em montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito trabalhista exequendo....Anápolis, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 635/2011
Processo Nº: RTOrd 0107900-42.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VILMA MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:
À 2ª EXECUTADA: Fica a 2ª Reclamada/executada intimada para, no prazo de 10 (dez) diz, comprovar nos autos as custas dos autos supracitados no valor de R$ 65,29 (sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Notificação Nº: 657/2011
Processo Nº: RTSum 0000006-70.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ADELINO DA SILVA BITTENCOURT, REPRESENTADO POR SUA FILHA/SUCESSORA JOANA D'ARC DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 634/2011
Processo Nº: RTSum 0000088-04.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDINY LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: DESPACHO ...Intimar-se-á a executada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e
da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via Conectividade Social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 82, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social, advertindo-se-lhe que a sua omissão implicará: a) o recolhimento pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 84; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 178 do novo Provimento
Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Tais medidas ficam desde já determinadas....Anápolis, 20 de janeiro de 2011, quinta-feira.SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 634/2011
Processo Nº: RTSum 0000088-04.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDINY LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO ...Decorrido in albis o quinquídio supra, libere-se ao reclamante/exequente, que será intimado a receber o respectivo
ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito, bem
como proceda-se ao recolhimento das custas executivas.
Intimar-se-á a executada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via Conectividade Social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 82, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social, advertindo-se-lhe que a sua omissão implicará: a) o recolhimento pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 84; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 178 do novo Provimento
Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Tais medidas ficam desde já determinadas....Anápolis, 20 de janeiro de 2011, quinta-feira.SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 643/2011
Processo Nº: RTSum 0000250-96.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER GOMES VIEIRA
ADVOGADO....: ALMIR BENTO CORREIA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DESPACHO Em face do teor da certidão de fls. 109, aguarde-se a realização da praça (22/02/2011, às 10h) e leilão (15/03/2011às 9h.) designados nos autos do processo nº 780/2010, deste
Juízo. Intime-se o exequente.Anápolis, 03 de fevereiro de 2011 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 631/2011
Processo Nº: RTSum 0000268-20.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): GREENFARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamante/Exequente intimada a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela reclamada/executada às fls. 128/133(Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/06).

Notificação Nº: 649/2011
Processo Nº: RTSum 0000363-50.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI DA COSTA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE/RECLAMANTE: DESPACHO Intime-se a 1ª executada (LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA) da penhora de fl. 196, que recaiu sobre o crédito existente nos autos da Ação Cautelar Inominada nº 10944-23.2010.4.01.3500, em trâmite na 3ª Vara Federal de Goiânia-GO, a fim de que oponha Embargos, querendo, no prazo de 05 dias (CLT, art. 884). A intimação far-se-á por via postal, na pessoa de qualquer dos sóciosda empresa, Sr. ALEXANDRE VIEIRA MONTES ou LETÍCIA VIEIRA MONTES, no endereço residencial destes, a saber: Rua T-37 nº 3.104, apto. 302, Setor Bueno, Goiânia-GO (v. fl. 29).Decorrido in albis o quinquídio supra, aguarde-se, por 06 meses, eventual transferência de valor relativamente à sobredita penhora de crédito. Registre-se que o veículo descrito à fl. 192, o qual está registrado em nome do 4º executado (ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES), foi furtado/roubado em 04/09/2003, o que inviabiliza a sua penhora.Dê-se ciência à reclamante/exequente do teor deste despacho.Anápolis, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 632/2011
Processo Nº: RTSum 0000454-43.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª EXECUTADA: DESPACHO...Intimar-se-á a 1ª executada, que foi a empregadora do exequente, para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via Conectividade Social, o recolhimento das contribuições previdenciárias (cotas do empregado e do empregador), com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social, advertindo-se-lhe que a sua omissão implicará: a) o recolhimento – com o código 1708 (identificador: NIT ou PIS/PASEP do reclamante) - pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente dos depósitos judiciais de fls. 72 e 75; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 178 do novo Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região. Tais medidas ficam desde já determinadas. Ultimadas as providências acima determinadas, diligencie a Secretaria no sentido de obter os saldos dos depósitos judiciais de fls. 72 e 75, devendo os autos, em seguida, vir novamente conclusos.

Notificação Nº: 633/2011
Processo Nº: RTSum 0000454-43.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, para receber o Alvará Judicial para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 641/2011
Processo Nº: RTOrd 0001079-77.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WHEXSON ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): WALLACE MARTINS ADVANCE EMPREENDIMENTOS + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 03/02/2011, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 242/255). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela 2ª reclamada (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as reclamadas, WALLACE MARTINS ADVANCE EMPREENDIMENTOSE e VIVO S.A., sendo a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, WHEXSON ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2010 (06/12), férias proporcionais (06/12) com acréscimo de 1/3; 2ª) multa do art. 477, § 8º; 3ª) FGTS+40% sobre o aviso prévio e a diferença de 13º salário apurada deferidos no item 5 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ ..., relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, já acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pelas reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, no valor de R$ ..., calculadas sobre o valor total da condenação (R$ …) e sobre a liquidação, no valor de R$ (total = R$). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita, exceto quanto aos honorários periciais (v. item 11 retro). O reclamante pagará os honorários periciais arbitrados em R$ 500,00 e, como esse valor já foi depositado e liberado ao Sr. Perito, deverá ser deduzido do seu crédito e repassado à 1ª reclamada (Cf. item 10 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as atualizações, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Tratando-se de sentença líquida, a 1ª reclamada já fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT. Da responsabilidade da 2ª reclamada devem ser excluídas a multa do art. 477 da CLT e a multa de 40" sobre o FGTS, por tratarem-se de obrigações personalíssimas. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 04 de fevereiro de 2011 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 642/2011
Processo Nº: RTOrd 0001079-77.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WHEXSON ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 03/02/2011, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 242/255). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela 2ª reclamada (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as reclamadas, WALLACE MARTINS ADVANCE EMPREENDIMENTOSE e VIVO S.A., sendo a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, WHEXSON ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2010 (06/12), férias proporcionais (06/12) com acréscimo de 1/3; 2ª) multa do art. 477, § 8º; 3ª) FGTS+40% sobre o aviso prévio e a diferença de 13º salário apurada deferidos no item 5 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ ..., relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, já acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pelas reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, no valor de R$ ..., calculadas sobre o valor total da condenação (R$ …) e sobre a liquidação, no valor de R$ (total = R$). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita, exceto quanto aos honorários periciais (v. item 11 retro). O reclamante pagará os honorários periciais arbitrados em R$ 500,00 e, como esse valor já foi depositado e liberado ao Sr. Perito, deverá ser deduzido do seu crédito e repassado à 1ª reclamada (Cf. item 10 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as atualizações, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Tratando-se de sentença líquida, a 1ª reclamada já fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT. Da responsabilidade da 2ª reclamada devem ser excluídas a multa do art. 477 da CLT e a multa de 40" sobre o FGTS, por tratarem-se de obrigações personalíssimas. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 04 de fevereiro de 2011 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 644/2011
Processo Nº: RTOrd 0001079-77.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WHEXSON ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): WALLACE MARTINS ADVANCE EMPREENDIMENTOS + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do termo de correção de fl. dos autos, cujo teor segue transcrito: TERMO DE CORREÇÃO Compulsando os autos, observa-se que a conclusão da sentença de fls. 242/255 saiu e foi publicada com erro material, mais especificamente contendo informações equivocadas quanto a cálculos e valores de custas, pois não se trata de ação sujeita ao procedimento sumaríssimo e, portanto, não há necessidade de a sentença ser líquida. Pelo visto, a conclusão da sentença constante às fls. 254/255 está equivocada, contendo erros materiais passíveis de serem corrigidos ex officio pelo Juízo, nos termos do art. 897-A, parágrafo único da CLT. Por esses motivos, corrige-se, ex officio, o erro material existente na conclusão da sentença juntada às fls. 254/255, para onde se lê: "III - C O N C L U S Ã O
ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela 2ª reclamada (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as reclamadas, WALLACE MARTINS ADVANCE EMPREENDIMENTOSE e VIVO S.A., sendo a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, WHEXSON ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2010 (06/12), férias proporcionais (06/12) com acréscimo de 1/3; 2ª) multa do art. 477, § 8º; 3ª) FGTS+40% sobre o aviso prévio e a diferença de 13º salário apurada deferidos no item 5 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.
Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ ..., relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, já acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações.
Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão.
Custas, pelas reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, no valor de R$ ..., calculadas sobre o valor total da condenação (R$ …) e sobre a liquidação, no valor de R$ (total = R$).
Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita, exceto quanto aos honorários periciais (v. item 11 retro).
O reclamante pagará os honorários periciais arbitrados em R$ 500,00 e, como esse valor já foi depositado e liberado ao Sr. Perito, deverá ser deduzido do seu crédito e repassado à 1ª reclamada (Cf. item 10 da fundamentação).
Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as atualizações, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST).
Tratando-se de sentença líquida, a 1ª reclamada já fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT.

Da responsabilidade da 2ª reclamada devem ser excluídas a multa do art. 477 da CLT e a multa de 40" sobre o FGTS, por tratarem-se de obrigações personalíssimas.
Intimem-se as partes.
NADA MAIS.
Anápolis-GO, 04 de fevereiro de 2011 (6ª-feira).".
LEIA-SE:
"III - C O N C L U S Ã O
ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela 2ª reclamada (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as reclamadas, WALLACE MARTINS ADVANCE EMPREENDIMENTOSE e VIVO S.A., sendo a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, WHEXSON ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2010 (06/12), férias proporcionais (06/12) com acréscimo de 1/3; 2ª) multa do art. 477, § 8º; 3ª) FGTS+40% sobre o aviso prévio e a diferença de 13º salário apurada deferidos no item 5 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.
Custas, pelas reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, no valor de R$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 2.000,00.
Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita, exceto quanto aos honorários periciais (v. item 11 retro).
O reclamante pagará os honorários periciais arbitrados em R$ 500,00 e, como esse valor já foi depositado e liberado ao Sr. Perito, deverá ser deduzido do seu crédito e repassado à 1ª reclamada (Cf. item 10 da fundamentação).
Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST).
Da responsabilidade da 2ª reclamada devem ser excluídas a multa do art. 477 da CLT e a multa de 40" sobre o FGTS, por tratarem-se de obrigações personalíssimas.
Intimem-se as partes.
NADA MAIS.
Anápolis-GO, 04 de fevereiro de 2011 (6ª-feira).".
SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 645/2011
Processo Nº: RTOrd 0001079-77.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WHEXSON ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do termo de correção de fl. dos autos, cujo teor segue transcrito: TERMO DE CORREÇÃO Compulsando os autos, observa-se que a conclusão da sentença de fls. 242/255 saiu e foi publicada com erro material, mais especificamente contendo informações equivocadas quanto a cálculos e valores de custas, pois não se trata de ação sujeita ao procedimento sumaríssimo e, portanto, não há necessidade de a sentença ser líquida. Pelo visto, a conclusão da sentença constante às fls. 254/255 está equivocada, contendo erros materiais passíveis de serem corrigidos ex officio pelo Juízo, nos termos do art. 897-A, parágrafo único da CLT. Por esses motivos, corrige-se, ex officio, o erro material existente na conclusão da sentença juntada às fls. 254/255, para onde se lê: "III - C O N C L U S Ã O
ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela 2ª reclamada (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as reclamadas, WALLACE MARTINS ADVANCE EMPREENDIMENTOSE e VIVO S.A., sendo a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, WHEXSON ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2010 (06/12), férias proporcionais (06/12) com acréscimo de 1/3; 2ª) multa do art. 477, § 8º; 3ª) FGTS+40% sobre o aviso prévio e a diferença de 13º salário apurada deferidos no item 5 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.
Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ ..., relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, já acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações.
Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão.
Custas, pelas reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, no valor de R$ ..., calculadas sobre o valor total da condenação (R$ …) e sobre a liquidação, no valor de R$ (total = R$).
Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita, exceto quanto aos honorários periciais (v. item 11 retro).
O reclamante pagará os honorários periciais arbitrados em R$ 500,00 e, como esse valor já foi depositado e liberado ao Sr. Perito, deverá ser deduzido do seu crédito e repassado à 1ª reclamada (Cf. item 10 da fundamentação).
Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as atualizações, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST).
Tratando-se de sentença líquida, a 1ª reclamada já fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT.
Da responsabilidade da 2ª reclamada devem ser excluídas a multa do art. 477 da CLT e a multa de 40" sobre o FGTS, por tratarem-se de obrigações personalíssimas.
Intimem-se as partes.
NADA MAIS.
Anápolis-GO, 04 de fevereiro de 2011 (6ª-feira).".
LEIA-SE:
"III - C O N C L U S Ã O
ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela 2ª reclamada (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as reclamadas, WALLACE MARTINS ADVANCE EMPREENDIMENTOSE e VIVO S.A., sendo a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, WHEXSON ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2010 (06/12), férias proporcionais (06/12) com acréscimo de 1/3; 2ª) multa do art. 477, § 8º; 3ª) FGTS+40% sobre o aviso prévio e a diferença de 13º salário apurada deferidos no item 5 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.
Custas, pelas reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, no valor de R$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 2.000,00.
Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita, exceto quanto aos honorários periciais (v. item 11 retro).
O reclamante pagará os honorários periciais arbitrados em R$ 500,00 e, como esse valor já foi depositado e liberado ao Sr. Perito, deverá ser deduzido do seu crédito e repassado à 1ª reclamada (Cf. item 10 da fundamentação).
Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST).
Da responsabilidade da 2ª reclamada devem ser excluídas a multa do art. 477 da CLT e a multa de 40" sobre o FGTS, por tratarem-se de obrigações personalíssimas.
Intimem-se as partes.
NADA MAIS.
Anápolis-GO, 04 de fevereiro de 2011 (6ª-feira).".
SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 652/2011
Processo Nº: RTSum 0001083-17.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA BASÍLIA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL ARCA DE NOÉ LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA ATA DE FL. 74: Ante a ausência da executada, não foi possível a conciliação.
No recibo de pagamento de fl. 65, assinado pela reclamante, consta que o acordo seria de R$ 2.000,00 mais os depósitos do FGTS. Já na petição de fls. 68/69 a reclamante diz que o acordo não foi integralmente cumprido em relação ao FGTS, pois foi depositado apenas o valor de R$ 689,48, que somado ao saldo anterior, chega ao montante de R$ 845,56, conforme extrato de fls. 70/71.
Por outro lado, no acordo celebrado em 06/12/2010 ficou pactuado que a reclamada depositaria o FGTS do período de 1º/02/2007 a 08/10/2010 e a multa de 40% sobre o montante (cf. ata de fl. 36). Porém, na planilha de fl. 66 não consta todos os meses desse período, bem como não consta o depósito da multa de 40%.
Diante disso, não há como homologar o acordo noticiado na petição de fl. 64 e constante do recibo de fl. 65.
Por isso, determino o prosseguimento da execução, devendo ser remetido os autos ao setor de cálculo para elaborar os cálculos,inclusive quanto o FGTS, deduzindo-se o valor de R$ 2.000,00 já pago no recibo de fl. 65 e os depósitos do FGTS discriminados na planilha de fl. 66 e no extrato de fls. 70/71.
Tendo sido reconhecido o pedido de rescisão indireta, conforme acordo de fls. 36/37, a reclamante faz jus ao levantamento dos depósitos do FGTS pelo código

01, nos termos do art. 35, I, do Decreto 99.684/1990, que regulamentou a Lei nº 8.036/1990.
Assim, fica a presente ata valendo como ALVARÁ JUDICIAL para a exequente levantar o montante do FGTS que já foi depositado, pelo código 01, conforme extrato de fls. 70/71.
Ciente a exequente.
Intime-se a executada desta decisão.
Nada mais.
Às 15h34min, encerrou-se a audiência.
SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho
WINDER RIBEIRO DE LIMA
Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 630/2011
Processo Nº: RTSum 0001126-51.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: ANTÔNIA TELMA SILVA
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 651/2011
Processo Nº: RTSum 0001170-70.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO AIRES RIBEIRO
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RODOMASTER TUBOS E FREIOS LTDA.
ADVOGADO....: DILERMANDO CLÁUDIO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a RECLAMADA intimada para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do Laudo Pericial juntado às fls. 42/52 (Portaria 3ª VT/ANS nº 01/2006)

Notificação Nº: 655/2011
Processo Nº: ConPag 0000140-63.2011.5.18.0053 3ª VT
CONSIGNANTE..: MERCADO DOS PARAFUSOS LTDA.
ADVOGADO.....: FABRÍCIO JOSÉ DE CARVALHO
CONSIGNADO(A): ALESSANDRO AUGUSTO BELTRÃO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Fica V. Sa. intimado do r. despacho de fl. 20, cujo teor se transcreve: 'Vistos etc. Com fundamento no art. 893, I, do CPC, intime-se o Consignante para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a importância consignada em conta à disposição deste Juízo, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Para audiência UNA, inclua-se o processo na pauta do dia 22/02/2011, às 13h40min. Intime-se o Consignante, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte). Intime-se o advogado do Consignante. Cite-se o Consignado, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará a aplicação dos efeitos da revelia e confissão ficta (CLT, art. 844, 2ª parte, c/c o art. 897 do CPC). Anápolis-GO, 1º de julho de 2005 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.'

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9945/2011
PROCESSO Nº RT 0072800-60.2008.5.18.0053
.EXEQÜENTE: MARIA JACINTA SILVA ARAÚJO EXECUTADO: SONIA REGINA MOSER BORGES EPP O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada, SONIA REGINA MOSER BORGES EPP (CNPJ nº 00.819.012/0001-42), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 58.735,76 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 28/05/2010, conforme cálculos de fls. 359/370, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento da executada, SONIA REGINA MOSER BORGES EPP, é mandado publicar o presente Edital
e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos três de fevereiro de dois mil e onze. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9914/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000023-72.2011.5.18.0053
.RECLAMANTE: RENATO RONAN DE MELO RECLAMADA : CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADA a reclamada, CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., CNPJ nº 00.837.147/0001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18/20, transcrita parcialmente abaixo, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "III – CONCLUSÃO POSTO ISSO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para determinar que a Secretaria, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, dê a baixa na CTPS do reclamante com a data de 30/01/2008, consoante os fundamentos supra. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 41,89, calculadas sobre o valor da causa de R$ 2.094,38, deixando de cobrá-las, nos termos da Portaria nº 49/2004 do MF. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por Edital. NADA MAIS. Às 15h49min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento da reclamada, CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dois de fevereiro de dois mil e onze (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 834/2011
Processo Nº: AINDAT 0051200-77.2008.5.18.0054 4ª VT
AUTOR...: ALTAMIRO SEBASTIÃO CARLOS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: AGROCRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: EDISON BERNARDO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a reclamada comparecer nesta secretaria para recebimento do saldo remanescente no importe de R$600,50, prazo de dez dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1027/2011
Processo Nº: RT 0182600-70.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRCE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SIMON ANDREW GOLDEN + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se a exequente para, no prazo legal, manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade interposta às fls. 307/329.

Notificação Nº: 1031/2011
Processo Nº: RT 0182700-25.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON MOREIRA BARROS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente para, no prazo legal, manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade interposta às fls. 307/329.

Notificação Nº: 1001/2011
Processo Nº: RT 0073100-35.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARTINS CARDOSO DE CASTRO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/02/2011, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO - Ante o exposto: A) julgo procedente a Ação de Consignação em pagamento; B) julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Notificação Nº: 1062/2011
Processo Nº: RTSum 0230400-60.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: RANIER MARTINS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALL RISKS COMERCIO E AVALIAÇÃO DE RISCOS LTDA + 001

ADVOGADO....: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens da executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80

Notificação Nº: 1004/2011
Processo Nº: RTSum 0017400-40.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WEMER RAIMUNDO BARBOSA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): MANOEL DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimar o exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifeste de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito sob pena de, não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e promovido o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1036/2011
Processo Nº: RTOrd 0155300-65.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO NEVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Com fulcro no disposto no artigo 833 da CLT, corrijo o erro material inserto no dispositivo da decisão prolatada às fls. 659/660, fazendo constar, desta feita, RENATO NNEVES DE SOUSA, ao revés de SEBASTIÃO NUNES FERREIRA. Intimem-se as partes da referida decisão, bem como deste despacho.
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 02/02/2011, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos
apresentada por SEBASTIÃO NUNES FERREIRA e, no mérito, julgoa PROCEDENTE, nos termos dos fundamentos supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas executivas, no importe de R$44,26, pela
executada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1037/2011
Processo Nº: RTOrd 0155300-65.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO NEVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO CITIBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Com fulcro no disposto no artigo 833 da CLT, corrijo o erro material inserto no dispositivo da decisão prolatada às fls. 659/660, fazendo constar, desta feita, RENATO NNEVES DE SOUSA, ao revés de SEBASTIÃO NUNES FERREIRA. Intimem-se as partes da referida decisão, bem como deste despacho.
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 02/02/2011, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos
apresentada por SEBASTIÃO NUNES FERREIRA e, no mérito, julgoa PROCEDENTE, nos termos dos fundamentos supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas executivas, no importe de R$44,26, pela
executada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1016/2011
Processo Nº: RTOrd 0190000-67.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IGO JÚLIO AGUENA SOARES
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO CALDAS JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos etc.
Converto em penhora os bloqueios de fls. 241 e 245.Intime-se o executado Marco Antônio Caldas Júnior. Prazo e fins legais.Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados às fls. 224/228, salientando que o silêncio será interpretado como recusa e a execução prosseguirá com a designação de hasta pública.

Notificação Nº: 1063/2011
Processo Nº: RTSum 0205700-83.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA SANTOS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE:
ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.33.45, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 1065/2011
Processo Nº: RTOrd 0000050-05.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: BIANCA FIRMIANO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/02/2011, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido
condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste
dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor destacado no item “Total bruto da reclamante”, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 1066/2011
Processo Nº: RTOrd 0000050-05.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: BIANCA FIRMIANO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DO GRUPO MABEL + 001
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/02/2011, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido
condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste
dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor destacado no item “Total bruto da reclamante”, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 1064/2011
Processo Nº: RTOrd 0000580-09.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): SAPEKA IND. E COM. DE FRALDAS DESCATÁVEIS LTDA.
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/02/2011, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo os pleitos
formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, com exceção da Justiça Gratuita, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Notificação Nº: 1003/2011
Processo Nº: RTSum 0000802-74.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA APARECIDA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): LASARO MACIEL DIAS BARBOSA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 1061/2011
Processo Nº: RTSum 0001012-28.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE FRANCISCA EVARISTO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens da executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão de execução nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80

Notificação Nº: 1015/2011
Processo Nº: RTSum 0001032-19.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): JOSE & ZAMITH TRANSPORTADORA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos etc.
Converto em penhora o bloqueio de fls. 92.Intime-se o reclamado. Prazo e fins legais. Não havendo insurgência, recolha a Secretaria as contribuições previdenciárias e custas utilizando-se do saldo da conta judicial para a qual foi transferido o valor bloquado, conforme a planilha de fls. 72.Feito, arquivem-se os autoscom a baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 1013/2011
Processo Nº: RTOrd 0001200-21.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DUQUE DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A.R.G LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos etc.
Indefiro a substituição de testemunha conforme requerido pela reclamada às fls. 352.Neste sentido, expeça-se carta precatória para oitiva da testemunha Luiz Amaro Batista Filho, residente no endereço indicado pela reclamada às fls. 352.Para designação de audiência de prosseguimento, aguarde-se o retorno da precatória.Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 1051/2011
Processo Nº: RTSum 0001214-05.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): GRAAL CONSTRUÇÕES LTDA ME (P/ PAULO AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO)
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Libere-se ao reclamado o saldo remanescente da conta judicial de fls. 62. Intime-se. Prazo de 05 (cinco) dias.Deixo de executar o valor devido a título de custas processuais, ante o que dispõe o art. 1º, incisos I e II da Portaria MF nº 49/2004. Ultimadas as providências, arquivem-se os autos procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 1014/2011
Processo Nº: RTOrd 0001354-39.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: OVÍDIO SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURDORES DAS PARTES
Vistos etc.
Indefiro a substituição de testemunha conforme requerido pela reclamada às fls. 264.Neste sentido, expeça-se carta precatória para oitiva da testemunha Luiz Amaro Batista Filho, residente no endereço indicado pela reclamada às fls. 264.Para designação de audiência de prosseguimento, aguarde-se o retorno das precatórias expedidas.
Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 1046/2011
Processo Nº: RTSum 0001415-94.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HYOUGLAS DOS REIS MARTINS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO LEMES OTACÍLIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.63 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1045/2011
Processo Nº: RTSum 0001575-22.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON ANTÔNIO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO LEMES OTACÍLIO (NOME DE FANTASIA CONSTREFORMA CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.63 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1005/2011
Processo Nº: RTOrd 0001597-80.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARÚLIA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): PRICILLA FERNANDA DE CASTRO FERNANDES - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS, Alvara e Certidão Seguro Desemprego de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1006/2011
Processo Nº: RTOrd 0001597-80.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARÚLIA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): PRICILLA FERNANDA DE CASTRO FERNANDES - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS, Alvara e Certidão Seguro Desemprego de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1007/2011
Processo Nº: RTSum 0001609-94.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GRASIELLE MAURICIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando que trata-se de sentença líquida e que os valores constante dos autos, depositados à título de depósito recursal é suficiente para cobrir a execução aqui processada, requisite-se com urgência o mandado expedido às fls.138. Feito, expeça-se o competente alvará, visando a liberação ao exequente do seu crédito líquido (vide fls.125), utilizando-se de parte valores do depósito recursal às
fls.108. Intime-se. Após, recolha a Secretaria, em guias próprias, as
contribuições previdenciárias e imposto de renda, utilizando, também, do numerário existente na conta mencionada alhures. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal) nos termos da Portaria MF nº 176, de 22/02/2010. Por fim, expeça-se alvará ao reclamado para levantamento do saldo remanescente do depósito recursal de fls.108. Intimese. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao
arquivo, procedendo a devida baixa.

Notificação Nº: 1008/2011
Processo Nº: RTSum 0001700-87.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GARRA FORTE E EMPRESA DE SEGURANCA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.60 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1028/2011
Processo Nº: RTOrd 0001734-62.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO SOUZA CRUZ
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluo o presente feito na pauta do dia 16.02.2011 às 15:55h para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser
apresentado, diretamente, neste juízo, em tempo hábil, sob
pena de preclusão .Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1042/2011
Processo Nº: RTSum 0002087-05.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE MODA JULIANA LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluo os presentes autos na pauta do dia 25.02.2011 às 09h, para audiência de Instrução. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o
comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena
de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas
testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se as partes e seus procuradores

Notificação Nº: 1009/2011
Processo Nº: RTSum 0002089-72.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL PEREIRA MOTA
ADVOGADO....: WAGNER SILVA DE ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.39 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1053/2011
Processo Nº: RTOrd 0002169-36.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCI ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/02/2011, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Resolvo julgar extinto o processo sem julgamento do
mérito, em relação ao pedido de adicional por tempo de serviço
e, quanto aos demais pedidos, resolvo julgar extinto o processo
com julgamento do mérito, em virtude do pronunciamento da prescrição (art. 269, IV, do CPC). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00, das quais fica
dispensado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1032/2011
Processo Nº: RTOrd 0002176-28.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA BARBOSA DANTAS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PÉTROLEO LTDA.
ADVOGADO....: CELSO LUIS OLIVATTO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vista ao reclamado para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.134 prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 1017/2011
Processo Nº: RTSum 0002288-94.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR ALENCAR DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ELUMA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos etc.
Intime-se a reclamada para, em 02 (dois) dias, manifestar-se acerca do descumprimento das obrigações de fazer: entrega da CTPS, das guias TRCT no código 01 e guias SD/CD, sob pena de aplicação e execução da multa estipulada no acordo.

Notificação Nº: 1052/2011
Processo Nº: RTSum 0002583-34.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA VEIGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/02/2011, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao (à) reclamante 1h extra por dia e
reflexos, tudo de acordo com a fundamentação e como se apurar em
liquidação de sentença, que faz parte integrante deste dispositivo.
Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se na internet as mesmas peças e, em seguida, intimem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Se as partes pretenderem novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, deverão opor embargos de declaração. Ficam ainda as partes advertidas expressamente que em caso de interposição de recurso ordinário, deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1011/2011
Processo Nº: ET 0000015-11.2011.5.18.0081 1ª VT
EMBARGANTE..: GUSTAVO MARRE DINIZ + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ANDRADE VASCONCELOS
EMBARGADO(A): ROBSON RONDINELLE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO EMBARGADO
Vistos etc.Intime-se o embargado Robson Rondinelle dos Santos
Silva, por meio de seu procurador constituído nos autos
principais nº 1642/2008 (art. 1.050, §3º, do CPC), para, no
prazo 10 (dez) dias, apresentar resposta. Frise-se que, não sendo contestado o pedido desta ação de Embargos de Terceiro, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos embargantes (art. 1.053 do CPC c/c art. 803, caput, da CLT).

Notificação Nº: 1002/2011
Processo Nº: RTAlç 0000106-04.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VIANA LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LATICÍNIO BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO....: DANIELA MARQUES MORGADO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/02/2011, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver o(a) reclamado(a) das reivindicações formuladas. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R$ 14,00, sobre o valor arbitrado de R$ 700,00, isento.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1038/2011
Processo Nº: RTSum 0000133-84.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO EVANGELISTA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): FERNANDO PALMERSTON DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Pela petição de fl. 37, a i. advogada do reclamado requer o adiamento da audiência designada para o dia 08.02.2011, às 09h40min, ao fundamento de que seu cliente está em viagem marcada desde o ano passado, com previsão de retorno somente após o dia 15.02.11.
Traz à colação os documentos de fls. 39/43. A vista das ponderações elencadas na referida petição, defiro o pleito, eis que razoável, porquanto não trará prejuízo as partes. Assim, retiro o feito de pauta, incluindo-o no dia 21/02/2011 às 09h, para audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores, com urgência

Notificação Nº: 1026/2011
Processo Nº: RTSum 0000248-08.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): CARMEN LUCIA PEREIRA DE PAIVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Por meio da petição de fls. 27 o reclamante requer a desistência da ação. Na presente demanda sequer foi designada audiência. Isto posto, homologo a desistência da presente ação nos termos do Art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R$ 48,00, calculadas
sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), das quais resta isento de recolhimento, na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, com exceção da procuração, não sendo necessário a renumeração das folhas em razão da disponibilização dos presentes autos no sítio do TRT 18ª Região.
Intime-se o reclamante. Após, arquivem-se estes autos

Notificação Nº: 1019/2011
Processo Nº: RTSum 0000249-90.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): OLVANDI LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Por meio da petição de fls. 26 o reclamante requer a desistência da ação. Na presente demanda sequer foi designada audiência. Isto posto, homologo a desistência da presente ação nos termos do Art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R$45,00, calculadas
sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), das quais resta isento de recolhimento, na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, com exceção da procuração, não sendo necessário a renumeração das folhas em razão da disponibilização dos presentes autos no sítio do TRT 18ª Região.
Intime-se o reclamante. Após, arquivem-se estes autos

Notificação Nº: 1023/2011
Processo Nº: RTSum 0000250-75.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): DORCELINO JANUÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Por meio da petição de fls. 27 o reclamante requer a desistência da ação. Na presente demanda sequer foi designada audiência. Isto posto, homologo a desistência da presente ação nos termos do Art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R$ 28,00, calculadas
sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), das quais resta isento de recolhimento, na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, com exceção da procuração, não sendo necessário a renumeração das folhas em razão da disponibilização dos presentes autos no sítio do TRT 18ª Região.
Intime-se o reclamante. Após, arquivem-se estes autos

Notificação Nº: 1020/2011
Processo Nº: RTSum 0000251-60.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): ARNALDO LUIZ FERREIRA TELES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Por meio da petição de fls. 26 o reclamante requer a desistência da ação. Na presente demanda sequer foi designada audiência. Isto posto, homologo a desistência da presente ação nos termos do Art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R$23,00, calculadas
sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), das quais resta isento de recolhimento, na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, com exceção da procuração, não sendo necessário a renumeração das folhas em razão da disponibilização dos presentes autos no sítio do TRT 18ª Região.
Intime-se o reclamante. Após, arquivem-se estes autos

Notificação Nº: 1022/2011
Processo Nº: RTSum 0000252-45.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): BENI VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Por meio da petição de fls. 28 o reclamante requer a desistência da ação. Na presente demanda sequer foi designada audiência. Isto posto, homologo a desistência da presente ação nos termos do Art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R$69,00, calculadas
sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), das quais resta isento de recolhimento, na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, com exceção da procuração, não sendo necessário a renumeração das folhas em razão da disponibilização dos presentes autos no sítio do TRT 18ª Região.
Intime-se o reclamante. Após, arquivem-se estes autos

Notificação Nº: 1024/2011
Processo Nº: RTSum 0000253-30.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSÉ CAIRO CHAVES MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Por meio da petição de fls. 27 o reclamante requer a desistência da ação. Na presente demanda sequer foi designada audiência. Isto posto, homologo a desistência da presente ação nos termos do Art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R$ 31,00, calculadas
sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), das quais resta isento de recolhimento, na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, com exceção da procuração, não sendo necessário a renumeração das folhas em razão da disponibilização dos presentes autos no sítio do TRT 18ª Região.
Intime-se o reclamante. Após, arquivem-se estes autos

Notificação Nº: 1025/2011
Processo Nº: RTSum 0000254-15.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): FELIZARDA TELES ESTEVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Por meio da petição de fls. 28 o reclamante requer a desistência da ação. Na presente demanda sequer foi designada audiência. Isto posto, homologo a desistência da presente ação nos termos do Art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R$ 69,00, calculadas
sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), das quais resta isento de recolhimento, na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, com exceção da procuração, não sendo necessário a renumeração das folhas em razão da disponibilização dos presentes autos no sítio do TRT 18ª Região.
Intime-se o reclamante. Após, arquivem-se estes autos

Notificação Nº: 1021/2011
Processo Nº: RTSum 0000255-97.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA RAMOS DE CASTILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Por meio da petição de fls. 25 o reclamante requer a desistência da ação. Na presente demanda sequer foi designada audiência. Isto posto, homologo a desistência da presente ação nos termos do Art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R$18,00, calculadas
sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), das quais resta isento de recolhimento, na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, com exceção da procuração, não sendo necessário a renumeração das folhas em razão da disponibilização dos presentes autos no sítio do TRT 18ª Região.
Intime-se o reclamante. Após, arquivem-se estes autos

Notificação Nº: 1018/2011
Processo Nº: RTSum 0000266-29.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): DALMI DE SOUZA MESQUITA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Por meio da petição de fls. 26 o reclamante requer a desistência da ação. Na presente demanda sequer foi designada audiência. Isto posto, homologo a desistência da presente ação nos termos do Art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R$45,00, calculadas
sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), das quais resta isento de recolhimento, na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, com exceção da procuração, não sendo necessário a renumeração das folhas em razão da disponibilização dos presentes autos no sítio do TRT 18ª Região.
Intime-se o reclamante. Após, arquivem-se estes autos

Notificação Nº: 1060/2011
Processo Nº: RTOrd 0000282-80.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WYLHAM ROMERO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 23 de fevereiro de 2011, as 15 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14784/2011
PROCESSO Nº ExFis 0174200-33.2008.5.18.0081

PROCESSO: ExFis 0174200-33.2008.5.18.0081.PROCESSO: ExFis 0174200-33.2008.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): UNIÃO
EXECUTADO(S): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. , CPF/CNPJ:
26.941.864/0001-00
EXECUTADO(S): DIONISIO RODRIGUES NUNES, CPF Nº 049.178.801-06
EXECURADO(S): NELSON PEREIRA MORAIS, CPF Nº 032.347.621-04
CDA: 11.5.97.001630-60
O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO
da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s)
executado(s), VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA., e co-responsável,
SR. DIONISIO RODRIGUES NUNES, CPF Nº 049.178.801-06 e Sr. NELSON PEREIRA MORAIS, CPF Nº 032.347.621-04 , atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias ,contados a partir do prazo de circulação do edital (30 DIAS), pagar a importância constante da/s Certidão de Dívida Ativa acima relacionada/s sendo o TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 282,55 , atualizado até 26/05/2010) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALESSANDRA NAVES TAVARES, Analista Judiciário , subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1234/2011
Processo Nº: RT 0234300-19.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA PENHA JUSTINO ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Dê-se vista ao procurador do reclamante do documento de fl. 286 (revogação da procuração) por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1259/2011
Processo Nº: RT 0020300-61.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BARBOSA HORTA
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1245/2011
Processo Nº: RTSum 0025600-33.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DE HOLANDA LIMA
ADVOGADO....: DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, fica o reclamante/exequente intimado do teor do despacho de fl.400 para, no prazo de 10(dez) dias, fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1191/2011
Processo Nº: RTOrd 0062400-60.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS XAVIER MENDES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GAFISA + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA GAFISA:
Considerando que o valor adiantado a título de honorários periciais já foi devidamente deduzido do valor total da execução, intime-se a reclamada Gafisa a depositar o valor remanescente da execução (R$660,58), em 02 (dois) dias, sob pena de prosseguimento.

Notificação Nº: 1196/2011
Processo Nº: RTOrd 0062400-60.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS XAVIER MENDES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PREMOLTEC IND. E COM. E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, e receber o seu crédito.

Notificação Nº: 1229/2011
Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Dê-se vista À reclamada das petições e dos documentos de fls. 677/729, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1209/2011
Processo Nº: RTOrd 0151000-57.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO CÉSAR RÊGO BRAGA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao reclamante do(s) bem(ns) nomeado(s), pelo reclamado(fls.1683/1687), pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1274/2011
Processo Nº: RTOrd 0000429-40.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): FAZENDA TRAÍRAS (NA PESSOA DO PROP.: FRANCISCO MARTINS DA ROCHA)
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1246/2011
Processo Nº: RTOrd 0000638-09.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RUY MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA MADEIMAX LTDA - ME (PROPRIETÁRIO: BENEDITO MAGALHÃES FREIRE) + 001
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica o reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento previdenciário no valor de R$96,91 e custas R$0,48.

Notificação Nº: 1247/2011
Processo Nº: RTOrd 0000638-09.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RUY MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): BENEDITO MAGALHÃES FREIRE + 001
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica o reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento previdenciário no valor de R$96,91 e custas R$0,48.

Notificação Nº: 1250/2011
Processo Nº: RTOrd 0000916-10.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ERIOVALDO ANGELO DA ROCHA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada do laudo pericial de fls.319/337, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1253/2011
Processo Nº: RTOrd 0000917-92.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIO DIVINO FRANCO
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada do laudo pericial de fls.324/342, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1251/2011
Processo Nº: RTOrd 0000918-77.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EUFRASIO SILVETRE FILHO
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada do laudo pericial de fls.280/298, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1198/2011
Processo Nº: RTOrd 0000954-22.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MACHADO ENGENHARIA E INCORPORADORA (MACHADO E FERREIRA) + 001
ADVOGADO....: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Intime-se a 1ª reclamada a informar seu CNPJ nos autos, em 02 (dois) dias, sob pena de prosseguimento da execução em face dos sócios.

Notificação Nº: 1241/2011
Processo Nº: RTOrd 0001010-55.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE FREITAS NETO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): COMAR - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS:
Sem prejuízo do prazo recursal, dê-se vista às reclamadas da petição de fl. 491, por 05 dias.

Notificação Nº: 1242/2011
Processo Nº: RTOrd 0001010-55.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE FREITAS NETO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): CELG - CONPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: REJANE ALVES BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS:
Sem prejuízo do prazo recursal, dê-se vista às reclamadas da petição de fl. 491, por 05 dias.

Notificação Nº: 1255/2011
Processo Nº: RTOrd 0001088-49.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS EUFRÁSIO FERREIRA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 420/421, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no mérito, acolhê-los parcialmente, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais. Apda. de Goiânia, 02 de fevereiro de 2011 - 4ª f. Eunice Fernades de castro Juíza doo Trabalho' O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1257/2011
Processo Nº: RTOrd 0001176-87.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMANITO PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 889/890, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no mérito, acolhê-los parcialmente, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais. Apda. de Goiânia, 02 de fevereiro de 2011 - 4ª f. Eunice Fernades de castro Juíza doo Trabalho' O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1227/2011
Processo Nº: RTSum 0001213-17.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): V.P. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (REP. P/ PAULO AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO)
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista ao reclamante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de dez dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 ou remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 1194/2011
Processo Nº: RTSum 0001244-37.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: AGUIMAR RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão em embargos de declaração fls. 353/354, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO. DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no mérito, acolhê-los parcialmente, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais.

Apda. de Goiânia-GO, 02 de fevereiro de 2011 - 4ª f. Eunice Fernandes de Castro - Juíza do Trabalho'
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1233/2011
Processo Nº: RTSum 0001541-44.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): EAGLES ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos ao prosseguimento da execução (especialmente os dados da empresa e sócios), em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1197/2011
Processo Nº: RTSum 0001585-63.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL ANTÔNIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LANNA VASCONCELLOS DE MORAES PEREIRA
RECLAMADO(A): FGP MONTAGENS ELETROMECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante a comprovar nos autos a negativa do órgão competente em fornecer uma 2ª via de sua CTPS, em 05 dias.

Notificação Nº: 1239/2011
Processo Nº: RTOrd 0001794-32.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO TEODORO DIAS FILHO
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.
ADVOGADO....: BELKISS BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 001/2010 desta VT, a reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, no importe total de R$213,44, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1207/2011
Processo Nº: RTSum 0001872-26.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LACERDA DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
RECLAMADO(A): FOXWOOD ARTEFATOS DA MODA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA REQUERENTE/EXEQUENTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, artigo 12,VII da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao(a) requerente da certidão negativa exarada (fls.43) pelo oficial de justiça, pelo prazo de 10(dez) dias, para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1207/2011
Processo Nº: RTSum 0001872-26.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LACERDA DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
RECLAMADO(A): FOXWOOD ARTEFATOS DA MODA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, artigo 12,VII da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao(a) requerente da certidão negativa exarada (fls.43) pelo oficial de justiça, pelo prazo de 10(dez) dias, para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1199/2011
Processo Nº: RTOrd 0001895-69.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OZÉI CAVALCANTE
ADVOGADO....: FRANCIELLE MENEZES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 492/495, por 05 dias, ficando desde já advertida das penas por litigância de má-fé.

Notificação Nº: 1211/2011
Processo Nº: RTOrd 0001969-26.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALCI SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MOVAP INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. (PRESMAPA LTDA.)
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1238/2011
Processo Nº: RTOrd 0002125-14.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: VERÔNICA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MS REGULADORA DE SINISTROS LTDA. EPP
ADVOGADO....: ALINE MENDONÇA PIRES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1258/2011
Processo Nº: RTOrd 0002167-63.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO SANTANA CAMPOS
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 714/722, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada - FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - a pagar ao Reclamante – EDVALDO SANTANA CAMPOS -, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos das contribuições previdenciárias, nos termos da lei, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas, pela Reclamada, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre o valor de R$50.000,00, ora arbitrado provisoriamente à condenação. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à Receita Federal e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 02 de fevereiro de 2011 - 4ª f. Eunice Fernandes de Castro
Juíza do trabalho' O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1240/2011
Processo Nº: RTSum 0002235-13.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HERNANDES CARNEIRO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): TCI INPAR PROJETO IMOBILIÁRIO VISAGE PLATINE LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 001/2010 desta VT, a reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, no importe total de R$112,58, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1256/2011
Processo Nº: RTSum 0002356-41.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CICERO RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 93/94, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Apda. de Goiânia, 02 de fevereiro de 2011 - 4ª f. Eunice Fernades de castro Juíza doo Trabalho' O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1212/2011
Processo Nº: RTSum 0002359-93.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIONEL BARRETO MARTINS
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao reclamado do recurso ADESIVO apresentado pelo reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 1210/2011
Processo Nº: RTSum 0002360-78.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON ANTONIO VALDERAMOS
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao reclamado do recurso adesivo apresentado pelo reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 1200/2011
Processo Nº: RTOrd 0002531-35.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO FERNANDES FILHO
RECLAMADO(A): CICLOVAL DUAS RODAS LTDA.
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da nova data da audiência de instrução, a ser realizada no dia 28/02/2011, às 10:00 horas, nos termos da certidão abaixo transcrita:
'Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, tendo em vista a
Portaria TRT 18ª GP/DG nº. 009/2011, datada de 02/02/2011, que suspendeu os prazo processuais, bem como os atos e audiências dos dias 24 e 25 de fevereiro para a realização do 1º Encontro de Integração – Biênio 2011/2013, intitulado 'INAUGURAÇÃO', esta secretaria realizou a exclusão do presente processo da pauta de audiências do dia 24/02/2011 às 10horas e o incluiu na pauta de audiências do dia 28/02/2011 às 10horas, para a realização de audiência de instrução. Sendo assim, esta secretaria procederá à intimação das partes através de seus procuradores, bem como a notificação das testemunhas arroladas às fls. 178.'

Notificação Nº: 1237/2011
Processo Nº: RTSum 0002545-19.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINA PONTES MACHADO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SÃO GERMANO LTDA
ADVOGADO....: NAYRON CINTRA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 001/2010 desta VT, a reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, no importe total de R$88,57, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1195/2011
Processo Nº: RTSum 0000085-25.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMARIO OLEGARIO DE LIMA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS ARAÚJO FARIA
RECLAMADO(A): CENTRO-OESTE IND. COMÉRCIO ESQUADRIA DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Homologo a desistência requerida à fl. 20, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente. Retire-se o processo de pauta. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 181,37, calculadas sobre o valor da causa (R$9.068,52), das quais fica isento, ficando deferidos os benefícios da justiça judiciária gratuita. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial (fls. 09/14). Intimem-se, da forma mais apropriada. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 1203/2011
Processo Nº: RTOrd 0000180-55.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO (REP. P/ PE. ANTÔNIO PIRES GALVÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da nova data da audiência inicial, a ser realizada no dia 01/03/2011, às 13:30 horas, nos termos da certidão abaixo transcrita:
'Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/DG nº. 009/2011, datada de 02/02/2011, que suspendeu os prazo processuais, bem como os atos e audiências dos dias 24 e 25 de fevereiro para a realização do 1º Encontro de Integração – Biênio 2011/2013, intitulado 'INAUGURAÇÃO', esta secretaria realizou a exclusão do presente processo da pauta de audiências do dia 24/02/2011 às 08h20min e o incluiu na pauta de audiências do dia 01/03/2011 às 13h30min, para a realização de audiência inicial. Sendo assim, esta secretaria procederá à intimação do reclamante através de seu advogado, bem como a notificação da reclamada através da expedição de nova carta precatória.'

Notificação Nº: 1204/2011
Processo Nº: RTOrd 0000190-02.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO XAVIER BORGES
ADVOGADO....: NEYLISMAR LUIZ FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO SÃO GERMANO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da nova data da audiência inicial, a ser realizada no dia 02/03/2011, às 08:20 horas, nos termos da certidão abaixo transcrita:
'Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/DG nº. 009/2011, datada de 02/02/2011, que suspendeu os prazo processuais, bem como os atos e audiências dos dias 24 e 25 de fevereiro para a realização do 1º Encontro de Integração – Biênio 2011/2013, intitulado 'INAUGURAÇÃO', esta secretaria realizou a exclusão do presente processo da pauta de audiências do dia 24/02/2011 às 08h30min e o incluiu na pauta de audiências do dia 02/03/2011 às 08h20min, para a realização de audiência inicial. Sendo assim, esta secretaria procederá à intimação do reclamante através de seu advogado, bem como a notificação da reclamada através da expedição de nova notificação.'

Notificação Nº: 1205/2011
Processo Nº: RTOrd 0000197-91.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSA VIEIRA LUZ
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LVM INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Tomar ciência da nova data da audiência inicial, a ser realizada no dia 02/03/2011, às 08:30 horas, nos termos da certidão abaixo transcrita:
'Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/DG nº. 009/2011, datada de 02/02/2011, que suspendeu os prazo processuais, bem como os atos e audiências dos dias 24 e 25 de fevereiro para a realização do 1º Encontro de Integração – Biênio 2011/2013, intitulado 'INAUGURAÇÃO', esta secretaria realizou a exclusão do presente processo da pauta de audiências do dia 24/02/2011 às 13h20min e o incluiu na pauta de audiências do dia 02/03/2011 às 08h30min, para a realização de audiência inicial. Sendo assim, esta secretaria procederá à intimação da reclamante através de seu advogado, bem como a notificação das reclamadas através da expedição de novas notificações.'

Notificação Nº: 1213/2011
Processo Nº: RTOrd 0000200-46.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA ALMEIDA DO CARMO
RECLAMADO(A): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Audiência INICIAL redesignada para o dia 02/03/2011 às 13H20min.
Tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/DG nº. 009/2011, datada de 02/02/2011, que suspendeu os prazo processuais, bem como os atos e audiências dos dias 24 e 25 de fevereiro para a realização do 1º Encontro de Integração – Biênio 2011/2013, intitulado "INAUGURAÇÃO", esta secretaria realizou a exclusão do presente processo da pauta de audiências do dia 24/02/2011 às 13h30min e o incluiu na pauta de audiências do dia 02/03/2011 às 13h20min, para a realização de audiência inicial.

Notificação Nº: 1216/2011
Processo Nº: RTOrd 0000202-16.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Audiência INICIAL redesignada para o dia 02/03/2011 às 13H30min.
Tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/DG nº. 009/2011, datada de 02/02/2011, que suspendeu os prazo processuais, bem como os atos e audiências dos dias 24 e 25 de fevereiro para a realização do 1º Encontro de Integração – Biênio 2011/2013, intitulado "INAUGURAÇÃO", esta secretaria realizou a exclusão do presente processo da pauta de audiências do dia 25/02/2011 às 08h20min e o

incluiu na pauta de audiências do dia 02/03/2011 às 13h30min, para a realização de audiência inicial.

Notificação Nº: 1220/2011
Processo Nº: RTOrd 0000204-83.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARTA MARIA SAMPAIO
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DEX COMERCIO DE BALAS E CHOCOLATES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Audiência INICIAL redesignada para o dia 03/03/2011 às 08H20min.
Tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/DG nº. 009/2011, datada de 02/02/2011, que suspendeu os prazo processuais, bem como os atos e audiências dos dias 24 e 25 de fevereiro para a realização do 1º Encontro de Integração – Biênio 2011/2013, intitulado "INAUGURAÇÃO", esta secretaria realizou a exclusão do presente processo da pauta de audiências do dia 25/02/2011 às 08h30min e o incluiu na pauta de audiências do dia 03/03/2011 às 08h20min, para a realização de audiência inicial.

Notificação Nº: 1225/2011
Processo Nº: RTOrd 0000207-38.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILA OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): FERNANDA PEREIRA DO NASCIMENTO TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Audiência INICIAL redesignada para o dia 03/03/2011 às 13H20min.
Tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/DG nº. 009/2011, datada de 02/02/2011, que suspendeu os prazo processuais, bem como os atos e audiências dos dias 24 e 25 de fevereiro para a realização do 1º Encontro de Integração – Biênio 2011/2013, intitulado "INAUGURAÇÃO", esta secretaria realizou a exclusão do presente processo da pauta de audiências do dia 25/02/2011 às 08h40min e o incluiu na pauta de audiências do dia 03/03/2011 às 13h20min, para a realização de audiência inicial.

Notificação Nº: 1228/2011
Processo Nº: RTOrd 0000210-90.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE SENA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): METAL SERV - CORTE E PROCESSAMENTO SUCATAS METÁLICAS LTDA.-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Audiência INICIAL redesignada para o dia 03/03/2011 às 08H30min.
Tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/DG nº. 009/2011, datada de 02/02/2011, que suspendeu os prazo processuais, bem como os atos e audiências dos dias 24 e 25 de fevereiro para a realização do 1º Encontro de Integração – Biênio 2011/2013, intitulado "INAUGURAÇÃO", esta secretaria realizou a exclusão do presente processo da pauta de audiências do dia 25/02/2011 às 08h50min e o incluiu na pauta de audiências do dia 03/03/2011 às 08h30min, para a realização de audiência inicial.

Notificação Nº: 1232/2011
Processo Nº: RTOrd 0000211-75.2011.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCINETE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DÉBORA BITTENCOURT
RECLAMADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DE SALES FROTA (NOME FANTASIA: MOTEL SOUVENIR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Audiência INICIAL redesignada para o dia 03/03/2011 às 13H30min.
Tendo em vista a Portaria TRT 18ª GP/DG nº. 009/2011, datada de 02/02/2011, que suspendeu os prazo processuais, bem como os atos e audiências dos dias 24 e 25 de fevereiro para a realização do 1º Encontro de Integração – Biênio 2011/2013, intitulado "INAUGURAÇÃO", esta secretaria realizou a exclusão do presente processo da pauta de audiências do dia 25/02/2011 às 09h00min e o incluiu na pauta de audiências do dia 03/03/2011 às 13h30min, para a realização de audiência inicial.

Notificação Nº: 1248/2011
Processo Nº: ConPag 0000259-34.2011.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO POSTO SÃO GERMANO LTDA.
ADVOGADO.....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): SEBASTIÃO XAVIER BORGES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE:
Ficar ciente da certidão cujo teor segue transcrita: 'Certifico e dou fé que em consonância com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 009/2011, esta Secretaria adiou a presente audiência anteriormente designada, para o dia 14 de março de 2011, às 8h20min.
Certifico, ainda, que esta Secretaria providenciará as notificações necessárias'
FICAR CIENTE, AINDA, QUE DEVERÁ COMPROVAR O VALOR CONSIGNADO ATÉ A DATA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16882/2011
PROCESSO: ET 0155400-17.2009.5.18.0082
EMBARGANTE: GILSON DA SILVA LEÃO
EMBARGADO(A): ALUTEC IND E COM. DE ALUMÍNIO LTDA., CNPJ: 26.712.513/0001-19
DATA DO ENVIO PARA PUBLICAÇÃO: 04/02/2011
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/02/2011
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALUTEC IND E COM. DE ALUMÍNIO LTDA., CNPJ: 26.712.513/0001-19, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, nos termos do despacho de fl. 372, requerer o que entender de direito, em 05 dias. E para que chegue ao conhecimento de ALUTEC IND E COM. DE ALUMÍNIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1538/2011
Processo Nº: RT 0087500-23.1999.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SURANE CANDIDO DA SILVA PAULA
ADVOGADO....: ZAIRA DA SILVA BARROS
RECLAMADO(A): MARIA EUNICE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS JÚNIOR DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência da certidão negativa lavrada pelo Oficial de Justiça do Juízo Deprecado.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1550/2011
Processo Nº: RT 0020100-16.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): F. S PIRES E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para impulsionar a execução utilizando os convênios mencionados no Provimento Geral Consolidado deste Regional. Infrutíferas as diligências, intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado. Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1546/2011
Processo Nº: RT 0062400-85.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 005
ADVOGADO....: OLINDA ELISA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber certid~~ao de crédito que se encontra na Secretaria desta Vara do Trabalho.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1521/2011
Processo Nº: RT 0070100-15.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC LOURENÇO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A (THERMAS DI CALDAS TÊNIS CLUBE)
ADVOGADO....: DR. MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 16/03/11 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 29/03/11 às 13:00 horas, a realização do leilão.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com e-mail e iloesgo@leiloesjudiciais.com.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggo v.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049.

Notificação Nº: 1534/2011
Processo Nº: RTSum 0027900-22.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON AUGUSTO DANTAS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R J CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o bem penhorado neste feito teve homologada a arrematação nos autos da CartPrec 0095700-67.2009.5.18.0161, suspenda-se a praça e o leilão aqui designados. Após, tendo em vista que parte do produto da arrematação poderá ser utilizada na satisfação do débito destes autos, suspendo o processo até que seja comprovada a transferência do bem ao arrematante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1535/2011
Processo Nº: RTSum 0027900-22.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON AUGUSTO DANTAS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R J CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o bem penhorado neste feito teve homologada a arrematação nos autos da CartPrec 0095700-67.2009.5.18.0161, suspenda-se a praça e o leilão aqui designados. Após, tendo em vista que parte do produto da arrematação poderá ser utilizada na satisfação do débito destes autos, suspendo o processo até que seja comprovada a transferência do bem ao arrematante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1536/2011
Processo Nº: RTSum 0027900-22.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON AUGUSTO DANTAS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): RENÊ ANTÔNIO FERNANDES + 002
ADVOGADO....: FABIO TAVARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o bem penhorado neste feito teve homologada a arrematação nos autos da CartPrec 0095700-67.2009.5.18.0161, suspenda-se a praça e o leilão aqui designados. Após, tendo em vista que parte do produto da arrematação poderá ser utilizada na satisfação do débito destes autos, suspendo o processo até que seja comprovada a transferência do bem ao arrematante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1533/2011
Processo Nº: RTSum 0059200-02.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINA PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência dos documentos de fls. 473/481 juntados pelo Oficial de Justiça juízo deprecado.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1548/2011
Processo Nº: RTOrd 0082900-07.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEL JOSÉ DO CARMO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra guardado na Secretaria desta Vara do Trabalho.

(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1547/2011
Processo Nº: RTOrd 0116100-05.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WALLACI DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JEANS LTDA. + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Exequente, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça.

Notificação Nº: 1549/2011
Processo Nº: RTOrd 0125700-50.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DERLI MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
RECLAMADO(A): VEREDA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra guardado na Secretaria desta Vara do Trabalho.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1517/2011
Processo Nº: RTSum 0130200-62.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): TREMEA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para tomar ciência da penhora realizada bem como para os efeitos do art. 884, da CLT.
Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 16/03/11 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 29/03/11 às 13:00 horas, a realização do leilão.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com e-mail e iloesgo@leiloesjudiciais.com.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggo v.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049.

Notificação Nº: 1513/2011
Processo Nº: RTOrd 0001522-92.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTONIO PENA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PEDRO GERBER FILHO
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário apresentado pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho)

Notificação Nº: 1526/2011
Processo Nº: RTOrd 0001630-24.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: AMAURI ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: EDUARDO SERAFIM ABRANTES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Atento às normas de gestão ambiental, determino que a Secretaria providencie a devolução ao reclamante dos documentos de fls. 16/416, e à reclamada daqueles de fls. 460/633. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1542/2011
Processo Nº: RTOrd 0000236-45.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GONZAGA DE CASTRO NETO
ADVOGADO....: SIMEÃO ANTONIO DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO DE BARRO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JANE WILLIAM SOUTO FLORES
NOTIFICAÇÃO:

Para realização de audiência UNA, inclua-se na pauta do dia 23/02/2011, às 16:00 horas, devendo as partes estar presentes, sob as cominações do art. 844, da CLT c/c a Súmula 74 do TST. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1161/2011
Processo Nº: RTOrd 0110200-04.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA REIS DE SOUZA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 01/03/2011 às 13:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo

espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir. Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 1099/2011
Processo Nº: RTSum 0000035-50.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MIGUEL VIEIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): MARINA'S BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$3.101,16, sendo R$3.030,90 referentes ao crédito do exequente e R$70,26 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1087/2011
Processo Nº: RTSum 0000191-38.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: MARÍLIA ROSA NAHAS DE ANDRADE
RECLAMADO(A): VOITH HIDRO SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIENCIA DO RECLAMANTE:
Nos termos do Despacho de fls. 373 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 9172/2011, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 1101/2011
Processo Nº: RTSum 0000483-23.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERSON CASSIANO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA DO NASCIMENTO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$26.799,69, sendo R$17.283,93 referentes ao crédito do exequente, R$5.218,35 referentes à contribuição previdenciária, R$3.643,76 imposto de renda e R$653,65 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se as devedoras para que, no prazo de 15 dias, efetuem o pagamento da importância de R$21.177,79, já deduzido o depósito recursal de fls. 128, que ora converto em penhora, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1102/2011
Processo Nº: RTSum 0000483-23.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERSON CASSIANO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): LASA - LAGO AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA DO NASCIMENTO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$26.799,69, sendo R$17.283,93 referentes ao crédito do exequente, R$5.218,35 referentes à contribuição previdenciária, R$3.643,76 imposto de renda e R$653,65 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se as devedoras para que, no prazo de 15 dias, efetuem o pagamento da importância de R$21.177,79, já deduzido o depósito recursal de fls. 128, que ora converto em penhora, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1090/2011
Processo Nº: RTSum 0000486-75.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE APARECIDA MACHADO
ADVOGADO....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos embargos à execução opostos pela segunda reclamada para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo de cinco dias. Intime-se. Apresentada a defesa ou decorrido o prazo, à Contadoria, para manifestação. Após, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 1092/2011
Processo Nº: RTSum 0000560-32.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILSON PAULINO DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): ALCIDES DONIZETI BINHARDI + 001
ADVOGADO....: ADALTO EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Vista à parte reclamada-impugnada para, querendo, apresentar manifestação em face da impugnação aos cálculos oposta pelo reclamante, no prazo legal. Intime-se. Apresentada a resposta ou decorrido o prazo para tanto, ao setor de cálculos para que se pronuncie. Após, venham-me conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 1093/2011
Processo Nº: RTSum 0000560-32.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILSON PAULINO DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): VALDECI ANTÔNIO BINHARDI + 001
ADVOGADO....: ADALTO EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Vista à parte reclamada-impugnada para, querendo, apresentar manifestação em face da impugnação aos cálculos oposta pelo reclamante, no prazo legal. Intime-se. Apresentada a resposta ou decorrido o prazo para tanto, ao setor de cálculos para que se pronuncie. Após, venham-me conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 1095/2011
Processo Nº: RTSum 0000670-31.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO BARROSO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA.
ADVOGADO....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição e anexo, prazo de 05 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1103/2011
Processo Nº: RTOrd 0000791-59.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCINDO NUNES
ADVOGADO....: REINALDO FRANCISCO DE MATOS
RECLAMADO(A): JERÔNIMO EVANGELISTA FERNANDES
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$11.529,39, sendo R$11.178,27 referentes ao crédito do exequente, R$69,92 referentes à contribuição previdenciária e R$281,20 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1097/2011
Processo Nº: RTOrd 0000926-71.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELI FERNANDES DE MELO
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: SILVIA JUNQUEIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.843,98, sendo R$1.398,31 referentes ao crédito do exequente, R$436,50 referentes à contribuição previdenciária e R$9,17 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Converto o depósito recursal de fls. 84 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a reclamada para os fins do art. 884 e seu § 3º, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1098/2011
Processo Nº: RTOrd 0000928-41.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO
RECLAMADO(A): BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: SILVIA JUNQUEIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.536,89, sendo R$1.165,41 referentes ao crédito do exequente, R$363,83 e R$7,65 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Converto o depósito recursal de fls. 94 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a reclamada para os fins do art. 884 e seu § 3º, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1107/2011
Processo Nº: RTOrd 0001164-90.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): VOITH HIDRO SERVICES LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos das reclamadas em seu regular efeito. Vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e comum, uma vez que as peças estão inteiramente disponíveis em www.trt18.jus.br, consulta processual. Intimem-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1108/2011
Processo Nº: RTOrd 0001164-90.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos das reclamadas em seu regular efeito. Vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e comum, uma vez que as peças estão inteiramente disponíveis em www.trt18.jus.br, consulta processual. Intimem-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1105/2011
Processo Nº: RTOrd 0001183-96.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT
ADVOGADO....: PAULO RENATO KALICHESKI HEINRICH
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 23/02/2011 às 08:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir. Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 1121/2011
Processo Nº: RTSum 0001203-87.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ BASÍLIO CATALANO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Ante os termos da promoção de fls. 87, homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$43,14, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo. Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 1109/2011
Processo Nº: RTSum 0001365-82.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO DA ROSA PENA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO MORAIS
RECLAMADO(A): FERNANDO ANDRÉ DE CASTRO
ADVOGADO....: EVERSON ROSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$800,26, sendo R$25,26 referentes ao crédito do exequente e R$775,00 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1112/2011
Processo Nº: RTOrd 0001393-50.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NILZA APARECIDA ROSA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGLISH AND COMPANY LTDA.
ADVOGADO....: ALMERINDA DE FÁTIMA CARNEIRO SOUSA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$2.295,13, sendo R$2.194,17 referentes ao crédito do exequente, R$44,98 referentes à contribuição previdenciária e R$55,98 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1100/2011
Processo Nº: RTSum 0001406-49.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PERFIL LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO ALBERTO SILVA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$415,78, sem prejuízo de futuras atualizações. [...]. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...].

Notificação Nº: 1096/2011
Processo Nº: RTOrd 0001451-53.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GENÉSIO GONÇALVES DE MATOS
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se na pauta do dia 16/02/2011, às 17:00 horas, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.

Notificação Nº: 1091/2011
Processo Nº: RTSum 0001461-97.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ARCANJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se na pauta do dia 16/02/2011, às 16:45 horas, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.

Notificação Nº: 1094/2011
Processo Nº: RTSum 0001461-97.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ARCANJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se na pauta do dia 16/02/2011, às 16:45 horas, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.

Notificação Nº: 1118/2011
Processo Nº: RTSum 0001487-95.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DEPOSITO DE GAS BRAIZINHO LTDA. (DEP. CHAMA GÁS)
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo reclamado em seu regular efeito. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1119/2011
Processo Nº: RTSum 0001636-91.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO MEDEIROS DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Manifeste-se a parte reclamante sobre a petição e anexo da reclamada, prazo de 10 dias. Intime-se.

OUTRO : MANOEL FERNANDO DE ANDRADE
Notificação Nº: 1140/2011
Processo Nº: RTOrd 0001648-08.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA E OUTROS
RECLAMADO(A): COPEBRÁS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência que V. Sa. foi nomeado perito nos autos do processo em epígrafe, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo conclusivo, a contar do recebimento desta notificação, competindo-lhe informar à Secretaria deste Juízo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a data e local para início e realização dos trabalhos periciais, a fim de que possa ser dado cumprimento ao disposto pelo art. 431-A do CPC, com redação da Lei nº 10.358/2001.

Notificação Nº: 1110/2011
Processo Nº: RTSum 0001655-97.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BATISTA MIGUEL
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$3.093,21, sendo R$3.030,90 referentes ao crédito do exequente e R$62,31 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1122/2011
Processo Nº: RTSum 0001657-67.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOHN WISTER VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$3.093,21, sendo R$3.030,90 referentes ao crédito do exequente e R$62,31 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. [...].

Notificação Nº: 1117/2011
Processo Nº: RTSum 0001672-36.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIS DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$4.148,46, sendo R$4.041,20 referentes ao crédito do exequente e R$107,26 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1124/2011
Processo Nº: RTOrd 0001677-58.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO HENRIQUE NUNES
RECLAMADO(A): OSMAR ALVES MARTINS
ADVOGADO....: ANTONIO LUCAS SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo reclamante em seu regular efeito. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1115/2011
Processo Nº: RTSum 0001721-77.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA KELLIS LÚCIO
ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO D PAULA SANTOS NETO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso da parte reclamada em seu regular efeito. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1125/2011
Processo Nº: RTSum 0001750-30.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIOMAR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: VALDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso interposto pela reclamada em seu regular efeito. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1126/2011
Processo Nº: RTSum 0001750-30.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIOMAR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: VALDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso interposto pela reclamada em seu regular efeito. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1127/2011
Processo Nº: RTSum 0001757-22.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: VALDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso interposto pela reclamada em seu regular efeito. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1159/2011

Processo Nº: RTSum 0000133-98.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECLAMADO(A): ALICIO ROSA MARQUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$1.054,98, no importe de R$21,09, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1128/2011
Processo Nº: RTSum 0000180-72.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECLAMADO(A): PEDRO PINTO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de ação em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$980,76, no importe de R$19,61, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1129/2011
Processo Nº: RTSum 0000226-61.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECLAMADO(A): MARIETA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de ação em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$1.308,99, no importe de R$26,16, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1151/2011
Processo Nº: RTSum 0000304-55.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLA CRISTINA GONÇALVES NUNES
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 horas do dia 17/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 2.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 1150/2011
Processo Nº: RTSum 0000293-26.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY MARQUES DE SOUZA E OUTRA
RECLAMADO(A): BERENICE MARTINS CARNEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 17:15 horas do dia 15/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 2.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 1149/2011
Processo Nº: RTSum 0000294-11.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME MENDES VICENTE
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): RONNY CARLOS BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:05 horas do dia 16/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 2.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 1152/2011
Processo Nº: RTSum 0000295-93.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FLÁVIO VALÉRIO RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): OSMAR RODOVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:15 horas do dia 16/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 2.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 1153/2011
Processo Nº: RTSum 0000295-93.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FLÁVIO VALÉRIO RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): OSMAR RODOVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:15 horas do dia 16/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 2.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 1154/2011
Processo Nº: RTSum 0000295-93.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FLÁVIO VALÉRIO RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): OSMAR RODOVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:15 horas do dia 16/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 2.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 1148/2011
Processo Nº: ConPag 0000296-78.2011.5.18.0141 1ª VT
CONSIGNANTE..: OSMAR RODOVALHO
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO FLÁVIO VALÉRIO RODRIGUES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:23 horas do dia 16/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 3.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 296/2011
Processo Nº: RTOrd 0021100-45.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Vista, no prazo de cinco (05) dias, para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 293/2011
Processo Nº: RTOrd 0055200-26.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIENE ROGERS MAXIMILIANO MARQUES CARDOSO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA & CIA LTDA - HOSP. LABORATÓRIO E BANCO DE SANGUE SÃO CARLOS
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 22/02/2011, às 17h50min, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 298/2011
Processo Nº: RTOrd 0003695-59.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EMILIO CÉSAR RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência da comunicação do perito, abaixo transcrita:
Comunicamos que os trabalhos de levantamento técnico pericial relativo ao Processo nº 3695/10-59, da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, onde figuram como Reclamante EMÍLIO CÉSAR RODRIGUES e como Reclamada LORD MEAT IND. E COM. EXP. LTDA + 001(MINERVA S/A), terá início dia 08/02/2011, 3ª feira, a partir das 13:30 horas, nas dependências da Reclamada na cidade de Goianésia-GO. Solicitamos à Reclamada a apresentar no dia da perícia cópias dos seguintes documentos: PPRA/PCMSO/LTCAT/medições (relativos ao período de trabalho do Reclamante), comprovantes de treinamentos, Ficha de Registro com evolução funcional do Reclamante, descrição das atividades, ASOs, Fichas de Comprovação de Entrega de EPIs, e Ordens de Serviço relativas à Segurança do Trabalho. Ao Representante do Reclamante solicitamos comunicá-lo da necessidade de sua presença nos trabalhos de levantamento técnico pericial ora marcado.

Notificação Nº: 294/2011
Processo Nº: RTOrd 0004434-32.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIO JANUÁRIO DIAS
ADVOGADO....: FLÁVIA SILVA MENDANHA
RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CELSO ESTEVÃO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que foi designada Audiência para Tentativa de Conciliação no dia 13/04/2011 às 14h40min.

Notificação Nº: 292/2011
Processo Nº: ExFis 0004523-55.2010.5.18.0171 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): PRIMEIRA EXIBIÇÃO IND. E COM. DE CONFECÇÕES + 001
ADVOGADO....: HERLY PIRES DE MORAIS TRINDADE
CDAs:
11.5.99.002204-24
NOTIFICAÇÃO:
(À REQUERIDA)
Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo bloqueado via BACENJUD, aproximadamente R$ 3.110,00.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 502/2011
Processo Nº: ExFis 0105700-44.2007.5.18.0211 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SILVANA SOARES DE GODOI E SOUSA + 001
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
CDAs:
11.5.03.001161-77, 11.5.04.000395-14, 11.5.05.000706-26, 11.5.05.000707-07, 11.5.05.000708-98, 11.5.05.000767-48, 11.5.06.000752-98, 11.5.06.000753-79, 11.5.06.000754-50, 11.5.06.000755-30, 11.5.06.001162-37, 11.5.06.001163-18, 11.5.06.001331-66, 11.5.06.001332-47, 11.5.06.001735-40, 11.5.06.002027-45
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA SILVANA SOARES DE GODOI: 'Vistos etc. Ante a falta de garantia do Juízo, rejeito os embargos apresentados a fls. 208/213, recebendo-os como mera petição, e esclareço ainda que os valores bloqueados são legítimos, haja vista que feitos em contas distintas, e que não guardam relação direta com valores recebidos a título de contrato de trabalho/aposentadoria, até porque os bloqueios foram realizados fora da data de eventuais pagamentos salariais/transferência para dependentes, conforme docs. juntados a fls. 216/220, o que implica em penhora de saldo de conta corrente disponíveis da requerente e não de proventos, como pretende a executada, não havendo qualquer elemento que permita inferir-se o que alega a Executada, como bem acentuou a UNIÃO em sua manifestação. Intime-a, prossiga-se a execução do saldo remanescente, bem como recolha-se parte do débito em DARF, conforme a praxe.'

Notificação Nº: 504/2011
Processo Nº: RTOrd 0000971-59.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TORRES CANTANIL
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. MARCELO DE ASSIS CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
FICA(M) V.SA(S). CIENTE(S) DE QUE FOI INDICADO/NOMEADO PERITO, DR. ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, E INTIMADO(A)(S) A APRESENTAR QUESITO(S) E/OU INDICAR ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S), CASO QUEIRA(M), NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc. Nomeio Perito deste Juízo o Dr. Roberto Ulisses dos Santos para apuração e classificação da insalubridade alegada, fixando o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar da intimação para início dos trabalhos. 1-Dê-se ciência às partes, inclusive, para apresentar quesitos e/ou assistentes, querendo, no prazo comum (cf. fls. 36, antep. par.) de cinco dias.
2-Em decorrendo o prazo assinalado aos litigantes, dê-se imediata ciência ao expert, intimando-o, outrossim, a informar o local, dia e hora do início da perícia a este Juízo, para conhecimento dos litigantes. 3-Após a entrega do laudo, vista às partes, por cinco dias, prazo sucessivo, para manifestação, caso queiram. 4-Transpostos os prazos acima, à Secretaria para incluir o feito na pauta de audiência de instrução/encerramento/ tentativa conciliatória, devendo as partes ser intimadas a nela comparecer, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e a trazer espontaneamente suas testemunhas, dando-se ciência, ainda, aos procuradores dos litigantes.'

Notificação Nº: 503/2011
Processo Nº: RTOrd 0000983-73.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO DA CONCEIÇÃO BARBOSA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MÁRIO MARQUES
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR: 'Vistos etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 30/31, no importe de R$2.000,00, para que surta seus legais efeitos. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor acordado, de cujo recolhimento fica dispensado(a) em razão do benefício da justiça gratuita que lhe é deferido nesta oportunidade, considerando, para tanto, a declaração de hipossuficiência econômica de fls. 10, por ela subscrita. Deverá o(a) reclamante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora até 30.04.11, (momento em que será executada eventual obrigação de fazer inadimplida), sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente cumpridas as obrigações assumidas pelo(a) executado(a) e as constantes do parágrafo anterior, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem-se; o reclamado, inclusive, para recolher a contribuição previdenciária devida (inclusive parte do segurado) sobre demais verbas (R$810,00, cf. fls. 31, 2°§, letra 'c'), por ausência de especificação, prazo legal, e comprovar os recolhimentos nos autos até 30.04.11, sob pena de prosseguimento da execução no particular, cientificando-a de que: I) a comprovação do cumprimento da obrigação, quanto à contribuição previdenciária, deverá ser feita mediante a juntada aos autos da(s) GPS(s), com o código 2909(CNPJ), e da(s) GFIP(s), com o código 650, bem como do(s) protocolo(s) de envio da(s) GFIP(s) à Previdência Social (Protocolo(s) de Envio de Conectividade Social), nos termos do disposto no art. 172-A, caput e § 1º, do

PGC do TRT 18ª Região; e, II) a ausência de comprovação do recolhimento nos moldes acima descritos acarretará o prosseguimento da execução também em relação a tal débito e a comunicação da omissão/irregularidade à Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A, da Lei nº 8.212/91, e 284, I, do Decreto nº 3.048/99, e para a inclusão do devedor no cadastro positivo, nos termos dos arts. 172-A, §3º, e 173, do PGC do TRT 18ª Região – o que fica desde já determinado em havendo descumprimento. Retire-se o feito da pauta. Dê-se baixa. Caso transcorra in albis o prazo assinalado no parágrafo quarto supra e o reclamada comprove espontaneamente o(s) recolhimento(s) acima aludido(s), dê-se ciência do acordo à CEF e arquivem-se os autos.'

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4740/2011
PROCESSO: RT 0113800-85.2007.5.18.0211
EXEQUENTE(S): STHIVY DENIEL OLIVEIRA BISPO (REPRESENTADO PELA SUA
GENITORA A SRª ROSIRENE DA SILVA OLIVEIRA)
EXECUTADO(A/S): A.G.A INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ/CEI/CPF: 01.352.126/0001-98
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz em exercício da
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele
tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m)
INTIMADO(A/S) O(A/S) DEPOSITÁRIO(A/S), ALENCAR GOMES DE ABREU, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da desconstituição
da penhora de fls. 44, ficando, portanto, desincumbido(a/s) do
encargo de fiel depositário(a/s).
E para que chegue ao conhecimento do(a/s)
DEPOSITÁRIO(a/S), é mandado publicar o presente Edital e afixar
cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos três
de fevereiro de dois mil e onze. De ordem, assinado pelo Diretor de
Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4742/2011
PROCESSO: RTSum 0024600-96.2009.5.18.0211
EXEQUENTE(S): THAIZ FERREIRA DE ASSIS
EXECUTADO(A/S): A.G.A INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ/CEI/CPF: 01.352.126/0001-98
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz em exercício da
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele
tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m)
INTIMADO(A/S) O(A/S) DEPOSITÁRIO(A/S), ALENCAR GOMES DE ABREU, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da desconstituição
da penhora de fls. 71, ficando, portanto, desincumbido(a/s) do
encargo de fiel depositário(a/s).
E para que chegue ao conhecimento do(a/s)
DEPOSITÁRIO(a/S), é mandado publicar o presente Edital e afixar
cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos três
de fevereiro de dois mil e onze. De ordem, assinado pelo Diretor de
Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 689/2011
Processo Nº: RTOrd 0185300-16.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DIVINO LUCAS DE SOUZA
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, retiro o
feito da pauta de audiências de 22/02/2011, adiando-o para o dia
06/04/2011, às 15:30, para realização de audiência de instrução,
mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes pelos Procuradores da forma mais célere.´´

Notificação Nº: 687/2011
Processo Nº: RTOrd 0000305-28.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PIO ROSA
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, retiro o
feito da pauta de audiências de 22/02/2011, adiando-o para o dia
02/03/2011, às 14:30, para realização de audiência de instrução,
mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes pelos Procuradores da forma mais célere.´´

Notificação Nº: 697/2011
Processo Nº: RTOrd 0000372-90.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, retiro o
feito da pauta de audiências de 22/02/2011, adiando-o para o dia
06/04/2011, às 15:00, para realização de audiência de instrução,
mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes pelos Procuradores da forma mais célere.´´

Notificação Nº: 690/2011
Processo Nº: RTOrd 0000682-96.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JANE RIBEIRO DO AMARAL
ADVOGADO....: DIVINO INÁCIO DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, retiro o
feito da pauta de audiências de 22/02/2011, adiando-o para o dia
06/04/2011, às 16:00, para realização de audiência de instrução,
mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes pelos Procuradores da forma mais célere.´´

Notificação Nº: 696/2011
Processo Nº: RTOrd 0000833-62.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DA SILVA MORAES
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, retiro o
feito da pauta de audiências de 22/02/2011, adiando-o para o dia
06/04/2011, às 14:30, para realização de audiência de instrução,
mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes pelos Procuradores da forma mais célere.´´

Notificação Nº: 682/2011
Processo Nº: RTSum 0002181-18.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): ANA CALOLINA MARQUES DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO À PARTE EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.retro, abaixo transcrito: ``Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. retro, fixando a dívida em R$2.858,78 (dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT. 2. Citem-se os Executados, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 683/2011
Processo Nº: RTSum 0002181-18.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): FRANCISCO SANTANA JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO À PARTE EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.retro, abaixo transcrito: ``Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. retro, fixando a dívida em R$2.858,78 (dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT. 2. Citem-se os Executados, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 695/2011
Processo Nº: RTSum 0002239-21.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURENE LEMES FERREIRA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, retiro o feito da pauta de audiências de 22/02/2011, adiando-o para o dia 02/03/2011, às 14:00, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes pelos Procuradores da forma mais célere.´´

Notificação Nº: 694/2011
Processo Nº: RTSum 0002241-88.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, retiro o feito da pauta de audiências de 22/02/2011, adiando-o para o dia 02/03/2011, às 14:15, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes pelos Procuradores da forma mais célere.´´

Notificação Nº: 688/2011
Processo Nº: RTSum 0002242-73.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, retiro o feito da pauta de audiências de 22/02/2011, adiando-o para o dia 02/03/2011, às 14:45, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes pelos Procuradores da forma mais célere.´´

Notificação Nº: 684/2011
Processo Nº: RTSum 0002319-82.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS COSTA BARROS
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANA CAROLINA MARQUES DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À EXECUTADA: ``Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. 35/37, fixando a dívida em R$3.611,74 (três mil seiscentos e onze reais e setenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$3.106,05, referem-se ao valor líquido devido ao Reclamante, já incluída a multa de 50% sobre o descumprimento do acordo; R$ 487,72, referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$17,97, às Custas de Liquidação, provenientes do acordo. 2. Cite-se a 1ª Executada, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 693/2011
Processo Nº: RTOrd 0002320-67.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JESUS DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SÃO FRANCISCO SERVIÇOS RURAIS LTDA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, retiro o feito da pauta de audiências de 23/02/2011, adiando-o para o dia 13/04/2011, às 14:00, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes pelos Procuradores da forma mais célere.

Notificação Nº: 692/2011
Processo Nº: RTOrd 0002321-52.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON JUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SÃO FRANCISCO SERVIÇOS RURAIS LTDA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, retiro o feito da pauta de audiências de 23/02/2011, adiando-o para o dia 12/04/2011, às 15:00, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes pelos Procuradores da forma mais célere.´´

Notificação Nº: 685/2011
Processo Nº: RTSum 0002606-45.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE SALES SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: (Trecho da Ata de 13/10/2010)
``Após a realização da diligência referida supra, intime-se as Partes, via de seus Procuradores, para manifestar-se, no prazo comum de cinco (05) dias, acerca da referida certidão, cujo inteiro teor encontra-se disponível para consulta na internet, bem como para dizer se tem interesse na produção de prova oral, (devendo, em caso positivo, especificar o objeto da prova), com a ressalva de que a inércia será considerada como desinteresse.´´

Notificação Nº: 691/2011
Processo Nº: RTSum 0002879-24.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA ANTÔNIO FABINO
ADVOGADO....: CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA
RECLAMADO(A): S D SOUZA FAZENDA ESTRELA GUIA (REP. SÍLVIO DELFINO DE SOUZA)
ADVOGADO....: ODAIR DELFINO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz, retiro o feito da pauta de audiências de 22/02/2011, adiando-o para o dia 01/03/2011, às 14:30, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes pelos Procuradores da forma mais célere.

Notificação Nº: 686/2011
Processo Nº: RTOrd 0003340-93.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: DIVINO INÁCIO DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO NILO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/03/2011, às 09h30min, para a realização de Audiência Inicial, sendo obrigatório o comparecimento das partes, nos termos do art. 844 da CLT.

POSTO AVANÇADO DE GOIATUBA

Notificação Nº: 159/2011
Processo Nº: RTOrd 0000093-58.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL, ARRUMADORES E TRABALHADORES AVULSOS DE MORRINHOS + 010
ADVOGADO....: DARCI APARECIDO HONORIO
RECLAMADO(A): MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE Tomar ciência da DECISÃO prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva é a seguite: 'Ante ao exposto, concedo ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, para o fim de suspender a determinação contida no

item 50, letra “c”, incisos I, II e III da Notificação 21012011/1840, do Serviço de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, determinando que não seja realizada qualquer autuação em caso de prestação de serviços de movimentação de mercadorias prestados em razão do acordo coletivo firmado entre o 1º autor e a empresa Central Energética de Morrinhos, por trabalhadores avulsos -- salvo se constatada fraude nessa forma de prestação, devidamente fundamentada. Deverá, a requerida, ainda, escusar-se de expedir notificação com objeto do item ora suspenso, bem como de autuar a empresa Central Energética de Morrinhos no tocante ao item ora suspenso. Outrossim, em caso de descumprimento desta decisão, fixa-se multa de R$10.000,00, sem prejuízo da consequente persecutio criminis.
Intimem-se, na forma legal.'

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
Notificação Nº: 1576/2011
Processo Nº: AIND 0158200-66.2007.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: IZANILDA PEREIRA SILVA BEZERRA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
REQUERIDO(A): DU PONT BRASIL S/A- DIVISÃO PIONNER SEMENTES
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMADA, POR SUA PROCURADORA, INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁS Nº 13284/2010 E 15145/2010 NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1554/2011
Processo Nº: RT 0054900-54.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCLAIR SOUZA DE MENEZES
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, retirar Guia de Levantamento do Depósito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1532/2011
Processo Nº: RT 0259900-51.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER SILVA ARAÚJO-ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante,por seu procurador, intimada para vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 488, para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito , sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40,da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1530/2011
Processo Nº: RTOrd 0001900-08.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO COELHO DE MORAES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, retirar Alvará Judicial nº 15021/2011 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1547/2011
Processo Nº: ConPag 0311900-91.2009.5.18.0121 1ª VT
CONSIGNANTE..: SELSON ALVES NETTO
ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES
CONSIGNADO(A): JOÃO FERREIRA DO AMARAL
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte consignante , por seu procurador, intimada do despacho de fls. 52, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:`` O Consignante recolheu o valor devido a título de contribuição previdenciària equivocadamente em guias DARF ao invés de utilizar a GPS. Destarte deverá providenciar a correção. Intime-se.Lado outro, considerando que já houve a expedição de certidão de crédito nos presentes autos, arquivem-se os mesmos . ´´

Notificação Nº: 1579/2011
Processo Nº: RTSum 0322500-74.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MULLER MARQUES JARDIM
ADVOGADO....: LETICIA GONÇALVES MENDONÇA FERREIRA
RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por sua procuradora, intiamado para, no prazo de 05 dias, ter vista dos documentos de fls.31/34, para manifestação, ressaltando que seu silêncio será interpretado como concordância tácita com o teor dos aludidos documentos.

Notificação Nº: 1570/2011
Processo Nº: RTSum 0362900-33.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO CARVALHO SANTOS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA
ADVOGADO....: OTÁVIO CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada / executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 53, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:``Os documentos de fls. 46/52 comprovam o pagamento da contribuição previdenciária, razão pela qual extingo a execução com relação a elas, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Deverá a Secretaria diligenciar junto à CEF a fim de obter os números das contas judiciais onde foram depositados os valores bloqueados às fls. 42/44. Após, libere-se ao executado os referidos valores. Por outro lado, tendo em vista o alto custo para movimentação da máquina judiciária, nos termos da Portaria MF nº049, de 1 de abril de 2004, deixo de dar prosseguimento a execução das Custas Processuais. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intime-se o executado.´´

Notificação Nº: 1578/2011
Processo Nº: RTOrd 0384100-96.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 117, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Intime-se a Executada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos cópia legível da guia GPS e DARF, que comprovam o recolhimento dos valores devidos. Lado outro, para deliberar acerca do bloqueio judicial de fls. 110, aguarde-se o decurso do prazo supra.´´

Notificação Nº: 1577/2011
Processo Nº: RTOrd 0000801-66.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIETE APARECIDA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CACHOEIRA DOURADA-GO E DISTRITOS
ADVOGADO....: JUNIOR DOSSANTOS COIMBRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exeqüente intimado para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls. 265, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1531/2011
Processo Nº: RTSum 0000869-16.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: IZOMAR DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): AMAURY FARIA MONTI E OUTROS
ADVOGADO....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante , por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, retirar Alvará Judicial nº 14988/2011 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1534/2011
Processo Nº: RTOrd 0002386-56.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO DO CARMO PLACIDO
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para as devidas retificações, conforme consignado em sentença.

Notificação Nº: 1558/2011
Processo Nº: RTOrd 0002769-34.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO ROQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência da sentença de fls.159/164 disponibilizada no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:``Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.769/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, MARIVALDO ROQUE DOS SANTOS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Outrossim, condena-se a reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar honorários assistenciais ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GOIATUBA, observados os limites apresentados na fundamentação. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor ora Assinado eletronicamente por RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, em 26/01/2011, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. arbitrado em R$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 1533/2011
Processo Nº: RTOrd 0002989-32.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE LUNA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante/recorrida, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, ter vista do Recurso Ordinário de fls.180/189 interposto pela reclamada/recorrente .
Obs: O referido recurso encontra-se disponibilizado no site do TRT 18º Região:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1571/2011
Processo Nº: RTOrd 0003122-74.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO BARCELOS BORGES
RECLAMADO(A): LEOSINO BUSO
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.51 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Em atenção ao art. 764 da CLT, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 09/02/11, às 13:00 horas. Caso infrutífera a tentativa conciliatória, a sentença será prolatada na mesma ocasião.
Intimem-se.´

Notificação Nº: 1543/2011
Processo Nº: RTOrd 0003481-24.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REGINALDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, para adequação de pauta, de ordem, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 25/02/2011 às 09:00 horas e incluídos na pauta do dia 28/02/2011 às 09:00 horas.

Notificação Nº: 1536/2011
Processo Nº: RTOrd 0003482-09.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MATOS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, para adequação de pauta, de ordem, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 25/02/2011 às 09:10 horas e incluídos na pauta do dia 28/02/2011 às 09:10 horas.

Notificação Nº: 1555/2011
Processo Nº: RTOrd 0003485-61.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO LIPORINI JÚNIOR
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para, tomar ciência que para adequação de pauta, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 25/02/2011 às 09:30 horas e incluídos na pauta do dia 28/02/2011 às 09:30 horas.

Notificação Nº: 1549/2011
Processo Nº: RTOrd 0003486-46.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONOR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE APARECIDO LIPORINI JUNIOR
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para tomar ciência que, para adequação de pauta, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 25/02/2011 às 10:40 horas e incluídos na pauta do dia 28/02/2011 às 10:40 horas.

Notificação Nº: 1549/2011
Processo Nº: RTOrd 0003486-46.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONOR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE APARECIDO LIPORINI JUNIOR
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para tomar ciência que, para adequação de pauta, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 25/02/2011 às 09:40 horas e incluídos na pauta do dia 28/02/2011 às 09:40 horas.

Notificação Nº: 1557/2011
Processo Nº: RTOrd 0003545-34.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LIMA BORGES + 108
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS + 011
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamantes, por seu procurador, intimado para, tomar ciência que para adequação de pauta, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 25/02/2011 às 10:30 horas e incluídos na pauta do dia 28/02/2011 às 10:30 horas.

Notificação Nº: 1544/2011
Processo Nº: RTOrd 0003555-78.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DONIZETE SOUSA GONÇALVES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): CPPO- PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para tomar ciência que, para adequação de pauta, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 25/02/2011 às 10:40 horas e incluídos na pauta do dia 28/02/2011 às 10:40 horas.

Notificação Nº: 1537/2011
Processo Nº: RTOrd 0003556-63.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL MARIANO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO LIPORINI JÚNIOR
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para tomar ciência que, para adequação da pauta, os presentes autos foram incluídos retirados da pauta do dia 25/02/2011 às 10:50 horas e incluídos na pauta do dia 28/02/2011 às 10:50 horas.

Notificação Nº: 1540/2011
Processo Nº: RTOrd 0003561-85.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que, para adequação de pauta, de ordem, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 25/02/2011 às 11:20 horas e incluídos na pauta do dia 28/02/2011 às 11:20 horas.

Notificação Nº: 1556/2011
Processo Nº: Alvará 0000009-78.2011.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: CARLOS ROBERTO CAMPANADI
ADVOGADO....: ROBERTA LOPES MORAIS
REQUERIDO(A):
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 14, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:``A teor do disposto no art. 1º da lei 6.858/80, os valores devidos pelos empregadores ao empregado falecido deverão ser pagos aos dependentes habilitados junto a previdência social.Desse modo, determino ao autor que junte aos autos certidão dos dependentes do trabalhador falecido habilitados junto ao
INSS, no prazo de 10 dias, a fim de que se verifique a titularidade dos créditos apurados na presente reclamação. Caso não haja dependentes do de cujus habilitados junto ao INSS, deverá o requerente emendar a inicial fazendo constar no pólo ativo todos os herdeiros necessários do falecido. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.
Deverá o requerente, no mesmo prazo supra, jungir aos autos documento hábil a noticiar a extinção da ação interposta na Vara Cível de Uberlândia-MG.Intime-se.´´

Notificação Nº: 1574/2011
Processo Nº: RTOrd 0000131-91.2011.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROUGLES HUMBERTO DAUR JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CORTES E CORTES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 10, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Nos termos do § 4º do art. 267 do CPC, a desistência da ação por parte do autor somente está sujeita à concordância do réu após a apresentação de contestação, razão pela qual, in casu, não há necessidade da Reclamada manifestar sua concordância com o aludido pedido. Assim, HOMOLOGO a desistência da ação requerida pelo Autor à fl. 09, extinguindo-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art.769 da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 705,23, calculadas sobre o valor da causa de R$ 35.261,89, isento, na forma da lei. Retire-se o processo de pauta. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1551/2011
Processo Nº: RTOrd 0000149-15.2011.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANILSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 10, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:``Vistos, etc.
Nos termos do § 4º do art. 267 do CPC, a desistência da ação por parte do autor somente está sujeita à concordância do réu após a apresentação de contestação, razão pela qual, in casu, não há necessidade da Reclamada manifestar sua concordância com o aludido pedido. Assim, HOMOLOGO a desistência da ação requerida pelo Autor à fl. 09, extinguindo-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art.769 da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 849,44,
calculadas sobre o valor da causa de R$ 42.472,00, isento, na forma da lei. Retire-se o processo de pauta. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos. Intime-se o autor. Publique-se na internet.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15202/2011
PROCESSO: RTOrd 0365600-79.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): ESPEDITO PEREIRA CAVALCANTE
EXECUTADO(S): CONSTRUVIA LTDA
CPF/CNPJ: 33.277.096/0001-99
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/02/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/02/2011
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUVIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 200,45(Duzentos Reais e Quarenta e Cinco Centavos), atualizado até 27/10/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUVIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e onze. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho .

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15202/2011
PROCESSO: RTOrd 0365600-79.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): ESPEDITO PEREIRA CAVALCANTE
EXECUTADO(S): CONSTRUVIA LTDA
CPF/CNPJ: 33.277.096/0001-99
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/02/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/02/2011
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUVIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 200,45(Duzentos Reais e Quarenta e Cinco Centavos), atualizado até 27/10/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUVIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e onze. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho .

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899 Fone: (64)3431-7899
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14509/2011
PROCESSO: RTSum 0392900-16.2009.5.18.0121
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
- CNA
RECLAMADO(A): PAULO CESAR FERREIRA DA PAZ, CPF: 047.524.571-72
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PAULO CESAR FERREIRA DA PAZ, CPF: 047.524.571-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi convertido em penhora o valor bloqueado em sua conta bancária às fl. 59 dos autos, e, bem assim, de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, para opor embargos.
E para que chegue ao conhecimento de PAULO CESAR FERREIRA DA PAZ, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e onze.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15183/2011
PROCESSO: RTOrd 0001162-83.2010.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): FRANCISCA DA PALESTINA OLIVEIRA
EXECUTADO(S): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.626.891/0001-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07.02.2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08.02.2011
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BRASILSERV SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.783,21, atualizado até 31/01/2011.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRASILSERV SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ETIENNE MARQUES REIS, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e onze.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899 Fone: (64)3431-7899
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14775/2011
PROCESSO: RTOrd 0001809-78.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: DIONE MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): CPPO - PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ:10.542.598/0001-02

O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.133/135, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no
site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.809/10, ACOLHER PARCIALMENTE os
pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, CPPO - PROJETOS E CONTRUÇÃO LTDA., a pagar ao (à) Reclamante, DIONE MARTINS PEREIRA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: décimo terceiro salário, horas de percurso, horas extras, DSR. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da
Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´
E para que chegue ao conhecimento de CPPO - PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de janeiro de dois mil e onze.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15187/2011
PROCESSO: RTOrd 0003555-78.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: MÁRCIO DONIZETE SOUSA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CPPO- PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 10.542.598/0001-02
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :07/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/02/2011
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CPPO- PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 10.542.598/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, da Certidão de fls.19, cujo inteiro teor é o seguinte:"CERTIFICO E DOU FÉ que, para adequação de pauta, de ordem, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 25/02/2011 às 10:40 horas e incluídos na pauta do dia 28/02/2011 às 10:40 horas. E para que chegue ao conhecimento de CPPO- PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e onze. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 503/2011
Processo Nº: RT 0140900-29.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONISIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
RECLAMADO(A): RUDIMAR DE DAVID (PROP. FAZENDA QUERO-QUERO)
ADVOGADO....: NILSON DE OLIVEIRA BRAIT
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da Vara do Trabalho de Jataí/Go, para receber o ALVARÁ JUDICIAL Nº 5848/2011, que encontra-se arquivado em pasta própria.

Notificação Nº: 509/2011
Processo Nº: RTOrd 0129700-83.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIANE SOARES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): I. G. DA SILVA MARTINS - LARISSA CONFECÇÕES (TOP 10)
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do agravo de petição de fls. 187/193 interposto pela União. Prazo legal.

Notificação Nº: 507/2011
Processo Nº: RTOrd 0082400-91.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WELHOTIS RODRIGUES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: WALISSON JOSÉ DE FREITAS
RECLAMADO(A): COMERCIAL CARUMBÉ LTDA
ADVOGADO....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do agravo de petição de fls. 254/267 interposto pela União. Prazo legal.

Notificação Nº: 496/2011
Processo Nº: RTSum 0096700-58.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES CUSTÓDIO DE LIMA FILHO
ADVOGADO....: CORNÉLIO MENDES GARCIA
RECLAMADO(A): MONTADORA EVANGELISTA SIQUEIRA LTDA.
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o devedor a, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o cumprimento das obrigações vencidas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 510/2011
Processo Nº: RTOrd 0130400-25.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): SILVA E LACERDA REPRESENTAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, POR SEUS PROCURADORES - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
'D E S P A C H O
Vistos.
1. Recebe-se a peça de fls. 188/189 como reconhecimento, pelo credor trabalhista, de quitação dos valores a ele devidos.
2. No entanto, deverão as devedoras comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos a contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da conta de fls. 178/183, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
3. A penhora realizada no Juízo Deprecado (fl. 196) ficará mantida. Comunique-se.
4. Intimem-se as partes.
5. Após, cadastre-se no polo ativo a União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 511/2011
Processo Nº: RTOrd 0130400-25.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): GILDO ROBERTO DUARTE + 001
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, POR SEUS PROCURADORES - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
'D E S P A C H O
Vistos.
1. Recebe-se a peça de fls. 188/189 como reconhecimento, pelo credor trabalhista, de quitação dos valores a ele devidos.
2. No entanto, deverão as devedoras comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos a contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da conta de fls. 178/183, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
3. A penhora realizada no Juízo Deprecado (fl. 196) ficará mantida. Comunique-se.
4. Intimem-se as partes.
5. Após, cadastre-se no polo ativo a União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 497/2011
Processo Nº: RTSum 0137000-62.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CAUBI APARECIDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ITATUR - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as parte intimadas para tomar ciência do despacho de fl. 490, abaixo transcrito:
'Vistos. 1. A Sentença de fls. 401/403 considerou "incontroverso que o contrato foi rompido por iniciativa do trabalhador, sem motivo legal ("demissão"). 2. Assim, não haverá liberação do FGTS que se encontra depositado na conta vinculada do reclamante (extrato de fl. 489). 3. Homologa-se o acordo de fls. 486/488, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 4. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas

processuais, nos termos da sentença liquidada às fls. 470/479-v, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 5. Admite-se o cálculo, recolhimento e comprovação nos autos, em igual prazo, do imposto de renda sobre o valor efetivamente recebido pelo credor trabalhista. 6. Registra-se que a conciliação alcança a íntegra das obrigações e todas as reclamadas, não restando ao credor trabalhista outros beneficios além dos que se encontram descritos na peça de fls. 486/488. 7. Libere-se ao credor o saldo do depósito representado pela guia de fl. 432. 8. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 498/2011
Processo Nº: RTSum 0137000-62.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CAUBI APARECIDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): COSAN CENTRO OESTE S.A AÇUCAR E ALCOOL + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ISRAEL PRATA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as parte intimadas para tomar ciência do despacho de fl. 490, abaixo transcrito:
'Vistos. 1. A Sentença de fls. 401/403 considerou "incontroverso que o contrato foi rompido por iniciativa do trabalhador, sem motivo legal ("demissão"). 2. Assim, não haverá liberação do FGTS que se encontra depositado na conta vinculada do reclamante (extrato de fl. 489). 3. Homologa-se o acordo de fls. 486/488, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 4. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença liquidada às fls. 470/479-v, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 5. Admite-se o cálculo, recolhimento e comprovação nos autos, em igual prazo, do imposto de renda sobre o valor efetivamente recebido pelo credor trabalhista. 6. Registra-se que a conciliação alcança a íntegra das obrigações e todas as reclamadas, não restando ao credor trabalhista outros beneficios além dos que se encontram descritos na peça de fls. 486/488. 7. Libere-se ao credor o saldo do depósito representado pela guia de fl. 432. 8. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 508/2011
Processo Nº: RTOrd 0151000-67.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: SÁVIO SENA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, na pessoa de seu procurador, intimado a comparecer na Secretaria do Juízo a fim de retirar a guia de levantamento judicial para recebimento do seu crédito (guia arquivada na pasta de alvarás).

Notificação Nº: 495/2011
Processo Nº: RTSum 0222600-51.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONINO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAI
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas a, caso queiram, contra-arrazoarem o recurso ordinário de fls. 254/262 interposto pela UNIÃO. Prazo legal.

Notificação Nº: 502/2011
Processo Nº: ET 0000604-44.2010.5.18.0111 1ª VT
EMBARGANTE..: CASTRO FERREIRA E MARQUES LTDA
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
EMBARGADO(A): WIGNER RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o embargante intimado pessoalmente a, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais. Prazo e fim legal.

Notificação Nº: 494/2011
Processo Nº: RTOrd 0001188-14.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANILTON LÁZARO MARTINS
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
RECLAMADO(A): AGROMILK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS + 001
ADVOGADO....: WELITON CÂNDIDO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas a, caso queiram, contra-arrazoarem o recurso ordinário de fls. 92/100 interposto pela UNIÃO. Prazo legal.

Notificação Nº: 505/2011
Processo Nº: RTOrd 0000211-85.2011.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): COSAN - CENTRO OESTE S/A AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 01/03/2011, às 08:50 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 504/2011
Processo Nº: RTOrd 0000215-25.2011.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KERLY JOANA CARBONERA
RECLAMADO(A): MOZART CARVALHO DE ASSIS + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 03/03/2011, às 08:30 horas, nesta Vara do Trabalho.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5737/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001578-81.2010.5.18.0111
RECLAMANTE: AURO ALVES
RECLAMADA: AWA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 07.734.974/0001-48
Data da audiência: 28/02/2011 às 13:40 horas.
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
O inteiro teor da petição inicial e demais peças processuais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, em CONSULTA PROCESSUAL NA PÁGINA INICIAL, clicando nos respectivos documentos publicados. Caso V. Sª. não consiga acessar via internet, poderá comparecer pessoalmente no endereço supra indicado para receber orientação de como visualizá-los.
Valor da causa: R$106.106,76.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada, AWA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ARISTAL HONÓRIO DE LIMA JÚNIOR, Assistente II, subscrevi, aos dois de fevereiro de dois mil e onze.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 815/2011
Processo Nº: RTOrd 0000182-09.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNUS DE SOUZA AMES
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA
ADVOGADO....: MARINALDA DE SOUSA PARREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
<<<'DESPACHO
Face à discordância do Exequente em relação aos bens indicados à penhora pela Executada, bem como a não observância da gradação legal prevista no art. 655, do CPC, declaro ineficaz a nomeação de bens de fl. 489, nos termos do art. 656, do mesmo dispositivo legal.
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença e sendo o valor da conta, inequivocamente, superior ao dos depósitos recursais, nos termos do art. 196, do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, libere-se ao Exequente os depósitos recursais de fls. 352 e 441, via alvarás judiciais, intimando-o para o seu recebimento, no prazo legal,
devendo, ainda, no mesmo prazo informar o valor efetivamente levantado.
Fornecida aludida informação, ao cálculo para abatimento na conta.
Ato contínuo prossiga-se a execução, nos termos do despacho de fls. 485/486, a partir da penhora junto ao BACENJUD.
Ciência às partes.'>>>

Notificação Nº: 794/2011
Processo Nº: RTOrd 0000630-79.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAUTO JOSE DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS

RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:

Ficam intimados do despacho abaixo transcrito:
``Designo o dia 14.02.2011, às 15h 30 min para realização de audiência de instrução e julgamento.
Intimem-se as Parte, bem como seus procuradores, para comparecimento obrigatório, sob as penas cominadas em lei e, em especial, nas Súmulas 09 e 74/TST.
Ciência ao d. Ministério Público do Trabalho.
As testemunhas, que são limitadas a 03 (três) por cada Parte (CLT, art. 821) deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 d CLT.´´

Notificação Nº: 807/2011
Processo Nº: RTOrd 0000630-79.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAUTO JOSE DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMADA:
Fica intimada do despacho abaixo transcrito:
``Indefiro o pedido de adiamento da audiência por falta de comprovação do alegado, mantendo-se a realização da audiência para o dia 14/02/2011 , às 15h30min.´´

Notificação Nº: 805/2011
Processo Nº: RTSum 0000709-58.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ASSUNÇAO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA
RECLAMADO(A): PORTO E BARBOSA LTDA
ADVOGADO....: VANESSA BORGES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO EXECUTADO:
Fica o Executado ciente da penhora on line efetivada em sua conta bancária (fls.55).
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 810/2011
Processo Nº: RTOrd 0000941-70.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDELSON ANTONIO RORIZ
ADVOGADO....: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS.
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMADA:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
<<<'DESPACHO
Acerca da Promoção de fls. 1524, manifestem-se as partes pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Exequente.'>>>

Notificação Nº: 800/2011
Processo Nº: IAFG 0000942-55.2010.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: CENTRO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - UNIDESC
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
REQUERIDO(A): ADMARIO LIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA REQUERENTE/EMBARGADA:
Fica a Parte Embargada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos, tendo em vista que a decisão a ser exarada nos mesmos pode imprimir efeito modificativo na r. Sentença, nos termos da OJ 142 da SBDI-2 do TST.

Notificação Nº: 790/2011
Processo Nº: RTSum 0000950-32.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JERONCIO SOARES
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): DINAH GUEDES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS.
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica intimado o Reclamante a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber documentos de fls. 23/26, de modo a possibilitar o recebimento do Seguro Desemprego.

Notificação Nº: 791/2011
Processo Nº: RTSum 0000122-02.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDIERI MOREIRA BERNARDES
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica intimada do despacho abaixo transcrito:
``Vistos etc.
Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho e tendo em vista o 1º Encontro de Integração - Biênio 2011/2013, intitulado ``Inauguração´´, que será promovido pela Escola Judicial do TRT 18ª Região, antecipo para o dia 23/02/2011, às 08h30min, a audiência designada anteriormente, mantidas a cominações anteriores.´´

Notificação Nº: 827/2011
Processo Nº: RTSum 0000132-46.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): SIDNEY LUIZ SALVALAGGIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 08:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 823/2011
Processo Nº: RTSum 0000133-31.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): SEBASTIAO BRAZ DE QUEIROZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 08:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 824/2011
Processo Nº: RTSum 0000134-16.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): ABEL MEIRELES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 08:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 831/2011
Processo Nº: RTSum 0000135-98.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): WASFI JOSE DAHER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 09:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 839/2011
Processo Nº: RTSum 0000136-83.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): VALDIR IVO WITT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 09:10 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 818/2011
Processo Nº: RTSum 0000137-68.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS

RECLAMADO(A): ALBINO CAETANO DO CARMO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 09:20 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 842/2011
Processo Nº: RTSum 0000138-53.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA RORIZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 09:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 841/2011
Processo Nº: RTSum 0000139-38.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): NEURI GENEVRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 09:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 846/2011
Processo Nº: RTSum 0000140-23.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): ADAO JOSE BONATO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 09:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 844/2011
Processo Nº: RTSum 0000141-08.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): JOAO ROCHA MENDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 10:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 848/2011
Processo Nº: RTSum 0000142-90.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): ADALBERTO JUNIOR RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 10:10 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 847/2011
Processo Nº: RTSum 0000143-75.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): ALMIR DOMINGO MIOTTI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 10:20 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 814/2011
Processo Nº: RTSum 0000144-60.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): NEURISMAR CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 10:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 819/2011
Processo Nº: RTSum 0000145-45.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): MARLY MARIA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 10:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 811/2011
Processo Nº: RTSum 0000147-15.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): JOSINO CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 11:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 838/2011
Processo Nº: RTSum 0000148-97.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): ALDEMIR PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 11:10 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 820/2011
Processo Nº: RTSum 0000149-82.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): AUGUSTO FERREIRA MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 11:20 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 822/2011
Processo Nº: RTSum 0000150-67.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): ANICESIO FERNANDES CANEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 11:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 812/2011
Processo Nº: RTSum 0000151-52.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): NELSON PEREIRA CAIXETA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 15:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 821/2011
Processo Nº: RTSum 0000153-22.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): DELZA PIERINA ZOCCHE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/02/2011 às 15:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 817/2011
Processo Nº: RTSum 0000155-89.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): ACHILLES CAPPELLESSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/02/2011 às 14:10 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 809/2011
Processo Nº: RTSum 0000156-74.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): DELFINO OCLECIO MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/02/2011 às 14:20 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 808/2011
Processo Nº: RTSum 0000157-59.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): CECILIO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/02/2011 às 14:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 826/2011
Processo Nº: RTSum 0000159-29.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): DILSON FONSECA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/02/2011 às 14:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 840/2011
Processo Nº: RTSum 0000160-14.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): BRASIL UBIRAJARA COZAC
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 17/02/2011 às 10:20 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 854/2011
Processo Nº: RTSum 0000161-96.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): OSVALDO DE CARVALHO REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 17/02/2011 às 10:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 850/2011
Processo Nº: RTSum 0000165-36.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): BENEDITO GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 17/02/2011 às 11:10 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 843/2011
Processo Nº: RTSum 0000166-21.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): JOSE JOAQUIM MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 17/02/2011 às 11:20 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 845/2011
Processo Nº: RTSum 0000167-06.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 17/02/2011 às 11:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 853/2011
Processo Nº: RTSum 0000179-20.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): MANOEL CASTRO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 17/02/2011 às 16:10 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 837/2011
Processo Nº: RTSum 0000204-33.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): ELIAS GERONIMO CAIXETA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 22/02/2011 às 17:20 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 832/2011
Processo Nº: RTSum 0000205-18.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): NELSON CAIXETA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/02/2011 às 14:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 851/2011
Processo Nº: RTSum 0000206-03.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): MAURI JESUS RESTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/02/2011 às 15:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 849/2011
Processo Nº: RTSum 0000208-70.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): ALTAMIR LIMA BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/02/2011 às 15:20 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 852/2011
Processo Nº: RTSum 0000210-40.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): FRANCISCO EVANGELISTA FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/02/2011 às 15:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 836/2011
Processo Nº: RTSum 0000213-92.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): JAIR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/02/2011 às 16:10 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 835/2011
Processo Nº: RTSum 0000214-77.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): JAIR FERRARI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/02/2011 às 16:20hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 834/2011
Processo Nº: RTSum 0000215-62.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): ISMAEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/02/2011 às 16:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 833/2011
Processo Nº: RTSum 0000216-47.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): GEORGETA DINIZ BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/02/2011 às 16:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 825/2011
Processo Nº: RTSum 0000218-17.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): GLEONICY FATIMA GUERRA MARTINI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/02/2011 às 17:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 830/2011
Processo Nº: RTSum 0000219-02.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): GERALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 17/02/2011 às 08:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 829/2011
Processo Nº: RTSum 0000220-84.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): GIOVANNI DE OLIVEIRA ZENI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 17/02/2011 às 08:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 828/2011
Processo Nº: RTSum 0000224-24.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): LUIZ YOSHITO OKUBO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO (A) DA AUTORA:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 17/02/2011 às 09:20 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 801/2011
Processo Nº: RTOrd 0000244-15.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI JOSE RIBEIRO FERLIN
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 02/03/2011 às 08:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7432/2011
PROCESSO : RTOrd 0000997-06.2010.5.18.0131
RECLAMANTE: LEANDRO HUMBERTO DE SOUZA
RECLAMADOS(A): FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA , CPF/CNPJ: 03.260.867/0001-74, JC COMÉRCIO E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA CNPJ 08.386.805/0001-27, EDUARDO FELÍCIO 185.069.331-53, CLÁUDIO ANTÔNIO FELÍCIO 112.866.791- 68.
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os reclamados acima descritos, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar a CTPS do reclamante , para que proceda, dentro de dois dias, às devidas anotações, sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º, da CLT.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, FERNANDO ROSA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei, aos três de fevereiro de dois mil e onze.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7473/2011
PROCESSO : RTOrd 0001007-50.2010.5.18.0131
RECLAMANTE : CLAUDIONOR RIBEIRO SANTOS
RECLAMADA : JC COMERCIO E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, CNPJ 08.386.805/0001-27.
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste fica intimado a Reclamada supra referida, atualmente em lugar incerto e não
sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a CTPS do Reclamante para proceder, dentro de dois dias, às devidas anotações, sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º, da CLT.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELAINE MARIA RABUSKE BORGES SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei, aos quatro de fevereiro de dois mil e onze.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7469/2011
PROCESSO : RTOrd 0001019-64.2010.5.18.0131
RECLAMANTE : MAGILA PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADOS: FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.260.867/0001-74; JC COMÉRCIO E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, CNPJ 08.386.805/0001-27, EDUARDO FELÍCIO, CPF 185.069.331-53; e CLÁUDIO ANTONIO FELÍCIO, CPF 112.866.791-68.
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste ficam intimados os Reclamados supra referidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecerem na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar a CTPS do Reclamante para proceder, dentro de dois dias, às devidas anotações, sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º, da CLT.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELAINE MARIA RABUSKE BORGES SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei, aos quatro de fevereiro de dois mil e onze.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7474/2011
PROCESSO : RTOrd 0001030-93.2010.5.18.0131
RECLAMANTE : JOSE HUMBERTO DE SOUZA
RECLAMADA : JC COMERCIO E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, CNPJ 08.386.805/0001-27.
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste fica intimada a Reclamada supra referida, atualmente em lugar incerto e não
sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a CTPS do Reclamante para proceder, dentro de dois dias, às devidas anotações, sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º, da CLT.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELAINE MARIA RABUSKE BORGES SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei, aos quatro de fevereiro de dois mil e onze.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7471/2011
PROCESSO : RTOrd 0001032-63.2010.5.18.0131
RECLAMANTE : CARLOS FRANCISCO SANTANA
RECLAMADA : JC COMERCIO E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, CNPJ 08.386.805/0001-27.
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste fica intimado a Reclamada supra referida, atualmente em lugar incerto e não
sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a CTPS do Reclamante para proceder, dentro de dois dias, às devidas anotações, sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º, da CLT.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELAINE MARIA RABUSKE BORGES SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei, aos quatro de fevereiro de dois mil e onze.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7472/2011
PROCESSO : RTOrd 0001040-40.2010.5.18.0131
RECLAMANTE : JEFFERSON MATIAS
RECLAMADOS: FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 03.260.867/0001-74; JC COMÉRCIO E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, CNPJ 08.386.805/0001-27, EDUARDO FELÍCIO, CPF 185.069.331-53, e CLÁUDIO ANTONIO FELÍCIO, CPF 112.866.791-68.
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste ficam intimados os Reclamados supra referidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecerem na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a CTPS do Reclamante para proceder, dentro de dois dias, às devidas anotações, sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º, da CLT.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELAINE MARIA RABUSKE BORGES SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei, aos quatro de fevereiro de dois mil e onze.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 10628/2011
Processo Nº: RTSum 0044900-76.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER SANTOS DE FARIAS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 4.155,09, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à Execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas. A executada deverá comprovar , no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 10618/2011
Processo Nº: RTOrd 0140600-79.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: TERESA CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOÃO GORGEM
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a executada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor devido a título de contribuições previdenciárias, custas da liquidação e imposto de renda, na forma estipulada no despacho homologatório do acordo, sob pena de execução e de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções cabíveis.

Notificação Nº: 10677/2011
Processo Nº: RT 0145300-98.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DOM JOÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando a resposta ao ofício dirigido ao TRE/GO (fl. 147) informando o endereço do reclamado diverso dos constantes dos autos, designo nova audiência de Tentativa de Conciliação para o dia 15/03/2011, às 13:45 horas, devendo as partes comparecer.
Intime-se o reclamante através de seu advogado pelo DJE, bem como o reclamado diretamente no endereço constante à fl. 147.
Intime-se.

Notificação Nº: 10641/2011
Processo Nº: RTOrd 0005400-66.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇO DE DISTRIDUIÇÃO S/A
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Trata-se de exceção de pré-executividade oposta pela excipiente MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A, impugnando o início da execução provisória por impulso oficial e a aplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC.
Requer ao final o julgamento do presente incidente, com o sobrestamento temporário da execução.
O excepto manifestou-se às fls. 582/586.
É em síntese o que se tem a relatar.
Preliminarmente insta consignar que não há previsão legal no direito processual do trabalho da exceção de pré-executividade, sendo esta uma construção doutrinária e jurisprudencial que se presta a alegar matéria de ordem pública, podendo tal matéria ser conhecida, a qualquer momento, de ofício pelo magistrado. Trata-se de um meio de defesa do devedor, destinado a atacar o título executivo, tendo por objeto as alegações de sua nulidade, a ocorrência de vícios nos pressupostos processuais ou condições da ação, de modo que sejam flagrantes e evidentes, não cabendo, assim, dilação probatória, vez que tais vícios não podem estar ocultos, sob pena de perda da essência do instituto, adentrando-se na seara dos embargos à execução.
No caso em tela, não verifico a presença de nenhuma das hipóteses acima, pelo que rejeito a exceção de pré-executividade oposta.
Todavia, verifico que na peça incidental o executado indicou bens à penhora, juntando para tanto os documentos que comprovam a sua propriedade.
Não obstante, nos referidos documentos consta restrição de alienação sobre o bem.
Assim, antes de determinar a penhora e avaliação, deverá a secretaria intimar o executado para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, a situação atual dos referidos bens, bem como sobre a possibilidade de baixa no gravame, possibilitando assim a constrição judicial, ou caso haja impossibilidade de baixa na restrição, para que indique outros bens suficientes para a garantia da execução.
Transcorrido in albis o prazo acima assinalado, deverá ser aplicada a multa do art. 475-J do CPC, conforme despacho homologatório de fl. 555, e procedida a execução através de bloqueio de eventuais numerários pelo convênio BACENJUD.
Intime-se. Cumpra-se.

Notificação Nº: 10659/2011
Processo Nº: RTOrd 0037400-22.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JANDERSON SOUSA GOMES
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:

Compulsando os autos, verifico que foram juntadas as guias de CD/SD e o TRCT às fls. 736/744, não tendo sido, contudo, intimado o reclamante para retirá-las.
Assim, determino a intimação do reclamante para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Vara para retirar as referidas guias.
Após, não havendo mais providências a serem tomadas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10660/2011
Processo Nº: RTOrd 0067200-95.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ante a ratificação da reclamada quanto aos termos dos embargos à execução interpostos, determino à secretaria que intime o exequente para, em querendo, manifestar-se acerca do incidente no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, considerando a base de cálculo das contribuições previdenciárias, remetam-se os autos à União para manifestação. Prazo e fins legais.
Retornando os autos, com ou sem manifestação da União, faça a remessa à contadoria para manifestação acerca dos embargos à execução e eventual impugnação da União, podendo, caso entenda necessário, refazer a conta de liquidação.
Após, conclusos para homologação.

Notificação Nº: 10656/2011
Processo Nº: RTOrd 0080900-41.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALISSANDRO CAMPOS DE CASTRO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da diferença das contribuições previdenciárias (GPS e GFIP), nos termos do cálculo de fls. 499, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10657/2011
Processo Nº: RTOrd 0080900-41.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALISSANDRO CAMPOS DE CASTRO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da diferença das contribuições previdenciárias (GPS e GFIP), nos termos do cálculo de fls. 499, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10602/2011
Processo Nº: RTOrd 0081800-24.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RENATO MULLER
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente e a executada ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a Exceção de Pré-Executividade interposta pelo(a) Executada(o) BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL.
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10603/2011
Processo Nº: RTOrd 0081800-24.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RENATO MULLER
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente e a executada ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a Exceção de Pré-Executividade interposta pelo(a) Executada(o) BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL.
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10627/2011
Processo Nº: RTOrd 0086100-29.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante/devedora notificada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10681/2011
Processo Nº: RTSum 0102000-52.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias (com envio da GPS e GFIP), nos termos do despacho que segue transcrito:
Ante a desistência do Recurso de Revista (fl. 567/568), determino à secretaria que libere ao reclamante o seu crédito líquido, mediante recolhimento do imposto de renda e custas processuais.
Após, intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias (com envio da GPS e GFIP).
Comprovados todos os recolhimentos de mister e não havendo mais providências a serem tomadas, determino a liberação de eventual saldo remanescente à reclamada e posteriormente o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10625/2011
Processo Nº: RTSum 0103300-49.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ,ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ESTROZITA CARVALHO VILELA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO Nº6379/2011, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10640/2011
Processo Nº: RTOrd 0146500-09.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRIELLE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Verifico que o presente feito foi equivocadamente incluído em pauta para audiência de encerramento de instrução quando, na verdade, ainda não houve audiência de instrução. Sendo assim, revogo a determinação exarada na audiência do dia 02/02/2011 para que o feito fosse remetido ao juiz que conduziu a instrução. Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 24/02/2011, às 10:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para que sejam intimadas. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 10674/2011
Processo Nº: RTOrd 0152900-39.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR JESUS DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): RODRIGUES BORGES E SILVA LTDA (REPRESENTADO PELO SOCIO-PROPRIETARIO: EDSON RODRIGUES BORGES).
ADVOGADO....: FERNANDO MENDES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de fl. 253/255, referente às contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas processuais, no valor de R$ 3.392,33, atualizado até 28/02/2011. Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da importância acima, sendo que as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas na forma do Provimento TRT 18ª SCR 02/2010 (com envio das guias GPS e GFIP).
Cientifique o reclamado de que, na ausência de pagamento no prazo acima assinalado, serão executadas as contribuições previdenciárias e custas processuais, bem como oficiado a Receita Federal do Brasil quanto ao imposto de renda não recolhido, para a adoção das medidas cabíveis, o que fica desde já determinado.
Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10652/2011
Processo Nº: RTOrd 0153400-08.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON FREITAS GOMES
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da diferença das contribuições previdenciárias (GPS e GFIP), nos termos do cálculo de fls. 430, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10653/2011
Processo Nº: RTOrd 0153400-08.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON FREITAS GOMES
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA E ANDRELA LTDA. + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da diferença das contribuições previdenciárias (GPS e GFIP), nos termos do cálculo de fls. 430, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10654/2011
Processo Nº: RTOrd 0153400-08.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON FREITAS GOMES
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 002
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da diferença das contribuições previdenciárias (GPS e GFIP), nos termos do cálculo de fls. 430, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10649/2011
Processo Nº: RTOrd 0153500-60.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIOLANDO OLIVEIRA QUINTINO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da diferença das contribuições previdenciárias (GPS e GFIP), nos termos do cálculo de fls. 432, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10650/2011
Processo Nº: RTOrd 0153500-60.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIOLANDO OLIVEIRA QUINTINO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA E ANDRELA LTDA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da diferença das contribuições previdenciárias (GPS e GFIP), nos termos do cálculo de fls. 432, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10651/2011
Processo Nº: RTOrd 0153500-60.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIOLANDO OLIVEIRA QUINTINO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 002
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da diferença das contribuições previdenciárias (GPS e GFIP), nos termos do cálculo de fls. 432, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10676/2011
Processo Nº: RTSum 0161500-49.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEY MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SUELEN BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA LOPES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo na importância líquida de R$ 1.000,00, expressa no acordo de fl. 103/104, a ser pago em duas parcelas iguais de R$ 500,00, sendo a primeira no dia 03/02/2011 e a segunda em 03/03/2011, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Multa por inadimplemento nos termos constante da avença.
Custas pelo reclamado, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor da avença de R$ 1.000,00.
Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, após o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. As guias GFIP e GPS deverão ser preenchidas pelo reclamado, a primeira com o código 650 e a segunda com os códigos 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador.

Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n] 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar a Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.
Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, libere-se ao reclamado o saldo remanescente eventualmente existente. Após, arquivem-se.
Deixo de dar vista à União, a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10629/2011
Processo Nº: RTOrd 0170700-80.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DOS SANTOS JUSTO
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO TRENTO
RECLAMADO(A): ALGOCENTRO ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: JEFFERSON ELIAS P DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Verifico que à fl. 329 a reclamada requer seja designada audiência para tentativa de conciliação. Considerando que a providência requerida poderá solucionar o feito de forma eficaz, dispensando a execução pessoal dos sócios da empresa reclamada - nos termos do despacho de fls. 330/331 -, defiro o requerimento. Assim, suspenda-se, por ora, o cumprimento do despacho de fls. 330/331. Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 17/03/2011, às 08:40 horas, sendo necessário o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 10631/2011
Processo Nº: RTOrd 0170800-35.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DOS SANTOS JUSTO
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO TRENTO
RECLAMADO(A): ALGOCENTRO ARMAZÉNS GERAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO ARLOTTA OCÁRIZ
NOTIFICAÇÃO: Verifico que à fl. 243 a reclamada requer seja designada audiência para tentativa de conciliação. Considerando que a providência requerida poderá solucionar o feito de forma eficaz, dispensando a execução pessoal dos sócios da empresa reclamada - nos termos do despacho de fls. 244/245 -, defiro o requerimento. Assim, suspenda-se, por ora, o cumprimento do despacho de fls. 244/245. Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 17/03/2011, às 08:45 horas, sendo necessário o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 10661/2011
Processo Nº: RTSum 0186000-82.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BARBOSA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): PORTELAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Compulsando os autos, verifico que a reclamada insurge-se quanto ao comando que determinou que a mesma efetuasse o recolhimento das contribuições previdenciárias, ao argumento de que nos cálculos homologados já encontra-se englobada referida parcela.
Não obstante já encontrar-se incluída nos cálculo, o Provimento TRT 18ª SCR 02/2010, determina que o recolhimento das contribuições previdenciárias seja realizado/operacionalizado diretamente pela reclamada, a qual deverá além de recolher a guia GPS, também enviar a guia GFIP.
Saliente-se que, após efetuado referido recolhimento diretamente pela reclamada, a secretaria providenciará a devolução do saldo remanescente, que encontra-se depositado em conta judicial vinculada a este juízo.
Cumpre ainda esclarecer que, inclusive a cota parte do empregado deverá ser recolhida pela empresa, uma vez que esta parcela será deduzida do crédito do reclamante, ou seja, quem suporta o encargo é o empregado, atribuindo-se à empregadora apenas a tarefa de operacionalizar o recolhimento, tudo conforme o Provimento acima mencionado.
Assim, determino a intimação da reclamada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie o recolhimento das contribuições previdenciárias.
Transcorrido in albis o prazo acima assinalado, oficie-se a Receita Federal do Brasil, comunicando a irregularidade. Nesse caso, proceda a secretaria o recolhimento em questão.
Comprovado o recolhimento, e transcorrido in albis o prazo para interposição de embargos à execução, libere-se ao reclamante o seu crédito líquido, mediante recolhimento de imposto de renda e custas processuais, liberando-se o saldo remanescente à reclamada, arquivando-se posteriormente os autos.

Notificação Nº: 10637/2011
Processo Nº: RTOrd 0189000-90.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Compulsando os autos, verifico que a reclamada recolheu as contribuições previdenciárias erroneamente, já que não incluiu os valores devidos a título de GIILDRAT.
Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher a importância de R$ 923,97 faltantes, sob pena de execução.
Após, comprovado o recolhimento acima determinado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10622/2011
Processo Nº: RTOrd 0000032-42.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENALDO DIAS SOUSA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): CELG S/A - CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se Reclamante e a Reclamada (TC Engenharia LTDA) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela Reclamada (CELG-Distribuição S/A) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10623/2011
Processo Nº: RTOrd 0000032-42.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENALDO DIAS SOUSA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se Reclamante e a Reclamada (TC Engenharia LTDA) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela Reclamada (CELG-Distribuição S/A) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10613/2011
Processo Nº: RTSum 0000154-55.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ NOVAES SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): ZILMA CABRAL MORAES + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados intimados para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, na forma estipulada no despacho de homologação do acordo, no importe de R$ 45,57, sob pena de execução e expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções previstas pelo não cumprimento do recolhimento espontâneo.

Notificação Nº: 10614/2011
Processo Nº: RTSum 0000154-55.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ NOVAES SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): WAGNER PEREIRA SOUZA + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados intimados para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, na forma estipulada no despacho de homologação do acordo, no importe de R$ 45,57, sob pena de execução e expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções previstas pelo não cumprimento do recolhimento espontâneo.

Notificação Nº: 10626/2011
Processo Nº: RTSum 0000243-78.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARCELO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento das contribuiçoes previdenciárias, nos termos do despacho que segue transcrito:
Homologo os cálculos de fl. 266, referentes às contribuições previdenciárias, no valor de R$ 563,88, atualizada até 28/02/2011.
Intime-se a reclamada para, na forma estipulada na homologação do acordo (com GPS no código 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado,

respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador e o envio da respectiva GFIP) e sob as cominações ali estipuladas.
Transcorrido in albis o prazo assinalado, proceda-se à execução.
Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10633/2011
Processo Nº: RTOrd 0000516-57.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNEI PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Dada a possibilidade de efeitos modificativos, intime-se a reclamada para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pelo reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, conclusos para julgamento dos embargos da reclamada e do reclamante.

Notificação Nº: 10679/2011
Processo Nº: RTSum 0000649-02.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CARAYBA LTDA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de fl. 41, referente às contribuições previdenciárias, no valor de R$ 37,79, atualizado até 28/02/2011. Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, comprovar o recolhimento do referido valor, na forma estipulada na homologação do acordo (com GPS no código 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador, e envio da respectiva GFIP) e sob as cominações ali estipuladas. Transcorrido in albis o prazo assinalado, proceda-se à execução.
Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10636/2011
Processo Nº: RTOrd 0000836-10.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO TORIM PETRI
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 30/03/2011, às 16:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 10680/2011
Processo Nº: RTOrd 0000908-94.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVINO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ALVO AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: DIEGO JOAN-MY RUFINO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de fl. 42, referente às contribuições previdenciárias, no valor de R$ 144,76, atualizado até 28/02/2011. Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, comprovar o recolhimento do referido valor, na forma estipulada na homologação do acordo (com GPS no código 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador, e envio da respectiva GFIP) e sob as cominações ali estipuladas. Transcorrido in albis o prazo assinalado, proceda-se à execução.
Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10673/2011
Processo Nº: RTOrd 0001364-44.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JESIEL FURQUIM DE CAMPOS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:

Compulsando os autos, verifico que na ata de audiência de fl. 17 somente foi deferido prazo para a reclamada juntar aos autos a procuração, carta de preposição, substabelecimento e atos constitutivos, não fazendo menção a concessão de prazo para a juntada do comprovante de depósito bancário correspondente às verbas rescisórias do autor.
Considerando que os documentos para os quais foi concedido prazo foram juntados às fls. 142/179, indefiro o pedido de dilação requerido à fl. 183.
Intime-se.

Notificação Nº: 10620/2011
Processo Nº: ExFis 0001431-09.2010.5.18.0191 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
ADVOGADO....: DANILO FÉLIX LOUZA LEÃO
REQUERIDO(A): ERENITA PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
CDAs:
11.5.10.000778-83, 11.5.10.000779-64, 11.5.10.000895-47
NOTIFICAÇÃO:
Fica a executada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o prazo dos parcelamentos das dívidas a que se refere a Execução Fiscal em epígrafe.

Notificação Nº: 10645/2011
Processo Nº: RTOrd 0001512-55.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN BEZERRA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Por motivo de readequação da pauta, adie-se a audiência anteriormente designada para o dia 05/04/2010 às 16h10min. Intimem-se as partes diretamente e seus advogados via DJE, mediante a comunicação do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 10595/2011
Processo Nº: RTSum 0001525-54.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SOUSA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10675/2011
Processo Nº: RTSum 0000201-92.2011.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): ONOFRE CARRIJO GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante da certidão de fl. 15, segundo a qual o feito foi autuado em duplicidade, extingo o processo sem resolução do mérito, para efeitos estatísticos. Intime-se a autora. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6347/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001235-39.2010.5.18.0191
RECLAMANTE: ARNALDO SIQUEIRA REDONDO
RECLAMADO(A): SINOP FUTEBOL CLUBE, CNPJ: 03.938.297/0001-29
Data da audiência: 03/03/2011 às 08:10 horas.
O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) Reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista apresentada pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SINOP FUTEBOL CLUBE , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELISANGELA CABRAL BORGES, Assistente, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze. WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA - Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 301/2011
Processo Nº: ConPag 0000012-28.2010.5.18.0231 1ª VT
CONSIGNANTE..: MORENTA COMERCIAL E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
CONSIGNADO(A): DARLENE MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:
'Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 319/320, para que surta seus jurídicos efeitos. Caberá à Consignante comprovar o recolhimento

da contribuição previdenciária, no prazo legal, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o
recolhimento deverá ter como base de cálculo a planilha de fls. 267/282, devidamente atualizada, haja vista a
impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiros (UNIÃO) por força de coisa julgada. Custas processuais pela Consignante no importe de R$ 560,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento.'

Notificação Nº: 302/2011
Processo Nº: RTSum 0000153-47.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA VIEIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ELIUD ARAÚJO (ORCONTI - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL IACIARA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo acerca de recebimento do seguro desemprego e para vistas dos documentos de fls. 63/69, a fim de requerer o que entender de direito.'

Notificação Nº: 303/2011
Processo Nº: RTOrd 0000317-12.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): GRATO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: VALMOR ALBANI
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do peticionado pelo Reclamante às fls. 105.'

Notificação Nº: 305/2011
Processo Nº: RTOrd 0000479-07.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NORDESTE FLORESTAL E AGRÍCOLA S/A (SERRARIA SANTO EXPEDITO)
ADVOGADO....: OSWALDO CORREIA VIANA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para audiência de instrução a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 2011 às 10:00 horas, ficando advertidas que deverão comparecer para depoimentos pessoais sob pena de confissão, bem como deverão fazer-se acompanhar das provas, inclusive testemunhais.

Notificação Nº: 307/2011
Processo Nº: RTSum 0000007-69.2011.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JANASCI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARILIA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: TIBÉRIO DO NASCIMENTO VARGAS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamante intimada para, comparecer perante esta Secretaria, a fim de receber as guias do seguro desemprego.

Notificação Nº: 300/2011
Processo Nº: RTOrd 0000075-19.2011.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DE JESUS
RECLAMADO(A): JOHN KUDIESS (JH SEMENTES)
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Recebo a exceção de incompetência em razão do lugar, com fulcro no artigo 305, parágrafo único do CPC, de aplicação
subsidiária. Suspenda-se o processo, ex vi do artigo 306 do CPC c/c
artigo 799 da CLT. Intime-se a Reclamante para manifestar-se em 24 horas.'

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2011
PROCESSO : RTOrd 0074300-78.2009.5.18.0231
RECLAMANTE: MILTON PEREIRA DE SOUZA
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADOS: VALCIMAR CASADO e VALMIR CASADO
ADVOGADO: THIAGO SANTOS RODRIGUES, OAB 26668/GO
Data do Leilão 01/04/2011 às 13:00 horas
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima
indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na AV. SARAH KUBTSCHEK, QD. MOS, LOTES 02B E 02C, PQ JK, SETOR MANDÚ, LUZIÂNIA/GO, onde será levado a
público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme auto de
penhora de fl. 87, encontrado no seguinte endereço: FAZENDA RIACHÃO, RODOVIA GO-110, KM 05, e que é o seguinte: 1 (um) alqueire de terra de cultura da fazenda Riachão,
localizada na Rodovia GO – 110 (estrada que liga a cidade de São Domingos a Iaciara), KM 05 (aproximadamente), do lado esquerdo da ponte do rio bonito para quem vai no sentido São
Domingos/Iaciara, sendo que o alqueire penhorado fica às margens do referido rio. VALOR DA AVALIAÇÃO DO ALQUEIRE PENHORADO R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de
26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros
lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. O referido leilão também será realizado na modalidade on-line, através do endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br, para maiores informações 0800- 707-9272. Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos três de fevereiro de dois mil e onze. RENATO HIENDLMAYER
Juiz do Trabalho

POSTO AVANÇADO DE QUIRINÓPOLIS-GO

Notificação Nº: 590/2011
Processo Nº: RTSum 0000097-29.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA KAROLINE DA SILVA MALTA (REP. P/ ANA NERIA SILVA)
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): JOSMAR LIMA DO PRADO
ADVOGADO....: MARCOS DIVINO FERREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da audiência designada, conforme despacho transcrito a seguir: Inclua-se na pauta do dia 02/03/2011, às 09:15 horas, para audiência de conciliação.Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 587/2011
Processo Nº: RTSum 0000153-62.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: TALISON CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇUCAR E ALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ADVOGADOS: Tomar ciência da audiência de instrução designada no despacho a seguir:'Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 14/03/2011, às 15:30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.'
Quirinópolis, 04 de Fevereiro de 2011.

Notificação Nº: 592/2011
Processo Nº: RTSum 0000279-15.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: RONE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: CLEITON DA SILVA PAULA
RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 585/2011
Processo Nº: RTOrd 0000225-15.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: JANGO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:40 horas do dia 15/03/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 588/2011
Processo Nº: RTSum 0000226-97.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDES SIMÕES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEITON DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): VC CARGAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 10:00 horas do dia 15/03/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1217/2011
Processo Nº: RT 0026900-07.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL DIONIZIO DA SILVA
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WI SERVICE COM. DE FERRAGENS E SERVIÇOS + 002
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para comparecer em secretaria e retirar certidão de crédito, no prazo de 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 1216/2011
Processo Nº: RT 0051700-02.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO DA CUNHA ´´TERRA DOURADA FM``, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE CARLOS ANTONIO CRUVINEL
ADVOGADO....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o reclamante para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1218/2011
Processo Nº: RTOrd 0077600-50.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIECI DA SILVA DOMINIENSE
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): R. D. CASTELÃO LTDA. (CASTELÃO SUPERMERCADO) + 002
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para comparecer em secretaria e retirar certidão de crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1222/2011
Processo Nº: RTOrd 0240600-32.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOCELIO RAMOS MARCENA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para comparecer em secretaria e retirar certidão de crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1215/2011
Processo Nº: RTOrd 0000617-73.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1229/2011
Processo Nº: RTOrd 0001418-86.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): A.W.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 02.02.2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1230/2011
Processo Nº: RTOrd 0001907-26.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VIEIRA MACHADO
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): PROSSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o reclamante para, querendo, contra-arrazoar o apelo, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1231/2011
Processo Nº: RTOrd 0001957-52.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR EMIGDIO BEZERRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ARGEBRAS - ARMAZÉNS GERAIS BRASIL CENTRAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: LIÉGE MAURÍCIA HERRMANN
NOTIFICAÇÃO:
Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 16.02.2011 às 14h50min, para prosseguimento da instrução. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1232/2011
Processo Nº: RTOrd 0001957-52.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR EMIGDIO BEZERRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): BRASCEN - BRASIL CENTRAL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LIÉGE MAURÍCIA HERRMANN
NOTIFICAÇÃO:
Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 16.02.2011 às 14h50min, para prosseguimento da instrução. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1233/2011
Processo Nº: RTSum 0002342-97.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AUGUSTO VIANA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante da decisão publicada no dia 04.02.2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1190/2011
Processo Nº: RTOrd 0002419-09.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BARROS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência da sentença de fls 235 a 240 (autos virtuais), cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por FRANCISCO BARROS DA SILVA em face da USINA SANTA HELENA DE AÇÚÇAR E ÁLCOOL S.A, resolvo: I- declarar a prescrição bienal da pretensão relacionada ao contrato vigente no ano de 2006; II- JULGAR IMPROCEDENTES os demais pedidos formulados. Custas pelo reclamante, no importe de R$754,18 calculadas
sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado do pagamento na forma da lei. Intimem-se as partes. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos. Elias Soares de Oliveira, Juiz do Trabalho".
A íntegra da sentença encontra-se disponível em www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1225/2011
Processo Nº: RTSum 0002545-59.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINALDO SENA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para ciência do feito no despacho no prazo preclusivo de 05(cinco) dias, encartar aos autos os documentos relativos ao reclamante MARINALDO SENA DA SILVA.

Notificação Nº: 1226/2011
Processo Nº: ConPag 0002585-41.2010.5.18.0101 1ª VT
CONSIGNANTE..: ANDREAS CHARLES JOSEF PEETERS
ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
CONSIGNADO(A): DANILO ALBERTO VIEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o consignante para ciência da sentença cuja conclusão segue a seguir transcrita: "Ante o exposto, nos autos da ação de consignação em pagamento ajuizada por ANDREAS CHARLES JOSEF PEETERS em face de DANILO ALBERTO VIEIRA, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, nos termos da fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo.
Custas pelo consignado, no importe de R$10,64, fixada nos termos do art. 789, caput, da CLT.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1234/2011
Processo Nº: RTSum 0002632-15.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO SIMÃO DO CARMO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada da decisão publicada no dia 02.02.2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1235/2011
Processo Nº: RTOrd 0002708-39.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI COSME DE SOUZA
ADVOGADO....: MARILENE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam intimadas as partes para ciência da sentença cuja conclusã encontra-se a seguir transcrita: ``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por SUELI COSME DE SOUZA, reclamante, em face de BRF BRASIL FOODS S.A, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados.
Custas pela reclamante, no importe de R$440,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensada do recolhimento. Intimem-se. Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1236/2011
Processo Nº: RTSum 0002712-76.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 03.02.2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1228/2011
Processo Nº: RTSum 0002885-03.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA HELENA FERREIRA
ADVOGADO....: CLEITON DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença cuja conclusão segue a seguir transcrita: ``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por LUCIA HELENA FERREIRA, reclamante, em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), reclamada, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de intervalo intrajornada e correspondentes reflexos.
Custas pela reclamante, no importe de R$22,53, calculadas sobre o valor atribuído ao pleito (R$1.126,51), de cujo recolhimento fica dispensada.
Acresça-se ao nome da reclamada a expressão: “em recuperação judicial”.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1194/2011
Processo Nº: Alvará 0003039-21.2010.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: ETERNO DONIZETTE MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência da sentença de fls 17 a 19 (autos virtuais), cujo dispositivo segue transcrito: "ANTE O EXPOSTO, declaro a incompetência absoluta desta Especializada para processar e julgar o presente feito e determino, com fulcro nos arts. 113, caput e § 2º, do CPC, a remessa dos autos à Justiça Federal, Comarca de Rio Verde-GO, para os fins devidos. Intime-se o requerente.
Rio Verde, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho".
A íntegra da sentença encontra-se disponível em www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1213/2011
Processo Nº: RTSum 0000018-03.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEVALDO DA SILVA BRAZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): HIDROMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para ciência da sentença cuja conclusão segue a seguir transcrita: ``Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pelo autor, no importe de R$74,13, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$3.706,52), dispensado o recolhimento.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1193/2011
Processo Nº: RTSum 0000054-45.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA SILVA PORTO
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): R A SILVA E CIA LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência da sentença de fls. 23/24, cuja conclusão segue transcrita: "Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do
art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução
do mérito.
Custas, pelo autor, no importe de R$220,08, calculadas
sobre o valor atribuído à causa (R$11.004,10), dispensado o
recolhimento.
Retire-se o feito da pauta.
Intime-se o reclamante.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível, em sua integralidade, no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1219/2011
Processo Nº: RTSum 0000160-07.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ADAUTO DOS REIS CINTRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À ACIONANTE: Fica intimada a acionante para ciência da sentença cuja conclusão segue a seguir transcrita: ``Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pela autora, no importe de R$29,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.490,39), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1206/2011
Processo Nº: RTSum 0000167-96.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): AGENOR LAPORTE ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À ACIONANTE: Fica intimada a acionante para ciência da sentença cuja conclusão a seguir segue transcrita: ``Do exposto, arquivo a presente

reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pela autora, no importe de R$27,15, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.357,76), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1207/2011
Processo Nº: RTSum 0000167-96.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): AGENOR LAPORTE ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À ACIONANTE: Fica intimada a acionante para ciência da sentença cuja conclusão a seguir segue transcrita: ``Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pela autora, no importe de R$27,15, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.357,76), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1197/2011
Processo Nº: RTSum 0000176-58.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CARITA GOUVEIA GUIMARAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência da sentença de fls 26 a 27 (autos virtuais), cujo dispositivo segue transcrito: "Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$23,99, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.199,70), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a acionante. Rio Verde, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho".
A íntegra da sentença encontra-se disponível em www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1199/2011
Processo Nº: RTSum 0000179-13.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CLAINEIR GOUVEIA DE OLIVEIRA LACERDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência da sentença de fls. 30 a 31 (autos virtuais), cujo dispositivo segue transcrito: "Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$16,28, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$814,00), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a acionante. Rio Verde, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho".
A íntegra da sentença encontra-se disponível em www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1208/2011
Processo Nº: RTSum 0000182-65.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CRISPINIANO LAPORTE ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À ACIONANTE: Fica intimada a acionante para ciência da sentença cuja conclusão segue a seguir transcrita: ``Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pela autora, no importe de R$53,47, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$2.673,78), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1195/2011
Processo Nº: RTSum 0000184-35.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): EVELCI DE ROSSI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada para tomar ciência da sentença de fls. 29/30, cuja conclusão segue transcrita:"Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$45,07, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$2.253,61), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a acionante.
Rio Verde, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho".
Adecisão encontra-se disponível, em sua integralidade, no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1209/2011
Processo Nº: RTSum 0000187-87.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): GERALDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À ACIONANTE: Fica intimada a acionante para ciência da sentença cuja conclusão segue a seguir transcrita: ``Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pela autora, no importe de R$33,46, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.673,47), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1220/2011
Processo Nº: RTSum 0000195-64.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSE CHAVAGLIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À ACIONANTE: Fica intimada a acionante para ciência da sentença cuja conclusão segue a seguir transcrita: ``Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pela autora, no importe de R$23,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.170,41), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1201/2011
Processo Nº: RTSum 0000199-04.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JURANDIR RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência da sentença de fls. 29 a 30 (autos virtuais), cujo dispositivo segue transcrito: "Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$30,39, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.519,86), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a acionante. Rio Verde, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho".
A íntegra da sentença encontra-se disponível em www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1198/2011
Processo Nº: RTSum 0000201-71.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): LUZIA COUTO BARROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada para tomar ciência da sentença de fls. 28/30, cuja conclusão segue transcrita:"Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$24,13, calculadas sobre o valor

atribuído à causa (R$1.206,67), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a acionante. Rio Verde, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho''
A decisão encontra-se disponível, em sua integralidade, no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1221/2011
Processo Nº: RTSum 0000203-41.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES FERREIRA BORGES VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À ACIONANTE: Fica intimada a acionante para ciência da sentença cuja conclusão segue a seguir transcrita: ``Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pela autora, no importe de R$73,11, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$3.655,88), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1210/2011
Processo Nº: RTSum 0000207-78.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): OLIRIA LEOPOLDINA BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À ACIONANTE: Fica intimada a acionante para ciência da sentença cuja conclusão segue a seguir transcrita: ``Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pela autora, no importe de R$44,19, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$2.209,58), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1200/2011
Processo Nº: RTSum 0000211-18.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): PEDRO GOMES GUIMARÃES,
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada para tomar ciência da sentença de fls. 28/29, cuja conclusão segue transcrita:''Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$54,98, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$2.749,19), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a acionante. Rio Verde, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho''.
A decisão encontra-se disponível, em sua integralidade, no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1223/2011
Processo Nº: RTSum 0000215-55.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): IVAN KLEIN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À ACIONANTE: Fica intimada a acionante para ciência da sentença cuja conclusão segue a seguir transcrita: ``Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pela autora, no importe de R$30,97, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.548,83), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1211/2011
Processo Nº: RTSum 0000217-25.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): IVANOI IMOLEI SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À ACIONANTE: Fica intimada a acionante para ciência da sentença cuja conclusão segue a seguir transcrita: ``Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pela autora, no importe de R$25,63, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.281,54), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.´´ A decisão encontra-se disponível no site do trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1212/2011
Processo Nº: RTSum 0000218-10.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): TADEU BUENO SILVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À ACIONANTE: Fica intimada a acionante para ciência da sentença cuja conclusão segue a seguir transcrita: ``Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pela autora, no importe de R$41,86, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$2.093,48), devendo comprovar o ,recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1224/2011
Processo Nº: RTSum 0000220-77.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): VITALINO XAVIER NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À ACIONANTE: Fica intimada a acionante para ciência da sentença cuja conclusão segue a seguir transcrita: ``Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pela autora, no importe de R$28,13, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.406,59), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1202/2011
Processo Nº: RTSum 0000226-84.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): WESLEY VIEIRA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À ACIONANTE: Fica intimada para tomar ciência da sentença de fls. 26 a 27 (autos virtuais), cujo dispositivo segue transcrito: "B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$30,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.519,49), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a acionante. Rio Verde, 03 de fevereiro de 2011, quinta-feira. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho''. A íntegra da sentença encontra-se disponível em www.trt18.jus.br

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1261/2011
Processo Nº: RTSum 0175200-68.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO ALVES MACHADO
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): N.P. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 005
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de desconstituição da penhora, expedição de certidão de crédito e posterior arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 1254/2011
Processo Nº: RTOrd 0000963-21.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MANOEL DA ROCHA ALENCAR
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 1250/2011
Processo Nº: RTSum 0001180-64.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS VAGNER MENDES LIMA
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial ou fornecer dados bancários, para transferência de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1274/2011
Processo Nº: RTOrd 0001188-41.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO QUEIROZ ALVES
ADVOGADO....: THIAGO VINICIUS EMNDONÇA MOREIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na
petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), devendo a parte ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos
valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, §5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.
Deverá a parte ré comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A parte ré deverá comprovar, no mesmo prazo, o
protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da
Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o
cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos
efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes
processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial
de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de
recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a parte ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10%
sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa.´´

Notificação Nº: 1253/2011
Processo Nº: RTOrd 0001738-36.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARTA HELENA DE LIMA GOMES
ADVOGADO....: DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO....: VANESSA ANTUNES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ``A reclamada impugnou o laudo pericial, requerendo sejam respondidas as indagações apresentadas, bem como seja realizada perícia no local de trabalho da reclamante. No bojo do laudo pericial não encontrei indagações que pudessem ser respondidas pelo perito médico. Por outro lado, caso existissem quesitos suplementares por parte da requerida, cabia à ela apresentálos no momento da diligência pericial, de acordo com o que dispõe o art. 425 do CPC, e isso não foi feito. Em relação à realização da perícia no local de trabalho, embora o laudo pericial seja conclusivo, defiro o pedido, uma vez que tal estudo colaborará para o deslinde da questão. Assim, determino a realização de perícia ergonômica, para apuração do nexo causal entre a doença que acomete a
obreira e o trabalho por ela desempenhado junto à reclamada. Nomeio como perito do Juízo a Sra. Anna Karinna Gonçalves, fisioterapeuta, que deverá elaborar o laudo pericial em 20 dias. Intimem-se as partes para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, caso queiram, no prazo comum de 05 dias. Apresentado o laudo pericial, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamante. Deverá a reclamada efetuar o depósito da quantia de R$500,00 a título de antecipação dos honorários técnicos, no prazo de 05 dias, ficando eventual restituição vinculada ao objeto da perícia. Efetuado o depósito, intime-se a perita para receber os autos, no prazo de 05 dias. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1255/2011
Processo Nº: RTOrd 0001738-36.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARTA HELENA DE LIMA GOMES
ADVOGADO....: DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO....: VANESSA ANTUNES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ``A reclamada impugnou o laudo pericial, requerendo sejam respondidas as indagações apresentadas, bem como seja realizada perícia no local de trabalho da reclamante. No bojo do laudo pericial não encontrei indagações que pudessem ser respondidas pelo perito médico. Por outro lado, caso existissem quesitos suplementares por parte da requerida, cabia à ela apresentálos no momento da diligência pericial, de acordo com o que dispõe o art. 425 do CPC, e isso não foi feito. Em relação à realização da perícia no local de trabalho, embora o laudo pericial seja conclusivo, defiro o pedido, uma vez que tal estudo colaborará para o deslinde da questão. Assim, determino a realização de perícia ergonômica, para apuração do nexo causal entre a doença que acomete a
obreira e o trabalho por ela desempenhado junto à reclamada. Nomeio como perito do Juízo a Sra. Anna Karinna Gonçalves, fisioterapeuta, que deverá elaborar o laudo pericial em 20 dias. Intimem-se as partes para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, caso queiram, no prazo comum de 05 dias. Apresentado o laudo pericial, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamante. Deverá a reclamada efetuar o depósito da quantia de R$500,00 a título de antecipação dos honorários técnicos, no prazo de 05 dias, ficando eventual restituição vinculada ao objeto da perícia. Efetuado o depósito, intime-se a perita para receber os autos, no prazo de 05 dias. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1257/2011
Processo Nº: RTOrd 0001738-36.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARTA HELENA DE LIMA GOMES
ADVOGADO....: DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO....: VANESSA ANTUNES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, caso queiram, no prazo comum de 05
dias.

Notificação Nº: 1287/2011
Processo Nº: RTOrd 0002148-94.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO CONSTANTINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MONTES (ESPÓLIO DE) + 001
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ``PELO EXPOSTO, rejeita-se a prescrição bienal e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para
condenar os reclamados ANTÔNIO MONTES (ESPÓLIO DE) e EDIMAR HILÁRIO MONTES, solidariamente, em relação aos pleitos do reclamante REINALDO CONSTANTINO DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, referentes a 13ºs. salários integrais e proporcionais, férias integrais e proporcionais acrescidas de 1/3 e FGTS, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na
planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até
a data do efetivo pagamento. O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer. P.R.I. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1288/2011
Processo Nº: RTOrd 0002148-94.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO CONSTANTINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EDIMAR HILÁRIO MONTES + 001
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ``PELO EXPOSTO, rejeita-se a prescrição bienal e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados ANTÔNIO MONTES (ESPÓLIO DE) e EDIMAR HILÁRIO MONTES, solidariamente, em relação aos pleitos do reclamante REINALDO CONSTANTINO DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, referentes a 13ºs. salários integrais e proporcionais, férias integrais e proporcionais acrescidas de 1/3 e FGTS, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer. P.R.I. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1281/2011
Processo Nº: RTSum 0002250-19.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SILMA MENDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): MARIA LUIZA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Tomar ciência do teor da sentença prolatada nestes autos por meio do(a) dispositivo/conclusão a seguir transcrito (o inteiro teor da decisão pode ser encontrada no site do TRT - www.trt18.jus.br): ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pela Autora, calculadas sobre R$3.297,35, valor atribuído à causa, e no importe de R$65,94, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. ``

Notificação Nº: 1266/2011
Processo Nº: RTOrd 0002288-31.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1267/2011
Processo Nº: RTOrd 0002288-31.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): J MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. + 003
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1268/2011
Processo Nº: RTOrd 0002288-31.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1269/2011
Processo Nº: RTOrd 0002288-31.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1270/2011
Processo Nº: RTSum 0002448-56.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMARIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$44,45.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2011.

Notificação Nº: 1271/2011
Processo Nº: RTOrd 0002758-62.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO DA SILVA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 004
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ``PELO EXPOSTO, acolhe-se a prescrição total inerente aos direitos decorrentes dos contratos de safras firmados no período de 03.04.01 a 27.11.05, extinguindo-se o processo, no particular, com resolução de mérito; rejeita-se a prescrição total quanto aos três últimos contratos de safra e a prescrição qüinqüenal. JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS, ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS, J.MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA., AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA., solidariamente, em relação aos pleitos do reclamante ADELINO DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em férias integrais e proporcionais acrescidas de 1/3, seguro-desemprego, diferenças de horas in itinere e reflexos, diferenças de FGTS acrescido de 40% e restituição de descontos indevidos, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer. P.R.I. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1284/2011
Processo Nº: RTOrd 0002760-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE LIMA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Tomar ciência do teor da sentença prolatada nestes autos por meio do(a) dispositivo/conclusão a seguir transcrito (o inteiro teor da decisão pode ser encontrada no site do TRT - www.trt18.jus.br): ´´PELO EXPOSTO, acolhe-se a prescrição bienal quanto aos contratos de safra de 2005 e 2006 e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados SUSANA RIBEIRO MENDONÇA E OUTROS, e VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., solidariamente em relação aos pleitos do reclamante REGINALDO DE LIMA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em aviso prévio indenizado, férias integrais acrescidas do terço constitucional, 13º salário proporcional, FGTS acrescido de 40%, diferenças de horas in itinere e reflexos, seguro desemprego e restituição de descontos indevidos, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento.``

Notificação Nº: 1285/2011
Processo Nº: RTOrd 0002763-84.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS em relação aos pleitos do reclamante DAMIÃO FERREIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em horas in itinere e reflexos, diferenças de adicional noturno e reflexos, multa do artigo 477 da CLT

e FGTS, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer. P.R.I.´´

Notificação Nº: 1282/2011
Processo Nº: RTOrd 0002766-39.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´PELO EXPOSTO, rejeita-se a prescrição bienal, acolhe-se a parcial e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, solidariamente, em relação aos pleitos do reclamante FRANCISCO CARVALHO DOS SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em horas in itinere e reflexos e devolução de descontos a título de contribuição confederativa, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento. O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer. P.R.I.´´

Notificação Nº: 1275/2011
Processo Nº: RTOrd 0002768-09.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CUNHA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ``PELO EXPOSTO, acolhe-se a prescrição bienal quanto ao contrato firmado no período de 05.05.2006 até 11.12.2006 e extinguem-se as pretensões deduzidas na inicial quanto a este período com resolução de mérito. JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS e VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., solidariamente, em relação aos pleitos do reclamante RENATO CUNHA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em aviso prévio
indenizado, férias, 13º salário, diferenças de horas in
itinere e reflexos, diferenças de adicional noturno e
reflexos, FGTS acrescido de 40%, seguro desemprego e
restituição de descontos indevidos, bem como recolhimento de custas e contribuições previdenciárias e fiscais, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento. P.R.I. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1276/2011
Processo Nº: RTOrd 0002768-09.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CUNHA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ``PELO EXPOSTO, acolhe-se a prescrição bienal quanto ao contrato firmado no período de 05.05.2006 até 11.12.2006 e extinguem-se as pretensões deduzidas na inicial quanto a este período com resolução de mérito. JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS e VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., solidariamente, em relação aos pleitos do reclamante RENATO CUNHA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em aviso prévio
indenizado, férias, 13º salário, diferenças de horas in
itinere e reflexos, diferenças de adicional noturno e
reflexos, FGTS acrescido de 40%, seguro desemprego e
restituição de descontos indevidos, bem como recolhimento de custas e contribuições previdenciárias e fiscais, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento. P.R.I. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1280/2011
Processo Nº: RTSum 0002816-65.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverá a Ré comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A Ré deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária dE R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II).
Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1272/2011
Processo Nº: RTSum 0002878-08.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CARRARA GIL
RECLAMADO(A): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: NAIANA PAULA BARANZELI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ``PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a primeira reclamada NUTRIN SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO LTDA. e subsidiariamente a segunda reclamada USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA. a pagar à reclamante ELIANE DIAS DOS
SANTOS as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes
vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em horas in
itinere e reflexos, horas extras, indenização art. 479 CLT, FGTS
acrescido de 40% e indenização por danos morais, bem como
recolhimento de custas e contribuições previdenciárias e
fiscais, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa,
sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento.
P.R.I. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1273/2011
Processo Nº: RTSum 0002878-08.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CARRARA GIL
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ``PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a primeira reclamada NUTRIN SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

e subsidiariamente a segunda reclamada USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA. a pagar à reclamante ELIANE DIAS DOS
SANTOS as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em horas in itinere e reflexos, horas extras, indenização art. 479 CLT, FGTS acrescido de 40% e indenização por danos morais, bem como recolhimento de custas e contribuições previdenciárias e fiscais, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento.
P.R.I. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1244/2011
Processo Nº: RTOrd 0002918-87.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE GOMES LOUREDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA FREITAS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos:``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno as Rés a pagarem os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do Col. TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do Col. TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A parte ré deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista no art. 194ss. da Constituição da República. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a parte ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa.´´

Notificação Nº: 1286/2011
Processo Nº: RTSum 0000169-63.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): AGNALDO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE Tomar ciência do teor da sentença prolatada nestes autos por meio do(a) dispositivo/conclusão a seguir transcrito (o inteiro teor da decisão pode ser encontrada no site do TRT - www.trt18.jus.br): ´´Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 37,66, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.372,37), que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias após o trânsito em julgado desta decisão.Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Intime-se a parte reclamante.
Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 10/02/10 às 08:56 Horas.``

Notificação Nº: 1278/2011
Processo Nº: RTSum 0000174-85.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): BERTOLDO RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimada acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos:´´Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC.Custas pela Autora no importe de R$ 91,55, calculados sobre o valor da causa (R$ 4.577,84), que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias após o trânsito em julgado desta decisão. Intime-se a parte reclamante.
Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 10/02/10 às 08:36 horas.Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior,remetam-se os autos ao arquivo definitivo.``

Notificação Nº: 1264/2011
Processo Nº: RTSum 0000183-47.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): DAVIDSON AFONSO MEDEIROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimaa da r. sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, por força do art. 267, VI do CPC.
Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 1.226,47, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Intime-se a parte reclamante.
Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 08:18 horas. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior e recolhidas as custas judiciais, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 1258/2011
Processo Nº: RTSum 0000186-02.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): GUSTAVO MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) da r.sentença cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 29,46, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias após o trânsito em julgado desta decisão. Intime-se a parte reclamante. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 08:46 horas. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior e após o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 1243/2011
Processo Nº: RTSum 0000187-84.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JERÔNIMO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: I – RELATÓRIO Dispensado, por força do disposto no art. 852-I da CLT dentro da Seção II-A que trata do procedimento sumaríssimo. II - DA FUNDAMENTAÇÃO Observa-se que a notificação de audiência dirigida ao Reclamado não foi cumprida, conforme comprovante de recebimento ``SEED´´ acostado aos autos do processo virtual que retornou com a indicação de que o reclamado é ´´falecido``. Conforme redação do art. 852-B da CLT, não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado. Tendo falecido o reclamado, a presente ação deverá ser proposta contra seu espólio ou herdeiros, não sendo o falecido parte legítima para figurar no pólo passivo da presente ação. III –DISPOSITIVO Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Reclamante no importe de R$ 23,92, calculados sobre o valor da causa (R$1.196,30), cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de 20 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução. Transitada a sentença e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se a Reclamante.

Notificação Nº: 1262/2011
Processo Nº: RTSum 0000193-91.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): HUMBERTO ANDRADE E SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da r.sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC.
Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 34,73, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intime-se a parte reclamante. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia
10/02/2011 às 10:14 horas. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 1252/2011
Processo Nº: RTSum 0000196-46.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa senhoria intimado de que o presente feito foi excluído da pauta de audiência do dia 10/02/2011 às 09:12 tendo em vista que o endereço do reclamado não foi localizado.

Notificação Nº: 1260/2011
Processo Nº: RTSum 0000196-46.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimado(a) da r.sentença cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 99.59, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias após o trânsito em julgado desta decisão. Intime-se a parte reclamante. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 09:12 horas. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior e após o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 1263/2011
Processo Nº: RTSum 0000206-90.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ODELCO MORAES COUTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da r.sentença cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC.
Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 25,67, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intime-se a parte reclamante. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia
10/02/2011 às 08:22 horas. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 1279/2011
Processo Nº: RTSum 0000214-67.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ROBERT MARTINS GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimada acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Autora no importe de R$ 12,57, calculados sobre o valor da causa (R$ 628,56), que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias após o trânsito em julgado desta decisão. Intime-se a parte reclamante. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 10/02/11 as 09:02 horas. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior,remetam-se os autos ao arquivo definitivo.``

Notificação Nº: 1259/2011
Processo Nº: RTSum 0000216-37.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): SANTIEL ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimado(a) da r.sentença cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 72,21, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias após o trânsito em julgado desta decisão. Intime-se a parte reclamante. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 08:24 horas. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior e após o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 1283/2011
Processo Nº: RTSum 0000219-89.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): VICENTE GUERRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: Tomar ciência do teor da sentença prolatada nestes autos por meio do(a) dispositivo/conclusão a seguir transcrito (o inteiro teor da decisão pode ser encontrada no site do TRT - www.trt18.jus.br): ´´Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pela Autora no importe de R$ 12,57, calculados sobre o valor da causa (R$ 628,56), que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias após o trânsito em julgado desta decisão. Intime-se a parte reclamante. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 10/02/11 às 09:02 horas. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se os autos ao arquivo definitivo``

Notificação Nº: 1256/2011
Processo Nº: RTSum 0000243-20.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALOÍSIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): MARCIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado de que a audiência anteriormente designada dia 08/02/2011 às 14:30 foi retirada da pauta tendo em vista que o reclamado não foi encontrado.

Notificação Nº: 1242/2011
Processo Nº: RTSum 0000327-21.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): ANÉSIO MAMEDE FERREIRA O MARCENEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: I - RELATÓRIO Dispensável (art. 852-I da CLT). II - FUNDAMENTAÇÃO A parte reclamante atribuiu à causa o valor de R$ 8.024,41, resultando na submissão do feito ao Rito Sumaríssimo (CLT, art. 852-A). Observa-se que não houve discriminação de todos os pedidos com a correspondente indicação dos valores
correspondentes, exigência constante do art. 852-B, I, da CLT. Assim, com fulcro no art. 852-B, § 1º, da CLT, determino o arquivamento definitivo da ação. JUSTIÇA GRATUITA Tendo em vista que a parte reclamante declarou que não tem condições de arcar com as despesas processuais, defiro os benefícios da Justiça Gratuita (art. 790, § 3º,
da CLT). III - DISPOSITIVO Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC.Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 160,48, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intime-se a parte reclamante.
Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 16/02/11 às 15:00 horas. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13710/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0049300-75.2009.5.18.0102
RECLAMANTE: JOZIANI FERREIRA DE SOUZA
EXEQÜENTE: JOZIANI FERREIRA DE SOUZA
EXECUTADO: JOSÉ VIVALDO DE OLIVEIRA CABRAL
ADVOGADO(A): .
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 07/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/01/2011
O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ VIVALDO DE OLIVEIRA CABRAL e TATIANE FLORES CABRAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 11/03/2011 às 14:00 horas, na sede deste juízo. Não havendo licitante fica

designado leilão para o dia 28/03/2011 às 13:00 horas, no Honorato Plaza Hotel, Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde - GO.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
quatro de fevereiro de dois mil e onze.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1498/2011
Processo Nº: RT 0148600-35.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÉSAR CONSTANTINO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...DISPOSITIVO Ante ao exposto acolho parcialmente, a impugnação à conta, oposta por ANTÔNIO CÉSAR CONSTANTINO, em consonância com os fundamentos que integram a presente decisão. Custas processuais pela executada, no valor de R$44,26, conforme dispõe o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. Independentemente da ocorrência do trânsito em
julgado, libere-se ao exequente o valor líquido do seu crédito e recolham-se os encargos utilizando-se o valor bloqueado, via Bacen Jud, e já à disposição do juízo, até o limite disponível. Transitando em julgado e não havendo comprovação do valor remanescente, emita-se ordem de bloqueio para recolhimento do remanescente. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO, através da PGF para manifestação. Tudo cumprido e comprovado, arquivem-se os autos..."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1466/2011
Processo Nº: RTOrd 0168400-15.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DE ANDRADE
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: Considerando as informações do BACEN e do RENAJUD, dê-se vista ao reclamante pelo prazo de 10 dias, para que se manifeste nos autos, requerendo o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1507/2011
Processo Nº: RTOrd 0175900-35.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DE JESUS
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada intimada para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...3 – DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOSÉ DIVINO DE JESUS contra TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA, nos exatos termos da fundamentação retro, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo como se aqui estivesse transcrita, para condenar a ré ao pagamento das seguintes verbas: FGTS sobre todo período trabalhado; multa de 40% sobre o FGTS; multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; diferenças salariais e seus reflexos sobre RSR, gratificações natalinas, férias + 1/3, gratificações natalinas, FGTS e multa fundiária; indenização por danos morais e estéticos; e indenização substitutiva do período de garantia de emprego. Condeno a ré ao pagamento dos honorários periciais, conforme disposto no tópico 2.2.9. Para fins de suprir as exigências do art. 832 da CLT, declaro que possuem natureza salarial as parcelas deferidas a título de salário, gratificação natalina e repouso semanal remunerado. As demais são imantadas por caráter indenizatório, razão pela qual não sofrem incidência de contribuição previdenciária. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, por cálculos, acrescida de atualização monetária e juros de mora, sendo estes devidos a partir da data de ajuizamento da ação, tudo na forma do art. 39, § 1º, da Lei 8.177, de 1º.3.1991; art. 459, parágrafo único e art. 883 da CLT; e Súmula 200 do TST. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, a ré deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente. A cota-parte da contribuição previdenciária a cargo da parte autora deverá ser calculada mês a mês, observado o limite máximo do salário de contribuição, tudo de conformidade com o art. 276, §4º, do Decreto n º 3.048/99, que regulamenta a Lei nº 8.212/91. Cabe ao empregador, na forma e prazo legal, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas nos arts 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Custas de R$ 240,00 pelo réu, calculadas sobre o valor de R$ 12.000,00, provisoriamente atribuído à condenação, nos termos do art. 789, I, da CLT. Ciente o autor, conforme ata a fls 193 (Súmula nº 197 do TST). Intime-se o réu..."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1492/2011
Processo Nº: RTOrd 0092500-89.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DANUBIA RODRIGUES
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: MARIANA BATISTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1464/2011
Processo Nº: RTSum 0128800-50.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADOLFO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - GRUPO JUNQUEIRA
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o processo encontra aguardando julgamento do agravo de petição e que outras constrições podem tumultuar a curso da execução, elevo a apreciação dos pedidos formulados pelo exequente para após o julgamento do AP. Outrossim, defiro o pedido constante do item “a” - fl. 432, como medida de segurança, mantendo-se o bloqueio de circulação.

Notificação Nº: 1465/2011
Processo Nº: RTSum 0128800-50.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADOLFO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - GRUPO JUNQUEIRA
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o processo encontra aguardando julgamento do agravo de petição e que outras constrições podem tumultuar a curso da execução, elevo a apreciação dos pedidos formulados pelo exequente para após o julgamento do AP. Outrossim, defiro o pedido constante do item “a” - fl. 432, como medida de segurança, mantendo-se o bloqueio de circulação.

Notificação Nº: 1514/2011
Processo Nº: RTSum 0131600-51.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DE SOUZA ROSA
ADVOGADO....: EDVÂNIA ALVES TRIGUEIRO
RECLAMADO(A): DIVINO ETERNO CARNEIRO
ADVOGADO....: LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas de que o(s) bem(ens) penhorado(s) nos autos acima mencionados será(ão) levado(s) à PRAÇA no dia 23/03/2011, às 13:00 horas, nesta Vara do Trabalho, e, sendo negativo resultado, ficou designado LEILÃO para o dia 30/03/2010, às 13:00 horas, na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 1509/2011
Processo Nº: RTOrd 0139900-02.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO LTDA
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada intimada para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...CONCLUSÃO Ante o exposto, ACOLHO os Embargos à execução opostos por DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A., conforme
fundamentos ali expendidos. Custas pela embargante-executada, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos
termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se a executada e UNIÃO, através da PGF. Transitando em julgado, remetam-se os autos ao
cálculo para retificação dos valores, recolham-se os encargos devidos e libere-se à embargante/executada o saldo que sobejar..."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1506/2011
Processo Nº: RTSum 0148800-71.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EMÍDIO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Eem razão do deferimento do pedido de Recuperação Judicial em 30/11/2010 e publicado no DJ Nº 712 em 06/12/2010 nos autos do Processo de nº 201004240516 em trâmite na Comarca de Jandaia, onde ali se determinou a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, pelo prazo de

180 dias, suspenda-se o curso da execução pelo prazo supramencionado a contar da data de publicação (06/12/2010).

Notificação Nº: 1486/2011
Processo Nº: RTOrd 0180200-06.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DENOSVALDO XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1513/2011
Processo Nº: RTOrd 0000591-29.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): SEVERIANO E DANIEL LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ressai do exame do documento juntado aos autos pelo reclamante à fl. 218, que o adimplemento da 5ª parcela da avença pactuada fora tempestivo, haja vista que o depósito judicial efetivado data de 13/12/2010, em atendimento vencimento acordado. Desse modo, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1554/2011
Processo Nº: RTOrd 0001009-64.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVANE DA SILVA VIDULINO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Em razão do deferimento do pedido de Recuperação Judicial em 30/11/2010 e publicado no DJ Nº 712 em 06/12/2010 nos autos do Processo de nº 201004240516 em trâmite na Comarca de Jandaia, onde ali se determinou a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, pelo prazo de 180 dias, suspenda-se o curso da execução pelo prazo supramencionado a contar da data de publicação (06/12/2010).

Notificação Nº: 1511/2011
Processo Nº: RTOrd 0001179-36.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEIR MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...3. DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR BENEIR MOREIRA DE SOUZA EM FACE DE ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FA RIAS) E EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO PROFERIDO ÀS FOLHAS 186/191, QUE DECLAROU A UNICIDADE CONTRATUAL E AFASTOU O PRONUNCIAMENTO DE PRESCRIÇÃO BIENAL DECLARADA NA SENTENÇA ÀS FLS. 120/130, APRECIO O MÉRITO REMANESCENTE E JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR-LHE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ 02 (DUAS) HORAS EXTRAS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, DURANTE O LAPSO ENTRE 20.04.2005 E 27.11.2006, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR'S (INCLUSIVE FERIADOS) E DEPÓSITOS PARA O FGTS + 40%, RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; B_ 01 (UMA) HORA DE INTERVALO INTRAJORNADA DURANTE TODOS OS DIAS LABORADOS NAS SAFRAS DE 2005 E 2006 (EXCETO QUANTO AOS SÁBADOS DO ANO DE 2006), COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, PELA ANALOGIA DA CLT, ART. 71, § 4°, BEM COMO INTEGRAÇÃO À REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE;
C_ ADICIONAL DE 50% PELO TRABALHO EXCEDENTE À JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS (CALCULADOS COM BASE NA SÚMULA Nº 340 DO TST), BEM ASSIM REFLEXOS EM FÉRIAS + 1/3, 13° SALÁRIOS, RSR/FERIADOS E FGTS+40%; D_ RSR'S E FERIADOS, COM A DOBRA LEGAL, DOS ANOS DE 2005, 2006 E 2009, DEVENDO-SE TER POR BASE DE CÁLCULO A MÉDIA SALARIAL SOMADA ÀS HORAS EXTRAS E ÀS HORAS IN ITINERE; E_ AVISO PRÉVIO INDENIZADO E SUA INTEGRAÇÃO NO PACTO LABORAL PARA TODOS OS EFEITOS, INCLUSIVE A ANOTAÇÃO EM CTPS E REFLEXOS EM FÉRIAS, 13º SALÁRIO E FGTS +40%; F_ DEVERÁ AINDA A RECLAMADA PROMOVER A RETIFICAÇÃO DA CTPS DO OBREIRO QUANTO À UNICIDADE CONTRATUAL, A REMUNERAÇÃO MÉDIA (VALOR APURADO EM FUTURA LIQUIDAÇÃO) E À BAIXA DO PACTO (31.12.2009), SOB PENA DE AS ANOTAÇÕES SEREM FEITAS PELA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS; G_ MULTA DE 40% DO FGTS INCIDENTE SOBRE AS HORAS IN ITINERE E O ADICIONAL DE CORTE, PARCELAS REFERENTES À SAFRA DE 2009 E QUE FORAM DEFERIDAS NA PRIMEIRA SENTENÇA; H_ A RECLAMADA DEVERÁ ENTREGAR AO RECLAMANTE AS GUIAS NECESSÁRIAS A SUA HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO (CD/SD), SOB PENA DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA; I_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO, EM COMPLEMENTO À PRIMEIRA SENTENÇA PROFERIDA POR ESTE MAGISTRADO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$20.000,00, sem prejuízo da importância fixada (R$6.000,00) na primeira sentença e das respectivas custas processuais (R$120,00). Conforme requerido pelo reclamante, com o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, MPT, CEF e DRT, enviando-lhes cópia desta sentença. Intimem-se as partes..."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1512/2011
Processo Nº: RTOrd 0001184-58.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CALIM FELIPE DE MORAIS
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIA)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:"...3. DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR CALIM FELIPE DE MORAIS EM FACE DE ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FA RIAS) E EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO PROFERIDO ÀS FOLHAS 159/164, QUE DECLAROU A UNICIDADE CONTRATUAL E AFASTOU O PRONUNCIAMENTO DA PRESCRIÇÃO BIENAL DECLARADA NA SENTENÇA ÀS FLS. 122/126, APRECIO O MÉRITO DA CAUSA E JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR PARA CONDENAR A
RECLAMADA A PAGAR-LHE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ 02 (DUAS) HORAS EXTRAS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, DURANTE O LAPSO ENTRE 20.04.2005 E 09.12.2006, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, INTEGRAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR'S E DEPÓSITOS PARA O FGTS + 40%, RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; B_ 01 (UMA) HORA DE INTERVALO INTRAJORNADA DURANTE OS DIAS
LABORADOS ENTRE SEGUNDA E SEXTA-FEIRA NAS SAFRAS DE 2005 E 2006, COM
ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, PELA ANALOGIA DA CLT, ART. 71, § 4°, BEM COMO INTEGRAÇÃO À REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR'S E DEPÓSITOS PARA O FGTS + 40%, RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; C_ ADICIONAL DE HORAS EXTRAS NO PERCENTUAL DE 50% PELO TRABALHO EXCEDENTE À JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS (CALCULADOS
COM BASE NA SÚMULA Nº 340 DO TST), BEM ASSIM INTEGRAÇÃO À REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE E REFLEXOS EM 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR'S E DEPÓSITOS PARA O FGTS + 40%, RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; D_ FERIADOS, COM A DOBRA LEGAL, DOS ANOS DE 2005 E 2006, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DEVENDO-SE TER POR BASE DE CÁLCULO A MÉDIA SALARIAL SOMADA ÀS HORAS EXTRAS, ÀS HORAS INTRAJORNADA E ÀS HORAS IN ITINERE; E_ DEVERÁ A RECLAMADA PROMOVER A RETIFICAÇÃO DA CTPS DO OBREIRO QUANTO À UNICIDADE CONTRATUAL, A REMUNERAÇÃO MÉDIA (VALOR APURADO EM FUTURA LIQUIDAÇÃO) E À BAIXA DO PACTO (12.01.2009), SOB PENA DE AS ANOTAÇÕES SEREM FEITAS PELA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS;
F_ A RECLAMADA DEVERÁ PROCEDER À COMPLEMENTAÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FGTS + 40%, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA; G_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas revertidas, a serem recolhidas pela reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$15.000,00.
Conforme requerido pelo reclamante, com o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, MPT, CEF e DRT, enviando-lhes cópia desta sentença.
Intimem-se as partes...."

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1552/2011
Processo Nº: RTOrd 0001256-45.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Manifesta-se o Sr. Perito, Júlio César Caldas Pinheiro, por meio da petição de fl. 200, declinando da nomeação para realização da perícia médica. Defiro. Para realizar a perícia médica, designo o perito, Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS - CRM/GO 8310, Especializado em MEDICINA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, residente e domiciliada na RUA S-3, Quadra S-11, Lotes 21 A 24, Edifício Novitá, Aptº 2002 – Setor Bela Vista – GO - CEP: 74823-440 telefone.: (62) 8144-8882 / 3251-1888. O perito deverá cientificar as partes do dia, horário e local da perícia, conforme dispõe o art. 431-A, do CPC.

Notificação Nº: 1537/2011
Processo Nº: RTOrd 0001531-91.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: TARZIR CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): JOSÉ OSVALDO FIUZA (FAZENDA ANDORINHAS)
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas de que a audiência anteriormente designada, foi para o dia 28/02/2011 14:35, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1560/2011
Processo Nº: RTSum 0002082-71.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPARINA DONIZETE DA CRUZ
ADVOGADO....: ADANAIR ABERSO RIBEIRO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CANTARÊ CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 3.539,35, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. de renda, se devido. Caberá a(o) Reclamado(a), no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.

Notificação Nº: 1561/2011
Processo Nº: RTSum 0002082-71.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPARINA DONIZETE DA CRUZ
ADVOGADO....: ADANAIR ABERSO RIBEIRO JÚNIOR
RECLAMADO(A): HELTON FRANÇA DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 3.539,35, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. de renda, se devido. Caberá a(o) Reclamado(a), no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.

Notificação Nº: 1562/2011
Processo Nº: RTSum 0002082-71.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPARINA DONIZETE DA CRUZ
ADVOGADO....: ADANAIR ABERSO RIBEIRO JÚNIOR
RECLAMADO(A): LIDIANE DE TAL + 002
ADVOGADO....: KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 3.539,35, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. de renda, se devido. Caberá a(o) Reclamado(a), no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.

Notificação Nº: 1490/2011
Processo Nº: RTSum 0002194-40.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SIVAL ALEIXO SOBRINHO
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder às anotações na CTPS do(a) Reclamante, conforme ficou determinado na sentença proferida nestes autos. A CTPS do(a) Reclamante encontra-se guardada na Secretaria desta Secretaria.
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 1491/2011
Processo Nº: RTSum 0002194-40.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SIVAL ALEIXO SOBRINHO
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): 3 S BORGES PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder às anotações na CTPS do(a) Reclamante, conforme ficou determinado na sentença proferida nestes autos. A CTPS do(a) Reclamante encontra-se guardada na Secretaria desta Secretaria.
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 1468/2011
Processo Nº: RTOrd 0002307-91.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CEZAR PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Dada à possibilidade de impor efeito modificativo aos embargos declaratórios interpostos pelo(a) Reclamado(a), intime-se o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os referidos embargos, conforme dispõe a Súmula nº 278, do Colendo TST. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos referidos embargos.

Notificação Nº: 1469/2011
Processo Nº: RTOrd 0002327-82.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROBERTO TURTT
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Dada à possibilidade de impor efeito modificativo aos embargos declaratórios interpostos pelo(a) Reclamado(a), intime-se o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os referidos embargos, conforme dispõe a Súmula nº 278, do Colendo TST. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos referidos embargos.

Notificação Nº: 1470/2011
Processo Nº: RTOrd 0002328-67.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Dada à possibilidade de impor efeito modificativo aos embargos declaratórios interpostos pelo(a) Reclamado(a), intime-se o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os referidos embargos, conforme dispõe a Súmula nº 278, do Colendo TST. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos referidos embargos.

Notificação Nº: 1471/2011
Processo Nº: RTOrd 0002330-37.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Dada a possibilidade de imposição de efeito modificativo aos embargos declaratórios opostos pela Reclamada, intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os referidos embargos, conforme dispõe a Súmula nº 278, do Colendo TST. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos referidos embargos.

Notificação Nº: 1473/2011
Processo Nº: RTSum 0002334-74.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALAERT TORRES
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
ADVOGADO....: RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 2.173,30, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Inexistindo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas e imposto de renda, se devido. Caberá a(o) Reclamado(a), no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, bem como a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, prosseguindo a execução conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Havendo saldo remanescente, deverá a Secretaria transferi-lo para outro processo movido em face da(o) mesma(o) Reclamada(o). Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1475/2011
Processo Nº: RTOrd 0002409-16.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Dada à possibilidade de impor efeito modificativo aos embargos declaratórios interpostos pelo(a) Reclamado(a), intime-se o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os referidos embargos, conforme dispõe a Súmula nº 278, do Colendo TST. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos referidos embargos.

Notificação Nº: 1476/2011
Processo Nº: RTOrd 0002411-83.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PAULO TARGINO FERREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Dada à possibilidade de impor efeito modificativo aos embargos declaratórios opostos pela Reclamada, intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os referidos embargos, conforme dispõe a Súmula nº 278, do Colendo TST. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos referidos embargos.

Notificação Nº: 1477/2011
Processo Nº: RTOrd 0002412-68.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DELSON LUIZ DE AZEVEDO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Dada à possibilidade de impor efeito modificativo aos embargos declaratórios opostos pela Reclamada, intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os referidos embargos, conforme dispõe a Súmula nº 278, do Colendo TST. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos referidos embargos.

Notificação Nº: 1493/2011
Processo Nº: RTOrd 0002482-85.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO ANTONIO DE MOURA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOELIAS RODRIUES DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o petitório e documentos juntados aos autos pelo reclamado, em que comprova que se encontra cerceado em sua liberdade, e recolhido na Casa de Prisão Provisória de Rio Verde (GO), defiro o pedido ali formulado, objetivando o adiamento da audiência aprazada para o dia 03/02/2011 às 08:20 horas. Desse modo, adia-se a audiência de instrução para o dia 19/05/2011, às 08:20 horas, mantendo-se as cominações anteriores, devendo a Secretaria proceder as intimações necessárias.

Notificação Nº: 1479/2011
Processo Nº: RTOrd 0002587-62.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Dada à possibilidade de impor efeito modificativo aos embargos declaratórios interpostos pelo(a) Reclamado(a), intime-se o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os referidos embargos, conforme dispõe a Súmula nº 278, do Colendo TST. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos referidos embargos.

Notificação Nº: 1480/2011
Processo Nº: RTOrd 0002594-54.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 122,39, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento previdenciários e fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, todavia, isento do recolhimento das custas de liquidação, considerando que o valor das mesmas é inferior ao mínimo legal. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1481/2011
Processo Nº: RTOrd 0002597-09.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 150,73, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento previdenciários e fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, todavia, isento do recolhimento das custas de liquidação, considerando que o valor das mesmas é inferior ao mínimo legal. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1531/2011
Processo Nº: RTOrd 0002663-86.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA GALVÃO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 1482/2011
Processo Nº: RTOrd 0002672-48.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY DA LUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 28/02/2011, às 14:30 horas, faculto o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 1483/2011
Processo Nº: RTOrd 0002713-15.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: OLÍCIO RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: LUIS EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO: Ante a certidão retro, inclua-se o presente feito na pauta de audiência UNA, às 09:50, do dia 14/03/2011, mantendo as cominações anteriores, nos moldes do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 1487/2011
Processo Nº: RTSum 0002791-09.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO LUIS BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Dada a possibilidade de se impor efeito modificativo aos embargos declaratórios opostos pela Reclamada, intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os referidos embargos, conforme dispõe a Súmula nº 278, do Colendo TST. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, volvam-me conclusos os autos para julgamento.

Notificação Nº: 1541/2011
Processo Nº: RTOrd 0002828-36.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO AMÉRICO SOARES ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CIBTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas de que a audiência anteriormente designada, foi para o dia 28/02/2011 14:45, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1488/2011
Processo Nº: RTOrd 0002835-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALGENOR VALVERDE DOURADO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A + 001
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Considerando que até a presente data as reclamadas não apresentaram cópia da contrafé, conforme determinação de fl. 182, dê-se vista às reclamadas pelo prazo de 05 dias, a fim de que se manifestem acerca da petição inicial apresentada pelo reclamante.

Notificação Nº: 1489/2011
Processo Nº: RTOrd 0002835-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALGENOR VALVERDE DOURADO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA + 001
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Considerando que até a presente data as reclamadas não apresentaram cópia da contrafé, conforme determinação de fl. 182, dê-se vista às reclamadas pelo prazo de 05 dias, a fim de que se manifestem acerca da petição inicial apresentada pelo reclamante.

Notificação Nº: 1544/2011
Processo Nº: RTOrd 0003033-65.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO SOUZA ALVES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CIBTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas de que a audiência anteriormente designada, foi para o dia 28/02/2011 14:55, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1532/2011
Processo Nº: RTOrd 0003049-19.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JULIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, em 5 dias apresentar em juízo, cópias dos EPIs, PPRA e LTCAT do período de 18/06/2008 a 21/10/2008, conforme determinado pelos comandos de fls. 167/168. Vindo aos autos, dê-se vistas ao reclamante para manifestação sobre referidos documentos.

Notificação Nº: 1535/2011
Processo Nº: RTOrd 0003222-43.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se o acordo de fls. 172/173 dos autos digitais para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 80,07, calculadas sobre o valor da avença (R$ 4.035,00), das quais fica isento. Havendo descumprimento do pacto, execute-se. A parte demandada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias até 10 (dez) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Após o decurso desse prazo, caso não haja comprovação, determina-se a remessa do feito ao cálculo. Cumpridos os termos do acordo e comprovados os recolhimentos de mister, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 22/02/2011. Intimem-se.

Notificação Nº: 1547/2011
Processo Nº: RTSum 0003223-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE GONÇALVES DE LIMAS
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 1548/2011
Processo Nº: RTSum 0003224-13.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ABDIAS CARVALHO DOS REIS NETO
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 1533/2011
Processo Nº: RTOrd 0003227-65.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ALZIRA MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): PIEL PROJETO INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA
ADVOGADO....: DR. SAMUEL PROCOPIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas de que a audiência anteriormente designada, foi para o dia 01/03/2011 14:30, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1496/2011
Processo Nº: RTOrd 0003236-27.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: UELBE LUIZ BENTO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): LATICÍNIO MILA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Primeiramente, expeça-se alvará judicial em favor do reclamante para levantamento do FGTS, em vista do não cumprimento da obrigação de fazer imposta no acordo. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 25.639,94, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Havendo pagamento espontâneo e

decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Inexistindo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas e imposto de renda, se devido. Caberá a(o) Reclamado(a), no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, bem como a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, prosseguindo a execução conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 176, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Havendo saldo remanescente, deverá a Secretaria transferi-lo para outro processo movido em face da(o) mesma(o) Reclamada(o). Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1549/2011
Processo Nº: RTSum 0003290-90.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao petitório juntado aos autos digitais pela reclamada indefiro o requerimento formulado, em que pleiteia a designação de audiência para tentativa conciliatória. Entendo desarrazoado o pleito, porquanto a prestação jurisdicional já fora entregue por intermédio da prolação de sentença. Ademais, as tratativas para que uma avença seja entabulada entre as partes podem ser feitas diretamente por seus patronos, com a posterior submissão do pacto à homologação deste Juízo. Aguarde-se o exaurimento do prazo recursal. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 1566/2011
Processo Nº: RTOrd 0003310-81.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: LUDMILLE GRACIELE MENDANHA
RECLAMADO(A): MATADOURO CARBOL LTDA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas de que a audiência de instrução anteriormente designada, foi redesignada para o dia 06/04/2011 15:00, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1563/2011
Processo Nº: RTSum 0003368-84.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISVÂNIO GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas de que a audiência anteriormente designada, foi para o dia 22/03/2011 15:00, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1569/2011
Processo Nº: RTOrd 0003380-98.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALQUIRIA DIAS MARQUES
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas de que a audiência anteriormente designada, foi para o dia 11/04/2011 14:30, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1555/2011
Processo Nº: RTOrd 0003509-06.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALVA ANA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): DANIELA JARDIM MARINHO DE MELLO PROFETA GENTIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas de que a audiência anteriormente designada, foi para o dia 14/03/2011 15:05, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1572/2011
Processo Nº: RTOrd 0003657-17.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO NETO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas de que a audiência anteriormente designada, foi para o dia 19/04/2011 14:30, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1550/2011
Processo Nº: RTSum 0000235-97.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA SOARES DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE BRITO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL B612 LTDA. (COC - A MARCA DA EDUCAÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas de que a audiência anteriormente designada, foi para o dia 14/03/2011 15:15, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1881/2011
Processo Nº: RT 0055200-09.2004.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, DEVENDO EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1882/2011
Processo Nº: AINDAT 0096900-91.2006.5.18.0201 1ª VT
AUTOR...: DIVINO ANTÔNIO DIAS
ADVOGADO: ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAREM NO PRAZO LEGAL.
Isto posto, conheço dos embargos de declaração opostos por VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. em face de DIVINO ANTÔNIO DIAS para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 1765/2011
Processo Nº: RTOrd 0093200-05.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1774/2011
Processo Nº: RTSum 0000811-64.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROCHA CAMPOS FILHO
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Efetuar o pagamento do valor da execução fixado em R$309,97, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 475-J do CPC.

Notificação Nº: 1775/2011
Processo Nº: RTSum 0000853-16.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO PUBLICADO EM 14/12/2010.

Notificação Nº: 1776/2011
Processo Nº: RTSum 0000853-16.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO PUBLICADO EM 14/12/2010.

Notificação Nº: 1779/2011
Processo Nº: ConPag 0000906-94.2010.5.18.0201 1ª VT
CONSIGNANTE..: ESPOLIO DE GUY ALBERTO RETZ REP/ P/ PAULO ROBERTO RETZ
ADVOGADO.....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA
CONSIGNADO(A): CELIA APARECIDA MOREIRA (ESPOLIO DE DIVINO MOREIRA DO AMARAL PEREIRA + 002
ADVOGADO.....: JUSLENE MOREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS CONSIGNADAS: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. Vista às consignadas do requerimento protocolado sob o nº 2.763.885 em 12/01/2011 pelo consignante, no prazo comum de 05 (cinco) dias, ressaltando que não havendo manifestação este juízo interpretará que as consignadas anuíram. Não havendo manifestação ou sendo anuente, intime-se o consignante para ciência de que não será necessário o comparecimento de seu preposto nas próximas audiências, salvo determinação em contrário.

Notificação Nº: 1780/2011
Processo Nº: ConPag 0000906-94.2010.5.18.0201 1ª VT
CONSIGNANTE..: ESPOLIO DE GUY ALBERTO RETZ REP/ P/ PAULO ROBERTO RETZ
ADVOGADO.....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA
CONSIGNADO(A): CELINA APARECIDA MOREIRA (ESPOLIO DE DIVINO MOREIRA DO AMARAL LOPES + 002
ADVOGADO.....: JUSLENE MOREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS CONSIGNADAS: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. Vista às consignadas do requerimento protocolado sob o nº 2.763.885 em 12/01/2011 pelo consignante, no prazo comum de 05 (cinco) dias, ressaltando que não havendo manifestação este juízo interpretará que as consignadas anuíram. Não havendo manifestação ou sendo anuente, intime-se o consignante para ciência de que não será necessário o comparecimento de seu preposto nas próximas audiências, salvo determinação em contrário.

Notificação Nº: 1781/2011
Processo Nº: ConPag 0000906-94.2010.5.18.0201 1ª VT
CONSIGNANTE..: ESPOLIO DE GUY ALBERTO RETZ REP/ P/ PAULO ROBERTO RETZ
ADVOGADO.....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA
CONSIGNADO(A): DIVA MACHADO LOPES (ESPOLIO DE DIVINO MOREIRA DO AMARAL PEREIRA + 002
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
ÁS CONSIGNADAS: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. Vista às consignadas do requerimento protocolado sob o nº 2.763.885 em 12/01/2011 pelo consignante, no prazo comum de 05 (cinco) dias, ressaltando que não havendo manifestação este juízo interpretará que as consignadas anuíram. Não havendo manifestação ou sendo anuente, intime-se o consignante para ciência de que não será necessário o comparecimento de seu preposto nas próximas audiências, salvo determinação em contrário.

Notificação Nº: 1800/2011
Processo Nº: RTOrd 0000976-14.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBER BARBOSA DE MORAIS
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Efetuar o pagamento do valor da execução fixado em R$5.954,57, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 475-J do CPC.

Notificação Nº: 1804/2011
Processo Nº: RTOrd 0001001-27.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: UANDERSON SILVA SOARES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Efetuar o pagamento do valor da execução fixado em R$198,78, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 475-J do CPC.

Notificação Nº: 1806/2011
Processo Nº: RTSum 0001002-12.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO GONÇALVES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Efetuar o pagamento do valor da execução fixado em R$140,94, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 475-J do CPC.

Notificação Nº: 1808/2011
Processo Nº: RTSum 0001032-47.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Efetuar o pagamento do valor da execução fixado em R$767,38, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 475-J do CPC,

Notificação Nº: 1814/2011
Processo Nº: RTSum 0001054-08.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBINO CÃNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Efetuar o pagamento do valor da execução fixado em R$162,29, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 475-J do CPC.

Notificação Nº: 1815/2011
Processo Nº: RTSum 0001248-08.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Efetuar o pagamento do valor da execução fixado em R$131,72, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 475-J do CPC.

Notificação Nº: 1816/2011
Processo Nº: RTSum 0001251-60.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NILTON LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1818/2011
Processo Nº: RTSum 0001423-02.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. Analisando os autos, verifico que as diligências determinadas pelo despacho de 18/11/2010 foram cumpridas. Designo audiência para encerramento da instrução processual dia 09/02/2010 às 17:00 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1819/2011
Processo Nº: RTSum 0001423-02.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. Analisando os autos, verifico que as diligências determinadas pelo despacho de 18/11/2010 foram cumpridas. Designo audiência para encerramento da instrução processual dia 09/02/2010 às 17:00 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1659/2011
Processo Nº: RTSum 0001684-64.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RODRIGUES CORDEIRO NETO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante

Comparecer na Sede desta Especializada no dia 15/02/2010, às 13h40min, para audiência de tentativa de conciliação/homologação de acordo.

Notificação Nº: 1658/2011
Processo Nº: RTOrd 0001911-54.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRISMAR RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CONSTRAN S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência de que, diante do teor da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 009/2011, foi antecipada para o dia 23/02/2011, às 10:40 a audiência anteriormente designada para o dia 24/02/2011, às 10:40, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1851/2011
Processo Nº: RTSum 0001924-53.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO SEZA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAREM NO PRAZO LEGAL.
Isto posto, conheço dos embargos de declaração
opostos por JULIO SEZA PEREIRA DA SILVA em face de
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A para, no mérito,
julgá-los procedentes, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1852/2011
Processo Nº: RTSum 0001924-53.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO SEZA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1854/2011
Processo Nº: RTSum 0002388-77.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RAYSA LUANA BORGES DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: EMERSON MARQUES DE MORAIS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO D PAULA SANTOS NETO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1855/2011
Processo Nº: RTSum 0002394-84.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1856/2011
Processo Nº: RTSum 0002396-54.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EULICE DA SILVA
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 1ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1857/2011
Processo Nº: RTSum 0002400-91.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILTON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1858/2011
Processo Nº: RTSum 0002404-31.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR DA COSTA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1859/2011
Processo Nº: RTSum 0002407-83.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1860/2011
Processo Nº: RTSum 0002492-69.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROGÉRIO DE MELO SOUSA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAREM NO PRAZO LEGAL.
Isto posto, conheço dos embargos de declaração
opostos por PAULO ROGÉRIO DE MELO SOUSA em face de
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A para, no mérito,
rejeitá-los, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1861/2011
Processo Nº: RTSum 0002492-69.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROGÉRIO DE MELO SOUSA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAREM NO PRAZO LEGAL.
Isto posto, conheço dos embargos de declaração
opostos por PAULO ROGÉRIO DE MELO SOUSA em face de
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A para, no mérito,
rejeitá-los, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1862/2011
Processo Nº: RTSum 0002507-38.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. Analisando melhor os autos, verificou-se que a reclamada não havia sido notificada dentro do prazo legal, razão pela retiro o feito de pauta e designo nova data para audiência, às 10:00 horas do dia 03 de Março de 2011, conforme notificação expedida. Intime-se a Parte Autora, com urgência.

Notificação Nº: 1868/2011
Processo Nº: RTSum 0002540-28.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON REIS LACERDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MEGA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por ROBSON

REIS LACERDA em face de MEGA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, julgo PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.Liquidação por cálculos.A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da
CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.
3Assinado eletronicamente por FERNANDA FERREIRA, em 03/02/2011, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST, observando-se o limite máximo do salário de contribuição.A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o Reclamado a
deduzir do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999).Com base no art. 5º, da Instrução Normativa 27/2005, do TST e no art. 20, caput e parágrafo 3º, do CPC, condeno a Ré ao pagamento dos
honorários advocatícios derivados da sucumbência, ora arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa.
Custas, pela Ré, no importe de R$408,00, calculadas sobre R$20.400,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação,já incluído os honorários advocatícios.Intimem-se as partes. (O TEXTO INTEGRAL DA DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRIBUNAL: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1864/2011
Processo Nº: RTOrd 0002670-18.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): H&F – SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAREM NO PRAZO LEGAL.
Isto posto, conheço dos embargos de declaração
opostos por H&F – SERVIÇOS LTDA em face de CAIRO ROBERTO DOS SANTOS para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da
fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1865/2011
Processo Nº: RTOrd 0002670-18.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAREM NO PRAZO LEGAL.
Isto posto, conheço dos embargos de declaração
opostos por H&F – SERVIÇOS LTDA em face de CAIRO ROBERTO DOS SANTOS para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da
fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1866/2011
Processo Nº: RTOrd 0002670-18.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): H&F – SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO, PELA 2ª RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 1ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1867/2011
Processo Nº: RTSum 0002690-09.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCINO GOMES BRETAS
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): SCKUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSP LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. Indefiro o requerimento protocolado sob o nº 3009 em 18/01/2011 pelo reclamante, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Considerando o trânsito em julgado da sentença, que extinguiu o processo sem resolução de mérito, faculta-se o desentranhamento de documentos juntados pelas partes, com exceção dos relativos à representação, identificação e à condição financeira do reclamante, caso tenham sido juntados, ficando traslado. Levantem-se eventuais penhoras e depósitos recursais existentes, arquivando-se com as baixas de estilo e dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 1657/2011
Processo Nº: RTSum 0002707-45.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BONFIM ALVES TAVARES
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): ISHIYAMA BRASIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência de que, diante do teor da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 009/2011, foi antecipada para o dia 23/02/2011, às 10:20 a audiência anteriormente designada para o dia 24/02/2011, às 10:20, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1878/2011
Processo Nº: RTOrd 0002714-37.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AGER – AGROPECUARIA ENTRE RIOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que diante do teor da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 009/2011, a audiência foi antecipada para o dia 23/02/2011, às 08:20 a audiência anteriormente designada para o dia 24/02/2011, às 08:20.

Notificação Nº: 1869/2011
Processo Nº: RTSum 0002715-22.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem
julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por
ANTÔNIO RIBEIRO BARBOSA em desfavor de SOMEL ENGENHARIA LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 174,16,
calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento
está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50.
Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta.
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que
acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração.
P.R.I.

Notificação Nº: 1870/2011
Processo Nº: RTSum 0002716-07.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS BORGES VIEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.Isto posto, determino o arquivamento do processo sem
julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por
DOMINGOS BORGES VIEIRA em desfavor de SOMEL ENGENHARIA LTDA
, nos termos da fundamentação supra, que integra este
dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 212,08,
calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 10.604,38, de cujo
recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50.
Ainda, retire-se o feito de pauta.
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que
acompanharam a petição inicial, com exceção dos relativos à
representação e à condição financeira do reclamante.
Arquivem-se.

Notificação Nº: 1871/2011
Processo Nº: RTSum 0002717-89.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO COELHO NUNES

ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CLAUDIO COELHO NUNES em desfavor de SOMEL ENGENHARIA LTDA , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 195,04, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 9.752,07, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50.
Ainda, retire-se o feito de pauta.
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção dos relativos à representação e à condição financeira do reclamante.
Arquivem-se.

Notificação Nº: 1872/2011
Processo Nº: RTSum 0002719-59.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO HENRIQUE COSTA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por GILDO HENRIQUE COSTA em desfavor de SOMEL ENGENHARIA LTDA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A e ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 195,04, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50.
Arquivem-se.
Ainda, retire-se o feito de pauta.
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração.
P.R.I.

Notificação Nº: 1873/2011
Processo Nº: RTSum 0002719-59.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO HENRIQUE COSTA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por GILDO HENRIQUE COSTA em desfavor de SOMEL ENGENHARIA LTDA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A e ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 195,04, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50.
Arquivem-se.
Ainda, retire-se o feito de pauta.
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração.
P.R.I.

Notificação Nº: 1874/2011
Processo Nº: RTSum 0002720-44.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por IVALDO NUNES DA SILVA em desfavor de SOMEL ENGENHARIA LTDA , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 245,28, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 12.264,35, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50.
Ainda, retire-se o feito de pauta.
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção dos relativos à representação e à condição financeira do reclamante.
Arquivem-se.

Notificação Nº: 1875/2011
Processo Nº: RTSum 0002721-29.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONILDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por IVONILDO NUNES DA SILVA em desfavor de SOMEL ENGENHARIA LTDA , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 195,04, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 9.752,07, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50.
Ainda, retire-se o feito de pauta.
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção dos relativos à representação e à condição financeira do reclamante.
Arquivem-se.

Notificação Nº: 1876/2011
Processo Nº: RTSum 0002722-14.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS PASSOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por JOSÉ DOS PASSOS SANTOS em desfavor de SOMEL ENGENHARIA LTDA , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 245,29, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 12.264,51, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50.
Ainda, retire-se o feito de pauta.
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção dos relativos à representação e à condição financeira do reclamante.
Arquivem-se.

Notificação Nº: 1877/2011
Processo Nº: RTSum 0002723-96.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DIAS SOARES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por OSMAR DIAS SOARES em desfavor de SOMEL ENGENHARIA LTDA , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 141,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 7.050,16, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50.
Ainda, retire-se o feito de pauta.
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção dos relativos à representação e à condição financeira do reclamante.
Arquivem-se.

Notificação Nº: 1651/2011
Processo Nº: RTOrd 0000029-23.2011.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CARAYBA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência de que, diante do teor da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 009/2011, foi antecipada para o dia 23/02/2011, às 08:00 a audiência anteriormente designada para o dia 24/02/2011, às 08:00, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1654/2011

Processo Nº: RTOrd 0000050-96.2011.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVERCINO GOMES DE CASTRO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as partes tomar ciência de que, diante do teor da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 009/2011, foi antecipada para o dia 23/02/2011, às 08:10 a audiência anteriormente designada para o dia 24/02/2011, às 08:10, mantidas as cominações anteriores.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9043/2011
PROCESSO: RTOrd 0002517-82.2010.5.18.0201
RECLAMANTE: FÁBIO SOARES DE SOUZA
RECLAMADO(A): GEISO DA ROCHA BALDAIA EPP
O (A) Doutor (a) TAIS PRISCILLA FERREIRA RESENDE DA CUNHA E SOUZA, Juíza do Trabalho Auxiliar da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GEISO DA ROCHA BALDAIA EPP, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designada audiência de instrução para o dia 01/03/2011, às 16h15mido, mantidas as cominações legais.
E para que chegue ao conhecimento de GEISO DA ROCHA BALDAIA EPP, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,AMANDA GABRIELLE STIVAL FAQUIM, Assistente, subscrevi e assinei aos quatro de fevereiro de dois mil e onze.
AMANDA GABRIELLE STIVAL FAQUIM
Assistente

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9059/2011
PROCESSO: RTOrd 0002521-22.2010.5.18.0201
RECLAMANTE: GERSON DE MOURA SOARES
RECLAMADO(A): GRUPO EBAPI LTDA
O (A) Doutor (a) TAIS PRISCILLA FERREIRA RESENDE DA CUNHA E SOUZA, Juíza do Trabalho Auxiliar da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GRUPO EBAPI LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designada audiência de instrução para o dia 01.03.2011, às 16h10min, mantidas as cominações legais.
E para que chegue ao conhecimento de GRUPO EBAPI LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
A íntegra dos presentes autos encontra-se no sítio deste Tribunal(www.trt18.jus.br).
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, AMANDA GABRIELLE STIVAL FAQUIM, Assistente, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e onze.
AMANDA GABRIELLE STIVAL FAQUIM
Assistente

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 696/2011
Processo Nº: RT 0080600-60.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO DOS REIS SILVA
ADVOGADO....: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO(A): ELEONARDO LOPES PINTO DE LIMA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial, bem como para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 716/2011
Processo Nº: RTOrd 0077600-18.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR BRATZ
ADVOGADO....: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO(A): CLEBER AIRTON MELO MIGOTTO (FAZENDA SANTA TEREZINHA)
ADVOGADO....: ARNO JERKE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, manifestar(em) sobre os Embargos à Execução (ou Penhora/Arrematação/Adjudicação) de fls. 189/193. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 718/2011
Processo Nº: RTOrd 0141200-13.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DÂMAZO RIBEIRO
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMANTE para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 720/2011
Processo Nº: RTOrd 0000384-44.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): HUGO JOSÉ RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):

Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 4.486,52 (atualizado até 31/01/2011), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 3.762,64;
INSS (Parte Empregado): R$ 200,45;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros): R$ 501,11;
Custas de Liquidação: R$ 22,32;
Total da dívida: R$ 4.486,52.

Notificação Nº: 712/2011
Processo Nº: RTSum 0000448-54.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AMAURÍCIO RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE A. RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMANTE para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 707/2011
Processo Nº: RTOrd 0000518-71.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):

Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 831,39 (atualizado até 31/12/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:

INSS (Parte Empregado): R$ 143,95;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros): R$ 482,25;
Custas Processuais: R$ 164,14;
Custas de Liquidação: R$ 41,05;
Total da dívida: R$ 831,39.

Notificação Nº: 701/2011
Processo Nº: RTOrd 0000707-49.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 721/2011
Processo Nº: RTOrd 0000753-38.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 107 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Diante da exiguidade da mora em que incorreu a reclamada ao pagar a 4ª parcela do acordo (2 dias), indefiro o requerimento feito pelo reclamante às fls. 103/104. Destarte, aguarde-se o cumprimento integral do acordo. Intimem-se."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 722/2011
Processo Nº: RTOrd 0000753-38.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): LK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (NA PESSOA DO SR. LEONARDO) + 003
ADVOGADO....: KENIA MARIA DE OLIVIERA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 107 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Diante da exiguidade da mora em que incorreu a reclamada ao pagar a 4ª parcela do acordo (2 dias), indefiro o requerimento feito pelo reclamante às fls. 103/104. Destarte, aguarde-se o cumprimento integral do acordo. Intimem-se."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 723/2011
Processo Nº: RTOrd 0000753-38.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): PAULO LEONARDO MESQUITA DE LIMA (PAULINHO DA DECEL) + 003
ADVOGADO....: HELENA GONÇALVES LARIUCCI
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 107 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Diante da exiguidade da mora em que incorreu a reclamada ao pagar a 4ª parcela do acordo (2 dias), indefiro o requerimento feito pelo reclamante às fls. 103/104. Destarte, aguarde-se o cumprimento integral do acordo. Intimem-se."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 709/2011
Processo Nº: RTSum 0000866-89.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS MALHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MILENIUM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES - LTDA
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 3.176,55 (atualizado até 31/01/2011), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 2.351,65;
INSS (Parte Empregado): R$ 287,10;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros): R$ 522,00;
Custas de Liquidação: R$ 15,80;
Total da dívida: R$ 3.176,55.

Notificação Nº: 713/2011
Processo Nº: RTOrd 0001025-32.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR PEREIRA ARAUJO + 003
ADVOGADO....: EDUARDO R. FIGUEIREDO E OUTRO
RECLAMADO(A): JUDIVAN DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMANTE para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 714/2011
Processo Nº: RTOrd 0001025-32.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR MARTINS RAMOS + 003
ADVOGADO....: EDUARDO R. FIGUEIREDO E OUTRO
RECLAMADO(A): JUDIVAN DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMANTE para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 715/2011
Processo Nº: RTOrd 0001025-32.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GOMES DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: EDUARDO R. FIGUEIREDO E OUTRO
RECLAMADO(A): JUDIVAN DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMANTE para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 717/2011
Processo Nº: RTOrd 0001025-32.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SANTOS SILVA + 003
ADVOGADO....: EDUARDO R. FIGUEIREDO E OUTRO
RECLAMADO(A): JUDIVAN DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMANTE para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 727/2011
Processo Nº: RTOrd 0001364-88.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON LOPES RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CAENGE S/A CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA
ADVOGADO....: PEDRO MARTINS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 431 dos autos, abaixo transcrito: Verifica-se que o reclamante alega estar incapacitado para o trabalho, com redução de sua capacidade auditiva decorrente das condições de trabalho na reclamada, requerendo indenização por danos físicos e morais decorrentes de tal fato. O perito nomeado por este Juízo informa, à fl. 429, que não poderá realizar o trabalho técnico. Destarte, em substituição, para realização de perícia médica, nomeio a Dra. SIMONE ADAD ARAUJO, para, independentemente de termo de compromisso, assumir o encargo de perito. Cumpre ressaltar que as partes apresentaram quesitos e indicaram assistente técnico às fls. 404/405 e 407/141. A perícia médica deverá avaliar o grau de incapacidade para o trabalho, se a mesma é temporária ou permanente e, principalmente, estabelecer se há nexo causal com a doença apresentada pelo trabalhador. O Sr. Perito designará dia e hora para o exame médico, após o qual terá 30 (trinta) dias para entrega do laudo. As partes serão intimadas pela Secretaria deste Juízo da data designada pelo perito. Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar seus laudos no mesmo prazo assinalado para o perito, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70.
Após a entrega do laudo, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 703/2011
Processo Nº: RTSum 0001542-37.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CÉLIO ALVES
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CAENGE S/A CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: PEDRO MARTINS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) a parte RECLAMANTE para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - CTPS - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 708/2011
Processo Nº: RTSum 0001598-70.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: TAMIRES SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: GISELE SALGUEIRO BESERRA
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (MAIS ATACADISTA)
ADVOGADO....: OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 33 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em princípio, reputo cumprido o acordo no que tange à 1ª parcela, cujo depósito judicial foi feito na data de seu vencimento, conforme guia juntada pela reclamada à fl. 30. Não obstante, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a alegação feita pela reclamante à fl. 27.
Valparaíso De Goiás, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 711/2011
Processo Nº: ConPag 0001621-16.2010.5.18.0241 1ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS
CONSIGNADO(A): JOSÉ LEANDRO CANDEIAS NOGUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte CONSIGNANTE intimada do despacho de fl. 56 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Primeiramente, recebo o recurso ordinário interposto pela consignante (fls. 28/38), vez que presentes os requisitos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade.
A consignante requer, às fls. 52/54, a liberação do valor consignado em Juízo. Alega que as partes celebraram acordo perante a 19ª Vara do Trabalho de Brasília- DF (fl. 53). Verifica-se que foi celebrado acordo em relação às verbas trabalhistas devidas ao consignado, remanescendo apenas a discussão em relação à condenação da autora em litigância
de má-fé e danos morais coletivos (fl. 53). Constata-se, ainda, que a consignante recolheu as custas (fl. 42) e efetuou o depósito recursal no valor integral da condenação (litigância de má-fé e danos morais
coletivos). Cumpre ressaltar, entretanto, que a autora não comprovou nos autos o cumprimento do acordo celebrado em Brasília-DF (R$ 4.200,00 em uma única parcela). Destarte, intime-se a consignante para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor devido ao obreiro.
Comprovado o pagamento, libere-se à consignante o valor depositado em Juízo à fl. 19. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.
Valparaíso De Goiás, 02 de fevereiro de 2011, quarta-feira.
FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho
GISELLE SILVESTRE."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10617/2011
PROCESSO: RTOrd 0000050-10.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: EMERSON FRANCISCO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ APARECIDO GOMES , CPF/CNPJ: 214.604.851-49*
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/02/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/02/2011
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do
Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NEIRE MACHADO GOMES, CPF: 258.382.531-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 92, cujo inteiro teor é o seguinte:
Para efeito de registro no cartório competente, nomeio o executado(Sr. José Aparecido Gomes) como depositário do bem penhorado à fls. 91. Destarte, intime-se o executado para, no prazo legal, manifestar-se sobre a penhora realizada nos autos (fls. 91), bem como tomar ciência de sua nomeação para o encargo de depositário do bem penhorado. Tendo em vista que a Sra. NEIRE MACHADO GOMES, embora excluída do pólo passivo da presente ação (fls. 18), é proprietária do bem penhorado às fls. 91 em conjunto com o executado, intime-a para tomar ciência da penhora realizada nos autos. Intime-se, também, a Sra. Heloiza Maria Teixeira (endereço indicado às fls. 58) para tomar ciência da penhora, uma vez que, embora o executado tenha adquirido o imóvel através de contrato particular de compra e venda (fls. 58/60), esta ainda consta como proprietária na certidão de matrícula do bem (fls. 79). Por fim, oficie-se ao respectivo cartório de registro de imóvel, a fim de que este proceda à averbação da penhora na matrícula do imóvel.
Valparaíso De Goiás, 14 de dezembro de 2010, terça-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho
E para que chegue ao conhecimento de NEIRE MACHADO GOMES, CPF:
258.382.531-34, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente.
SÍLVIA LARA MICHEL
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10623/2011
PROCESSO : RTSum 0001297-26.2010.5.18.0241
EXEQUENTE: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA
REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
EXECUTADO: BERNARDO FERREIRA DA COSTA (DIST. GÁS COSTA)
ADVOGADO(A): .
Localização do(s) bem(ens): QUADRA 95, LOTE 25, SN, JARDIM PÉROLA II CEP 72.910-000 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO
Data da Praça: 23/03/2011 às 14h06min.
Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line): 01/04/2011 às 13h00min.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 07/02/2011
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/02/2011
De ordem da Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, com endereço na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens):
14 vasilhames de gás GLP P-13, cada qual avaliado em R$ 31,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Luziânia, no endereço da Av. Sara Kubitschek, Qd. MOS, Lotes 02b e 02c, Parque JK, Setor Mandu, Cep 72.800-000, telefone 061 3906-5907 e 3906-5901. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br.
Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 antes do leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho.
Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.
Eu, THIAGO ALVES BITTENCOURT, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e onze.
TADEU MARTINS DA SILVA
Diretor de Secretaria Substituto

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 242/2011
Processo Nº: AA 01448-2006-011-18-00-0 DSAE 1420/2009-6 EXF
AUTOR...: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO: OSMAR MENDES DA CUNHA
RÉU(RÉ).: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO: EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR/EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 1.408, cujo teor é o seguinte:
Vistos os autos.
I - Na decisão de fls. 1.292/1.294 foi acolhido o pedido de reembolso das custas processuais pagas pela Saneago.
A ré informou, pela peça e documentos de fls. 1.324/1.326, a existência de débitos que preenchem as condições estabelecidas no § 9º do artigo 100 da Constituição Federal e requereu o abatimento do crédito devido à Saneago a título de custas processuais.
Apesar de devidamente intimada às fls. 1.327, a autora permaneceu inerte.
Diante do exposto, defiro o abatimento do valor devido à Saneago a título de reembolso custas processuais, ao tempo em que determino que seja comprovado, no prazo de 30 dias, a redução do débito da autora no respectivo valor na dívida ativa junto à União.

Notificação Nº: 243/2011
Processo Nº: RT 00723-2004-008-18-00-3 DSAE 1963/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DOURADO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: deverão tomar ciência da decisão de fls. 532/536, cujo DISPOSTIVO é o seguinte:
III- DISPOSITIVO
CONHEÇO e ACOLHO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICACÃO nos autos da RT-0072300-18.2004.5.18.0008 DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, em que figura como exequente MARIA DE LOURDES DOURADO DE SOUZA PEREIRA, na forma da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 243/2011
Processo Nº: RT 00723-2004-008-18-00-3 DSAE 1963/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DOURADO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: deverão tomar ciência da decisão de fls. 532/536, cujo DISPOSTIVO é o seguinte:
III- DISPOSITIVO
CONHEÇO e ACOLHO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICACÃO nos autos da RT-0072300-18.2004.5.18.0008 DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, em que figura como exequente MARIA DE LOURDES DOURADO DE SOUZA PEREIRA, na forma da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
OBSERVAÇÃO: O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 245/2011
Processo Nº: RTOrd 01629-2009-201-18-00-8 DSAE 103/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: ANTONIO DE JESUS BERNALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: deverão tomar ciência da decisão de fls. 99/101, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:
3. DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO e REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DO TRABALHO DE URUAÇU nos autos da RTOrd-0162900-68.2009.5.18.0201 em que figura como exequente ANTONIO DE JESUS BERNALDO DOS SANTOS e como executado o MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
OBSERVAÇÃO: O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 240/2011
Processo Nº: RTOrd 00442-2010-201-18-00-0 DSAE 430/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: DEBORA VIEIRA DO PRADO
ADVOGADO....: GILMAR LOURENÇO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: deverá o exequente, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse em renunciar parcialmente ao valor de seu crédito, observando o teto limítrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face do executado, qual seja, R$3.416,54 (três mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), de modo a afastar a necessidade de expedição de precatório.
Ressalte-se que, em caso renúncia, esta deverá ser feita diretamente pelo exequente ou por seu advogado mediante juntada de nova procuração, tendo em vista que a procuração de fls. 08 não confere aos outorgados o referido poder.

Notificação Nº: 241/2011
Processo Nº: RTOrd 00464-2010-201-18-00-0 DSAE 434/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ CIRO FERNANDES
ADVOGADO....: GILMAR LOURENÇO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: deverá o exequente, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse em renunciar parcialmente ao valor de seu crédito, observando o teto limítrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face do executado, qual seja, R$3.416,54 (três mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), de modo a afastar a necessidade de expedição de precatório.
Ressalte-se que, em caso renúncia, esta deverá ser feita diretamente pelo exequente ou por seu advogado mediante juntada de nova procuração, tendo em vista que a procuração de fls. 08 não confere aos outorgados o referido poder.

Notificação Nº: 238/2011
Processo Nº: RTOrd 00454-2010-201-18-00-5 DSAE 435/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: DIVANI RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: GILMAR LOURENÇO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: deverá a exequente para, no prazo de 10 dias,
informar se tem interesse em renunciar parcialmente ao valor de seu crédito, observando o teto limítrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face do executado, qual seja, R$3.416,54 (três mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), de modo a afastar a necessidade de expedição de precatório.
Ressalte-se que, em caso renúncia, esta deverá ser feita diretamente pelo exequente ou por seu advogado mediante juntada de nova procuração, tendo em vista que a procuração de fls. 08 não confere aos outorgados o referido poder.

Notificação Nº: 239/2011
Processo Nº: RTOrd 00443-2010-201-18-00-5 DSAE 453/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: EDICEU SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: GILMAR LOURENÇO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: deverá o exequente, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse em renunciar parcialmente ao valor de seu crédito, observando o teto limítrofe para expedição de Requisição de Pequeno Valor em face do executado, qual seja, R$3.416,54 (três mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), de modo a afastar a necessidade de expedição de precatório.
Ressalte-se que, em caso renúncia, esta deverá ser feita diretamente pelo exequente ou por seu advogado mediante juntada de nova procuração, tendo em vista que a procuração de fls. 08 não confere aos outorgados o referido poder.

Notificação Nº: 236/2011
Processo Nº: RT 01179-2007-008-18-00-0 DSAE 487/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ FILHO NETO + 001
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: deverão tomar ciência da decisão de fls. 574/575, cujo DISPOSTIVO é o seguinte:
III-DISPOSITIVO
CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), nos autos da RT-0117900-13.2007.5.18.0008, em que figuram como exequentes JOSÉ FILHO NETO + 001, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se, sendo a União (Procuradoria-Geral Federal) mediante carga.
O bserve-se q ue os exequentes (credores da multa por litigância de má-fé) são o reclamante e a reclamada, devendo ambos serem intimadas desta decisão.
OBSERVAÇÃO: O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 237/2011
Processo Nº: RT 01179-2007-008-18-00-0 DSAE 487/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: COOPERATIVA CENTRAL DOS PROD. RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: deverão tomar ciência da decisão de fls. 574/575, cujo DISPOSTIVO é o seguinte:
III-DISPOSITIVO
CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), nos autos da RT-0117900-13.2007.5.18.0008, em que figuram como exequentes JOSÉ FILHO NETO + 001, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se, sendo a União (Procuradoria-Geral Federal) mediante carga.
O bserve-se q ue os exequentes (credores da multa por litigância de má-fé) são o reclamante e a reclamada, devendo ambos serem intimadas desta decisão.
OBSERVAÇÃO: O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 244/2011
Processo Nº: RTOrd 02377-2009-001-18-00-8 DSAE 501/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: EURÍPEDES BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: deverão tomar ciência da decisão de fls. 545/546, cujo DISPOSTIVO é o seguinte: III- DISPOSITIVO NÃO CONHEÇO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pela UNIÃO. CONHEÇO e ACOLHO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pelo exequente EURÍPEDES BARBOSA DA SILVA nos autos da RTOrd-0237700-85.2009.5.18.0001 DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO em que figura como executada a AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS. Homologo os cálculos de fls. 536/542, fixando o valor da execução em R$65.892,54 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), atualizados até 31/08/2010, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros. OBSERVAÇÃO: O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TRT18.JUS.BR

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2011.02.07 11:31:13 -02'00'